



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 18 de dezembro de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS - 2013

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PHS - PPS - PR - PRTB - PTdoB)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende e Deputados Bosco, Fred Costa, João Vítor Xavier e Rômulo Viegas.

BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PTB - PSC - PSB - PP - PMN - PTC - PCdoB)

Líder: Deputado Tiago Ulisses

Vice-Líderes: Deputado Inácio Franco

BLOCO MINAS SEM CENSURA - MSC - (COLIGAÇÃO PT-PMDB - PRB)

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Pompílio Canavez, Rogério Correia, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Paulo Guedes

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Bonifácio Mourão.

Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Ulysses Gomes	PT
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente



Deputado Pompílio Canavez	PT
Deputado João Leite	BTR
Deputado Carlos Pimenta	PDT

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Fábio Cherem	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	SDD	
Deputado André Quintão	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gilberto Abramo	PRB
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rogério Correia	PT

COMISSÃO DE CULTURA**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Zé Maia	BTR

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	PROS	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:



Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	PROS	Presidente
Deputado	PMDB	Vice-presidente
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Glaycon Franco	PTN	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Fred Costa	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Maria Tereza Lara	PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	PDT
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta	PP
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	PT
Deputado Paulo Lamac	PT

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER e Juventude****Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado André Quintão	PT	
Deputado Carlos Pimenta	PDT	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado	PMDB	
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputada Luzia Ferreira	BTR	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado	PMDB	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente



Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Carlos Henrique	PRB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Bosco	BTR

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	PP	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Glaycon Franco	PTN
Deputado Duílio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado Glaycon Franco	PTN	
Deputado Marques Abreu	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB
Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado João Leite	BTR



Deputado Doutor Wilson Batista BTR
Deputada Liza Prado PROS

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista BTR Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro BTR Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin BAM
Deputado Deiró Marra BTR
Deputado Gilberto Abramo PRB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes BTR
Deputado Lafayette de Andrada BTR
Deputado Tiago Ulisses BAM
Deputado Sebastião Costa BTR
Deputado Tadeu Martins Leite PMDB

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi BTR Presidente
Deputado Carlos Pimenta PDT Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista BTR
Deputado Arlen Santiago BAM
Deputado Pompílio Canavez PT

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique BTR
Deputado Sargento Rodrigues PDT
Deputado Celinho do Sinttrocel BAM
Deputado Glaycon Franco PTN
Deputado Durval Ângelo PT

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite BTR Presidente
Deputado Sargento Rodrigues PDT Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio PMDB
Deputado Lafayette de Andrada BTR
Deputado Leonardo Moreira BTR

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas BTR
Deputado Leonídio Bouças PMDB
Deputado Sebastião Costa BTR
Deputado Duarte Bechir BTR
Deputado Tenente Lúcio PDT

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis PROS Presidente
Deputado Bosco BTR Vice-Presidente



Deputado Neilando Pimenta	PP
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM
Deputado Juninho Araújo	BAM

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada Ana Maria Resende	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	SDD	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	PT

COMISSÃO DE ÉTICA**Reuniões Ordinárias:**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMC	
Deputado Paulo Lamac	BMC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR



Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMC
Deputado Rogério Correia	BMC
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rômulo Veneroso	BAM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

2.1 - Reunião de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATAS



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.451, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de indústria de móveis, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de indústria de móveis, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 548/2013.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.452, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de óleos vegetais, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de óleos vegetais, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 547/2013.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 5.453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera a Resolução nº 5.388, de 14 de março de 2013, que ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor de transporte aéreo de passageiros, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – O art. 1º da Resolução nº 5.388, de 14 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação a empresas de transporte aéreo vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Pró-Confinos –, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000.”

Art. 2º - A ementa da Resolução nº 5.388, de 2013, passa a ser: “Ratifica a concessão de regime especial de tributação a empresas de transporte aéreo vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Pró-Confinos –, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e do art. 4º da Lei nº 13.449, de 10 de janeiro de 2000.”

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL INDICAÇÃO DE FERNANDA MEDEIROS AZEVEDO MACHADO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO., EM 8/10/2013**

Às 14h18min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Mosconi, Tiago Ulisses e Lafayette de Andrada (substituindo o deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da liderança do bloco Transparência e Resultado), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger presidente e vice-presidente da comissão. Registra-se a candidatura do deputado Tiago Ulisses para presidente e do deputado Carlos Mosconi para vice-presidente. É aprovado requerimento do deputado Lafayette de Andrada em que solicita a adoção de votação nominal. Realizadas as votações, cada uma por sua vez, são eleitos, para presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados Tiago Ulisses e Carlos Mosconi, com votos favoráveis de todos os deputados presentes. O presidente *ad hoc* proclama os eleitos e declara empossado como presidente o deputado Tiago Ulisses, a quem passa a direção dos trabalhos. Ato contínuo, o deputado Tiago Ulisses declara empossado como vice-presidente o deputado Carlos Mosconi e designa-o como relator. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Tiago Ulisses, presidente - Carlos Mosconi - Zé Maia.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/11/2013

Às 10h33min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Liza Prado e os deputados Glaycon Franco e Rogério Correia (substituindo o deputado Almir Paraca, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Liza Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento de ofício do Sr. Alexandre Glaucus Gimenez, publicado no *Diário de Legislativo* em 19/11/2013. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.294/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da deputada Liza Prado (5) em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com o objetivo de assegurar a substituição de professoras em processo de aposentadoria que trabalham em regime de adjunção no Instituto Presidente Roosevelt; sejam encaminhados à Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a assegurar concessão de ajuda de custo para pagamento das mensalidades da escola especial, conhecida como Bolsa Caade, para, no mínimo, 20 famílias que têm filhos matriculados no Instituto Presidente Roosevelt; e cópia da lista com os nomes dos alunos que solicitaram bolsa; seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido



de providências para viabilizar veículo adaptado do tipo *van* para o transporte de pessoas com deficiência no Município de Campina Verde; sejam encaminhados à Subsecretaria de Direitos Humanos pedido de informação detalhada sobre os critérios utilizados para negar cada um dos pedidos de concessão de ajuda de custo - conhecida como Bolsa Caade - solicitados por famílias que têm filhos matriculados no Instituto Presidente Roosevelt; e cópia da lista com os nomes dos alunos que solicitaram bolsa; e seja apresentada emenda, em nome desta comissão, ao Projeto de Lei nº 4.550/2013, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015 - para o exercício de 2014, com o objetivo de aumentar metas físicas e financeiras da Ação nº 4554, que tem como escopo a distribuição de ajuda de custo para pagamento das mensalidades em escolas especiais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Liza Prado, presidente – Glaycon Franco – Ana Maria Resende.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/11/2013

Às 15h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Inácio Franco, Leonardo Moreira e Glaycon Franco (substituindo o deputado Antônio Carlos Arantes, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Leonardo Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.439/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Leonardo Moreira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Antônio Carlos Arantes - Inácio Franco - Leonardo Moreira - Rogério Correia.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/12/2013

Às 10h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sebastião Costa, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Adalclever Lopes (substituindo o deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Neste momento, registra-se a presença do deputado Luiz Henrique. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, o presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.725, 4.733, 4.735 e 4.740/2013 (Dalmo Ribeiro Silva); 4.718, 4.720, 4.729, 4.730 e 4.734/2013 (Luiz Henrique); 4.721, 4.724, 4.727, 4.732 e 4.743/2013 (André Quintão); 4.719, 4.736 e 4.737/2013 (Leonídio Bouças); Projeto de Lei Complementar nº 56/2013 e Projetos de Lei nºs 4.728, 4.731, 4.738, 4.739 e 4.744/2013 (Sebastião Costa); 4.726, 4.741 e 4.742/2013 (Duílio de Castro). Neste momento, retira-se da reunião o deputado Luiz Henrique. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Educação e ao Conselho de Educação Estadual o Projeto de Resolução nº 4.384/2013; ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Projeto de Lei nº 4.673/2013 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva); à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao autor e ao Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, o Projeto de Lei nº 4.690/2013 (relator: deputado André Quintão). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 681 e 1.529/2011 (relator: deputado Adalclever Lopes, todos em virtude de redistribuição); 1.663/2011 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva); 4.349/2013 (relator: deputado Sebastião Costa). Os Projetos de Lei nºs 707/2011, 3.582/2012 e 4.023/2013 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado André Quintão, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.970/2011, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado André Quintão, em virtude de redistribuição); 3.705/2013 na forma do Substitutivo nº1 (relator: deputado Adalclever Lopes, em virtude de redistribuição); 4.205/2013 na forma do Substitutivo nº1 (relator: deputado André Quintão). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.752/2013, no 1º turno, deixa de ser apreciado por solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Adalclever Lopes, em virtude de redistribuição. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 4.449 e 4.672/2013, no 1º turno, deixam de ser apreciados por solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, deputado Sebastião Costa. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.675 e 4.744/2013 (relator: deputado Sebastião Costa, o primeiro em virtude de redistribuição); 4.676, 4.681, 4.691 e 4.685/2013, este com a Emenda nº1 (relator: deputado André Quintão, os três últimos em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada



um por sua vez, são aprovados os requerimentos em que se solicitam, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, aos autores dos Projetos de Lei nºs 4.678, 4.680, 4.682 e 4.695/2013 e à Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais, relativamente aos Projetos de Lei nºs 4.664, 4.689 e 4.670/2013, informações necessárias à instrução dos respectivos processos com a documentação necessária à sua tramitação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Marques Abreu – Pompílio Canavez – Bosco.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CPI DA TELEFONIA, EM 4/12/2013

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Romel Anízio, Sargento Rodrigues e Célio Moreira (substituindo o deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Liza Prado e o deputado Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Romel Anízio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater as relações de trabalho nas operadoras de telefonia móvel, especialmente nos *call centers*, e comunica o recebimento de ofício da Sra. Alessandra Cristina Azevedo Cardoso, chefe de Gabinete do Ministro das Comunicações, encaminhando nota informativa a respeito do Funttel. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Marcelo Gonçalves Campos, auditor fiscal do Trabalho, representando o superintendente substituto do Ministério do Trabalho e Emprego em Minas Gerais; Ítalo Márcio, diretor de Pesquisa e Tecnologia do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - Sinttel, representando Fernando Antônio Pereira Cançado, diretor desse sindicato; e Thiago Ribeiro de Oliveira, membro do Sinttel, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência e os demais deputados tecem suas considerações iniciais. Logo após, a presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente – João Leite – Sargento Rodrigues – Romel Anízio.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2013

Às 10h31min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Elismar Prado, Carlos Mosconi e Luiz Henrique, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Luiz Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício da Sra. Ângela Inácio, chefe de Gabinete da ministra da Cultura (substituta), publicado no *Diário do Legislativo* de 29/11/2013. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.066/2011 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.325 e 4.335/2013, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.259, 6.261, 6.336 e 6.401/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos da deputada Luzia Ferreira (4) em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Cultura e ao Ministério da Cultura pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da audiência pública desta comissão realizada no dia 11/11/2013, para a realização de campanhas de valorização do circo e dos artistas circenses junto à sociedade e aos gestores municipais para que proporcionem infraestrutura adequada para a instalação dos circos; seja encaminhado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da audiência pública desta comissão realizada no dia 11/11/2013, para a abertura de linhas de crédito subsidiado dentro do Programa para o Desenvolvimento da Economia e da Cultura para apoio à cadeia produtiva da atividade circense; seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da audiência pública desta comissão realizada no dia 11/11/2013, para revisão de valores e taxas aplicados aos grupos itinerantes e para a incorporação de especificidades de grupos e artistas circenses à Instrução Técnica nº 33, que trata das normas de segurança para a realização de eventos temporários; e seja formulada manifestação de apoio ao Ministério da Cultura e à Fundação Nacional de Artes pela constituição do grupo de trabalho para a criação, pelas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito específicas para desenvolvimento e sustentabilidade da atividade circense; e sejam encaminhadas as notas taquigráficas da audiência pública desta comissão realizada no dia 11/11/2013; e da deputada Luzia Ferreira e do deputado Luiz Henrique em que solicitam seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico pedido de providências para realização de estudos técnicos e inventário para registro do circo como patrimônio imaterial do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2013.

Elismar Prado, presidente – Luzia Ferreira – Carlos Mosconi.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2013

Às 14h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada, Ulysses Gomes e Sebastião Costa, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sávio Souza Cruz e Célio Moreira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Carlúcio Mendes Leite, presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene (28/11/2013); e Antônio José Gonçalves Henriques, diretor executivo do Fundo Nacional de Assistência Social (29/11/2013). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Mensagem nº 571/2013 (deputado Romel Anízio), em turno único; e Projetos de Lei nºs 1.003/2011 (deputado João Vítor Xavier); 3.730 e 4.046/2013/2013 (deputado Ulysses Gomes); 799/2011 (deputado Romel Anízio); 1.269 e 1.970/2011 (deputado Zé Maia), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 53/2013 e os Projetos de Lei nºs 4.180 e 4.189/2013 são retirados da pauta por determinação do presidente por não cumprirem, pressupostos regimentais. O deputado Lafayette de Andrada retira-se da reunião. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Sebastião Costa, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.454/2013 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 2, do Deputado Jayro Lessa, 6 a 9, do deputado Ulysses Gomes, e 33, do deputado Gustavo Valadares. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emenda, registrando-se os votos contrários dos deputados Adalclever Lopes e Ulysses Gomes. Submetidas a votação, são aprovadas as Propostas de Emenda nºs 2 e 33, registrando-se os votos contrários dos deputados Adalclever Lopes e Ulysses Gomes. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 6 a 9, registrando-se os votos contrários dos deputados Adalclever Lopes e Ulysses Gomes. É dada Nova Redação ao parecer. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 370/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (relator: deputado Ulysses Gomes) e 4.258/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Adalclever Lopes). Na fase de discussão dos pareceres do relator, deputado Jayro Lessa, em virtude de redistribuição, que concluem pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 4.299/2013; e 4.387/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, no 1º turno, o presidente defere os pedidos de vista do deputado Ulysses Gomes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Resolução nº 4.717/2013 é retirado da pauta por haver sido apreciado em reunião anterior. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 4.693/2013, que recebeu parecer por sua aprovação pelo processo nominal, votando “sim” os deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adalclever Lopes e Sebastião Costa, e votando “não” o deputado Ulysses Gomes. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, e para a reunião extraordinária na mesma data, às 20h15min, para apreciação do pareceres dos Projetos de Lei nºs 177/2011 e 3.730/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Ulysses Gomes - Adalclever Lopes - Adalclever Lopes - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2013

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara e os deputados André Quintão e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes Propostas de Ação Legislativas, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: 1.871, 1.874, 1.876, 1.882, 1.886, 1.887, 1.904, 1.923, 1.964, 1.971, 1.974, 1.975, 1.979, 1.980 e 1.986/2013 (deputada Maria Tereza Lara) e 1.987, 1.988, 1.989, 1.992, 1.993, 1.994, 1.998, 1.999, 2.000, 2.001, 2.002, 2.008, 2.015, 2.026, 2.027 e 2.028/2013 (deputado Duarte Bechir). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas na forma de requerimentos as Propostas de Ação Legislativas nºs 1.871, 1.876, 1.882, 1.904, 1.923, 1.971, 1.986, 1.988, 1.989 e 2.028/2013; aprovadas na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 e de requerimentos as Propostas de Ação Legislativas nºs 1.874, 1.979, 1.994 e 2.001/2013; aprovadas na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 as Propostas de Ação Legislativas nºs 1.886, 1.987, 1.998 e 2.015/2013; aprovadas na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e de requerimentos as Propostas de Ação Legislativas nºs 1.964 e 1.999/2013; na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.550/2013 as Propostas de Ação Legislativas nºs 1.974, 1.975, 1.980, 2.002 e 2.008/2013; e foram rejeitadas as Propostas de Ação Legislativa nºs 1.887, 1.992 e 1.993/2013, todas em turno único, de iniciativa popular. Cumprida a finalidade da

reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente - Maria Tereza Lara - Bosco.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2013

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Wilson Batista, Bosco, Tiago Ulisses e Gilberto Abramo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Wilson, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Tiago Ulisses, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão e acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.647/2013, 615, 690, 732 e 1.968/2011 (Bosco); 2.176, 2.504 e 2.580/2011, 3.841 e 3.900/2013 (Tiago Ulisses); e 4.671/2013 (Gilberto Abramo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.647/2013, 615, 690, 732 e 1.968/2011; 2.176, 2.504 e 2.580/2011; 3.841 e 3.900/2013. Suspende-se a reunião. Às 16h20min, são reabertos os trabalhos com as presenças dos deputados Doutor Wilson, Luiz Humberto Carneiro e Gilberto Abramo. Após discussão e votação é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.671/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoa os membros da comissão para a reunião extraordinária de logo mais, às 20h30min, convoca-os para as próximas reuniões extraordinárias de amanhã às 9h30min e às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tiago Ulisses - Luiz Humberto Carneiro - Gilberto Abramo.

ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2013

Às 20h16min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Maia, Adalclever Lopes, Ulysses Gomes, Gustavo Corrêa e Sebastião Costa, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Gilberto Abramo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 614/2011 (relator: deputado Adalclever Lopes) e 3.365/2012 (relator: deputado Gustavo Corrêa) na forma do vencido no 1º turno; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 177/2011 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e 3.730/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Ulysses Gomes). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 5/12/2013, às 14 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada - Adalclever Lopes - Ulysses Gomes.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/12/2013

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara e os deputados André Quintão e Bosco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Bosco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 1.893, 1.896, 1.897, 1.898, 1.924, 1.970, 1.972, 2.005, 2.010, 2.021, 2.024, 2.029, 2.032 e 2.034/2013, cuja relatoria avocou a si. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas, em turno único, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 as Propostas de Ação Legislativa nºs 1.893 e 2.024/2013; na forma de requerimentos as Propostas de Ação Legislativa nºs 1.896, 1.897, 1.898, 1.924, 2.010 e 2.021/2013; na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 a Proposta de Ação Legislativa nº 1.970/2013; na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.440/2013 a Proposta de Ação Legislativa nº 1.972/2013; na forma de emendas aos Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e na forma de requerimentos a Proposta de Ação Legislativa nº 2.005; na forma de emenda ao Projeto de Lei 4.550/2013 e de requerimentos a Proposta de Ação Legislativa nº 2.032/2013; na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 4.551/2013 e de requerimentos a Proposta de Ação Legislativa nº 2.034/2013; e são rejeitadas as Propostas de Ação Legislativa nºs

2.033 e 2.029/2013, todas de iniciativa popular. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

André Quintão, presidente – Maria Tereza Lara – Bosco.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/12/2013

Às 11h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Leonardo Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Leonardo Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 4.440, 4.441, 4.563/2013 (deputado Gustavo Corrêa); e 4.681/2013 (deputado Antônio Carlos Arantes). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É distribuído em avulso o parecer que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.440/2013, na forma do Substitutivo nº 2, que inclui as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Gustavo Corrêa). O Projeto de Lei nº 4.745/2013 é retirado de pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, na mesma data, às 17h15min, com a finalidade de apreciar o parecer para 1º turno do Projeto de Lei nº 4.440/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Adalclever Lopes - Antônio Carlos Arantes - Lafayette de Andrada.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2013

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões o deputado Celinho do Sinttrocel, membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Ivair Nogueira e Duilio de Castro. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual dá por aprovada e subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater a possibilidade de utilização dos trechos ferroviários devolvidos pela Ferrovia Centro-Atlântica no transporte de passageiros. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Amélia Maria da Costa e Silva, diretora do Sindicato dos Arquitetos de Minas Gerais – Sinarq –, representando o presidente do Sinarq e a presidente da Associação Trem Bão de Minas; e os Srs. Edilson Salatiel Lopes, assessor da Diretoria de Fiscalização do DER-MG, representando o diretor-geral dessa autarquia; José Osvaldo Cruz, gerente de Relações Institucionais da Ferrovia Centro-Atlântica em São Paulo (SP); Flávio Garcia Iglesias Fernandes, proprietário do Trem das Cachoeiras, de Rio Acima; Sérgio Motta de Mello, diretor da Associação de Preservação das Tradições e do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara; e Francisco de Oliveira, presidente da ONG Transporte e Ecologia em Movimento – Trem –, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Ivair Nogueira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2013.

Adalclever Lopes, presidente - Glaycon Franco - Duarte Bechir.

ATA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2013

Às 14h48min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Lafayette de Andrada, Ulysses Gomes, Célio Moreira (substituindo o deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR) e Glaycon Franco (substituindo o deputados Romel Anízio, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Suspende-se a reunião. Às 16h25min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Zé Maia, Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada, Ulysses Gomes e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Gilberto Abramo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A presidência retira da pauta o Projeto de Lei Complementar nº



53/2013, e os Projetos de Lei nºs 3.666/2012 e 3.782, 3.813, 3.814, 3.816 a 3.819, 3.876, 3.877, 3.902, 3.903, 4.075, 4.189, 4.231, 4.434, 4.440, 4.540, 4.575, 4.740 e 4.745/2013, no 2º turno, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.003/2011 (relator: deputado Tiago Ulysses, em virtude de redistribuição); 1.955/2011 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Lafayette de Andrada); 1.970/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Maia); 3.318/2012 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Lafayette de Andrada, em virtude de redistribuição) e 4.718/2013 (relator: deputado Tiago Ulysses). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.441/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Ulysses Gomes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento do deputado Zé Maia em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran - pedido de providências para prorrogar o prazo estipulado na Resolução do Contran nº 444/2013, para rediscutir a obrigatoriedade da realização de aulas com simuladores de direção veicular e para que sejam observados prazos e condições que não inviabilizem as atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária e para as reuniões extraordinárias do dia 11/12/2013, às 10h30min, às 15h45min e às 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Lafayette de Andrada - Ulysses Gomes - Rômulo Viegas - Inácio Franco.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2013

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Célio Moreira, Duarte Bechir e Gustavo Corrêa, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Gustavo Corrêa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente suspende a reunião para entendimentos. Às 16h40min são reabertos os trabalhos com as presenças dos deputados Célio Moreira, Duarte Bechir, Antônio Carlos Arantes (substituindo o deputado Gustavo Corrêa, por indicação da Liderança do BTR) e Glaycon Franco (substituindo o deputado Rômulo Veneroso, por indicação da Liderança do BAM). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O presidente faz retirar da pauta os Projetos de Lei nºs 3.649/2012 e 4.696/2013 por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as próximas reuniões extraordinárias, amanhã, dia 11/12/2013, às 10, 15 e 20 horas, com a finalidade de apreciar os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 3.649/2012, 4.696/2013, 98 e 873/2011, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2013.

Rômulo Veneroso, presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Sebastião Costa.

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2013

Às 20h6min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Rômulo Veneroso, Dalmo Ribeiro Silva e Sebastião Costa (substituindo, respectivamente, os deputados Duarte Bechir e Célio Moreira, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rômulo Veneroso, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Suspende-se a reunião. Às 20h42min, são reabertos os trabalhos e estão presentes os deputados Célio Moreira, Antônio Carlos Arantes e Sebastião Costa (substituindo, respectivamente, os deputados Duarte Bechir e Gustavo Corrêa, por indicação da Liderança do BTR). O presidente retira de pauta os Projetos de Lei nºs 3.649/2012 e 4.696/2013, no 2º turno, por não cumprir os pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 11/12/2013, às 10, 15 e 20 horas para apreciar os pareceres dos Projetos de Lei nºs 3.649/2012 e 4.696/2013, no 2º turno, e discutir e votar proposições da comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira.



ATA DA 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2013

Às 14h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Rogério Correia, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rogério Correia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que dá por aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater a situação dos trabalhadores rurais sem terra do Acampamento Novo Paraíso, localizado na Fazenda BelgoMinas-Ferroligas no Município de Jequitaiá, a extração clandestina e criminosa de madeiras e a omissão dos órgãos responsáveis diante desse delito que resulta em riscos para a integridade física dos ocupantes da área. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Ana Cláudia da Silva Alexandre, defensora pública do Estado de Minas Gerais, e Beatriz da Silva Cerqueira, presidente da CUT-MG; e os Srs. Danilo Daniel Prado Araújo, superintendente regional do Inkra em Minas Gerais, Orlando Vignoli Neto, do Escritório de Direitos Humanos, representando a Sra. Carmen Piedade Rocha, subsecretária de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e Geraldo Pires de Oliveira, coordenador estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - Regional Norte de Minas - Pirapora-, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2013.

Rômulo Viegas, presidente – Sebastião Costa – Maria Tereza Lara.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2013

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Wilson Batista, Luiz Humberto Carneiro e Leonardo Moreira (substituindo o deputado Deiró Marra, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Wilson Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Leonardo Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.502, 4.503, 4.507 e 4.511/2013 (Deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.529, 4.578, 4.579 e 4.595/2013 (Deputado Leonardo Moreira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.502, 4.503, 4.507, 4.511, 4.529, 4.578, 4.579 e 4.595/2013, que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca a reunião de logo mais, às 20h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Lafayette de Andrada - Gilberto Abramo.

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2013

Às 16h8min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Duarte Bechir e Rômulo Viegas, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento da correspondência: ofício do Sr. Paulo Roberto da Conceição Lopes contendo denúncia de suposta conduta irregular por parte da atual diretora da Escola Estadual Professora Maria Auxiliadora Lana; e-mails (2) do portal *Fale com a Assembleia*: das Sras. Nora Nogueira Pena, manifestando-se contrariamente à votação de reajuste de 5% para os educadores e favoravelmente a um reajuste que minimize o prejuízo causado aos educadores, quando, em 2011, foi imposto o subsídio e destruída a carreira do magistério, e Dayane Costa Bernardo, posicionando-se contrariamente à aprovação da Lei nº 20.817, de 2013, que, segundo ela, prejudica as crianças nascidas entre 1º/4/2007 à 30/6/2007 e sugerindo que se crie uma turma especial para essas crianças; e de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 7/12/2013: ofício da Sra. Maria Sueli de Oliveira Pires, secretária de Educação. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.637/2013, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.511, 6.512, 6.518, 6.520, 6.522, 6.523, 6.525, 6.526, 6.530, 6.537 e 6.572/2013. Registra-se a presença do deputado Bosco. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da deputada Maria Tereza Lara e dos deputados Rômulo Viegas e Bosco, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas à apuração dos fatos apresentados pelo Sr. Paulo Roberto da Conceição Lopes em carta recebida por essa comissão em 11/12/2013, contendo denúncia de suposta conduta irregular da atual diretora da Escola Estadual Professora Maria Auxiliadora Lana, sob a jurisdição da SRE Metropolitana; solicitam, ainda, que esse órgão informe a esta comissão e ao interessado,



Sr. Paulo Roberto da Conceição Lopes, sobre a averiguação realizada e sobre as medidas adotadas; e do deputado Glaycon Franco, em que solicita seja enviado voto de congratulações à Escola Municipal Professor Doriol Beato no Município de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista que a referida escola foi apontada entre as 10 escolas públicas brasileiras com melhor índice de aproveitamento no ensino de Matemática pela Rede Globo de Televisão - Site G1 Notícias. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 12/12/2013, às 10 horas, com a finalidade de apreciar o parecer em 1º turno do Projeto de Lei nº 4.771/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2013.

Duarte Bechir, presidente - Maria Tereza Lara – Bosco.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17/12/2013

Foram aprovados, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.745/2013, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; e o Projeto de Resolução nº 4.784/2013, da Mesa da Assembleia, na forma do Substitutivo nº 2.

MATÉRIA VOTADA NA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 17/12/2013

Foram aprovados, em redação final, os Projetos de Resolução nºs 4.521, 4.458 e 4.487/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira; e os Projetos de Lei nºs 425/2011, do deputado Sargento Rodrigues; 614/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 701/2011, do deputado Arlen Santiago; 1.066/2011, do deputado Dinis Pinheiro; 1.211/2011, do deputado Gustavo Valadares; 2.345/2011, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 2.547/2011, do deputado Adelmo Carneiro Leão; 3.258/2012, do deputado Paulo Lamac; 3.365/2012, do deputado Fred Costa; 3.621/2012, do deputado Doutor Wilson Batista; 3.666 e 3.782/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.813, 3.814, 3.816 a 3.819, 3.874, 3.876, 3.877, 3.977, 3.978, 4.037 a 4.040/2013, do governador do Estado; 4.106/2013, do deputado Glaycon Franco; 4.107, 4.108 e 4.389/2013, do governador do Estado; 4.415 e 4.434/2013, do deputado Lafayette de Andrada.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 18/12/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta o art. 244-A ao texto da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, do deputado Jayro Lessa e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013, do governador do Estado, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.



Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.352/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.785/2013, da Mesa da Assembleia, que altera dispositivos da Resolução nº 5.100, de 29 de junho de 1991, que dispõe sobre o Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar e dá outras providências, e da Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, que altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2013, do governador do Estado, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 4 a 7, apresentadas em Plenário. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/1997. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. No decorrer da discussão foi apresentado ao projeto o Substitutivo nº 2.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.454/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto 13 emendas que serão votadas independentemente de parecer.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.077/2012, do governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 94, de 23 de janeiro de 2003. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Esporte opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.180/2013, do governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.439/2013, do governador do Estado, que extingue o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Política Agropecuária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Política Agropecuária, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 4, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 3.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.440/2013, do governador do Estado, que altera as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Prevenção e Combate às Drogas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que contempla as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 3 a 5, apresentadas em Plenário.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.441/2013, do governador do Estado, que extingue o Departamento Estadual de Telecomunicações - Detel - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 3.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.442/2013, do governador do Estado, que extingue a autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg - e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram



pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.443/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre a absorção pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec -, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nº 1 e 2, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 3, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 4.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.740/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 62/2013, do governador do Estado, que altera o § 5º do art. 14 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.811/2013, do governador do Estado, que institui o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais - PPDDH-MG. (Urgência.)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 4.784/2013, da Mesa da Assembleia, que fixa normas sobre a remuneração e as verbas indenizatórias do deputado estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 27/2012, do Tribunal de Contas, que modifica dispositivos e acrescenta o art. 114-B na Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2013, do deputado Paulo Lamac, que altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.308/2011, do deputado Juninho Araújo, que institui o Dia da Empregada Doméstica no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.589/2011, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui, no calendário oficial de datas e eventos do Estado de Minas Gerais, o Dia do Trabalhador Rodoviário. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.389/2012, do deputado Sargento Rodrigues, que institui o Dia Estadual do Músico Militar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.321/2011, do deputado Fred Costa, que altera a Lei nº 18.368, de 2 de setembro de 2009. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 79/2011, da deputada Liza Prado, que institui a Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 177/2011, do deputado Rogério Correia, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento do Brasil Rural - PEDBR - e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 883/2011, do deputado Carlin Moura, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.023/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias no comércio varejista e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.346/2011, dos deputados Durval Ângelo e André Quintão, que estabelece diretrizes para as políticas públicas de combate à discriminação racial e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.617/2011, da deputada Rosângela Reis, que altera a Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.970/2011, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete parte do imóvel que especifica para a construção de um centro de lazer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.



Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.597/2011, da deputada Ana Maria Resende, que institui a política estadual para o exercício da atividade profissional de cuidador de idoso. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.318/2012, do governador do Estado, que altera o art. 1º da Lei nº 18.939, de 10 de junho de 2010. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.649/2012, do governador do Estado, que estabelece os limites do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna, no Município de Governador Valadares, e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.902/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.903/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.950/2013, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares no Estado e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coluna o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiúra o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.239/2013, do deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aimorés o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.258/2013, dos deputados Rômulo Veneroso, Ivair Nogueira e Pinduca Ferreira, que dispõe sobre a transferência de domínio, do Estado para o Município de Betim, de trecho da Rodovia MG-050. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.540/2013, do governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.544/2013, do deputado Ivair Nogueira, que altera a Lei nº 16.197, de 26 de junho de 2006. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.575/2013, do deputado Bosco, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.696/2013, do deputado Gilberto Abramo, que acrescenta área à Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14/6/2010, e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.718/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Várzea da Palma o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.745/2013, do governador do Estado, que incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.794/2011, da deputada Rosângela Reis, que institui o Programa Estadual de Capacitação e Qualificação Social e Profissional - PEQ-MG -, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, com a Emenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.926/2013, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Acima o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.015/2013, do deputado Fred Costa, que estabelece diretrizes para a promoção da educação sobre as doenças raras e genéticas do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.027/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.051/2013, dos deputados André Quintão e Dinis Pinheiro, que dispõe sobre a proibição da utilização da tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.299/2013, do governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.387/2013, do governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - a alienar o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.390/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.485/2013, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.646/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Renovação da Frota de Caminhões no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.738/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito com a agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.771/2013, da deputada Maria Tereza Lara e do deputado Marques Abreu, que proíbe a prática do trote estudantil violento nos estabelecimentos de ensino integrantes do sistema estadual de educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.779/2013, do deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Carangola o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.787/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr., que proíbe, no território do Estado de Minas Gerais, a apresentação, a manutenção e a utilização de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circenses ou quaisquer eventos que explorem essas espécies de animais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.811/2013, do governador do Estado.



Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimentos n°s 6.629/2013, da deputada Liza Prado, e 6.670, 6.671, 6.684, 6.698, 6.702, 6.707, 6.708, 6.710, 6.712 e 6.813/2013, da Comissão de Participação Popular.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:
No 1º turno: Projetos de Lei n°s 2.541/2011, do deputado Leonardo Moreira; e 4.429/2013, do governador do Estado.
Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimentos n°s 6.663, 6.664, 6.665, 6.679, 6.690, 6.693, 6.746, 6.758, 6.761, 6.763, 6.764, 6.768, 6.789, 6.803, 6.805, 6.806, 6.810, 6.811 e 6.821/2013, da Comissão de Participação Popular.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DA TELEFONIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Em turno único: Projeto de Lei n° 4.691/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr.
Requerimentos n°s 6.675, 6.677, 6.753 e 6.755/2013, da Comissão de Participação Popular.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:
No 1º turno: Projetos de Lei n°s 4.062 e 4.568/2013, do deputado Duílio de Castro.
Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Em turno único: Projetos de Lei n°s 3.672/2012, do deputado Ulysses Gomes; 4.396/2013, da deputada Ana Maria Resende; e 4.704/2013, do deputado Elismar Prado.
Requerimentos n°s 6.666/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr.; e 6.678, 6.723, 6.774, 6.804 e 6.816/2013, da Comissão de Participação Popular.
Discussão e votação de proposições da comissão.



ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei Complementar n°s 27/2012, do Tribunal de Contas, e 53/2013, do governador do Estado; Projetos de Lei n°s 3.730/2013, do deputado Paulo Lamac; 3.926/2013, do deputado João Vítor Xavier; 4.027/2013, do deputado Lafayette de Andrada; 4.180, 4.299, 4.439, 4.387, 4.390, 4.440 a 4.443, 4.646 e 4.745/2013, do governador do Estado; 4.485/2013, do deputado João Vítor Xavier; 4.648, 4.738 e 4.740/2013, do governador do Estado; 4.779/2013, do deputado Sebastião Costa.

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 3.811/2013, do governador do Estado; 4.127/2013, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos n°s 6.667, 6.669, 6.683, 6.703, 6.776, 6.781, 6.783/2013, da Comissão de Participação Popular; 6.796/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 6.823/2013, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 18/12/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei n° 4.771/2013, da deputada Maria Tereza Lara e do deputado Marques Abreu.

No 1º turno: Projeto de Lei n° 3.924/2013, da deputada Liza Prado e do deputado Alencar da Silveira Jr.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos n°s 6.713 e 6.717 a 6.719/2013, da Comissão de Participação Popular; 6.765/2013, do deputado Inácio Franco; 6.787, 6.791, 6.793, 6.794, 6.801 e 6.812/2013, da Comissão de Participação Popular; e 6.824/2013, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 20 horas do dia 18 de dezembro de 2013, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição n°s 31/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta o art. 244-A à Constituição do Estado; 47/2013, do deputado Jayro Lessa e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado; 59/2013, do governador do Estado, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado; e 62/2013, do governador do Estado, que altera o § 5º do art. 14 da Constituição do Estado; dos Projetos de Resolução n°s 4.784/2013, da Mesa da Assembleia, que fixa normas sobre a remuneração e as verbas indenizatórias do Deputado Estadual; e 4.785/2013, da Mesa da Assembleia, que altera dispositivos das Resoluções n°s 5.100, de 29 de junho de 1991, que dispõe sobre o Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar e dá outras providências; e 5.214, de 23 de dezembro de 2003, que altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências; dos Projetos de Lei Complementar n°s 27/2012, do Tribunal de Contas, que modifica dispositivos e acrescenta o art. 114-B à Lei Complementar n° 102, de 17/1/2008; e



53/2013, do governador do Estado, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e os membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado; fixa limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República; autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 79/2011, da deputada Liza Prado, que institui a Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata; 177/2011, do deputado Rogério Correia, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento do Brasil Rural - PEDBR - e dá outras providências; 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/97; 883/2011, do deputado Carlin Moura, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; 1.023/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias no comércio varejista e dá outras providências; 1.308/2011, do deputado Juninho Araújo, que institui o Dia da Empregada Doméstica no Estado; 1.346/2011, dos deputados Durval Ângelo e André Quintão, que estabelece diretrizes para as políticas públicas de combate à discriminação racial e dá outras providências; 1.589/2011, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui, no calendário oficial de datas e eventos do Estado, o Dia do Trabalhador Rodoviário; 1.617/2011, da deputada Rosângela Reis, que altera a Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005; 1.794/2011, da deputada Rosângela Reis, que institui o Programa Estadual de Capacitação e Qualificação Social e Profissional - PEQ-MG - e dá outras providências; 1.970/2011, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete parte do imóvel que especifica para a construção de centro de lazer; 2.321/2011, do deputado Fred Costa, que altera a Lei nº 18.368, de 2 de setembro de 2009; 2.597/2011, da deputada Ana Maria Resende, que institui a política estadual para o exercício da atividade profissional de cuidador de idoso; 3.077/2012, do governador do Estado, que altera a Lei Delegada nº 94, de 23 de janeiro de 2003, e dá outras providências; 3.318/2012, do governador do Estado, que altera o art. 1º da Lei nº 18.939, de 10 de junho de 2010; 3.389/2012, do deputado Sargento Rodrigues, que institui o Dia Estadual do Músico Militar; 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências; 3.649/2012, do governador do Estado, que estabelece os limites do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna, no Município de Governador Valadares, e dá outras providências; 3.730/2013, do deputado Paulo Lamac, que altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999; 3.811/2013, do governador do Estado, que institui o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais - PPDDH-MG; 3.902/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica; 3.903/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó o imóvel que especifica; 3.926/2013, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Acima o imóvel que especifica; 3.950/2013, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares no Estado e dá outras providências; 4.015/2013, do deputado Fred Costa, que estabelece diretrizes para a promoção da educação sobre as doenças raras e genéticas do Estado e dá outras providências; 4.027/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; 4.051/2013, dos deputados André Quintão e Dinis Pinheiro, que dispõe sobre a proibição da utilização da tecnologia de incineração no processo de destinação final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências; 4.075/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coluna o imóvel que especifica; 4.180/2013, do governador do Estado, que altera o Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009; 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso; 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiúra o imóvel que especifica; 4.239/2013, do deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aimorés o imóvel que especifica; 4.258/2013, dos deputados Rômulo Veneroso, Ivair Nogueira e Pinduca Ferreira, que dispõe sobre a transferência de domínio, do Estado para o Município de Betim, de trecho da Rodovia MG-050; 4.299/2013, do governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - a alienar, por meio de venda, o imóvel que especifica; 4.352/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; 4.387/2013, do governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg - a alienar o imóvel que especifica; 4.390/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que especifica e dá outras providências; 4.439/2013, do governador do Estado, que extingue o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 4.440/2013, do governador do Estado, que altera as Leis Delegadas nºs 179, de 1º de janeiro de 2011, e 180, de 20 de janeiro de 2011, e dá outras providências; 4.441/2013, do governador do Estado, que extingue o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - Detel-MG - e dá outras providências; 4.442/2013, do governador do Estado, que extingue a autarquia Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg - e dá outras providências; 4.443/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre a absorção da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec - pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - e dá outras providências; 4.454/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e dá outras providências; 4.485/2013, do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica; 4.540/2013, do governador do Estado, que autoriza a Fundação Rural Mineira a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica; 4.544/2013, do deputado Ivair Nogueira, que altera a Lei nº 16.197, de 26 de junho de 2006, e dá outras providências; 4.575/2013, do deputado Bosco, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica; 4.646/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Renovação da Frota de Caminhões no Estado; 4.696/2013, do deputado Gilberto Abramo, que acrescenta área à Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14/6/2010, e dá outras providências; 4.718/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Várzea da Palma o imóvel que especifica; 4.738/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito com a agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW - e dá outras providências; 4.740/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;



4.745/2013, do governador do Estado, que incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005; 4.771/2013, da deputada Maria Tereza Lara e do deputado Marques Abreu, que proíbe a prática do trote estudantil violento nos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação; 4.779/2013, do deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Carangola o imóvel que especifica; e 4.787/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr., que proíbe, no território do Estado, a apresentação, a manutenção e a utilização de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circenses ou quaisquer eventos que explorem essas espécies de animais; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 17 de dezembro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/12/2013, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.734 a 6.741, da Comissão de Participação Popular; 6.742 a 6.744/2013, do deputado Sargento Rodrigues; 6.747, 6.748, 6.751, 6.752, 6.756, 6.757, 6.760 e 6.769/2013, do deputado Cabo Júlio; 6.817 e 6.818, da Comissão de Participação Popular; 6.819, da deputada Liza Prado; 6.822 e 6.827, da Comissão de Participação Popular; 6.828 e 6.829/2013, da deputada Liza Prado; de homenagear o trabalho dos policiais militares lotados no 40º Batalhão de Polícia Militar pela participação em operação que culminou na apreensão de drogas, armas, munições e veículos, na Região Metropolitana de Belo Horizonte; e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2013

Nos termos regimentais, convoco os deputados Glaycon Franco, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta e Duílio de Castro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/12/2013, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 49/2013, do deputado Doutor Wilson Batista e outros, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Romel Anízio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da Comissão de Direitos Humanos; os deputados Adalclever Lopes, Celinho do Sinttrocel, Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 19/12/2013, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber delegação de cidadãos do Município de Mutum, para reivindicar o asfaltamento de 28 km entre os Municípios de Mutum e Aimorés, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.454/2013

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 19 do Substitutivo nº 1.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: “Art. 19 - Ficam convalidados os tratamentos tributários, inclusive em se tratando de benefícios fiscais, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda até a data da publicação desta lei por meio de regime especial.

§ 1º - O regime especial cujo tratamento tributário tenha sido convalidado nos termos do *caput* permanecerá em vigor até que seja alterado, revogado ou cassado, salvo se já revogado ou cassado anteriormente à data de publicação desta lei, ainda que em razão da



aplicação do disposto no § 5º, I, do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, ou pela superveniência de legislação conflitante com o tratamento tributário convalidado.

§ 2º - O disposto neste artigo não alcança a inobservância de requisitos objetivos relativos à concessão de regimes especiais.”

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 19 do Substitutivo nº 1:

“Art. 19 - Ficam convalidados os tratamentos tributários, inclusive em se tratando de benefícios fiscais, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda até a data da publicação desta lei por meio de regime especial, estendendo-se automaticamente a todos os contribuintes do setor econômico sobre o qual incida.”.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, autoriza o Poder Executivo a adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado como forma de enfrentamento da denominada guerra fiscal. Mas é explícito ao determinar, no inciso I do § 7º, que as medidas de proteção à economia do Estado visam “assegurar aos contribuintes instalados no Estado, ou que nele desejem se instalar, isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência”. Não se pode dar à Secretaria de Estado de Fazenda a prerrogativa de decidir qual empresa, dentro de um mesmo setor econômico, atuará com benefícios fiscais interferindo desta forma na livre concorrência, instituindo oficialmente a inexistência de igualdade competitiva e a falta de isonomia tributária em nosso estado.

“Art. 225 - O Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado.

§ 7º - As medidas de proteção à economia do Estado de que trata este artigo, ainda que se diferenciem dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outras unidades da Federação sem previsão em lei complementar ou convênio, visam:

I - a assegurar aos contribuintes instalados no Estado, ou que nele desejem se instalar, isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência.”

EMENDA Nº 3

Suprima-se o art. 14 do Substitutivo nº 1.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: “Art. 14 - Ficam convalidadas as concessões, pela Secretaria de Estado de Fazenda, de incentivos, benefícios ou favores fiscais e financeiros de qualquer natureza, até a data de publicação desta lei, sem a emissão do atestado de regularidade fiscal a que se refere o § 3º do art. 219 da Lei nº 6.763, de 1975.”

Não se pode autorizar, mesmo em lei, a prática de ato ilegal. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, sob pena de conivência com o malfeito, não pode autorizar a Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - a praticar ato que se reveste de total ilegalidade, autorizando a convalidação de incentivos, benefícios ou favores fiscais e financeiros de qualquer natureza a contribuinte em situação irregular com o Fisco. Tal autorização caracteriza afronta a toda a legislação tributária federal e estadual, que exige certidão negativa de débitos tributários e atestado de regularidade fiscal de todos os contribuintes para que se tenha direito a benefícios tributários.

A aprovação desse artigo se caracteriza também como uma afronta ao Ministério Público do Estado, ao convalidar atos de improbidade administrativa praticados anteriormente, conforme amplamente demonstrado na Ação Civil Pública (pela prática de ato de improbidade administrativa) nº 0600178-63.2013.8.13.0079, com liminar parcialmente deferida, em 9 de outubro de 2013, a qual decretou a indisponibilidade dos bens do ex-superintendente de Tributação da SEF, por prática de irregularidade na concessão de regime especial de tributação a empresa não detentora de certificado de regularidade fiscal.

EMENDA Nº 4

Suprima-se, no art. 6º do Substitutivo nº 1, a redação dada ao § 5º do art. 219 da Lei nº 6.763, de 1975.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: “Art. 219 - Será exigida certidão de débitos tributários negativa nos seguintes casos:

I - pedido de incentivos, benefícios ou favores fiscais ou financeiros de qualquer natureza;

(...)

§ 3º - Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a concessão de incentivos, benefícios ou favores fiscais e financeiros de qualquer natureza também está condicionada à emissão de atestado de regularidade fiscal, na forma prevista na legislação tributária.

§ 4º - Na hipótese do inciso I do *caput*, quando a decisão estiver a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda, não será exigida a apresentação do documento de que trata o § 3º, ficando o deferimento do pedido condicionado a estar o interessado em situação que permita a sua emissão.

§ 5º - O fato de estar o contribuinte em situação que permita a emissão de certidão de débitos tributários positiva ou em condições que impossibilitem a obtenção da emissão do atestado de regularidade fiscal não impede a alteração de ofício de regime especial quando for de interesse do Fisco, desde que não implique ampliação de incentivos ou benefícios fiscais concedidos.”



O acréscimo do § 5º ao art. 219 da Lei nº 6.763, de 1975, se reveste de ilegalidade ao permitir a manutenção ou convalidação de incentivos, benefícios ou favores fiscais a contribuinte em situação irregular com o Fisco, em total desacordo com toda a legislação tributária federal e estadual, que exige certidão negativa de débitos tributários e atestado de regularidade fiscal de todos os contribuintes para que se tenha direito a benefícios tributários. A aprovação desse § 5º implica em grave afronta aos princípios de isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência.

EMENDA Nº 5

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 225, da Lei nº 6.763, de 1975:

Art. 225 - O Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado.

(...)

§ 3º - A forma, o prazo e as condições para implementação da medida se aplicam automaticamente a todo contribuinte do setor sobre o qual ela incida, observados os requisitos objetivos relativos a concessão de regimes especiais.”.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, autoriza o Poder Executivo a adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado como forma de enfrentamento da denominada “guerra fiscal”. Mas é explícito ao determinar no inciso I, do § 7º, que as medidas de proteção à economia do Estado visam “assegurar aos contribuintes instalados no Estado, ou que nele desejem se instalar, isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência;”.

Não se pode dar à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais a prerrogativa de decidir qual empresa, dentro de um mesmo setor econômico, atuará com benefícios fiscais, interferindo desta forma na livre concorrência, instituindo oficialmente a inexistência de igualdade competitiva e a falta de isonomia tributária em nosso Estado.

“Art. 225 - O Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado.

§ 3º - A forma, o prazo e as condições para implementação da medida para contribuinte do setor sobre o qual ela incida serão definidos em regulamento, podendo a data da concessão retroagir à da situação que lhe tiver dado causa.

(...)

§ 7º - As medidas de proteção à economia do Estado de que trata este artigo, ainda que se diferenciem dos benefícios e incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outras unidades da Federação sem previsão em lei complementar ou convênio, visam:

I - a assegurar aos contribuintes instalados no Estado, ou que nele desejem se instalar, isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência;”.

EMENDA Nº 6

Suprima-se o art. 20 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 4.454/2013.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: “Art. 20 - Ficam convalidadas as concessões, pela Secretaria de Estado de Fazenda, de incentivos, benefícios ou favores fiscais e financeiros de qualquer natureza, até a data de publicação desta lei, sem a emissão do atestado de regularidade fiscal a que se refere o § 3º do art. 219 da Lei nº 6.763, de 1975.”

Não se pode autorizar, mesmo em lei, a prática de ato ilegal. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, sob pena de conivência com o malfeito, não pode autorizar a Secretaria de Estado de Fazenda a praticar ato que se reveste de total ilegalidade, autorizando a convalidação de incentivos, benefícios ou favores fiscais e financeiros de qualquer natureza a contribuinte em situação irregular com o Fisco. Tal autorização caracteriza afronta a toda a legislação tributária federal e estadual, que exige certidão negativa de débitos tributários e atestado de regularidade fiscal de todos os contribuintes para que tenham direito a benefícios tributários.

A aprovação desse artigo se caracteriza também como uma afronta ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ao convalidar atos de improbidade administrativa praticados anteriormente, conforme amplamente demonstrado na Ação Civil Pública pela Prática de Ato de Improbidade Administrativa nº 0600178-63.2013.8.13.0079, com liminar parcialmente deferida, em 9 de outubro de 2013, que decretou a indisponibilidade dos bens do ex-superintendente de tributação da SEF-MG, por prática de irregularidade na concessão de Regime Especial de Tributação a empresa não detentora de certificado de regularidade fiscal.

EMENDA Nº 7

Suprima-se o art. 25 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 4.454/2013.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: “Art. 25 - Ficam convalidados os tratamentos tributários, inclusive em se tratando de benefícios fiscais, concedidos pela Secretaria de Estado de Fazenda até a data da publicação desta lei por meio de regime especial.

§ 1º - O regime especial cujo tratamento tributário tenha sido convalidado nos termos do *caput* permanecerá em vigor até que seja alterado, revogado ou cassado, salvo se já revogado ou cassado anteriormente à data de publicação desta lei, ainda que em razão da

aplicação do disposto no inciso I do § 5º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, ou pela superveniência de legislação conflitante com o tratamento tributário convalidado.

§ 2º - O disposto neste artigo não alcança a inobservância de requisitos objetivos relacionados à concessão de regimes especiais, exceto nos casos de concessão de regime de apuração simplificada de ICMS, diferimento e alteração do momento do pagamento do ICMS-ST.”

EMENDA Nº 8

Suprima-se, no Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 4.454/2013, o acréscimo do § 5º ao art. 219 da Lei nº 6.763, de 1975, constante do art. 10 do referido substitutivo.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Ulysses Gomes

Justificação: “Art. 219 - Será exigida certidão de débitos tributários negativa nos seguintes casos:

I - pedido de incentivos, benefícios ou favores fiscais ou financeiros de qualquer natureza;

(...)

§ 3º - Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a concessão de incentivos, benefícios ou favores fiscais e financeiros de qualquer natureza também está condicionada à emissão de atestado de regularidade fiscal, na forma prevista na legislação tributária.

§ 4º - Na hipótese do inciso I do *caput*, quando a decisão estiver a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda, não será exigida a apresentação do documento de que trata o § 3º, ficando o deferimento do pedido condicionado a estar o interessado em situação que permita a sua emissão.

§ 5º - O fato de estar o contribuinte em situação que permita a emissão de certidão de débitos tributários positiva ou em condições que impossibilitem a obtenção da emissão do atestado de regularidade fiscal não impede a alteração de ofício de regime especial quando for de interesse do Fisco, desde que não implique ampliação de incentivos ou benefícios fiscais concedidos.”

O acréscimo do § 5º ao art. 219 da Lei 6.763, de 1975, se reveste de ilegalidade ao permitir a manutenção ou convalidação de incentivos, benefícios ou favores fiscais a contribuinte em situação irregular com o Fisco, em total desacordo com toda a legislação tributária federal e estadual, que exige certidão negativa de débitos tributários e atestado de regularidade fiscal de todos os contribuintes para que tenham direito a benefícios tributários.

A aprovação deste § 5º implica em grave afronta ao princípio da isonomia tributária, igualdade competitiva e livre concorrência.

EMENDA Nº 9

Dê-se ao § 2º do art. 219-A a que se refere o art. 17 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

“Art. 219-A - (...)

§ 2º - Na hipótese de inadimplemento de parcela relativa a parcelamento de crédito tributário, a certidão de débitos tributários será positiva, ainda que não tenha ocorrido a desistência do parcelamento, conforme dispuser o regulamento.”.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Lafayette de Andrada

EMENDA Nº 10

Suprima-se a alínea “a” do inciso III do parágrafo único do artigo 21 do Substitutivo nº 1.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Lafayette de Andrada

EMENDA Nº 11

Substitua-se, no *caput* do § 83 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, acrescentado pelo art. 2º do Substitutivo nº 1, a expressão “para até 8% (oito por cento) a carga tributária” por “a carga tributária de forma que não ultrapasse 8% (oito por cento)”.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Gustavo Valadares

EMENDA Nº 12

Acrescente-se onde convier:

“Art. ... - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em decreto, a conceder isenção das taxas de gerenciamento, de fiscalização e de expediente do sistema de transporte coletivo:

I - intermunicipal, de que tratam o item 1 da Tabela C da Lei nº 6.763, de 1975, e o § 1º do art. 11 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994;

II - metropolitano, de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 11.403, de 1994.”.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

Alencar da Silveira Jr.

**EMENDA Nº 13**

Dê-se ao § 83 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, acrescido pelo art. 2º do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

“Art.2º - (...)”

§ 83 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos prazos e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para até 8% (oito por cento) a carga tributária nas operações internas com cervejas e chopes artesanais produzidos pelo próprio estabelecimento, preservado o adicional de alíquota para os fins do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, e observado o seguinte:

I - considera-se como cerveja ou chope artesanal o produto elaborado a partir de mosto cujo extrato primitivo contenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cevada malteada ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - a redução será concedida a microcervejaria, entendida como a empresa cuja soma da produção anual de cerveja e chope não seja superior a 6.000.000 litros (seis milhões de litros), considerados todos os seus estabelecimentos, inclusive aqueles pertencentes a coligadas ou à controladora.”

Sala das Reuniões, 17 dezembro de 2013.

André Quintão

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.098/2013**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 23/5/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.098/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Casa do Cuidado Humano, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alterações registradas em 19/9/2013), o § 1º do art. 17 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 28 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade de fins idênticos ou semelhantes, devidamente constituída e registrada nos órgãos competentes.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.098/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, na ementa e no art. 1º, o termo “Associação” por “entidade”.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.203/2013**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Rômulo Viegas, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 15/6/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.203/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estrela do Vale, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 4º, o § 1º do art. 12 e o art. 28 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 39 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, sem fins econômicos.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.203/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.368/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Parusia – CTP –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.368/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Parusia – CTP –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alterações registradas em 28/10/2013), o art. 31 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 39 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e registro no Conselho Municipal de Saúde e Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.368/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.558/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Carro de Boi Alto de São Francisco, com sede no Município de Bom Despacho.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/10/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.558/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Carro de Boi Alto de São Francisco, com sede no Município de Bom Despacho.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.558/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.606/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Cherem, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Fazenda de Recuperação Novo Caminho, Sociedade de Promoção Humana - Soproh -, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 17/10/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.606/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Fazenda de Recuperação Novo Caminho, Sociedade de Promoção Humana - Soproh -, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 31 veda a remuneração de seus diretores, integrantes, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 36 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, juridicamente constituída, declarada de utilidade pública municipal, com registro nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social, que tenha os mesmos fins assistenciais da instituição dissolvida, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.606/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, com sede no Município de Lagoa da Prata.”

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.620/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Municipal Amigos de Salinas, com sede no Município de Salinas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 24/10/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.620/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Municipal Amigos de Salinas, com sede no Município de Salinas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 35 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, registrada nos Conselhos Nacional ou Municipal de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.620/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Luiz Henrique, relator - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.653/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Cherem, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Vinte de Julho nº 236, com sede no Município de Lavras.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.653/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Vinte de Julho nº 236, com sede no Município de Lavras.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 9º combinado com o parágrafo único do art. 29 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá à entidade denominada Grande Oriente de Minas Gerais; e o art. 28 veda a remuneração de seus diretores.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.653/2013 na forma apresentada. Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.680/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Patos de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.680/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Patos de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.



O estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 36, que seus diretores, conselheiros e associados não serão remunerados; e, no art. 46, § 2º, que, no caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere que tenha o mesmo objetivo social da instituição dissolvida.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da proposição, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.680/2013 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.”.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.698/2013

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Santa Luzia, com sede no Município de Perdizes.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.698/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Santa Luzia, com sede no Município de Perdizes.

Conforme consta na justificativa da proposição, "a entidade tem o objetivo de prestar serviços que possam contribuir para o fomento, a administração e a coordenação das atividades econômicas e sociais relativas à exploração agropecuária", com vistas ao melhor aproveitamento das terras e à melhoria das condições de vida de seus associados.

Tendo em vista a relevância do trabalho que a entidade se propõe realizar junto aos agricultores familiares assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – no P. A. Santa Luzia, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.698/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Romel Anízio, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.707/2013

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Rogério Correia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Minas Novas – Aapimn –, com sede no Município de Minas Novas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.707/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Minas Novas – Aapimn –, com sede no Município de Minas Novas.

Voltada para a defesa e proteção dos interesses dos apicultores, a entidade busca estimular a produção e o consumo de produtos apícolas por produtores rurais de baixa renda, bem como proporcionar alternativas de trabalho no campo para toda a família rural.

Consta ainda, entre os objetivos da entidade, a proteção do meio ambiente, através do reflorestamento de áreas devastadas, preferencialmente com plantas de interesse apícola.

Considerando que a atuação da Aapimn contribui para a geração de renda no meio rural e para a proteção e defesa do meio ambiente, consideramos meritório conceder-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.707/2013 na forma apresentada.



Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.
Inácio Franco, presidente.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.712/2013

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Minas Gerais – ADMG –, com sede no Município de Ouro Fino.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Minas Gerais – ADMG –, com sede no Município de Ouro Fino, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a produção, disseminação e implementação de informações e ações úteis ao desenvolvimento sustentável e à inserção social dos jovens na comunidade.

Na consecução desse propósito, a instituição desenvolve ações sociais, culturais, cívicas e educacionais; e promove eventos desportivos para a socialização dos jovens.

Tendo em vista o relevante papel social desempenhado pela referida entidade no Município de Ouro Fino, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.712/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Marques Abreu, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.720/2013

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 574/2013, o governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação à escola estadual de ensino fundamental e médio, EJA, localizada no Presídio Feminino José Abranches Gonçalves – Pjag –, no Município de Ribeirão das Neves.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.720/2013 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Nossa Senhora das Graças à escola estadual de ensino fundamental e médio, EJA, localizada no Presídio Feminino José Abranches Gonçalves – Pjag –, no Município de Ribeirão das Neves.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e de suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

No caso em tela, o nome escolhido pela comunidade escolar daquele educandário reflete a tradição e a cultura do povo mineiro, que tem em Nossa Senhora das Graças o amparo na luta pela superação das dificuldades vivenciadas pelas detentas.

Cabe ressaltar, ainda, que o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.720/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.



Sebastião Costa, presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.721/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 575/2013, o governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Contagem.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Cabe a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.721/2013 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Roberto Fernandes à escola estadual de ensino médio localizada na Rua Ipê, nº 70, Vila Ipê Amarelo, no Município de Contagem.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. No que diz respeito ao estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha, no caso de homenagem, deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Cabe ressaltar, ainda, que o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.721/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.731/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Frei Inocêncio, com sede no Município de Pescador.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.731/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Frei Inocêncio, com sede no Município de Pescador.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.731/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Leonídio Bouças.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.732/2013****Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial
Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Santa Cruz – Aprafasc –, com sede no Município de Periquito.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.732/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar Santa Cruz – Aprafasc –, fundada em 6 de outubro de 2008.

Conforme consta na justificativa da proposição, a entidade tem o objetivo de "estimular a reunião de produtores familiares na busca de melhores condições para os associados, suas famílias e para a comunidade em que atuam".

Entre os objetivos da entidade, está também a promoção, junto aos membros da comunidade e órgãos, de campanhas em defesa do meio ambiente e pela preservação das nascentes.

Considerando o suporte que uma entidade dessa natureza pode trazer aos agricultores familiares, nem sempre devidamente assistidos pelo poder público, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.732/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Romel Anízio, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.734/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Marques Abreu, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.734/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Touro, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 51, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins econômicos, em plena atividade, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública; e, no art. 52, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.734/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se, na ementa e no art. 1º, a expressão “da Região”.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente – Luiz Henrique, relator – Dalmo Ribeiro Silva – Leonídio Bouças.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.735/2013****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação do Comércio, Turismo e Artesanato de Aiuruoca – Actua –, com sede no Município de Aiuruoca.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.735/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação do Comércio, Turismo e Artesanato de Aiuruoca – Actua –, com sede no Município de Aiuruoca.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 27 e o art. 92 vedam a remuneração de seus dirigentes; e o art. 90 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da instituição dissolvida.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em análise, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, com a finalidade de adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.735/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Comércio, Turismo, Indústria e dos segmentos Agropastoril, Artesanal e Prestador de Serviços de Aiuruoca – Actua –, com sede no Município de Aiuruoca.”.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Leonídio Bouças – Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.742/2013**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV de Uberaba – AAPVHIV –, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/11/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.742/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Apoio às Pessoas Vivendo com HIV de Uberaba – AAPVHIV –, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 53 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 66 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.742/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Luiz Henrique - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.889/2012**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – para o fornecimento de energia elétrica residencial aos consumidores que utilizam equipamentos ou tratamentos necessários a procedimentos terapêuticos”.

Publicada no “Diário do Legislativo” de 1º/3/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Em 15/5/2012, este relator apresentou requerimento solicitando fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Fazenda. A resposta a essa diligência encontra-se anexada ao processo.

Fundamentação

O projeto em exame pretende conferir isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente no fornecimento de energia elétrica residencial aos consumidores que utilizam equipamentos ou tratamentos necessários a procedimentos terapêuticos. De acordo com a proposição, serão considerados consumidores que utilizam equipamentos ou tratamentos necessários a procedimentos terapêuticos os que fizerem uso da energia elétrica em suas residências para manutenção de aparelhos que mantenham a vida.

Em que pese à relevância da proposta, que estaria a contemplar um significativo número de pessoas que realmente dependem de programas e incentivos da administração pública para que possam levar uma vida mais digna, deparamos com óbices de natureza constitucional e legal que inviabilizam o trâmite do projeto nesta Casa.

Deve ser lembrado que a Constituição da República e a legislação complementar adotaram rígidos mecanismos de controle que praticamente têm inviabilizado a instituição de benefícios de natureza fiscal, especialmente com base no imposto cogitado no projeto, conforme veremos mais adiante.

A Constituição dispõe, em seu art. 155, § 2º, “g”, que cabe a lei complementar a regulação da forma como as isenções, os incentivos e os benefícios de natureza fiscal serão concedidos ou revogados, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal. Segundo o art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, relativamente ao imposto que se pretende alterar, enquanto não for editada a norma mencionada, prevalecem os comandos insculpidos na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, cujo art. 1º dispõe o seguinte:

“Art. 1º – As isenções do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei.”

Este procedimento foi reforçado com a nova redação dada pela Emenda à Constituição nº 3 ao art. 150, § 6º, da Carta Federal:

“Art. 150 – (...)”

§ 6º – Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, “g”.

Observe-se que a técnica de concessão de incentivos de natureza tributária com base no ICMS foi estabelecida de modo a inviabilizar a chamada guerra fiscal que se estabeleceu entre as unidades federadas como atrativo para a implementação de projetos e a instalação de indústrias geradoras de emprego e renda nos respectivos territórios.

Portanto, nos termos do art. 155, § 2º, inciso XII, alínea “g”, da Carta Federal, e da Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a concessão e a revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS dependem da celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, órgão que congrega representantes dos Estados e do Distrito Federal. Esse procedimento tem sido reiteradamente reconhecido em decisões do Supremo Tribunal Federal – STF –, valendo lembrar a manifestação da Ministra Ellen Gracie na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.276-2, proposta pelo Governador do Estado de São Paulo, da qual se colhe o seguinte:

“Em diversas ocasiões, este Supremo Tribunal já se manifestou no sentido de que isenções de ICMS dependem de deliberações dos Estados e do Distrito Federal, não sendo possível a concessão unilateral de benefícios fiscais.”

Além do apontado, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 14, dispõe que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes e atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Deve ainda demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais ou deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita. Atendida essa segunda condição, o incentivo ou benefício entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação tributária.

Dessa forma, como o projeto em análise trata de redução da carga tributária, apresentando isenção do ICMS, sem apresentar qualquer contrapartida que possa compensar a perda de receita tributária, desatende aos requisitos da LRF.



Em resposta ao pedido de diligência, a Secretaria de Estado de Fazenda opinou desfavoravelmente à proposição considerando os argumentos jurídicos ora apresentados. Além disso, segundo a Pasta, “o ICMS é a principal fonte de receita do Estado, sendo que o montante relativo à energia elétrica gira em torno de 12% (doze por cento) de seu total. Assim, qualquer tipo de isenção do setor, sobretudo quando importe renúncia fiscal imensurável, merece, a princípio, ser rechaçada. Há que se considerar, ainda, que a isenção pretendida não consegue atingir isoladamente o contribuinte que faz uso do aparelho terapêutico, posto que, no consumo residencial, seria impossível dividir a parcela de energia elétrica utilizada por pessoa, além de definir exatamente o montante destinado ou não ao tratamento. Mais ainda, vários procedimentos que se destinam a uma terapia podem depender da energia elétrica (...). Por um motivo ou por outro, não ficaria garantida a isonomia entre os contribuintes, tanto considerando contribuintes saudáveis que não fazem qualquer tratamento, quanto contribuintes doentes que precisam de cuidado”.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.889/2012. Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.
Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2013

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do procurador-geral de justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 51/2013 “revoga o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 03/10/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 192, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, fundamentado nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição em análise pretende revogar o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências.

Eis o teor do dispositivo que se propõe revogar:

“Art. 183 - (...)”

Parágrafo único - A vaga decorrente de remoção será provida, obrigatoriamente, por promoção.”

Noutras palavras, esse dispositivo quer dizer que, se algum membro do Ministério Público for removido para outra comarca, a vaga surgida em decorrência dessa remoção deverá, obrigatoriamente, ser provida por promoção.

Na justificativa que acompanha a proposição, o eminente procurador-geral de justiça esclarece que a medida tem por objetivo “promover a adequação da movimentação dos membros na carreira do Ministério Público Estadual à atual estrutura da própria carreira sobremodo alterada ao longo de quase duas décadas de vigência da Lei Complementar nº 34”.

Conforme a justificativa do procurador-geral de justiça, a regra em vigor, vale dizer, que privilegia os membros de entrância inferior em detrimento dos membros de entrância superior, se justificava em razão de um número maior de entrâncias (inicial, intermediária, final e especial), com a última entrância da carreira possuindo um número de promotores que correspondia a apenas 20% do número total de membros previstos para a instituição. Aduz que essa estrutura tradicional e hierarquizada pressupunha uma movimentação predominantemente vertical, representada pela promoção de entrância para entrância. Mas, hoje, a estrutura da carreira é absolutamente diferente, com menos entrâncias (primeira, segunda e especial), e se revela mais moderna e horizontal, porquanto a Lei Complementar nº 118, de 12 de janeiro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências, previu um maior número de membros para a entrância mais elevada, correspondendo a 43% do número total de promotores de justiça.

Destacou, ainda, o procurador-geral de justiça que tal percentual tende a um contínuo desenvolvimento no sentido de mais comarcas serem elevadas à entrância especial, em virtude do crescimento populacional de comarcas de segunda entrância, elevando, por via de consequência, o número de promotores de entrância mais elevada.

Por fim, acrescenta que a proposta em exame contribuirá para aumentar as possibilidades de provimento de promotorias de justiça situadas em regiões menos atrativas do Estado, que são, na maioria das vezes, as mais carentes, uma vez que, não havendo interessados na promoção para tais comarcas, será possível cogitar-se do provimento por remoção, em que o interesse, por ser distinto, poderá existir.

Cumpre observar, por ser oportuno, que a mencionada lei orgânica do Ministério Público dispõe, nos termos do parágrafo único do seu art. 216, que a vaga decorrente de remoção compulsória será provida, obrigatoriamente, por promoção. A remoção compulsória é uma das penalidades previstas no art. 208 da Lei Complementar nº 34, aplicáveis aos membros do Ministério Público.

Vê-se, pois, que, no tocante a esse dispositivo, a proposição não propõe a sua revogação, de maneira que nessa hipótese, vale dizer, existindo a vaga em decorrência da remoção compulsória, o provimento dessa vaga somente ocorrerá por promoção.

O procurador-geral de justiça tem competência para a iniciativa da matéria, nos termos do art. 125, I, da Constituição do Estado. Essa competência compõe o quadro de prerrogativas asseguradas ao Ministério Público pela Constituição da República, *ex vi* do seu art. 127, § 2º, tendo como propósito assegurar sua autonomia funcional e administrativa, indispensável para o exercício de sua função de fiscal da lei.



Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 51/2013. Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013. Sebastião Costa, presidente e relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.811/2013

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe institui o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 2/3/2013, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme estabelece o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame objetiva instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais – PPDDH-MG –, o qual deverá observar os princípios estabelecidos na Resolução nº 53/144, de 9 de dezembro de 1998, da Assembleia Geral das Nações Unidas.

O programa prevê a adoção de medidas para a proteção de pessoas naturais ou jurídicas, grupos, instituições, organizações e movimentos sociais que tenham seus direitos violados ou ameaçados em decorrência de sua atuação pelo reconhecimento, respeito, proteção, promoção ou exercício de direitos humanos.

O art. 5º do projeto traz o rol dos princípios norteadores do programa, entre os quais destacamos: o respeito à dignidade da pessoa humana, a não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, deficiência, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, faixa etária, situação migratória ou outro *status*; a promoção e garantia dos direitos humanos, o respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos; a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, entre outros.

Já o art. 6º lista as diretrizes do PPDDH-MG, previstas na Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH –, que incluem: o fortalecimento do pacto federativo, o fomento à cooperação internacional bilateral ou multilateral, a articulação com organizações não governamentais, nacionais e internacionais, o incentivo à formação e à capacitação de profissionais que atuaram no programa, o incentivo à participação da sociedade civil, a cooperação entre os órgãos de segurança pública, a prestação de assistência social, médica, psicológica e material, entre outras.

A proposição institui, outrossim, o Conselho Deliberativo do PPDDH-MG, ao qual compete deliberar sobre os pedidos de inclusão e exclusão no programa, no âmbito de sua atuação, definir o conjunto das medidas protetivas a serem adotadas em cada caso, atuar na implementação e estruturação do PPDDH-MG, além de outras atribuições.

Segundo a proposição, tal conselho terá composição paritária, com representantes do poder público e da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos, na forma do regulamento.

A proposição traz também disposições sobre o ingresso no programa, sobre as medidas a serem adotadas na sua implementação, bem como sobre como se dá o desligamento deste.

Em linhas gerais, esse é o conteúdo do projeto. Sob o prisma jurídico-constitucional, é preciso dizer que o art. 144 da Constituição da República estabelece que a segurança pública configura dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e que deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos órgãos competentes.

Dispositivo de conteúdo análogo acha-se abrigado no art. 136 da Constituição do Estado. Portanto, dada a adoção da forma federativa de Estado, em atenção ao princípio autônomico, todos os entes políticos estão habilitados a legislar sobre questões atinentes à segurança pública. Assim, no plano da legislação infraconstitucional e em nível federal, foi criada a Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, por meio do Decreto Federal nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007.

Ainda em âmbito federal, foi editada a Lei nº 9.807, de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o programa federal de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Por outro lado, é impositivo ressaltar que o projeto de lei em questão pretende dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, ao prever modalidade de ação afirmativa que visa resguardar direitos fundamentais de pessoas engajadas na defesa dos direitos humanos, tais como o direito à vida, à integridade física e psíquica, à segurança, à livre manifestação do pensamento, à associação e à representatividade. Assim, não é demais lembrar o conceito de ações afirmativas, cunhado por Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“No plano social, as Ações Afirmativas são políticas públicas, visando a reduzir as desigualdades sociais. Buscam dar a grupos desvantajados uma situação equivalente – igual – a de outros não desvantajados.

No plano jurídico, tais políticas importam em estabelecer tratamento normativo diferente – desigual – a tais grupos, mas sem violar o princípio de isonomia” (Cf. Ferreira Filho, Manoel Gonçalves, *Aspectos Jurídicos das Ações Afirmativas*. Disponível em: <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/3965/tst_69-2%20dt%205.pdf?sequence=1>. Acesso em: 02 mai 2012).

Contudo, a proposição merece um pequeno reparo. Trata-se do art. 7º, segundo o qual o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria com entidades não governamentais objetivando a implementação do PPDDH-MG e a adoção

das medidas nele inseridas. Ora, não há necessidade de autorização legislativa para que o Executivo proceda à celebração de tais atos, os quais, por sua natureza, já se inserem no domínio de atuação institucional daquele Poder. Tanto é assim que o inciso XXV do art. 62 da Constituição Estadual, que previa autorização legislativa para celebração de convênio pelo governo do Estado, foi declarado inconstitucional na ADIN 165. Portanto, apresentamos ao final deste parecer a Emenda nº 1, supressiva do art. 7º.

Quanto ao mais, a proposição em exame observa o princípio federal, em especial sob sua vertente de cooperação entre os entes federados, e se afina com o regime jurídico-constitucional vigente.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.811/2013 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 7º.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.062/2013

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Duílio de Castro, o Projeto de Lei nº 4.062/2013 reconhece o Município de Jequitibá como Capital Estadual do Folclore.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas emitiu parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Em requerimento aprovado em 24/9/2012, a Comissão de Cultura solicitou que o projeto fosse baixado em diligência à Secretaria de Estado de Cultura para que se manifestasse sobre a necessidade da medida nele prevista e avaliasse se o teor da matéria estava em sintonia com as políticas adotadas para a área.

Vem a proposição agora a esta comissão, nos termos do art. 102, XVII, “b”, combinado com o art. 188, do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto em tela objetiva reconhecer o Município de Jequitibá, localizado na região Central do Estado, como Capital Estadual do Folclore. A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não encontrou nenhum óbice à tramitação da matéria na forma original.

Inicialmente pertencente ao Município de Sabará, Jequitibá foi incorporado ao Município de Sete Lagoas entre 1869 e 1949, quando se emancipou. Composto por 21 povoados e um distrito, cujas riquezas culturais são reconhecidas por pesquisadores e folcloristas, o município abriga diversos grupos e manifestações folclóricas, alguns com até dois séculos de existência, de acordo com o dossiê que acompanha a justificação do projeto.

Jequitibá abriga, ainda, desde 1989, o Festival de Folclore, que reúne grupos de Congado, de Folias de Reis e de cantigas da região, além de contar com personalidades e estudiosos do tema.

O Município de Jequitibá – bem como seu entorno – nos parece ser, assim, importante referência da cultura mineira. Eis porque o reconhecimento proposto pelo projeto de lei em análise pode contribuir para a valorização e a difusão das manifestações culturais a ele associadas em todo o Estado.

No entanto, a simples concessão de titularidade, por via legal, de Capital Estadual do Folclore a um município não nos parece suficiente para assegurar a sua efetividade. Por ser a matéria referente ao acautelamento e preservação do patrimônio cultural, que, conforme estabelece o § 1º do art. 216 da Constituição Federal, dar-se-á por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, entre outros mecanismos, são necessários estudos e procedimentos administrativos dos órgãos estaduais afetos à matéria para que essa titularidade de fato produza efeitos.

De modo a ouvir os órgãos gestores da área de cultura sobre a conveniência e oportunidade da medida, esta comissão de mérito entendeu por bem baixar a proposição em diligência, mas não obteve resposta. No entanto, durante a tramitação de proposição similar, que conferiu o título de Capital Mineira do Tropeirismo ao Município de Itabira, a Secretaria de Estado de Cultura não formulou objeções à referida proposição, que foi transformada na Lei nº 20.709, de 7/6/2013. Assim, julgamos que a proposição em comento pode ser aprovada quanto ao mérito.

Entretanto, para promover maior coerência no ordenamento jurídico estadual, julgamos por bem adequar o projeto em análise ao paradigma adotado por esta Casa no caso da Lei nº 20.709. Por esse motivo, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 4.062/2013, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Confere ao Município de Jequitibá o título de Capital Estadual do Folclore.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Jequitibá o título de Capital Estadual do Folclore.



Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência constitucional e legal, proceder a estudos e tomar as providências necessárias para a efetivação da titularidade prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Elismar Prado, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luzia Ferreira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.127/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da Deputada Liza Prado, “altera a Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que opinou por sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela comissão precedente.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa alterar o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 1º da Lei nº 13.799, de 2000, e atualizar a terminologia utilizada por essa lei, substituindo o termo “pessoa portadora de deficiência” por “pessoa com deficiência”.

Nos termos da justificativa, a autora do projeto ressalta que a lei supracitada “utiliza a antiga nomenclatura 'pessoas portadoras de deficiência', como se a deficiência fosse uma síndrome, doença ou um estigma portáveis pelas pessoas que a possuem”. Isto posto, a autora frisa que “essa alteração de nomenclatura revela-se de extrema importância porque de acordo com a citada Convenção da ONU, a deficiência não pode mais ser concebida de forma prévia e objetiva, como uma síndrome em que é 'portada por alguém', mas sim um conceito em evolução, e que apenas pode ser mensurada a partir da interação entre as pessoas com deficiência e as barreiras devidas pelo ambiente ou por outras pessoas”.

Primeiramente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. No entanto, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1 com vistas a adequar o projeto à técnica legislativa. A alteração da expressão “pessoa portadora de deficiência” por “pessoa com deficiência” foi realizada por meio de um único artigo, ao invés da cópia de toda a lei, conforme estava no projeto original. Ademais, o art. 2º do substitutivo substituiu o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 1º da lei estadual utilizando o art. 1º da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ao invés de se utilizar o preâmbulo da referida convenção.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por sua vez, considerou a proposição meritória, uma vez que “o conceito de pessoa com deficiência apresentado pelo projeto está em conformidade com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 2009. Esse conceito foca a interação do indivíduo com o seu meio. A deficiência é vista como uma restrição nessa interação, ocasionada por barreiras nas atitudes ou nos ambientes e que impedem a participação das pessoas com deficiência na sociedade em plena igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. Diante do exposto, essa comissão opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Por último, no que tange à análise do aspecto financeiro e orçamentário, competência desta comissão, cabe destacar que o projeto em tela não cria despesas para o erário. Cabe frisar, também, a relevância da proposta apresentada, não apenas por sua envergadura constitucional, mas também por tratar da saúde, proteção e integração social das pessoas com deficiência, valores intimamente atrelados à dignidade da pessoa humana.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.127/2013 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Luiz Humberto Carneiro, relator - Adalclever Lopes - Gustavo Corrêa - Romel Anízio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.282/2013

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 4.282/2013 obriga as farmácias do Estado de Minas Gerais que participam do Programa Federal Farmácia Popular a afixarem em suas dependências a relação de remédios contemplados por esse programa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/7/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.



Fundamentação

O projeto em análise determina que as farmácias que participam do Programa Farmácia Popular do Brasil informem, em local de fácil visualização, a relação de remédios contemplados por esse programa.

Esse programa federal foi criado para ampliar o acesso aos medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população. O programa funciona em parceria com os estados, o Distrito Federal, os municípios e hospitais filantrópicos, sendo que os medicamentos são fornecidos à população a preço de custo ou gratuitamente.

A matéria está no âmbito da competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. Dessa forma, as três esferas de governo detêm competência material para legislar sobre assuntos de saúde.

Além de a matéria estar inserida no rol de competências legiferantes do Estado, o projeto não afronta norma alguma relativa à iniciativa do processo legislativo. Por isso, quanto ao juízo de admissibilidade de competência desta comissão, em uma análise apenas formal, não há óbice à tramitação do projeto.

Ressalte-se que o inciso V do art. 2º da Lei nº 13.317, de 24/9/1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, dispõe que a promoção e a proteção da saúde no Estado pautar-se-ão pelo direito e pelo fácil acesso à informação. O acesso à lista de medicamentos contemplados pelo programa federal é, portanto, um direito do usuário das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

Todavia, consideramos que a obrigação de que os estabelecimentos farmacêuticos divulguem em local de fácil visualização a relação dos medicamentos contemplados pelo programa federal é inviável. No programa federal Farmácia Popular do Brasil consta uma lista com mais de trezentos e cinquenta medicamentos, sendo que essa lista é permanentemente atualizada. A medida requerida no projeto de lei em análise demandaria dos estabelecimentos um espaço físico que pode não ser condizente com a sua estrutura.

Dessa forma, apresentamos o Substitutivo nº 1, que obriga as farmácias situadas no Estado que participam do Programa Farmácia Popular do Brasil a disponibilizarem, em local de fácil acesso, a informação de que a relação dos medicamentos contemplados pelo programa federal está à disposição do usuário das ações e dos serviços públicos de saúde. Estabelecemos, ainda, no substitutivo, que essa relação deverá ser entregue ao usuário sempre que por ele solicitado. Com tal proposta, buscamos a simplificação da norma sem prejuízo dos objetivos previstos no texto do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.282/2013 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as farmácias situadas no Estado prestarem informações sobre a relação dos medicamentos contemplados pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As farmácias divulgarão, em local visível e de fácil leitura, a informação de que a relação dos medicamentos contemplados pelo Programa Farmácia Popular do Brasil está à disposição do usuário das ações e dos serviços públicos de saúde naquele estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.406/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/8/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado apreciar preliminarmente os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 17/9/2013, o relator solicitou que, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, o projeto fosse encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida.

De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.406/2013 visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém imóvel com área de 360m², localizado nesse município e registrado sob o nº 1.051, a fls. 193 do Livro 2-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Itabira.

O referido imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado, em 1985, por meio de doação feita pelo Município de Passabém. Atualmente, encontra-se cedido a este ente federativo, por meio de termo de cessão de uso, para o funcionamento de um posto de saúde.



As regras básicas que condicionam a alienação de bens da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionada a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar, também, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essa norma subordina a alienação a interesse público devidamente justificado e, para bens imóveis, seu inciso I exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

É importante observar que o parágrafo único do art. 1º da proposição destina o bem à construção de um posto de saúde e à instalação de apoio operacional da prefeitura, para o desenvolvimento de atividades de interesse social da comunidade.

Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Seplag, por intermédio da Nota Técnica nº 800/2013, posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Saúde, órgão que detém o vínculo do imóvel, está de acordo com a alienação, por não possuir interesse em sua utilização e pela importância social de sua destinação.

Assim sendo, não há óbice à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.406/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Leonídio Bouças, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.449/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 520/2013, o projeto de lei em análise “altera a Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 5/9/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188, do Regimento Interno, analisar a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em análise promove a reformulação da composição e do funcionamento do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano, alterando inclusive a sua denominação para Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano – CT – (art. 1º).

Conforme justifica o governador do Estado, “a medida que ora se propõe tem por objetivo promover a reformulação do Conselho, especialmente quanto à sua composição e ao seu funcionamento, conferindo a esse órgão colegiado uma composição tripartite e paritária, com a participação do Poder Público, dos concessionários do serviço de transporte de passageiros e, ainda, dos usuários e da sociedade civil”.

O governador esclarece ainda que “a reformulação inclui, também, a ampliação da competência do Conselho e a previsão de sua atuação por meio de câmaras temáticas, no intuito de favorecer as deliberações e decisões relacionadas aos diversos assuntos que envolvam o funcionamento do serviço de transporte de passageiros, cuja essencialidade é inequívoca”.

O projeto propõe nova redação ao art. 5º da Lei Delegada nº 128, de 2007, estabelecendo, entre outras, as seguintes alterações: modificação da composição do conselho de 10 membros para 15 membros, sendo 5 representantes do poder público, 5 representantes dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, incluídos, nesse último grupo, 3 representantes dos prestadores do serviço de transporte metropolitano de passageiros, e 5 representantes dos usuários e da sociedade civil.

Os representantes do poder público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, sendo: um representante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – Sedru – e um representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. Além disso, a Associação Mineira de Municípios – AMM – indica um representante dos municípios. A presidência do conselho será exercida pelo representante, titular ou suplente, da Setop.

A proposição amplia as competências do conselho, previstas no art. 6º da Lei Delegada nº 128, de 2007, prevendo que o referido órgão exercerá atividades relacionadas ao sistema de gestão em transporte de passageiros e mobilidade urbana no Estado.

Ademais, o projeto prevê que, no exercício de suas competências, o conselho poderá atuar por meio de câmaras temáticas, a serem instituídas por decreto.

O projeto ainda promove a adequação da redação do inciso I do art. 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, de acordo com a nova denominação do conselho.

No que toca aos aspectos jurídicos da proposição em análise, temos a destacar que se trata de matéria afeta à organização administrativa do Poder Executivo. O projeto observa, dessa forma, a norma insculpida no art. 66, inciso III, alíneas “e” e “f”, da Constituição do Estado.



Cumprir destacar que promovemos a inclusão de dispositivo prevendo expressamente que a participação dos membros nas atividades do conselho não será remunerada, com o intuito de suprir lacuna existente na lei.

Por fim, salientamos que promovemos alterações no projeto para adequá-lo à técnica legislativa por meio do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.449/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT –, a que se refere o art. 5º da Lei Delegada nº 128, de 25 de janeiro de 2007, passa a denominar-se Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano - CT.

Art. 2º - O título do Capítulo V e o art. 5º da Lei Delegada nº 128, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO

Art. 5º - O Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano – CT –, órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e consultiva da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, com quinze membros titulares representantes do poder público, dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal e metropolitano de passageiros e dos usuários e sociedade civil, tem a seguinte composição:

I - cinco representantes do poder público, indicados na forma do § 1º;

II - cinco representantes dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal de passageiros indicados pelos respectivos órgãos representativos, sendo:

a) dois representantes dos prestadores do serviço de transporte intermunicipal de passageiros; e

b) três representantes dos prestadores do serviço de transporte metropolitano de passageiros;

III - cinco representantes dos usuários e da sociedade civil, a serem indicados na forma do regulamento.

§ 1º - O poder público será representado no CT por:

I - quatro representantes do Estado, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, sendo:

a) um representante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

b) um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana;

c) um representante da Secretaria de Estado de Defesa Social;

d) um representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG;

II - um representante dos municípios, indicado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

§ 2º - Para cada membro do CT haverá um suplente.

§ 3º - Os membros do CT e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Governador.

§ 4º - A presidência do CT será exercida pelo representante, titular ou suplente, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - Setop.

§ 5º - O mandato dos membros do CT será de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 6º - A participação nas atividades do CT é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus membros e eventuais convidados.

§ 7º - Para a consecução de seus objetivos, o CT poderá solicitar aos órgãos e entidades competentes informações e esclarecimentos pertinentes à matéria sujeita à discussão ou deliberação do colegiado, bem como convidar técnicos e especialistas para discussão de temas específicos.”

Art. 3º - O *caput* e o inciso V do art. 6º da Lei Delegada nº 128, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o inciso V transformado em inciso VI e acrescentando-se ao artigo o seguinte parágrafo único:

“Art. 6º - Ao Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano – CT – compete:

(...)

V - exercer atividades relacionadas ao sistema de gestão em transporte de passageiros e mobilidade urbana no Estado, opinando e deliberando sobre:

a) políticas e diretrizes relacionadas à mobilidade urbana e ao transporte intermunicipal e metropolitano;

b) planos, programas e projetos no âmbito da mobilidade urbana e do transporte intermunicipal e metropolitano;

c) questões referentes ao transporte metropolitano e intermunicipal submetidas ao seu exame e deliberação;

d) a organização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, de conferência estadual de transporte e mobilidade urbana;

VI - exercer atividades correlatas.

Parágrafo único - No exercício de suas competências, o CT poderá atuar por meio de câmaras temáticas, a serem instituídas por decreto.”

Art. 4º - O inciso I do art. 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 245 - (...)

I - por subordinação administrativa, o Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano – CT;”

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Leonídio Bouças - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.568/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Duílio de Castro, o projeto de lei em epígrafe “reconhece Cordisburgo como a Capital Mineira da Cultura”. Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/10/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Preliminarmente, compete a esta comissão a análise dos aspectos jurídico-constitucionais da proposição, com respaldo no art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob comento pretende reconhecer o Município de Cordisburgo como Capital Mineira da Cultura. Segundo o autor da proposição:

“A riqueza cultural de Cordisburgo enobrece o Estado de Minas Gerais, com suas oficinas literárias, de música, de artes plásticas e de fotografia, palestras, apresentações teatrais, lançamento de livros, feiras de artesanato e *shows* musicais.

Não bastasse tudo isso, tem como filho ilustre o escritor Guimarães Rosa, cuja obra é marcada pela linguagem popular, trazendo fortes traços da narrativa falada, com realismo mágico, regionalismo, liberdades e invenções linguísticas e neologismos, conciliando o homem de cultura excepcional, o pesquisador obstinado e o escritor de rara criatividade. Além do mais, o turismo cultural e de pesquisadores em Cordisburgo aliado à participação efetiva da comunidade nessas atividades amplia significativamente o reconhecimento do Estado de Minas Gerais como cerne de cultura no cenário nacional e internacional”.

Nesse sentido, o projeto encontra respaldo no art. 215 da Constituição Federal, segundo o qual “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

No que concerne aos aspectos constitucionais, os quais compete a esta comissão analisar, não vislumbramos óbice jurídico quanto à iniciativa parlamentar para dar partida ao processo legislativo, uma vez que o art. 66 da Constituição do Estado não impõe nenhuma restrição a tal procedimento.

No que diz respeito à competência para legislar sobre o tema, cumpre-nos esclarecer que o princípio fundamental a orientar o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo esse princípio, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e aos estados as de predominante interesse regional, restando aos municípios as de predominante interesse local. Sob esse aspecto, também não vemos empecilho à disciplina do tema por lei estadual, uma vez que, no caso do assunto em tela, prevalece o interesse regional. Ademais, segundo dispõe o § 1º do art. 25 da Carta Mineira, “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Por fim, cabe-nos mencionar que, baixado o projeto em diligência à Secretaria de Estado de Cultura, até o momento, esta comissão ainda não recebeu resposta.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 4.568/2013.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.577/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Cabo Júlio, o Projeto de Resolução nº 4577/2013 “susta os efeitos dos dispositivos que menciona na Resolução Conjunta nº 4.220, de 8 de junho de 2012, que criou o Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 5/10/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 195, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O projeto de resolução em tela pretende sustar os efeitos dos arts. 174, 175, §§ 1º e 2º, 474, § 3º, e 475, § 1º, da Resolução Conjunta nº 4.220, de 8 de junho de 2012, cuja lavra é do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG - e do comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBMMG.

No afã de regulamentar a aplicação da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, e padronizar a tramitação de procedimentos disciplinares nele previstos, o comandante-geral da Polícia Militar e o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militares expediram o referido ato normativo, que, em seu art. 174, estabeleceu o dever de o militar dispensado de suas atividades rotineiras atender às citações e notificações expedidas em processos e procedimentos administrativos



Por outro lado, o art. 175 da resolução conjunta determina que a tramitação dos processos disciplinares que busquem apurar eventuais faltas de militares que estejam em licença, ou internados, não deve ser suspensa, podendo seguir com o acompanhamento do defensor constituído ou por meio de defensor *ad hoc*. Ademais, a norma prossegue determinando que o acusado licenciado ou internado poderá ser submetido a perícia psicopatológica, que, se necessária, poderá ser realizada no local onde se encontra o militar acusado (art. 175, §§ 1º e 2º).

O art. 474, § 3º, da Resolução Conjunta nº 4.220, de junho de 2012, previu a possibilidade de interposição de recurso dotado de efeito suspensivo ao comandante-geral da PMMG, para hostilizar sanções disciplinares aplicadas pelo chefe do Gabinete Militar e pelo Estado-Maior; e de novo recurso, agora sem efeito suspensivo, ao governador do Estado, contra a decisão do comandante-geral que apreciou o primeiro recurso interposto.

Finalmente, o § 1º do art. 475 da Resolução Conjunta nº 4.220 determinou que caberá recurso ao chefe do Estado-Maior contra as decisões prolatadas pelo corregedor do CBMMG e, em segunda instância, novo recurso, sem efeito suspensivo, ao comandante-geral da corporação.

Sob o entendimento de que os dispositivos mencionados desbordariam do poder regulamentar outorgado pela Constituição do Estado ao Executivo (art. 143, parágrafo único, da Constituição Estadual), a proposição pretende sustar seus efeitos, com base no exercício do poder de fiscalização e controle dos atos do Executivo outorgado pela Carta Estadual a esta Casa.

A Constituição da República, no art. 84, inciso IV, atribui ao presidente da República a competência privativa para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução da lei. Por outro lado, o seu art. 49, inciso V, trata da competência exclusiva do Congresso Nacional para “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar”.

No âmbito estadual, de modo simétrico ao modelo instituído pela Carta Maior, a Constituição Mineira, no art. 90, inciso VII, atribui ao governador do Estado a competência privativa para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução da lei. Já o art. 62, inciso XXX, dispõe que compete privativamente à Assembleia Legislativa sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Os regulamentos são prescrições práticas que têm por fim preparar a execução das leis, completando-as nos detalhes, sem, todavia, alterar-lhe o texto ou o objetivo. São atos administrativos normativos e secundários, que estabelecem normas gerais e impessoais.

O poder regulamentar enfrenta limitações: não pode exceder os limites da função executiva, o que significa dizer que não pode fazer as vezes de função legislativa formal, modificando ou ab-rogando normas primárias, leis formais. Não pode ultrapassar os lindes da lei que regulamenta, dispondo *ultra* ou *extra legem*.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho ensina que:

“na pureza do sistema, somente a lei obriga, não estando o indivíduo adstrito a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão o que esta determina. Dessa forma, o regulamento seria abusivo se criasse direitos ou obrigações novas, não estabelecidas em lei, se ampliasse, restringisse ou modificasse direitos ou obrigações, se ordenasse ou proibisse o que a lei não ordena, nem proíbe, se facultasse ou proibisse diversamente do que a lei estabelece, se extinguisse ou anulasse direitos ou obrigações.” (*Comentários à Constituição Brasileira*, v. 2, São Paulo: Ed. Saraiva, 1992, p. 154-155.) (Grifo nosso.)

Na mesma linha, Celso Ribeiro Bastos observa que:

“destinando-se os regulamentos de execução a propiciar ou facilitar a execução das leis, constituem, sempre, atos normativos secundários, obrigatoriamente subordinados à lei. Só podem ser editados *secundum legem*. São insuscetíveis de criar obrigações novas, sendo apenas aptos a desenvolver as existentes na lei.” (*Curso de Direito Constitucional*, São Paulo: Ed. Saraiva, 1992, p. 337.)

Firmadas essas premissas, constata-se que, realmente, existe base fática que atrai o controle repressivo pelo Poder Legislativo de alguns dispositivos ora impugnados, dado que eles desbordam das balizas traçadas pela Lei nº 14.310, de 2002, e, por isso, configuram o exercício abusivo do poder regulamentar.

O art. 174, da Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, prevê que o militar dispensado de suas atividades rotineiras ficará, em regra, obrigado a atender às citações e notificações em processos e procedimentos administrativos. Por militar dispensado, entende-se aquele que se encontra afastado do serviço de natureza militar, ou de atividade inerente ao cargo ou função exercida em razão de incapacidade parcial e temporária constatada em perícia de saúde.

A Lei nº 14.310, de 2002, em momento algum criou o dever de o militar, dispensado ou não do serviço, atender às notificações expedidas em processos e procedimentos administrativos. Isso porque a notificação é o ato que dá ciência ao militar acusado da existência de procedimento administrativo instaurado em seu desfavor e dos termos da acusação que lhe é feita, abrindo-lhe a oportunidade de se defender. E a apresentação de defesa por parte do acusado é um ônus e não um dever. Se o militar acusado escolher não atender à notificação e assim não apresentar defesa, a Lei nº 14.310, de 2002, dispõe que ele será reputado revel, nos termos do art. 68, VI e § 1º.

Assim, a Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, não pode validamente criar o dever do militar de participar do processo administrativo instaurado em seu desfavor, mediante o atendimento obrigatório das notificações nele expedidas, pois a Lei nº 14.310, de 2002, não prevê tal obrigatoriedade. Esta lei criou a mera faculdade em favor do militar, dispensado ou não, de atender ao chamamento de participar do processo administrativo movido em seu desfavor.

Por outro lado, a referida lei não prevê a expedição de citações em processos e procedimentos administrativos, mas tão somente de notificações. Logo, impõe-se a conclusão de que o art. 174 da Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, pretende criar o dever de os militares dispensados de atenderem obrigatoriamente às citações expedidas em processos judiciais. No entanto, a citação em processo judicial é ato que comunica ao réu a existência de uma demanda e o chama para defender-se, oportunizando-lhe uma faculdade, e não um dever.

Desse modo, ao criar o dever dos militares dispensados do serviço de atenderem às citações judiciais, a citada resolução imiscuiu-se em assunto que não é da seara estadual, a saber, direito processual, e, por isso, ultrapassa os limites do poder regulamentar regional.



Igualmente, o *caput* do art. 175 da Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, também se apresenta como exorbitante do poder regulamentar, pois sua aplicação pode implicar cerceamento do direito à ampla defesa do militar acusado em processo disciplinar e que esteja em gozo de licença ou internado. Por isso, o dispositivo contraria o disposto no art. 63 da Lei nº 14.310, de 2002.

O art. 175 da resolução conjunta dispõe sobre a tramitação dos processos disciplinares instaurados em face de militares que estejam em licença ou internados. O dispositivo determina que sua tramitação não deve ser suspensa, podendo seguir com o acompanhamento do defensor constituído ou por meio de defensor *ad hoc*. Estabelece, também, que o acusado licenciado ou internado poderá ser submetido a perícia psicopatológica, que, se necessária, poderá ser realizada no local onde se encontra o militar acusado (art. 175, §§ 1º e 2º).

A Lei nº 5.301, de 1969, que contém o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, em seu art. 26, V, prevê a licença como direito do militar de se afastar do serviço por prazo determinado. As modalidades de licença são previstas no art. 113 e se dividem em três modalidades:

- I - para tratamento da própria saúde;
- II - para cuidar de interesse particular;
- III - por motivo de doença em pessoa da família.

Nesse passo, é impositivo ressaltar que o processo administrativo disciplinar desenvolve-se perante a Comissão de Processo Administrativo-Disciplinar - CPAD -, em reuniões nas quais serão praticados os atos processuais que compõem o processo, tais como o interrogatório do acusado, o recebimento de sua defesa prévia, a oitiva de testemunhas e a indicação de diligências probatórias, entre outras, conforme o disposto no art. 70, incisos I a XXII, da Lei nº 14.310, de 2002.

De seu lado, o inciso XXI do art. 70 do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais busca dar concretude ao princípio da ampla defesa que assiste ao militar acusado e ressalta expressamente que “a ausência injustificada do acusado ou do defensor não impedirá a realização de qualquer ato da Comissão, desde que haja um defensor nomeado pelo presidente” (grifo nosso). Então, a *contrario sensu*, é de se concluir que, caso a ausência do acusado seja justificada, os atos da comissão não poderão ser realizados, em respeito ao princípio da ampla defesa.

Então, se o militar que responde a processo administrativo disciplinar estiver em gozo de licença para tratamento de saúde própria ou de ente familiar - ou se ele está internado para tratamento médico - e, em razão da natureza do referido tratamento médico, não puder comparecer pessoalmente às reuniões da CPAD -, sua ausência não pode ser tida por injustificada, permitindo-se o prosseguimento do *iter* procedimental. Em verdade, a ausência do militar nessas circunstâncias ocorre por motivo de força maior e não denota desídia ou interesse em tumultuar o procedimento administrativo sancionatório. Por isso, essa ausência motiva a suspensão da prática do ato designado pela CPAD, na forma do disposto no art. 70, XXI, da Lei nº 14.310, de 2002.

Nesse contexto, a regulamentação dada pelo art. 175, *caput*, da Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, contraria frontalmente o disposto no art. 70, XXI, da Lei nº 14.310, de 2002, e, por força do princípio da vinculação do regulamento à lei, não pode prosperar.

Por outro lado, entendemos não existir excesso do poder regulamentar em relação aos demais dispositivos impugnados, a saber os §§ 1º e 2º do art. 175 e os arts. 474, § 3º, e 475, § 1º, da Resolução Conjunta nº 4.220, de 28 de junho de 2012.

O § 1º do art. 175 refere-se à possibilidade de realização de perícia psicopatológica a que deverão se submeter os militares que respondem a processos administrativos disciplinares que estejam licenciados ou internados. Segundo a Lei nº 14.310, de 2002, a perícia psicopatológica será realizada no militar sobre cuja sanidade mental surjam fundadas dúvidas e implicará a suspensão imediata do processo disciplinar a que ele responde. Confirmada a insanidade mental, o processo administrativo será encerrado prematuramente, na forma do disposto no art. 73 e parágrafo único da referida lei.

Assim, surgida a necessidade de realização de perícia psicopatológica, ainda que o militar esteja licenciado ou internado para tratamento de saúde, a sua realização não lhe causa prejuízo: se ele for reputado portador de patologia mental que implique reforma, o processo administrativo será encerrado; se for considerado mentalmente sã, os atos do processo administrativo não poderão ser praticados sem sua presença, por força do disposto no art. 70, XXI, da Lei nº 14.310, de 2002.

Semelhante é o dispositivo que possibilita a realização da perícia psicopatológica no local em que o militar se encontra internado ou em tratamento, desde que haja acordo entre os profissionais de saúde da Instituição Militar Estadual - IME - e os particulares que acompanham o militar acusado: ao fim e ao cabo, o dispositivo resguarda tanto os interesses da administração militar quanto do militar acusado e regulamenta validamente o disposto no art. 73 da Lei nº 14.310, minudenciando situação que foi expressamente tratada na Lei nº 14.310, sem, contudo, desrespeitá-la.

Os arts. 474, § 3º, e 475, § 1º, da Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, também são manifestações de exercício regular do poder regulamentar outorgado ao Executivo, na medida em que explicitam validamente o disposto no art. 60, parágrafo único, e 62, da Lei nº 14.310. Isso porque o parágrafo único do art. 60 da referida lei, ao prever a possibilidade de recurso administrativo contra a decisão que julgou recurso a hostilizar sanção administrativa aplicada em desfavor de militar, silenciou quanto aos efeitos em que o referido recurso será recebido. E os arts. 474, § 3º, e 475, § 1º, disciplinaram qual autoridade seria competente para decidir o recurso administrativo em 1ª e 2ª instâncias e esclareceu que o recurso perante a 2ª instância administrativa seria recebido unicamente no efeito devolutivo. Assim sendo, reiteramos que os referidos dispositivos configuram exercício regular do poder regulamentar.

Por outro lado, o art. 2º da proposição pretende outorgar efeito retroativo a seus comandos e indica o prazo *a quo* para geração de seus efeitos: o dia 8 de junho de 2012. Entretanto, neste ponto, o dispositivo, além de padecer de erro material, é desnecessário: a Resolução Conjunta nº 4.220 é de 28 de junho de 2012 e foi publicada em 3 de julho de 2012. Por força do disposto no seu art. 3º, passou a vigorar (ou seja, a regular situações fáticas nela previstas) em 60 dias contados de sua publicação. Logo, o referido ato normativo passou a surtir efeitos em 3 de setembro de 2012, e não no dia 8 de junho de 2012.

De todo modo, a sustação dos efeitos de dispositivos da Resolução Conjunta nº 4.220, de 2012, mediante o controle repressivo do Poder Legislativo, tem efeitos *ex tunc*, na medida em que declara a sua ilegalidade e, por conseguinte, dos atos administrativos que neles se basearam.



Por isso, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer, fazendo as retificações necessárias para sustar os dispositivos que, sob nossa ótica, exorbitam do poder regulamentar e contrariam, a um só tempo, os princípios constitucionais da legalidade e do contraditório e da ampla defesa.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 4.577/2013 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Susta os efeitos do art. 174 e do *caput* do art. 175 da Resolução Conjunta nº 4.220, de 28 de junho de 2012, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam sustados o art. 174 e o *caput* do art. 175 da Resolução Conjunta nº 4.220, de 28 de junho de 2012, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Luiz Henrique - Leonídio Bouças - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.745/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 584/2013, o projeto de lei em epígrafe "Incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona e cria cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/12/2013, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Administração Pública e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei visa a incorporar a gratificação complementar a que se referem o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, aos vencimentos básicos das seguintes carreiras, pertencentes aos quadros de pessoal dos seguintes órgãos:

- Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig:

a) auxiliar de apoio da saúde, b) técnico operacional da saúde, c) analista de gestão e assistência à saúde e d) profissional de enfermagem;

- Fundação Ezequiel Dias - Funed:

e) auxiliar de saúde e tecnologia, f) técnico de saúde e tecnologia, g) analista e h) pesquisador de saúde e tecnologia;

- Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - Esp-MG:

i) técnico em educação e pesquisa em saúde e j) analista em educação e pesquisa em saúde;

- Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas:

k) auxiliar de hematologia e hemoterapia, l) assistente técnico de hematologia e hemoterapia e m) analista de hematologia e hemoterapia.

O projeto propõe também a incorporação da gratificação complementar - GC - para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de especialista em Políticas e Gestão de Saúde - Epgs -, em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Saúde - Ses -, cujo valor corresponderá a 30% do vencimento básico do cargo efetivo no período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014; a 40% do vencimento básico do cargo efetivo no período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015 e a 50% do vencimento básico do cargo efetivo a partir de 1º de julho de 2015.

Propõe ainda a criação de 51 cargos de provimento efetivo da carreira de analista de hematologia e hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, com lotação na Hemominas, alterando o seu quantitativo total para 290.

No que compete a esta comissão, ressaltamos que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 16, dispõe que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento da despesa devem ser acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão informou, por meio do Ofício GAB.SEC 823/2013, que o impacto financeiro-orçamentário estimado da proposição para o ano de 2013 é de R\$ 6.733.528,29. A secretaria esclarece ainda que o aumento das



despesas está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que será custeado com recursos ordinários do Tesouro sem afetar as metas de resultados fiscais.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seus arts. 19 a 22, estabelece limites para gastos com pessoal. Para o Executivo, o limite com despesa de pessoal em percentual da receita corrente líquida é de 49%, sendo de 46,55% o limite prudencial. De acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2013, os limites das despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2013 atendem aos ditames legais. Adicionando-se àquela o valor do impacto financeiro do projeto de lei em análise, as despesas com pessoal do Poder Executivo ainda permanecem inferiores ao limite prudencial.

A proposição atende também ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, a qual concede essa autorização em seu art. 14. Além disso, verifica-se o atendimento da proposta ao requisito previsto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 2010, a Lei de Política Remuneratória, qual seja, a variação nominal positiva da receita tributária.

Ressaltamos ainda que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes. Sendo assim, não há óbices à aprovação da proposição.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.745/2013, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Zé Maia, presidente - Gustavo Corrêa, relator - Adalclever Lopes - Luiz Humberto Carneiro - Romel Anízio.

PROJETO DE LEI Nº 4.745/2013

(Redação do Vencido)

Incorpora a Gratificação Complementar ao vencimento básico dos servidores das carreiras que menciona, cria cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de Professor de Arte e Restauro e dá outras providências.

Art. 1º - A Gratificação Complementar, a que se referem o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 20.518, de 6 de dezembro de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, fica incorporada ao vencimento básico dos servidores das seguintes carreiras instituídas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005:

I - Auxiliar de Apoio da Saúde, Técnico Operacional da Saúde, Analista de Gestão e Assistência à Saúde e Profissional de Enfermagem, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig;

II - Auxiliar de Saúde e Tecnologia, Técnico de Saúde e Tecnologia e Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Ezequiel Dias - Funed;

III - Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde e Analista de Educação e Pesquisa em Saúde, pertencentes ao quadro de pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG;

IV - Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia e Analista de Hematologia e Hemoterapia, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas.

§ 1º - A incorporação de que trata o *caput* será implementada em duas etapas, mediante reajuste das tabelas de vencimento básico das carreiras a que se refere o *caput*.

§ 2º - Na primeira etapa da incorporação a que se refere o *caput*, as tabelas de vencimento básico constantes nos itens I.2.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4, I.3.1, I.3.2, I.3.3, I.4.1, I.4.2, I.4.3, I.5.1 e I.5.2 do Anexo I da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei, a partir das seguintes datas:

I - 1º de janeiro de 2014, para as carreiras de Auxiliar de Apoio da Saúde, Auxiliar de Saúde e Tecnologia e Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia;

II - 1º de fevereiro de 2014, para as carreiras de Técnico Operacional da Saúde, Analista de Gestão e Assistência à Saúde, Profissional de Enfermagem, Técnico de Saúde e Tecnologia, Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia, Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde, Analista em Educação e Pesquisa em Saúde, Analista de Hematologia e Hemoterapia e Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia.

§ 3º - Na segunda etapa da incorporação a que se refere o *caput*, as tabelas de vencimento básico constantes nos itens I.2.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4, I.3.1, I.3.2, I.3.3, I.4.1, I.4.2, I.4.3, I.5.1 e I.5.2 do Anexo I da Lei nº 15.786, de 2005, serão reajustadas em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2015.

§ 4º - Para as duas etapas de incorporação a que se refere o *caput*, será considerado o valor da Gratificação Complementar a que fizer jus o servidor em 31 de dezembro de 2013, na hipótese do inciso I do § 2º, e em 31 de janeiro de 2014, na hipótese do inciso II do § 2º.

§ 5º - Em decorrência da incorporação de que trata o § 1º, serão deduzidos da Gratificação Complementar os valores acrescidos ao vencimento básico do servidor na etapa prevista no § 2º, e a referida gratificação será extinta integralmente em 1º de fevereiro de 2015, com a incorporação a que se refere o § 3º.

§ 6º - Os reajustes das tabelas de vencimento das carreiras de que trata este artigo não incidirão sobre a parcela da Gratificação Complementar remanescente à primeira etapa da incorporação.

§ 7º - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República, e aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, vigentes, na data de



publicação desta lei, no âmbito da Fhemig, da Funed, da Fundação Hemominas e da ESP-MG, cujas funções tenham equivalência com os cargos das carreiras de que trata o *caput*.

§ 8º - Em virtude do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 15.790, de 3 de novembro de 2005, aplica-se aos valores da Bolsa de Atividades Especiais assegurada aos bolsistas da Fhemig reajuste nos mesmos percentuais e datas de vigência previstos nos §§ 2º e 3º para a carreira de Profissional de Enfermagem.

§ 9º - O Poder Executivo republicará as tabelas de vencimento básico das carreiras a que se refere o *caput*, constantes nos itens I.2.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4, I.3.1, I.3.2, I.3.3, I.4.1, I.4.2, I.4.3, I.5.1 e I.5.2 do Anexo I da Lei nº 15.786, de 2005, com os valores decorrentes da segunda etapa da incorporação de que trata este artigo.

Art. 2º - A Gratificação Complementar a que se referem o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 2000, os arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 20.518, de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 2013, passa a compor, a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta lei, a remuneração dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 18.185, de 2009, vigentes, na data de publicação desta lei, no âmbito da Fundação Hemominas, da Fhemig, da Funed, da ESP-MG e do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, observadas, para os contratos a que se refere o § 7º do art. 1º, as regras de incorporação estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º - Até sua efetiva incorporação ao vencimento básico e consequente extinção, a Gratificação Complementar a que se referem o art. 1º da Lei Delegada nº 44, de 2000, os arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 20.518, de 2012, e o art. 48 da Lei nº 20.748, de 2013, integra a remuneração de contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput*, será observado o prazo mínimo de percepção estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 2002.

§ 2º - As contribuições previdenciárias recolhidas até a data de publicação desta lei e que tiverem sua base de cálculo composta pela gratificação a que se refere o *caput* serão consideradas para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação por Atividades de Gestão da Saúde - Gages - para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, em efetivo exercício nos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei nº 15.462, de 2005.

§ 1º - O valor da gratificação de que trata o *caput* corresponderá aos seguintes percentuais do vencimento básico do cargo de provimento efetivo do servidor:

I - 30% (trinta por cento), no período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014;

II - 40% (quarenta por cento), no período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015;

III - 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de julho de 2015.

§ 2º - A gratificação a que se refere o *caput* integra a remuneração de contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 2002, para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, observado o prazo mínimo de percepção estabelecido no parágrafo único do art. 7º da referida lei complementar.

Art. 5º - Ficam criados cinquenta e um cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, com lotação na Fundação Hemominas.

Parágrafo único - Em virtude da criação de cargos de que trata o *caput*, o quantitativo de cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Hematologia e Hemoterapia, constante no item I.3.3 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 2005, passa a ser: "290".

Art. 6º - Passa a ser remunerado por subsídio, fixado em parcela única, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Arte e Restauro, a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, lotado na Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop.

Parágrafo único - O valor do subsídio da carreira de que trata o *caput* é o constante no Anexo II desta lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 7º - No valor do subsídio da carreira de Professor de Arte e Restauro de que trata o art. 6º estão incorporadas as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico ou provento básico;

II - adicionais por tempo de serviço previstos nos arts. 112 e 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Estado;

III - vantagem pessoal prevista no § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, e no art. 1º da Lei nº 13.694, de 1º de setembro de 2000;

IV - auxílio-alimentação previsto na Lei Delegada nº 38, de 26 de setembro de 1997;

V - adicional de desempenho previsto no art. 31 da Constituição do Estado e na Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003;

VI - vantagem pessoal de que trata o art. 49 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

VII - Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, prevista na Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005;

VIII - auxílio-transporte de que trata o art. 48 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008;

IX - gratificação por curso de pós-graduação prevista no parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977;

X - vantagem pessoal de que trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, bem como qualquer outra vantagem decorrente de apostilamento integral ou proporcional em cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único - Além das parcelas previstas no *caput*, o subsídio da carreira de Professor de Arte e Restauro incorpora as demais vantagens pecuniárias a que o servidor fizer jus em 31 de dezembro de 2013, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - A remuneração por subsídio a que se refere o art. 6º não exclui a percepção de vantagens de natureza indenizatória e das seguintes espécies remuneratórias, nos termos da legislação específica:

I - gratificação natalina;



- II - adicional de férias;
- III - adicional de insalubridade;
- IV - adicional de periculosidade;
- V - adicional noturno;
- VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII - parcelas de caráter eventual relativas à extensão de carga horária, de que tratam os arts. 8º-B e 8º-F da Lei nº 15.467, de 2005;
- VIII - abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição da República, bem como o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda à Constituição da República nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- IX - espécies remuneratórias percebidas pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
- X - gratificação temporária estratégica;
- XI - prêmio por produtividade;
- XII - férias-prêmio convertidas em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da Constituição do Estado.

Art. 9º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Arte e Restauro, a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.467, de 2005, será posicionado, em 1º de janeiro de 2014, na tabela de subsídio correspondente às respectivas carreira e carga horária de trabalho, observado o disposto no art. 7º desta lei e os seguintes critérios:

I - o nível em que ocorrerá o posicionamento na tabela de subsídio será definido conforme a escolaridade do servidor em 31 de dezembro de 2013;

II - para a definição do grau em que ocorrerá o posicionamento na tabela de subsídio, será observado o valor do vencimento básico previsto na tabela constante no item VII.1.3 do Anexo VII da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, acrescido das vantagens incorporáveis ao subsídio, nos termos do art. 7º desta lei, a que o servidor fizer jus em 31 de dezembro de 2013;

III - caso o servidor não comprove a conclusão do ensino médio, seu posicionamento ocorrerá no nível I, grau A, ficando o desenvolvimento na carreira condicionado à comprovação da referida escolaridade, observados os demais requisitos legais.

§ 1º - Para os fins do disposto no inciso II do *caput*, o servidor será posicionado, no mínimo, no grau previsto na tabela constante no Anexo III desta lei correspondente ao seu tempo de efetivo exercício na respectiva carreira até 31 de dezembro de 2013, ressalvado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º - Na contagem de tempo de efetivo exercício para fins do disposto no § 1º, serão observados os seguintes interstícios:

I - para o servidor com ingresso em cargo da carreira de Professor de Arte e Restauro, a que se refere a Lei nº 15.467, de 2005, a contagem terá início a partir da data de início de exercício no cargo para o qual tenha sido nomeado e terminará em 31 de dezembro de 2013;

II - para o servidor que teve o cargo transformado na forma da correlação estabelecida no Anexo IV da Lei nº 15.467, de 2005, a contagem terá início a partir da data de início de exercício no cargo transformado que ensejou o posicionamento de que trata o Decreto nº 44.217, de 27 de janeiro de 2006, e terminará em 31 de dezembro de 2013;

III - para o servidor a que se referem os incisos IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, a contagem terá início a partir da data da primeira designação para o exercício de função pública, no âmbito da Faop, formalizada nos termos da alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, e terminará em 31 de dezembro de 2013;

IV - para o servidor que passou para a inatividade em data anterior a 31 de dezembro de 2013, a contagem terá início na data de início de exercício prevista nos incisos I, II ou III, conforme a situação do servidor, e terminará na data de vigência da aposentadoria ou do afastamento preliminar à aposentadoria.

§ 3º - À contagem de tempo de efetivo exercício do servidor de que tratam os incisos I e II do § 2º será acrescido o período de exercício de função pública, no âmbito da Faop, decorrente de designação formalizada nos termos da alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990.

§ 4º - O posicionamento na tabela de subsídio deverá resultar em acréscimo de, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre a remuneração devida ao servidor em 31 de dezembro de 2013, excluídas as parcelas não incorporáveis ao subsídio, previstas no art. 8º desta lei.

§ 5º - Quando o valor apurado nos termos do inciso II do *caput*, observado o disposto nos §§ 1º a 4º, não corresponder a um valor exato previsto na tabela constante no Anexo II desta lei, desprezados os centavos, o servidor será posicionado no grau imediatamente superior.

§ 6º - Caso o valor obtido nos termos do inciso II do *caput*, observado o disposto nos §§ 1º a 4º, seja superior ao valor do subsídio do último grau do nível em que ocorrer o posicionamento, fica assegurada aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas a percepção de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 7º - A vantagem pessoal de que trata o § 6º corresponderá à diferença entre a remuneração a que o servidor fizer jus em 31 de dezembro de 2013 e o valor do subsídio do nível e do grau em que ocorrer o posicionamento do servidor, nos termos dos incisos I e II do *caput*, observado o disposto nos §§ 1º a 5º.

§ 8º - A vantagem pessoal de que trata o § 6º será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices aplicáveis à tabela de subsídio estabelecida no Anexo II desta lei.

§ 9º - Caso o servidor cumpra, na data de publicação desta lei, carga horária semanal de trabalho diferente da prevista na tabela constante no Anexo II desta lei, o valor do subsídio será proporcional à respectiva carga horária.

Art. 10 - O disposto nos arts. 6º a 9º aplica-se ao servidor inativo e ao afastado preliminarmente à aposentadoria que fizerem jus à paridade, nos termos da legislação vigente, bem como ao detentor de função pública de que trata o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, cujos proventos ou cuja remuneração tiverem como referência os valores aplicáveis à carreira de Professor de Arte e Restauro, a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.467, de 2005.



Art. 11 - A remuneração do designado nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, para funções correspondentes às do cargo da carreira de Professor de Arte e Restauo, a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.467, de 2005, terá como referência os valores constantes no Anexo II desta lei, observada a proporcionalidade em relação à carga horária.

Parágrafo único - Fica vedado o acréscimo de qualquer vantagem pecuniária à remuneração dos designados de que trata o *caput*, ressalvadas as previstas nos incisos I a X do art. 8º.

Art. 12 - Ficam asseguradas ao servidor de que trata o art. 6º, submetido ao regime de subsídio, no exercício de cargo de provimento em comissão do Poder Executivo Estadual, as opções remuneratórias estabelecidas na legislação específica, observada, em qualquer hipótese, a vedação da percepção das parcelas incorporadas na forma do art. 7º.

Art. 13 - Os valores dos subsídios dos servidores de que trata o art. 6º serão reajustados anualmente, a partir do exercício financeiro seguinte ao do início de sua vigência, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A aplicação do disposto no *caput* está condicionada à observância do disposto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 14 - O disposto nos arts. 6º a 13 aplica-se, no que couber, ao servidor alcançado pelo disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 2007, ocupante de cargo da carreira de Professor de Arte e Restauo.

Art. 15 - O inciso III do art. 8º da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

III - vinte e quatro horas para os cargos da carreira de Professor de Arte e Restauo.”.

Art. 16 - O art. 11 da Lei nº 15.467, de 2005, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 11 - (...)

Parágrafo único - Na falta de professor habilitado com formação em nível médio, o professor que não possua a referida escolaridade poderá, excepcionalmente, ser designado para o Nível I, Grau A, da carreira de Professor de Arte e Restauo.”.

Art. 17 - O *caput* do art. 8º-A da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A - A carga horária semanal de trabalho do ocupante de cargo da carreira de Professor de Arte será distribuída da seguinte forma:”.

Art. 18 - O *caput* do art. 8º-B da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-B - A carga horária semanal de trabalho do ocupante de cargo da carreira de Professor de Arte poderá ser estendida em até 50% (cinquenta por cento), em conteúdo curricular para o qual o professor esteja habilitado, com valor adicional proporcional ao valor do vencimento básico estabelecido na tabela do respectivo cargo, enquanto permanecer nessa situação.”.

Art. 19 - O § 1º do art. 8º-C da Lei nº 15.467, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-C - (...)

§ 1º - A remuneração do Professor submetido à jornada semanal de trabalho a que se refere o *caput* será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento.”.

Art. 20 - A Lei nº 15.467, de 2005, fica acrescida dos seguintes arts. 8º-D, 8º-E, 8º-F e 8º-G:

“Art. 8º-D - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Arte e Restauo compreenderá:

I - dezesseis horas destinadas à docência;

II - oito horas destinadas a atividades extraclasse, conforme regras definidas em regulamento.

Parágrafo único - A carga horária do Professor de Arte e Restauo não poderá ser reduzida, salvo na ocorrência de remoção ou de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 8º-E - O cargo de provimento efetivo de Professor de Arte e Restauo poderá ser provido, excepcionalmente, com carga horária igual ou superior a oito horas semanais, sem ultrapassar o limite de vinte e quatro horas semanais para o mesmo conteúdo curricular.

§ 1º - Para o servidor ocupante de cargo a que se refere o *caput*, as horas destinadas à docência serão calculadas proporcionalmente em relação à carga horária total do cargo, na forma de regulamento.

§ 2º - O subsídio do Professor de Arte e Restauo a que se refere este artigo será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento, observada a tabela de subsídio da carreira.

§ 3º - As aulas assumidas em cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor habilitado passarão, mediante requerimento e com a anuência da Faop, a integrar a carga horária semanal do professor, a qual não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na hipótese de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 8º-F - A carga horária semanal de trabalho do ocupante de cargo da carreira de Professor de Arte e Restauo poderá ser estendida em até 50% (cinquenta por cento), em conteúdo curricular para o qual o professor esteja habilitado.

§ 1º - Ao assumir extensão de carga horária, nos termos do *caput* deste artigo, o Professor de Arte e Restauo fará jus, enquanto permanecer nessa situação, ao Adicional por Extensão de Jornada - AEJ -, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da respectiva carreira, acrescido, se for o caso, da vantagem pessoal percebida pelo servidor.

§ 2º - O servidor ocupante de dois cargos de Professor de Arte e Restauo poderá assumir a extensão de que trata o *caput* desde que o somatório das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda trinta e duas horas.

§ 3º - O AEJ poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração das horas-aula a que se refere o *caput* à carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no § 5º.

§ 4º - A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Arte e Restauo a cada ano letivo e cessará, a qualquer tempo, na ocorrência das hipóteses previstas no § 7º do art. 8º-B.

§ 5º - A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de extensão de jornada será integrada à carga horária do Professor de Arte e Restauo, desde que tenha havido a contribuição previdenciária incidente sobre a referida verba, observado o disposto no § 3º.

§ 6º - O AEJ será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

§ 7º - A carga horária resultante da integração prevista no § 5º não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na ocorrência de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 8º-G - A média da carga horária exercida por dez anos ou mais a título de extensão de jornada ou de exigência curricular integrará a carga horária do cargo de provimento efetivo do Professor de Arte e Restauo, passando a compor a remuneração do servidor, a partir da vigência da aposentadoria, desde que tenha havido a contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 2002, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Se, por ocasião da concessão da aposentadoria, o período de extensão da carga horária ou exigência curricular for inferior a três mil seiscientos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil cento e noventa dias, o servidor fará jus, por ano de exercício, à integração de um décimo da média da carga horária exercida no período."

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência que menciona.

ANEXO I

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº , de de de 2013)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS

CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

I.2 - Tabelas de Vencimento das Carreiras da Fhemig

I.2.1 - Auxiliar de Apoio da Saúde

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental incompleto	I	635,63	638,16	640,73	643,29	645,85	648,44	651,04	665,99	685,98	706,55
Fundamental incompleto / Fundamental	II	667,41	680,46	700,88	721,90	743,56	765,88	788,85	812,51	836,89	861,99
Fundamental	III	805,99	830,16	855,08	880,73	907,15	934,36	962,39	991,26	1.021,00	1.051,63
Intermediário	IV	983,30	1.012,80	1.043,19	1.074,49	1.106,71	1.139,93	1.174,11	1.209,34	1.245,63	1.282,99

I.2.2 - Técnico Operacional da Saúde

Carga horária: 16 horas

(Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	560,42	577,23	594,55	612,38	630,76	649,68	669,17	689,24	709,92	731,22
Intermediário	II	683,71	704,22	725,35	747,11	769,52	792,61	816,39	840,88	866,10	892,09
Intermediário	III	834,13	859,15	884,92	911,47	938,82	966,98	995,99	1.025,87	1.056,65	1.088,35
Intermediário	IV	1.017,63	1.048,16	1.079,61	1.112,00	1.145,36	1.179,72	1.215,11	1.251,56	1.289,11	1.327,78
Superior	V	1.241,51	1.278,76	1.317,12	1.356,63	1.397,33	1.439,25	1.482,43	1.526,90	1.572,71	1.619,89

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	773,58	796,79	820,69	845,31	870,67	896,79	923,70	951,41	979,95	1.009,35



Intermediário	II	943,77	972,08	1.001,25	1.031,28	1.062,22	1.094,09	1.126,91	1.160,72	1.195,54	1.231,41
Intermediário	III	1.151,40	1.185,94	1.221,52	1.258,17	1.295,91	1.334,79	1.374,83	1.416,08	1.458,56	1.502,32
Intermediário	IV	1.404,71	1.446,85	1.490,26	1.534,96	1.581,01	1.628,44	1.677,30	1.727,61	1.779,44	1.832,83
Superior	V	1.713,74	1.765,16	1.818,11	1.872,66	1.928,84	1.986,70	2.046,30	2.107,69	2.170,92	2.236,05

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.031,44	1.062,39	1.094,26	1.127,09	1.160,90	1.195,73	1.231,60	1.268,55	1.306,60	1.345,80
Intermediário	II	1.258,36	1.296,11	1.335,00	1.375,05	1.416,30	1.458,79	1.502,55	1.547,63	1.594,05	1.641,88
Intermediário	III	1.535,20	1.581,26	1.628,69	1.677,56	1.727,88	1.779,72	1.833,11	1.888,10	1.944,75	2.003,09
Intermediário	IV	1.872,95	1.929,13	1.987,01	2.046,62	2.108,02	2.171,26	2.236,39	2.303,49	2.372,59	2.443,77
Superior	V	2.284,99	2.353,54	2.424,15	2.496,87	2.571,78	2.648,93	2.728,40	2.810,25	2.894,56	2.981,40

I.2.3 - Analista de Gestão e Assistência à Saúde

Carga horária: 12 horas (Odontólogo)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.131,25	1.165,19	1.200,15	1.236,15	1.273,24	1.311,43	1.350,78	1.391,30	1.433,04	1.476,03
Superior	II	1.380,13	1.421,53	1.464,18	1.508,10	1.553,35	1.599,95	1.647,95	1.697,38	1.748,31	1.800,76
Superior / Pós-graduação lato sensu	III	1.683,76	1.734,27	1.786,30	1.839,89	1.895,08	1.951,94	2.010,49	2.070,81	2.132,93	2.196,92
Pós-graduação lato / stricto sensu	IV	2.054,18	2.115,81	2.179,28	2.244,66	2.312,00	2.381,36	2.452,80	2.526,39	2.602,18	2.680,24
Pós-graduação lato / stricto sensu	V	2.567,73	2.644,76	2.724,10	2.805,83	2.890,00	2.976,70	3.066,00	3.157,98	3.252,72	3.350,31

Carga horária: 20 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.364,34	1.405,27	1.447,43	1.490,86	1.535,58	1.581,65	1.629,10	1.677,97	1.728,31	1.780,16
Superior	II	1.664,50	1.714,43	1.765,87	1.818,84	1.873,41	1.929,61	1.987,50	2.047,12	2.108,54	2.171,79
Superior / Pós-graduação lato sensu	III	2.030,69	2.091,61	2.154,36	2.218,99	2.285,56	2.354,13	2.424,75	2.497,49	2.572,42	2.649,59
Pós-graduação lato / stricto sensu	IV	2.477,44	2.551,76	2.628,32	2.707,17	2.788,38	2.872,03	2.958,19	3.046,94	3.138,35	3.232,50
Pós-graduação lato / stricto sensu	V	3.096,80	3.189,71	3.285,40	3.383,96	3.485,48	3.590,04	3.697,74	3.808,67	3.922,93	4.040,62

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.046,52	2.107,91	2.171,15	2.236,28	2.303,37	2.372,47	2.443,65	2.516,96	2.592,46	2.670,24
Superior	II	2.496,75	2.571,65	2.648,80	2.728,27	2.810,11	2.894,42	2.981,25	3.070,69	3.162,81	3.257,69
Superior / Pós-graduação lato sensu	III	3.046,03	3.137,41	3.231,54	3.328,48	3.428,34	3.531,19	3.637,12	3.746,24	3.858,62	3.974,38
Pós-graduação lato / stricto sensu	IV	3.716,16	3.827,65	3.942,48	4.060,75	4.182,57	4.308,05	4.437,29	4.570,41	4.707,52	4.848,75
Pós-graduação lato / stricto sensu	V	4.645,20	4.784,56	4.928,09	5.075,94	5.228,22	5.385,06	5.546,61	5.713,01	5.884,40	6.060,93

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.728,69	2.810,55	2.894,86	2.981,71	3.071,16	3.163,30	3.258,20	3.355,94	3.456,62	3.560,32
Superior	II	3.329,00	3.428,87	3.531,73	3.637,69	3.746,82	3.859,22	3.975,00	4.094,25	4.217,08	4.343,59
Superior / Pós-graduação lato sensu	III	4.061,38	4.183,22	4.308,72	4.437,98	4.571,12	4.708,25	4.849,50	4.994,98	5.144,83	5.299,18
Pós-graduação lato / stricto sensu	IV	4.954,88	5.103,53	5.256,63	5.414,33	5.576,76	5.744,07	5.916,39	6.093,88	6.276,70	6.465,00
Pós-graduação lato / stricto sensu	V	6.193,60	6.379,41	6.570,79	6.767,92	6.970,95	7.180,08	7.395,48	7.617,35	7.845,87	8.081,25

I.2.4 - Profissional de Enfermagem



Carga horária: 20 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental	T	534,82	550,87	567,39	584,42	601,95	620,01	638,61	657,76	677,50	697,82
Intermediário	I	668,53	688,58	709,24	730,52	752,43	775,01	798,26	822,21	846,87	872,28
Intermediário	II	835,66	860,73	886,55	913,15	940,54	968,76	997,82	1.027,76	1.058,59	1.090,35
Intermediário	III	1.044,58	1.075,91	1.108,19	1.141,44	1.175,68	1.210,95	1.247,28	1.284,70	1.323,24	1.362,93
Superior	IV	1.364,34	1.405,27	1.447,43	1.490,86	1.535,58	1.581,65	1.629,10	1.677,97	1.728,31	1.780,16
Superior	V	1.664,50	1.714,43	1.765,87	1.818,84	1.873,41	1.929,61	1.987,50	2.047,12	2.108,54	2.171,79
Pós-graduação lato / stricto sensu	VI	2.030,69	2.091,61	2.154,36	2.218,99	2.285,56	2.354,13	2.424,75	2.497,49	2.572,42	2.649,59
Pós-graduação lato / stricto sensu	VII	2.477,44	2.551,76	2.628,32	2.707,17	2.788,38	2.872,03	2.958,19	3.046,94	3.138,35	3.232,50
Pós-graduação lato / stricto sensu	VIII	3.096,80	3.189,71	3.285,40	3.383,96	3.485,48	3.590,04	3.697,74	3.808,67	3.922,93	4.040,62

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental	T	624,67	643,41	662,72	682,60	703,07	724,17	745,89	768,27	791,32	815,06
Intermediário	I	802,24	826,30	851,09	876,63	902,92	930,01	957,91	986,65	1.016,25	1.046,74
Intermediário	II	1.002,80	1.032,88	1.063,87	1.095,78	1.128,65	1.162,51	1.197,39	1.233,31	1.270,31	1.308,42
Intermediário	III	1.253,49	1.291,10	1.329,83	1.369,73	1.410,82	1.453,14	1.496,74	1.541,64	1.587,89	1.635,53
Superior	IV	2.046,52	2.107,91	2.171,15	2.236,28	2.303,37	2.372,47	2.443,65	2.516,96	2.592,46	2.670,24
Superior	V	2.496,75	2.571,65	2.648,80	2.728,27	2.810,11	2.894,42	2.981,25	3.070,69	3.162,81	3.257,69
Pós-graduação lato / stricto sensu	VI	3.046,03	3.137,41	3.231,54	3.328,48	3.428,34	3.531,19	3.637,12	3.746,24	3.858,62	3.974,38
Pós-graduação lato / stricto sensu	VII	3.716,16	3.827,65	3.942,48	4.060,75	4.182,57	4.308,05	4.437,29	4.570,41	4.707,52	4.848,75
Pós-graduação lato / stricto sensu	VIII	4.645,20	4.784,56	4.928,09	5.075,94	5.228,22	5.385,06	5.546,61	5.713,01	5.884,40	6.060,93

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental	T	830,81	855,73	881,41	907,85	935,08	963,14	992,03	1.021,79	1.052,44	1.084,02
Intermediário	I	1.069,65	1.101,74	1.134,79	1.168,83	1.203,90	1.240,02	1.277,22	1.315,53	1.355,00	1.395,65
Intermediário	II	1.304,96	1.344,11	1.384,44	1.425,97	1.468,75	1.512,81	1.558,20	1.604,94	1.653,09	1.702,68
Intermediário	III	1.592,07	1.639,83	1.689,02	1.739,70	1.791,89	1.845,64	1.901,01	1.958,04	2.016,78	2.077,29
Superior	IV	2.728,69	2.810,55	2.894,86	2.981,71	3.071,16	3.163,30	3.258,20	3.355,94	3.456,62	3.560,32
Superior	V	3.329,00	3.428,87	3.531,73	3.637,69	3.746,82	3.859,22	3.975,00	4.094,25	4.217,08	4.343,59
Pós-graduação lato / stricto sensu	VI	4.061,38	4.183,22	4.308,72	4.437,98	4.571,12	4.708,25	4.849,50	4.994,98	5.144,83	5.299,18
Pós-graduação lato / stricto sensu	VII	4.954,88	5.103,53	5.256,63	5.414,33	5.576,76	5.744,07	5.916,39	6.093,88	6.276,70	6.465,00
Pós-graduação lato / stricto sensu	VIII	6.193,60	6.379,41	6.570,79	6.767,92	6.970,95	7.180,08	7.395,48	7.617,35	7.845,87	8.081,25

(...)

I.3 - Tabelas de Vencimento das Carreiras da Hemominas

I.3.1 - Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental incompleto	I	635,63	638,16	640,73	643,29	645,85	648,44	651,04	665,99	685,98	706,55
Fundamental incompleto/Fundamental	II	667,41	680,46	700,88	721,90	743,56	765,88	788,85	812,51	836,89	861,99
Fundamental	III	805,99	830,16	855,08	880,73	907,15	934,36	962,39	991,26	1.021,00	1.051,63
Intermediário	IV	983,30	1.012,80	1.043,19	1.074,49	1.106,71	1.139,93	1.174,11	1.209,34	1.245,63	1.282,99

Carga horária: 40 horas



NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental incompleto	I	847,50	850,89	854,29	857,71	861,14	864,59	868,05	871,51	875,00	878,50
Fundamental incompleto/Fundamental	II	889,88	893,44	897,01	900,60	904,20	907,81	911,45	915,09	928,01	955,85
Fundamental	III	934,38	938,10	948,19	976,63	1.005,93	1.036,10	1.067,19	1.099,20	1.132,18	1.166,14
Intermediário	IV	1.090,38	1.123,09	1.156,78	1.191,49	1.227,23	1.264,05	1.301,96	1.341,03	1.381,26	1.420,20

I.3.2 - Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia

Carga horária: 24 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	618,86	637,43	656,55	676,25	696,53	717,43	738,95	761,12	783,95	807,47
Intermediário	II	755,01	777,66	800,99	825,02	849,77	875,26	901,52	928,57	956,42	985,12
Intermediário	III	921,11	948,74	977,21	1.006,52	1.036,72	1.067,82	1.099,85	1.132,85	1.166,84	1.201,84
Intermediário	IV	1.123,76	1.157,47	1.192,19	1.227,96	1.264,80	1.302,74	1.341,82	1.382,08	1.423,54	1.466,25
Superior	V	1.370,98	1.412,11	1.454,47	1.498,11	1.543,05	1.589,34	1.637,02	1.686,13	1.736,72	1.788,82

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	773,58	796,79	820,69	845,31	870,67	896,79	923,69	951,41	979,95	1.009,35
Intermediário	II	943,77	972,08	1.001,24	1.031,28	1.062,22	1.094,09	1.126,91	1.160,72	1.195,54	1.231,40
Intermediário	III	1.151,40	1.185,94	1.221,52	1.258,16	1.295,91	1.334,78	1.374,83	1.416,07	1.458,55	1.502,31
Intermediário	IV	1.404,70	1.446,84	1.490,25	1.534,96	1.581,01	1.628,44	1.677,29	1.727,61	1.779,44	1.832,82
Superior	V	1.713,74	1.765,15	1.818,11	1.872,65	1.928,83	1.986,69	2.046,29	2.107,68	2.170,91	2.236,04

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.031,44	1.062,39	1.094,26	1.127,09	1.160,90	1.195,73	1.231,60	1.268,55	1.306,60	1.345,80
Intermediário	II	1.258,36	1.296,11	1.335,00	1.375,05	1.416,30	1.458,79	1.502,55	1.547,63	1.594,05	1.641,88
Intermediário	III	1.535,20	1.581,26	1.628,69	1.677,56	1.727,88	1.779,72	1.833,11	1.888,10	1.944,75	2.003,09
Intermediário	IV	1.872,95	1.929,13	1.987,01	2.046,62	2.108,02	2.171,26	2.236,39	2.303,49	2.372,59	2.443,77
Superior	V	2.284,99	2.353,54	2.424,15	2.496,87	2.571,78	2.648,93	2.728,40	2.810,25	2.894,56	2.981,40

I.3.3 - Analista de Hematologia e Hemoterapia

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.046,52	2.107,92	2.171,15	2.236,29	2.303,38	2.372,48	2.443,65	2.516,96	2.592,47	2.670,24
Superior	II	2.496,75	2.571,66	2.648,81	2.728,27	2.810,12	2.894,42	2.981,26	3.070,69	3.162,81	3.257,70
Superior/ Pós-graduação <i>lato sensu</i>	III	3.046,04	3.137,42	3.231,54	3.328,49	3.428,35	3.531,20	3.637,13	3.746,25	3.858,63	3.974,39
Pós-graduação <i>lato / stricto sensu</i>	IV	3.716,17	3.827,65	3.942,48	4.060,76	4.182,58	4.308,06	4.437,30	4.570,42	4.707,53	4.848,76
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	V	4.645,21	4.784,57	4.928,10	5.075,95	5.228,23	5.385,07	5.546,63	5.713,02	5.884,42	6.060,95

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.728,69	2.810,55	2.894,86	2.981,71	3.071,16	3.163,30	3.258,20	3.355,94	3.456,62	3.560,32
Superior	II	3.329,00	3.428,87	3.531,73	3.637,69	3.746,82	3.859,22	3.975,00	4.094,25	4.217,08	4.343,59
Superior / Pós-graduação <i>lato sensu</i>	III	4.061,38	4.183,22	4.308,72	4.437,98	4.571,12	4.708,25	4.849,50	4.994,98	5.144,83	5.299,18



Pós-graduação lato / stricto sensu	IV	4.954,88	5.103,53	5.256,63	5.414,33	5.576,76	5.744,07	5.916,39	6.093,88	6.276,70	6.465,00
Pós-graduação stricto sensu	V	6.193,60	6.441,35	6.699,00	6.966,96	7.245,64	7.535,46	7.836,88	8.150,36	8.476,37	8.815,43

I.4 - Tabelas de Vencimento das Carreiras da Funed

I.4.1 - Auxiliar de Saúde e Tecnologia

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Fundamental	I	847,50	850,89	854,29	857,71	861,14	864,59	868,05	871,51	875,00	878,50
Fundamental	II	889,88	893,44	897,01	900,60	904,20	907,81	911,45	915,09	928,01	955,85
Fundamental	III	934,38	938,10	948,19	976,63	1.005,93	1.036,10	1.067,19	1.099,20	1.132,18	1.166,14
Intermediário	IV	1.090,38	1.123,09	1.156,78	1.191,49	1.227,23	1.264,05	1.301,96	1.341,03	1.381,26	1.420,20

I.4.2 - Técnico de Saúde e Tecnologia

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.031,44	1.062,39	1.094,26	1.127,09	1.160,90	1.195,73	1.231,60	1.268,55	1.306,60	1.345,80
Intermediário	II	1.258,36	1.296,11	1.335,00	1.375,05	1.416,30	1.458,79	1.502,55	1.547,63	1.594,05	1.641,88
Intermediário	III	1.535,20	1.581,26	1.628,69	1.677,56	1.727,88	1.779,72	1.833,11	1.888,10	1.944,75	2.003,09
Intermediário	IV	1.872,95	1.929,13	1.987,01	2.046,62	2.108,02	2.171,26	2.236,39	2.303,49	2.372,59	2.443,77
Superior	V	2.284,99	2.353,54	2.424,15	2.496,87	2.571,78	2.648,93	2.728,40	2.810,25	2.894,56	2.981,40

I.4.3 - Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.728,69	2.810,55	2.894,86	2.981,71	3.071,16	3.163,30	3.258,20	3.355,94	3.456,62	3.560,32
Superior	II	3.329,00	3.428,87	3.531,73	3.637,69	3.746,82	3.859,22	3.975,00	4.094,25	4.217,08	4.343,59
Pós-graduação lato/ stricto sensu	III	4.061,38	4.183,22	4.308,72	4.437,98	4.571,12	4.708,25	4.849,50	4.994,98	5.144,83	5.299,18
Pós-graduação lato/ stricto sensu	IV	4.954,88	5.103,53	5.256,63	5.414,33	5.576,76	5.744,07	5.916,39	6.093,88	6.276,70	6.465,00
Doutorado	V	6.193,60	6.441,35	6.699,00	6.966,96	7.245,64	7.535,46	7.836,88	8.150,36	8.476,37	8.815,43

I.5 - Tabelas de Vencimento das Carreiras da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

I.5.1 - Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.031,44	1.062,39	1.094,26	1.127,09	1.160,90	1.195,73	1.231,60	1.268,55	1.306,60	1.345,80
Intermediário	II	1.258,36	1.296,11	1.335,00	1.375,05	1.416,30	1.458,79	1.502,55	1.547,63	1.594,05	1.641,88
Intermediário	III	1.535,20	1.581,26	1.628,69	1.677,56	1.727,88	1.779,72	1.833,11	1.888,10	1.944,75	2.003,09
Intermediário	IV	1.872,95	1.929,13	1.987,01	2.046,62	2.108,02	2.171,26	2.236,39	2.303,49	2.372,59	2.443,77
Superior	V	2.284,99	2.353,54	2.424,15	2.496,87	2.571,78	2.648,93	2.728,40	2.810,25	2.894,56	2.981,40

I.5.2 - Analista em Educação e Pesquisa em Saúde

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	2.728,69	2.810,55	2.894,86	2.981,71	3.071,16	3.163,30	3.258,20	3.355,94	3.456,62	3.560,32
Superior	II	3.329,00	3.428,87	3.531,73	3.637,69	3.746,82	3.859,22	3.975,00	4.094,25	4.217,08	4.343,59
Pós-graduação lato/ stricto sensu	III	4.061,38	4.183,22	4.308,72	4.437,98	4.571,12	4.708,25	4.849,50	4.994,98	5.144,83	5.299,18
Pós-graduação lato/ stricto sensu	IV	4.954,88	5.103,53	5.256,63	5.414,33	5.576,76	5.744,07	5.916,39	6.093,88	6.276,70	6.465,00
Doutorado	V	6.193,60	6.441,35	6.699,00	6.966,96	7.245,64	7.535,46	7.836,88	8.150,36	8.476,37	8.815,43



ANEXO II

(a que se refere o § 1º do art. 6º da Lei nº ..., de ... de ... de 2013)

Tabela de subsídio da carreira de Professor de Arte e Restauro, da Faop

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARI-DADE	NÍVEL L	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1.237,0 1	1.267,9 3	1.299,6 3	1.332,1 2	1.365,4 2	1.399,5 6	1.434,5 5	1.470,4 1	1.507,1 7	1.544,8 5
Intermediário	II	1.309,7 7	1.342,5 1	1.376,0 8	1.410,4 8	1.445,7 4	1.481,8 8	1.518,9 3	1.556,9 0	1.595,8 3	1.635,7 2
Superior	III	1.455,3 0	1.491,6 8	1.528,9 7	1.567,2 0	1.606,3 8	1.646,5 4	1.687,7 0	1.729,8 9	1.773,1 4	1.817,4 7
Superior	IV	1.600,8 3	1.640,8 5	1.681,8 7	1.723,9 2	1.767,0 2	1.811,1 9	1.856,4 7	1.902,8 8	1.950,4 6	1.999,2 2
Pós-graduação <i>lato / stricto sensu</i>	V	1.760,9 1	1.804,9 4	1.850,0 6	1.896,3 1	1.943,7 2	1.992,3 1	2.042,1 2	2.093,1 7	2.145,5 0	2.199,1 4
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	VI	1.937,0 0	1.985,4 3	2.035,0 7	2.085,9 4	2.138,0 9	2.191,5 4	2.246,3 3	2.302,4 9	2.360,0 5	2.419,0 5

ANEXO III

(a que se refere o § 1º do art. 9º da Lei nº ..., de ... de ... de 2013)

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE POSICIONAMENTO NA TABELA DE SUBSÍDIO DO PROFESSOR DE ARTE E RESTAURO

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
TEMPO DE SERVIÇO	Até 3 anos	Mais de 3 e menos de 6 anos	Mais de 6 e menos de 9 anos	Mais de 9 e menos de 12 anos	Mais de 12 e menos de 15 anos	Mais de 15 e menos de 18 anos	Mais de 18 e menos de 21 anos	Mais de 21 e menos de 24 anos	Mais de 24 e menos de 27 anos	Mais de 27 e menos de 30 anos

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.784/2013

Mesa da Assembleia
Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, o Projeto de Resolução nº 4.784/2013 fixa normas sobre a remuneração e as verbas indenizatórias do deputado estadual.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, o projeto foi distribuído à Mesa da Assembleia para, nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 79 do Regimento Interno, receber parecer para o 2º turno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em epígrafe reúne em um instrumento normativo as regras atinentes à retribuição pecuniária da Assembleia Legislativa ao parlamentar mineiro em virtude do desempenho de seu mandato.

De acordo com a proposição, os critérios utilizados são aqueles previstos na Constituição da República, em especial no inciso VII do art. 49, que estabelece que “é da competência exclusiva do Congresso Nacional (...) fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”, e no § 2º do art. 27, o qual determina que “o subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”.

A fixação do subsídio já se encontra devidamente estabelecida no art. 2º da Lei nº 14.584, de 21/1/2003. Portanto, a proposição ora apreciada traz disposições atinentes aos requisitos para a concessão e aos limites das demais parcelas a que faz jus o parlamentar, que são a ajuda de custo, o auxílio-moradia e o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato. Para tanto, determina a revogação da Resolução nº 5.200, de 27/9/2001.

No que tange aos aspectos formais da proposição, entendemos não existir impropriedade de natureza constitucional, financeira ou orçamentária que comprometa a sua aprovação, conforme já se detalhou quando de sua análise no 1º turno.

As alterações introduzidas no projeto no 1º turno instituíram a vedação de pagamento de qualquer parcela remuneratória ou indenizatória a servidor desta Casa por participação em órgão de deliberação coletiva.

Para aprimorar a proposição, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4.784/2013 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Fixa normas sobre a remuneração e as verbas indenizatórias do Deputado Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – A remuneração do Deputado constitui-se de subsídio mensal, no valor correspondente ao limite máximo previsto no art. 27, § 2º, da Constituição da República, e será reajustada sempre que se altere a legislação federal pertinente, com observância dos mesmos índices.

§ 1º – É devida ao deputado, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio mensal, vedada a concessão desse benefício ao suplente reconvocato dentro da mesma legislatura.

§ 2º – No mês de dezembro é devida ao deputado a importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano.

Art. 2º – A Assembleia Legislativa concederá ao deputado auxílio-moradia, mediante requerimento, na razão de, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os deputados federais, na forma de ressarcimento de despesa previsto em regulamento da Mesa da Assembleia Legislativa.

§ 1º – Não fará jus ao ressarcimento a que se refere o *caput* o deputado que for proprietário de imóvel residencial na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

§ 2º – O ressarcimento, observado o limite estabelecido no *caput*, abrangerá os gastos com moradia ou hospedagem do deputado na RMBH, vedado o reembolso de despesas relativas ao pagamento de condomínio, energia, gás, água, reforma, impostos e taxas, nos termos de regulamento.

Art. 3º – A Assembleia Legislativa reembolsará o deputado de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, mediante requerimento e comprovação de gastos por meio de nota fiscal ou documento equivalente de quitação, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – São reembolsáveis as seguintes despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar:

I – aluguel de imóvel e despesas a ele concernentes destinado à instalação de escritório de representação político-parlamentar situado fora das instalações da Assembleia;

II – combustível, lubrificante, manutenção e despesas gerais com veículos terrestres, bem como locação e fretamento de veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;

III – contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar;

IV – material de expediente, despesas gerais com informática e locação de móveis e equipamentos para o escritório de representação político-parlamentar;

V – passagens, hospedagem e alimentação referentes a despesas realizadas no território do Estado de Minas Gerais ou em Brasília;

VI – assinatura de publicações, periódicos e *clippings*;

VII – promoção e participação em eventos;

VIII – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos três meses que antecedem as eleições em que:

a) o deputado seja candidato a outro cargo;

b) o cargo de deputado estadual esteja em disputa, independentemente de o parlamentar estar concorrendo nas eleições.

Art. 4º – O ressarcimento relativo ao auxílio-moradia e às despesas de que trata o art. 3º será interrompido quando:

I – o deputado estiver licenciado para tratar, sem remuneração, de interesse particular;

II – o respectivo suplente estiver no exercício do mandato.

§ 1º – O reembolso previsto no art. 3º será interrompido no período em que o Deputado estiver investido em cargo previsto no inciso I do *caput* do art. 59 da Constituição do Estado, mesmo que opte pela remuneração do mandato.

§ 2º – Nos casos de afastamento, de desligamento, de ingresso de suplente ou de reassunção do mandato, será observado, no mês de ocorrência do fato, o critério *pro rata die* na aplicação do limite do auxílio-moradia e no reembolso das despesas de que trata o art. 3º, salvo no ressarcimento de auxílio-moradia no caso de Deputado investido em cargo previsto no inciso I do *caput* do art. 59 da Constituição do Estado que opte pela remuneração do mandato.

Art. 5º – É vedado o pagamento a servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa de qualquer valor, de caráter remuneratório ou indenizatório, pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 6º – Fica revogada a Resolução nº 5.200, de 27 de setembro de 2001.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 17 de dezembro de 2013.

Denis Pinheiro, presidente - Dilzon Melo, relator - Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.784/2013**(Redação do Vencido)**

Fixa normas sobre a remuneração e as verbas indenizatórias do deputado estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – A remuneração do deputado constitui-se de subsídio mensal, no valor correspondente ao limite máximo previsto no art. 27, § 2º, da Constituição da República, e será reajustada, sempre que se altere a legislação federal pertinente, com observância dos mesmos índices.

§ 1º – É devida ao deputado, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio mensal, vedada a concessão desse benefício ao suplente reconvocato dentro da mesma legislatura.

§ 2º – No mês de dezembro é devida ao deputado a importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano.

Art. 2º – A Assembleia Legislativa concederá ao deputado auxílio-moradia, mediante requerimento, na razão de, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, na forma de ressarcimento de despesa previsto em regulamento da Mesa da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Não fará jus ao ressarcimento a que se refere o *caput*:

I – o deputado que for proprietário de imóvel residencial na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH;

II – o deputado cujo cônjuge, companheira ou companheiro, nos termos da lei, encontre-se na situação descrita no inciso I.

Art. 3º – O ressarcimento, observado o limite estabelecido no *caput* do art. 2º, abrangerá os gastos com moradia ou hospedagem do deputado na RMBH, vedado o reembolso de despesas relativas ao pagamento de condomínio, energia, gás, água, reforma, impostos e taxas, nos termos de regulamento.

Art. 4º – A Assembleia Legislativa reembolsará o deputado de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, mediante requerimento e comprovação de gastos por meio de nota fiscal ou documento equivalente de quitação, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – São reembolsáveis as seguintes despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar:

I – aluguel de imóvel e despesas a ele concernentes destinado à instalação de escritório de representação político-parlamentar situado fora das instalações da Assembleia;

II – combustível, lubrificante, manutenção e despesas gerais com veículos terrestres, bem como locação e fretamento de veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;

III – contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar;

IV – material de expediente, despesas gerais com informática e locação de móveis e equipamentos para o escritório de representação político-parlamentar;

V – passagens, hospedagem e alimentação referentes a despesas realizadas no território do Estado de Minas Gerais ou em Brasília;

VI – assinatura de publicações, periódicos e *clippings*;

VII – promoção e participação em eventos;

VIII – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos três meses que antecedem as eleições em que:

a) o Deputado seja candidato a outro cargo;

b) o cargo de deputado estadual esteja em disputa, independentemente de o parlamentar estar concorrendo nas eleições.

Art. 5º – O ressarcimento relativo ao auxílio-moradia e às despesas de que trata o art. 4º será interrompido quando:

I – o deputado estiver licenciado para tratar, sem remuneração, de interesse particular;

II – o respectivo suplente estiver no exercício do mandato.

§ 1º – O reembolso previsto no art. 4º será interrompido no período em que o deputado estiver investido em cargo previsto no inciso I do *caput* do art. 59 da Constituição do Estado, mesmo que opte pela remuneração do mandato.

§ 2º – Nos casos de afastamento, de desligamento, de ingresso de suplente ou de reassunção do mandato, será observado, no mês de ocorrência do fato, o critério *pro rata die* na aplicação do limite do auxílio-moradia e no reembolso das despesas de que trata o art. 4º, salvo no ressarcimento de auxílio-moradia no caso de Deputado investido em cargo previsto no inciso I do *caput* do art. 59 da Constituição do Estado que opte pela remuneração do mandato.

Art. 6º – É vedado o pagamento a servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa de qualquer valor, de caráter remuneratório ou indenizatório, pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 7º – Fica revogada a Resolução nº 5.200, de 27 de setembro de 2001.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 425/2011**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 425/2011, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a divulgação do direito à gratuidade de serviços bancários considerados essenciais na forma do art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.518, de 6 de dezembro de 2007, no âmbito das repartições públicas estaduais de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.



Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 425/2011

Dispõe sobre a divulgação pelos órgãos públicos do Estado, do direito à gratuidade de serviços bancários considerados essenciais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos públicos do Estado ficam obrigados a afixar, nas suas dependências, em locais de maior circulação de pessoas, cartazes que contenham informação sobre a vedação de cobrança de tarifas bancárias pela prestação dos serviços considerados essenciais, conforme resolução do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os veículos de comunicação impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica dos Poderes do Estado destinarão espaço para a divulgação do direito do cidadão à gratuidade tarifária na prestação de serviços bancários essenciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 701/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 701/2011, de autoria do deputado Arlen Santiago, que obriga a inserção de orientações sobre melhoria da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 701/2011

Torna obrigatória a inserção de orientações sobre hábitos saudáveis no verso do receituário utilizado na rede pública de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O verso do receituário utilizado na rede pública de saúde constará de orientações sobre hábitos saudáveis que visem à melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - Será preservado no verso do receituário a que se refere o *caput* espaço destinado à inserção de registros e outras exigências previstas na legislação sanitária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.211/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.211/2011, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que institui o Selo Jovem e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.211/2011

Acrescenta o art. 8º-A à Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, que institui a Política Estadual de Juventude e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º - A Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, fica acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A - Fica instituído o Selo Jovem, a ser concedido às entidades que se destacarem no desenvolvimento de projetos destinados à inserção do jovem na sociedade.

§ 1º - Para a concessão do selo de que trata o *caput*, será considerado o desenvolvimento de projetos alinhados aos objetivos, diretrizes e prioridades da política estadual de juventude referidos nesta lei.

§ 2º - O órgão responsável pela concessão do selo e os critérios para tal concessão serão determinados em regulamento.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.345/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.345/2011, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre a Comissão de Exames Especiais do Detran-MG, foi aprovado no 2º turno, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.345/2011

Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 12.032, de 21 de dezembro de 1995, que altera e revigora dispositivos relativos à Taxa de Segurança Pública da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 6º da lei nº 12.032, de 21 de dezembro de 1995, o seguinte parágrafo único:

"Art. 6º - (...)

Parágrafo único - O Estado adotará medidas para assegurar o acesso de pessoas com deficiência, de todas as regiões do Estado, ao local de realização de exames do processo de habilitação de condutor de veículo automotor, por meio da descentralização da Comissão de Exames Especiais do Detran-MG para as cidades-sede das Regiões Integradas de Segurança Pública - Risp."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.547/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.547/2011, de autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que incentiva a agroecologia e a agricultura orgânica na agricultura familiar no Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.547/2011

Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo –, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica no Estado.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, agroecologia compreende o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando ao desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social e uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais.

Art. 2º – A Peapo será implementada pelo Estado em regime de cooperação com a União, os municípios, as organizações da sociedade civil e outras entidades privadas, no âmbito da política estadual de desenvolvimento agrícola, de que dispõe a Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 3º – As ações da Peapo serão destinadas prioritariamente aos agricultores familiares, aos agricultores urbanos e aos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único – Para fins desta lei, considera-se:

I – agricultor familiar aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – agricultor urbano aquele que pratica a agricultura urbana, nos termos da Lei nº 15.973, de 12 de janeiro de 2006;

III – povos e comunidades tradicionais aqueles definidos nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

Art. 4º – São diretrizes da Peapo:

I – a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável em consonância com as demais ações de desenvolvimento agrícola do Estado;

II – a conservação dos ecossistemas naturais, a recomposição dos ecossistemas modificados e a promoção dos agroecossistemas sustentáveis;

III – a implementação de políticas de estímulos que favoreçam a transição agroecológica;

IV – a estruturação de circuitos de produção, distribuição, comercialização e consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, que aperfeiçoem as funções econômica, social e ambiental da agricultura e do extrativismo florestal, respeitando-se as tradições culturais;

V – o estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais, especialmente àquelas que envolvam o manejo de espécies nativas, raças e variedades locais, tradicionais e crioulas;



VI – o fortalecimento dos agricultores na gestão e na conservação dos bens naturais com vistas à manutenção da sociobiodiversidade, respeitados os ciclos de renovação do meio ambiente;

VII – a implementação da perspectiva agroecológica nas instituições de ensino, pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater;

VIII – o estímulo ao consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica;

IX – a valorização do protagonismo dos destinatários a que se refere o art. 3º desta lei nos processos de construção e socialização de conhecimento e na gestão, na organização social e nas atividades produtivas da agroecologia, da produção orgânica e da transição agroecológica.

Art. 5º – Para fins desta lei, considera-se:

I – produção orgânica aquela oriunda de sistema orgânico de produção definido nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – sociobiodiversidade a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais e o uso e o manejo dos bens naturais vinculados ao conhecimento e à cultura dos agricultores, englobando produtos, saberes, hábitos e tradições de um determinado lugar ou território;

III – transição agroecológica o processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas convencionais a que se refere o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012.

Art. 6º – São objetivos da Peapo:

I – ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;

II – promover, ampliar e consolidar o acesso, o uso e a conservação dos bens naturais pelos agricultores;

III – criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade e a expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

IV – ampliar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica por meio da valorização dos conhecimentos locais e do enfoque agroecológico nas instituições de ensino, pesquisa e Ater;

V – ampliar e fortalecer os programas de educação do campo, de pesquisa participativa e de Ater, estatais e não estatais, com base na agroecologia;

VI – ampliar a inserção da abordagem agroecológica nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, incluindo a formação e a capacitação dos profissionais envolvidos;

VII – assegurar a participação das organizações da sociedade civil na elaboração e na gestão de programas e projetos de pesquisa, ensino e Ater em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;

VIII – viabilizar a construção e o desenvolvimento de redes de Ater especializadas em agroecologia;

IX – estruturar um sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

X – fortalecer e consolidar os serviços de Ater gratuitos, não estatais e executados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 7º – São instrumentos da Peapo, entre outros:

I – o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Pleapo;

II – a Ater especializada em agroecologia;

III – a pesquisa e a inovação científica e tecnológica com foco na agroecologia;

IV – a formação profissional e a educação do campo;

V – as compras governamentais de gêneros alimentícios agroecológicos ou orgânicos, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013;

VI – as medidas fiscais e tributárias que favoreçam a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica.

Parágrafo único – O Pleapo conterá, no mínimo, os seguintes elementos referentes à política instituída por esta lei:

I – diagnóstico;

II – estratégias e objetivos;

III – programas, projetos e ações;

IV – indicadores, metas e prazos;

V – monitoramento e avaliação.

Art. 8º – A Peapo será implementada por meio de convênios, de doações e das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades que dela participarem com programas e ações, entre outros recursos.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades participantes da Peapo poderão receber recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, para aplicação em programas e ações que atendam às finalidades dispostas no art. 4º da Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 9º – O acompanhamento e a participação social na Peapo se darão no âmbito do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf-MG –, conforme dispuser regulamento.

Art. 10 – Ficam acrescentados ao art. 72 da Lei nº 11.405, de 1994, a seguinte alínea “c” do inciso III e o seguinte § 1º, passando o parágrafo único do mesmo artigo a vigorar como § 2º:

“Art. 72 – (...)

III – (...)

c) estímulo à produção agroecológica e orgânica.



§ 1º – As diretrizes, os conceitos e os instrumentos para estímulo à produção agroecológica e orgânica no Estado, a que se refere a alínea “c” do inciso III do *caput*, serão objeto de lei específica.”

Art. 11 – Fica revogada a Lei nº 14.968, de 12 de janeiro de 2004.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.666/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.666/2012, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.666/2012

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jacutinga imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado na Via dos Ferroviários, Distrito de Sapucaí, naquele município, registrado sob o nº 5.102, a fls. 31 do Livro 3-J, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Doutor Milton Campos.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.756/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.756/2013, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que dá denominação à escola estadual localizada no Bairro Jardim Itamarati, no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.756/2013

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Paulina de Melo Porto a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Rua Almir da Silva Matos, nº 209, no Bairro Jardim Itamarati, no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.782/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.782/2013, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.782/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista imóvel com área de 423,73m² (quatrocentos e vinte e três vírgula setenta e três metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 5.616, a fls. 299 do Livro 2-Z, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* será destinado ao desenvolvimento de atividades na área da saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.813/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.813/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.813/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Luz imóvel com área de 7.206,45m² (sete mil duzentos e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), constituído pelos seguintes terrenos, situados naquele município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz:

I – terreno com área de 2.225m² (dois mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), registrado sob o nº 2.810, a fls. 245 do Livro 2-I;

II – terreno com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), registrado sob o nº 13.767, a fls. 144 do Livro 3-N;

III – terreno com área de 2.981,45m² (dois mil novecentos e oitenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), registrado sob o nº 1.959, a fls. 284 do Livro 2-F.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Luz não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º – O Município de Luz encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.814/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.814/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.814/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pitangui imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado na Praça Abdon Gonçalves Costa, nº 242, no Distrito de Campo Grande, naquele município, registrado sob o nº 24.690, a fls. 23 do Livro 3-N1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Lucy Rocha.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Pitangui não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º – O Município de Pitangui encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.816/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.816/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.816/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberlândia imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 31.595, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de marcenaria coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Uberlândia não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º – O Município de Uberlândia encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.817/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.817/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.817/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Quartel Geral imóvel com área de 1.202,25m² (mil duzentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Manoel Caeiro, no Bairro Novo Quartel, naquele município, constituído pelos lotes nºs 13 e 14 da quadra 3, com áreas de 558,75m² (quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados) e 643,50m² (seiscentos e quarenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), respectivamente, registrados sob os nºs 6.055 e 6.056, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Quartel Geral não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Quartel Geral encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.818/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.818/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.



Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.818/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pitangui imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 30.204, a fls. 222 do Livro 3-VI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Jorge Morato.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Pitangui não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Pitangui encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.819/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.819/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.819/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guarani imóvel com área de 1.220m² (mil duzentos e vinte metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 5.834, a fls. 107 do Livro 3-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento do Centro Comunitário da Estação Tupy.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Guarani não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Guarani encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.874/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.874/2013, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre o processo de designação, a avaliação de desempenho específica e o prêmio de produtividade de Vigilância em Saúde das autoridades sanitárias de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.874/2013

Dispõe sobre o processo de designação como autoridade sanitária de vigilância à saúde e sobre o Prêmio de Produtividade de Vigilância à Saúde, altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - O servidor designado como autoridade sanitária da área de vigilância sanitária ou da área de vigilância epidemiológica e ambiental, nos termos da Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, passa a ser designado como autoridade sanitária de vigilância à saúde.

Parágrafo único - A vigilância à saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Art. 2º - O art. 13 da Lei nº 15.474, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - A designação de servidor como autoridade sanitária de vigilância à saúde, que compreende as atividades a que se referem os incisos I a VII do art. 16 da Lei nº 13.317, de 1999, observará o disposto nesta lei e destina-se aos seguintes servidores lotados ou formalmente cedidos à Secretaria de Estado de Saúde:

I - o ocupante do cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005;

II - o ocupante de cargo de provimento efetivo lotado em órgão ou entidade municipal ou federal integrante do SUS.

§ 1º - A designação de servidor a que se refere o *caput* será regulamentada em decreto, observados:

I - a delimitação do número de vagas para cada atividade específica, de acordo com os limites previstos nesta lei;

II - a garantia de prerrogativas que assegurem o pleno exercício da autoridade sanitária de vigilância à saúde pelo servidor designado;

III - a garantia de exercício independente e autônomo da atividade, incluindo a inamovibilidade do servidor até a emissão de parecer sobre o caso em análise;

IV - o processo de seleção interna;

V - o atendimento dos seguintes requisitos pelo servidor:

a) tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público;

b) habilitação com qualificação específica;

c) habilitação em nível superior de escolaridade.

§ 2º - Ao servidor designado como autoridade sanitária de vigilância à saúde é vedado:

I - ser proprietário, administrador, quotista, sócio, dirigente ou empregado de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS;

II - exercer as atividades de autoridade sanitária em empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS da qual seja empregado;

III - exercer, como autônomo, atividades sujeitas ao controle sanitário, com remuneração;

IV - estar vinculado a empresa ou instituição da área privada ou filantrópica sujeita a controle sanitário.

§ 3º - A revogação da designação do servidor como autoridade sanitária de vigilância à saúde será regulamentada em decreto e estará condicionada a:

I - comprovação de conduta incompatível com o exercício da função;

II - conflito de interesses do servidor designado e da administração;

III - avaliação de desempenho individual insatisfatória, na forma de regulamento;

IV - pedido do servidor designado;

V - exoneração do servidor designado;

VI - fim do prazo ou revogação do ato de cessão do servidor à Secretaria de Estado de Saúde;

VII - uma avaliação de desempenho específica insatisfatória, conforme critérios estabelecidos em resolução conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 4º - A avaliação de desempenho específica para a função de autoridade sanitária de vigilância à saúde terá periodicidade de um ano e observará critérios estabelecidos em resolução conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Saúde, observado o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e em sua regulamentação.”

Art. 3º - O *caput* e os §§ 1º, 3º e 4º do art. 15 da Lei nº 15.474, de 2005, passam a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 5º:

“Art. 15 - Os servidores públicos designados como autoridade sanitária de vigilância à saúde farão jus ao Prêmio de Produtividade de Vigilância à Saúde - PPVS.

§ 1º - O PPVS será custeado com recursos oriundos de transferências federais específicas, conforme regulamentação.

(...)

§ 3º - Os valores, a periodicidade e a forma de cálculo do PPVS serão definidos em regulamento.

§ 4º - O PPVS não é devido em caso de indisponibilidade de recursos para pagamento parcial ou integral.

§ 5º - O exercício das funções de superintendente, diretor, coordenador e assessor das Superintendências de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Ambiental e da Saúde do Trabalhador não é impedimento para que o servidor a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 13 seja designado como autoridade sanitária de vigilância à saúde e faça jus ao PPVS.”

Art. 4º - O art. 17 da Lei nº 15.474, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - A percepção do PPVS não impede a percepção do prêmio por produtividade previsto no art. 31 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.”

Art. 5º - O art. 19 da Lei nº 15.474, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 19 - O PPVS não se incorpora à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base de cálculo para outro benefício ou vantagem nem para a contribuição à seguridade social.”.

Art. 6º - Além dos servidores a que se refere o art. 15 da Lei nº 15.474, de 2005, fará jus ao PPVS o servidor do SUS lotado ou formalmente cedido à Secretaria de Estado de Saúde que, até a data de publicação desta lei, tenha sido designado como autoridade sanitária de vigilância sanitária ou vigilância epidemiológica e ambiental, observado o disposto no *caput* do art. 1º desta lei.

Art. 7º - Ficam mantidas, até a edição da regulamentação desta lei, as designações e os prêmios de produtividade das autoridades sanitárias autorizados em data anterior à publicação desta lei.

Art. 8º - O reajuste das tabelas das carreiras de Auxiliar de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Analista de Seguridade Social, de que trata o art. 5º da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, aplica-se à vantagem pessoal a que se refere o art. 39 da Lei nº 19.553, de 9 de agosto de 2011, e não será deduzido do valor da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Parágrafo único - O disposto no *caput* terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação desta lei.

Art. 9º - As vantagens pessoais a que se referem o art. 39 da Lei nº 19.553, de 2011, o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, serão reajustadas nos mesmos índices e datas de vigência aplicáveis ao vencimento básico do cargo efetivo do servidor que fizer jus às referidas verbas.

Art. 10 - O § 3º do art. 3º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 7º:

“Art. 3º - (...)

§ 3º - É requisito para o provimento dos cargos de que trata o *caput*:

I - para os cargos de níveis 1 a 4, preferencialmente nível médio de escolaridade;

II - para os cargos de níveis 5 a 7, preferencialmente nível superior de escolaridade;

III - para os cargos de níveis 8 a 11, nível superior de escolaridade.

(...)

§ 7º - O requisito de escolaridade estabelecido para o exercício do cargo previsto no inciso III do § 3º poderá ser dispensado nos casos de comprovada capacitação funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida.”.

Art. 11 - O § 3º do art. 3º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 8º:

“Art. 3º - (...)

§ 3º - É requisito para o provimento dos cargos de que trata o *caput*:

I - para os cargos de níveis 1 a 17, preferencialmente nível médio de escolaridade;

II - para os cargos de níveis 18 a 24, preferencialmente nível superior de escolaridade;

III - para os cargos de níveis 25 a 29, nível superior de escolaridade.

(...)

§ 8º - O requisito de escolaridade estabelecido para o exercício do cargo previsto no inciso III do § 3º poderá ser dispensado nos casos de comprovada capacitação funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida.”.

Art. 12 - Ficam criados cento e seis cargos de provimento efetivo da carreira de Analista de Gestão e Assistência à Saúde e mil duzentos e setenta e um cargos de provimento efetivo da carreira de Profissional de Enfermagem, de que trata a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, pertencentes ao Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, com lotação na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput*, a quantidade de cargos das carreiras de Analista de Gestão e Assistência à Saúde e de Profissional de Enfermagem, constante, respectivamente, nos itens I.2.3 e I.2.4 do Anexo I da Lei nº 15.462, de 2005, passa a ser, respectivamente: “1.386” e “6.905”.

Art. 13 - Ficam criados cento e cinquenta e dois cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social e cento e trinta e quatro cargos de provimento efetivo da carreira de Analista Executivo de Defesa Social, de que trata a Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, pertencentes ao Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput*, a quantidade de cargos das carreiras de Assistente Executivo de Defesa Social e de Analista Executivo de Defesa Social, constante, respectivamente, no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser, respectivamente: “1.863” e “1.532”.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.876/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.876/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE LEI Nº 3.876/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Corações imóvel com área de 1.750m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 8.029, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Maria José Coelho Neto.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Três Corações não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Três Corações encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.877/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.877/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.877/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guarani imóvel com área de 2.128m² (dois mil cento e vinte e oito metros quadrados), situado na região de Bom Sucesso, naquele município, registrado sob o nº 5.831, a fls. 106 do Livro 3-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a abrigar atividades culturais e esportivas do município.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Guarani não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - O Município de Guarani encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.040/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.040/2013, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo Agente de Segurança Penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.040/2013

Dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo Agente de Segurança Penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O ocupante do quadro efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, terá direito a portar arma de fogo institucional ou particular, ainda que fora de serviço, dentro dos limites do Estado de Minas Gerais, desde que:

I - preencha os requisitos do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - não esteja em gozo de licença médica por doença que contra-indique o uso de armamento;



III - não esteja sendo processado por infração penal, exceto aquelas de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.
§ 1º - O porte de arma de fogo será deferido aos Agentes de Segurança Penitenciários, com base no inciso VII do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

§ 2º - No caso previsto no inciso II do *caput*, o médico, ao conceder a licença, deverá declarar a conveniência ou não da manutenção do porte.

§ 3º - O porte de arma de fogo de que trata o *caput* se estende ao servidor da carreira de Agente de Segurança Penitenciário que esteja aposentado.

§ 4º - Não se aplica o disposto no § 3º na hipótese de aposentadoria por motivo de saúde, se, no ato da concessão da aposentadoria ou no decurso desta, houver contra-indicação médica ao porte de arma de fogo devidamente fundamentada e firmada por junta médica.

Art. 2º - A autorização para o porte de arma de fogo de que trata esta lei constará da Carteira de Identidade Funcional do Agente de Segurança Penitenciário, a ser confeccionada pela instituição estadual competente.

Parágrafo único - Em caso de proibição ou suspensão do porte de arma de fogo, nas hipóteses previstas nesta lei ou em outras normas que regulamentem a matéria, deverá ser emitida nova carteira funcional para o Agente de Segurança Penitenciário, sem a autorização do porte.

Art. 3º - Responderá administrativa e penalmente o Agente de Segurança Penitenciário que omitir ou fraudar qualquer documento ou situação que possa motivar a suspensão ou a proibição de seu porte de arma de fogo.

Art. 4º - O Agente de Segurança Penitenciário, ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, deverá fazê-lo de forma discreta, visando a evitar constrangimentos a terceiros, e responderá, nos termos da legislação pertinente, pelos excessos que cometer.

Art. 5º - O porte de arma de fogo pelo Agente de Segurança Penitenciário no interior de unidades prisionais respeitará o disposto em regulamento.

Art. 6º - É obrigatório o porte, pelo Agente de Segurança Penitenciário, do Certificado de Registro de Arma de Fogo atualizado e da Identidade Funcional.

Art. 7º - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 2003, e demais normas que regulamentem a matéria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.106/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.106/2013, de autoria do deputado Glaycon Franco, que institui o Dia da Carne Suína Mineira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.106/2013

Institui o Dia da Carne Suína Mineira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Carne Suína Mineira, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º - O Estado apoiará a realização de eventos e comemorações por ocasião do Dia da Carne Suína Mineira, visando a valorizar a cadeia produtiva da carne suína e sua representatividade econômica, social e cultural no Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.255/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.255/2013, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Casa de Recuperação Vinde a Mim, com sede no Município de São Lourenço, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.255/2013

Declara de utilidade pública a Casa de Recuperação Vinde a Mim, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Recuperação Vinde a Mim, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.325/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.325/2013, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Afro-Minas – Ascam –, com sede no Município de Martinho Campos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.325/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Afro-Minas – Ascam –, com sede no Município de Martinho Campos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Afro-Minas – Ascam –, com sede no Município de Martinho Campos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.335/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.335/2013, de autoria do deputado Fábio Cherem, que declara de utilidade pública a Lira Santa Rita, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.335/2013

Declara de utilidade pública a entidade Lira Santa Rita, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lira Santa Rita, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.389/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.389/2013, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibirité o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.389/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibirité o imóvel que especifica e altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 15.176, de 16 de junho de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ibirité imóvel com área de 557m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 82.710, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de unidade de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata o art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização de que trata o art. 1º tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Ibirité não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º – O Município de Ibirité encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – O imóvel de que trata a Lei nº 15.176, de 16 de junho de 2004, passa a destinar-se à construção de escola e de espaço para atividades de lazer e à regularização urbana.



Parágrafo único – São requisitos para a regularização a que se refere o *caput*:

I – que o possessor seja carente;

II – que o possessor esteja na posse do imóvel desde data anterior a 1º de janeiro de 2008.

Art. 6º – O imóvel regularizado nos termos do parágrafo único do art. 5º não poderá ser alienado no prazo de cinco anos contados da data da regularização.

Art. 7º – O imóvel a que se refere o art. 5º reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 5º.

Art. 8º – Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 15.176, de 2004, e a Lei nº 19.410, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.415/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.415/2013, de autoria do deputado Lafayette de Andrada, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.938, de 10 de junho de 2010, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - a doar ao Estado o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.415/2013

Concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.938, de 10 de junho de 2010, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - a doar ao Estado o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 18.938, de 10 de junho de 2010, o prazo de dez anos, contados da data de publicação desta lei, para a execução das obras destinadas à construção do Centro de Reintegração Social da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac - de Barbacena.

Art. 2º - O imóvel de que trata a Lei nº 18.938, de 2010, reverterá ao patrimônio da Fhemig se, findo o prazo previsto no art. 1º, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 18.938, de 2010.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.434/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.434/2013, de autoria do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.434/2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Barbacena uma área de 10,3251ha (dez vírgula três mil duzentos e cinquenta e um hectares), correspondente a 103.251m² (cento e três mil duzentos e cinquenta e um metros quadrados), conforme descrição constante no Anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 436.165,23m² (quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e cinco vírgula vinte e três metros quadrados), registrado sob o nº 4.415, a fls. 94-98 do Livro 3, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a atividades relacionadas à cultura, ao lazer, ao esporte e a outras de natureza institucional.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Barbacena não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.



Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2013)

A área a ser doada tem a seguinte descrição: partindo do ponto 1, com coordenadas planas N = 7.650.711,91m e E = 625.968,76m, localizado na Rua Luiz Delben e canto da divisa com o canil da Sociedade dos Animais, segue confrontando à esquerda com a Rua Luiz Delben, com distância de 75,54m e azimute de 47°02'12", até o ponto 2; deste, confrontando à esquerda com a Rua Luiz Delben, seguindo com distância de 73,62m e azimute plano de 43°54'11", chega-se ao ponto 3; deste, seguindo com distância de 4,23m e azimute plano de 61°17'20", chega-se ao ponto 4; deste, seguindo com distância de 41,57m e azimute plano de 65°31'57", chega-se ao ponto 5; deste, seguindo com distância de 28,66m e azimute plano de 82°46'46", chega-se ao ponto 6; deste, seguindo com distância de 22,92m e azimute plano de 84°15'46", chega-se ao ponto 7; deste, seguindo com distância de 36,27m e azimute plano de 83°39'47", chega-se ao ponto 8; deste, seguindo com distância de 40,46m e azimute plano de 83°40'39", chega-se ao ponto 9; deste, confrontando à esquerda com Sericícola (área remanescente), seguindo com distância de 75,16m e azimute plano de 217°02'36", chega-se ao ponto 10; deste, seguindo com distância de 12,55m e azimute plano de 173°22'12", chega-se ao ponto 11; deste, seguindo com distância de 25,33m e azimute plano de 170°30'28", chega-se ao ponto 12; deste, seguindo com distância de 90,83m e azimute plano de 72°51'01", chega-se ao ponto 13; deste, seguindo com distância de 139,59m e azimute plano de 62°48'00", chega-se ao ponto 14; deste, confrontando à esquerda com a Estação Meteorológica, seguindo com distância de 47,73m e azimute plano de 150°15'27", chega-se ao ponto 15; deste, seguindo com distância de 38,20m e azimute plano de 149°41'14", chega-se ao ponto 16; deste, confrontando à esquerda com o Ministério da Aeronáutica, seguindo com distância de 149,36m e azimute plano de 240°14'59", chega-se ao ponto 17; deste, seguindo com distância de 22,36m e azimute plano de 157°09'08", chega-se ao ponto 18; deste, seguindo com distância de 51,25m e azimute plano de 154°15'42", chega-se ao ponto 19; deste, seguindo com distância de 61,10m e azimute plano de 149°12'29", chega-se ao ponto 20; deste, seguindo com distância de 25,24m e azimute plano de 156°18'57", chega-se ao ponto 21; deste, confrontando à esquerda com a Rua Lobato Campos, seguindo com distância de 189,25m e azimute plano de 222°44'05", chega-se ao ponto 22; deste, confrontando à esquerda com o canil da Sociedade dos Animais, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 206,45m e azimute plano de 322°04'47", chega-se ao ponto 23; deste, seguindo com distância de 223,09m e azimute plano de 307°29'14", chega-se ao ponto 1, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com área de 10,3251ha (dez vírgula três mil duzentos e cinquenta e um hectares).

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.458/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 4.458/2013, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.458/2013

Ratifica o Convênio ICMS nº 51, de 8 de julho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 51, de 8 de julho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, que altera o Convênio ICMS nº 54, de 25 de maio de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semiárido brasileiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.487/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 4.487/2013, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio nº 48/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 12 de junho de 2013, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.487/2013

Ratifica o Convênio ICMS nº 48, de 12 de junho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 48, de 12 de junho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, que institui o Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - Recopi Nacional - e disciplina, para as unidades federadas que especifica, o credenciamento do contribuinte que realize operações com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.521/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 4.521/2013, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.521/2013

Ratifica o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, que altera o Convênio ICMS nº 54, de 25 de maio de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o semiárido brasileiro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Tiago Ulisses.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.553/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.553/2013, de autoria do deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.553/2013

Declara de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.580/2013****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.580/2013, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Varginha - Aciv -, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.580/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Varginha - Aciv -, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Varginha - Aciv -, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.591/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.591/2013, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes da Ceasa de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.591/2013

Declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes da Ceasa de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Comerciantes da Ceasa de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.717/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Resolução nº 4.717/2013, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de vestuário, cama, mesa e banho, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4.717/2013

Ratifica a concessão de regime especial de tributação ao setor de vestuário, cama, mesa e banho, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de vestuário, cama, mesa e banho, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 546/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2013.

Gilberto Abramo, presidente - Tiago Ulisses, relator - Lafayette de Andrada.

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES****90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA****Discursos Proferidos em 4/12/2013**

O Deputado Vanderlei Miranda* - Sr. Presidente, deputados e deputadas, servidores que nos acompanham nas galerias, senhores e senhoras que acompanham os nossos trabalhos pela TV Assembleia, boa tarde. Volto a esta tribuna para me manifestar contrariamente à aprovação do PLC nº 54.

Durante toda a semana passada, nós ficamos em um embate ferrenho, sem exagero, mostrando as contradições e os vícios desse projeto, que, em médio e longo prazos, trará grandes consequências para o Estado e a pior das consequências para os servidores que hoje têm os seus recursos nesse fundo.

Na semana passada, por várias vezes desta tribuna, vários companheiros do bloco se manifestaram. Eu mesmo aqui estive por diversas vezes e fiz intervenções nos microfones espalhados pelo Plenário, sempre batendo na mesma tecla: o projeto é inconstitucional e fere, aliás, o que determina o Ministério da Previdência Social no tocante a qualquer alteração nos fundos e na massa. Tentamos, ao longo da semana, por meio das nossas manifestações, sensibilizar a base do governo nesta Casa para que o projeto fosse retirado de pauta e suspensa sua tramitação na Casa, em função das várias irregularidades que apresentava.

Ainda na semana passada, na quinta-feira, os deputados Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes foram ao Ministério da Previdência Social em Brasília e se reuniram com o ministro em exercício para obter informações a respeito desse projeto. O ministro informou que o governo do Estado já havia enviado técnicos ao ministério por quatro vezes para tentar, de alguma forma, obter a aprovação da secretaria, porque assim é necessário ser feito. É preciso passar pelo crivo da secretaria para haver qualquer alteração. E em nenhuma das quatro vezes eles obtiveram resposta positiva, um “sim” para que o projeto continuasse sua tramitação.

Às 19h40min, ao sair da reunião, o deputado Sávio Souza Cruz me enviou uma mensagem, que ainda está guardada no meu celular. Pedi a palavra para fazer questão de ordem naquele microfone, para trazer uma notícia importantíssima, de que o deputado Sávio Souza Cruz havia se reunido com o ministro em exercício, que havia informado que, se o governo de Minas insistisse na aprovação desse projeto, as consequências viriam, relativas às transferências voluntárias do governo federal para o governo de Minas, e até a impossibilidade de o governo contratar empréstimos do exterior. Ou seja, isso pode prejudicar muito os planos financeiros do governo, assim como prejudica, se aprovado, os planos financeiros do fundo.

Quando eu disse isso ali naquele microfone - não sei quais dos senhores e das senhoras estavam aqui -, quase fui linchado.

Estranhei a transformação que a notícia que dei produziu no emocional de alguns colegas deputados que conheço, a ponto de eles virem ao microfone. Quase me vi agredido fisicamente. Tive de pedir a eles que me tratassem com o mesmo respeito com que eu os tratava. Um deles chegou a apontar o dedo para mim. Eu disse: “Abaixe o seu dedo e me respeite, porque não aponto dedo para V. Exa.”

Tenho aqui o parecer do Ministério Público, baseado no parecer do Ministério da Previdência Social. Será que agora vão lá linchar o promotor, que emitiu o parecer pedindo que fosse tirado de pauta o famigerado projeto? Deviam ir agora lá e linchar o promotor, que não falou nada diferente da notícia que dei ao microfone. Eu estava fazendo um alerta, estava dando uma contribuição para que o nosso estado não fosse prejudicado quanto aos seus interesses econômicos. Novamente venho a esta tribuna fazer a mesma defesa e encaminhar contrariamente à aprovação desse projeto, para que os servidores não se sintam prejudicados e tampouco o Estado, caso precise de recursos da União - e será preciso -, caso precise aportar recursos estrangeiros, o que pode ser necessário. Recentemente aprovamos nesta Casa autorização para tomada de empréstimos de quase R\$20.000.000.000,00. Se aprovarmos esse projeto, creio que automaticamente as portas financeiras se fecharão. Não podemos cometer a irresponsabilidade de aprovarmos nesta Casa esse projeto de lei, considerando o que já está claro na manifestação do Ministério da Previdência Social e no parecer encaminhado pelo Ministério Público. Aliás, se ainda não o foi, caso o projeto seja aprovado pode ser objeto de uma ação civil. Por quê? Porque o projeto atropela os princípios que regem a manutenção dos fundos. Isso não está sendo considerado. Não sei se o governo está disposto a pagar o preço. Se estiver disposto a pagar, deve saber que é muito alto.

Já existe na Casa um substitutivo, que muda o nome da criação do novo fundo. Eu disse ontem e repito hoje: só foi mudado o nome do mosquito. Não concluirei esse raciocínio, que todos sabem, em respeito aos telespectadores que nos assistem pela televisão e aos senhores. A conclusão vocês sabem. Quando só se muda o mosquito, o que é que fica? Aspas para o que fica. Na verdade, a alteração do nome não modifica em absolutamente nada o propósito da mudança. Há um argumento por parte do governo de que o projeto não muda nada. Se não muda nada, deixe como está. Se não vai mudar nada, para que mexer? Para que esse estresse? Para que essa discussão toda? Para que gastar todo esse tempo aqui, tentando fazer o convencimento?

Está em minhas mãos: “Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Comarca de Belo Horizonte”. Aliás, eu disse que não sabia, mas está aqui nas minhas mãos. Já existe um pedido de liminar. “O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos em epígrafe, ação civil pública, que move em face de Estado de Minas Gerais, expor e requerer o seguinte:

O presente feito discute a legalidade do processo legislativo do PLC nº 37/2013, que permitiu a alteração da Lei Complementar 53/2002, abolindo-se o parágrafo único do art. 53.”

Aqui se fala do plebiscito, o que foi uma aberração, mas era um direito fazê-lo. Continua a fala do Dr. Eduardo Nepomuceno, e, agora, ele tem nas mãos esse parecer da Previdência Social, com 30 páginas. É um parecer bastante consistente, não deixa margem a dúvida alguma de que a continuação da tramitação do PLC nº 54, assim como do PLC nº 53, fere o que está disposto pelo Ministério da Previdência Social. O Ministério Público estava atento e foi comunicado das irregularidades do projeto. Imediatamente, ele



também entrou em ação. Hoje temos o parecer do Ministério Público sugerindo o mesmo que estamos sugerindo desde que o projeto começou a tramitar nesta Casa.

Uma coisa é certa, eu, como vice-líder do bloco, posso dizer com toda tranquilidade que todos os que estiverem neste Plenário irão votar contrariamente à aprovação desse projeto, e não apenas encaminhar contrariamente. Vocês poderão conferir o painel. Vamos votar assim, e vou dizer por quê. Como bem disse nosso líder, deputado Adalcleber Lopes, quero chegar em casa, olhar nos olhos da minha netinha, olhar nos olhos da minha esposa, colocar minha cabeça no travesseiro e dormir tranquilo pelo dever cumprido, dever de defender os interesses do patrimônio do funcionalismo de Minas Gerais e defender os recursos, tanto da União quanto do exterior, se necessário for, para que as portas não se fechem em razão da aprovação de um projeto. O parecer do Ministério da Previdência Social referente a esse projeto é claro e diz que esses recursos não virão para Minas Gerais se o projeto for aprovado, porque o CRT será cassado. Isso está muito claro. Não há dúvida de que a interpretação do texto - falando mais difícil - não é uma questão de hermenêutica. É o que diz o texto. A fríeza do texto expressa o que deve ser feito e quais procedimentos devem ser tomados para uma ação dessa natureza.

Portanto, quero crer que esta Casa terá a responsabilidade de aprovar ou não esse projeto. Lembro-me do meu querido companheiro desta Casa, deputado Antônio Júlio, que agora é prefeito de Pará de Minas. Ele vinha a este microfone e mostrava as possíveis consequências de ações desta Casa. E, lá na frente, ele dizia: “Eu avisei, eu falei que isso daria problema, mas não me ouviram”. Agora, não é só Antônio Júlio que está falando, mas é um bloco inteiro que está falando a mesma coisa. Se o projeto for aprovado, lamentavelmente, lá na frente, vamos ter de vir ao microfone para dizer: nós avisamos, não foi por falta de aviso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia. Quero cumprimentar, de forma respeitosa e carinhosa, os nossos servidores públicos que se encontram nas nossas galerias. A luta de vocês pode até não ter eco na totalidade do Plenário desta Casa, mas tem eco. As vozes de vocês ecoam por meio das vozes de diversos deputados desta Casa.

Quero dividir a minha fala em dois tópicos. O primeiro é para dizer que não concordo com a extinção desse fundo prevista no Projeto de Lei Complementar nº 54. Eu já disse isso outras vezes. Ontem um companheiro que estava nas galerias me cobrou manifestação. Acho que não é preciso repetir tantas vezes a fala, até porque, na hora do voto, você vai ser aferido. Às vezes o companheiro não sabia, mas levei 12 anos para aprovar a Emenda Constitucional nº 91, a que extinguiu o voto secreto no âmbito do Parlamento em Minas Gerais, exatamente para que vocês e qualquer cidadão deste Estado pudessem acompanhar, de forma mais transparente, mais republicana, os atos de cada um dos 77 deputados desta Casa. Apresentamos essa emenda em 2001 e a reapresentamos em 2003, em 2007 e, depois, em 2011, e ela foi aprovada agora, em julho de 2013, graças também à pressão popular exercida pelo conjunto da sociedade que estava nas ruas. Queira Deus que mais pressões populares possam ser exercidas não só sobre o Parlamento, mas sobre todo o poder público constituído, seja ele Tribunal de Contas... Aliás, por causa de alguns membros daquele tribunal, posso dizer que é “tribunal de faz de contas”, já que não fiscaliza ninguém.

Também quero falar da alegria de inicialmente termos nos posicionado lá na Comissão de Administração Pública por duas vezes e termos ido ao Plenário, também por duas vezes, discutir a matéria. Obviamente irei me posicionar contrariamente à extinção do fundo. Eu disse aqui por usar razões óbvias e vou repeti-las. Não posso entender que um servidor, todo mês, ao longo de décadas, anos, tenha tido desconto em seu contracheque, da sua renda, do seu trabalho e do seu suor, e que esse dinheiro vá para um fundo que depois o governo extinguirá, não consultando, não debatendo, não levando a questão à mesa do debate - quais são os motivos? Sob qual fundamento legal se está extinguindo o fundo? - e não mostrando exatamente qual seria a sua real aplicação. Portanto, já disse aqui, parte de R\$3.500.000.000,00, R\$1.200.000.000,00, deputado Carlos Pimenta, está vindo do bolso de cada servidor.

Para alguns deputados desatentos desta Casa é bom que se diga, Sr. Presidente, que é dinheiro do bolso de cada servidor deste próprio Poder. Então, não temos apenas servidores do Judiciário, do Executivo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, temos servidores do próprio Poder Legislativo pedindo aos deputados “Não extingam esse fundo, porque o nosso dinheiro também está lá”.

Portanto, deputado Carlos Pimenta, até poderíamos admitir essa extinção depois que a proposta fosse debatida exaustivamente com os servidores e provado por A mais B que ela é melhor que a atual. Caso contrário, devemos fazer plebiscito, consultar os servidores. Até hoje nunca vi uma empresa de sociedade anônima encerrar suas atividades sem consultar seus acionistas. E nesse caso os acionistas são exatamente os servidores, que podem não ser a parte maior, mas é extremamente considerável. Eles precisam merecer respeito da nossa parte e principalmente deste Parlamento. Ao votar o projeto e referendar a iniciativa do Poder Executivo, os deputados estarão simplesmente ignorando os apelos, as petições feitas verbalmente e por escrito, assim como a representação sindical e a contribuição mensal de 11% dos trabalhadores que prestam serviços à sociedade.

É necessário que o governo adie a discussão e a votação desse projeto para o ano que vem, dando tempo de os servidores serem chamados, discutindo e apontando os aspectos técnicos, por meio das Secretarias de Fazenda e de Planejamento, com as representações sindicais, e dizendo: “A proposta tem esse objetivo por esse, esse e esse motivo”. Aí, sim, o contraditório será ouvido. A outra parte deve manifestar-se e dizer se tem interesse ou não na extinção do fundo.

A minha posição no 1º turno será mantida no 2º turno, porque não concordo, não compactuo e não serei eu que votarei contra o servidor público nesta Casa. Não o fiz até hoje e não será esse projeto que me fará fazê-lo. Lembro que também sou servidor público de carreira da Polícia Militar, sou concursado, entrei pela porta da frente. Todos os cursos que fiz na Polícia Militar foram através de concurso público. Lá eu também tive de contribuir com 11% para o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais.

Sr. Presidente, quero dividir o meu tempo em dois assuntos. Passo agora a falar de um tema que tem provocado todos os membros da Comissão de Segurança Pública desta Casa: as entrevistas que foram ao ar ontem, na Rádio Itatiaia, e hoje pela manhã, referentes à apreensão de três menores assaltantes que pegaram um veículo, colocaram arma na cabeça das vítimas e depois zombaram delas dizendo que ainda pagariam as multas. Deputado Carlos Pimenta, não podemos admitir isso. Este deputado e o deputado Célio



Moreira, que aqui está à minha esquerda, aportamos um requerimento para a realização de um debate amplo, democrático, com a participação da sociedade civil organizada, para enfrentarmos esse problema de perto.

Doutor Wilson, não podemos admitir que, nos crimes violentos contra a pessoa, a Lei nº 8.069, de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, apenas beneficie, passe a mão na cabeça de bandidos contumazes. O cidadão que trabalha, cumpre as regras sociais e as leis não pode ficar refém de indivíduos porque eles possuem 16, 17 anos. Eles podem pegar uma arma, matar, estuprar, cometer latrocínio, como ocorreu em São Paulo?

Trago esse assunto de forma didática, porque sabemos que quando levantamos esse tema aqui na Casa temos ainda uma parte da classe política, de advogados - inclusive, também sou advogado -, do Ministério Público, do Judiciário e algumas pessoas que parecem que vivem no mundo de poesia, que acham que um cidadão de 17 anos com arma na mão, que estupra, mata e comete latrocínio não deva receber uma punição à altura do cometimento daquele crime, ou seja, da mesma forma gravosa como ele agiu. O exemplo que trago aqui para o nosso telespectador da TV Assembleia e para os nossos companheiros e companheiras que nos acompanham aqui... (- Falha técnica.) Espero que a nossa assessoria técnica não cometa esse deslize novamente, porque isso acaba tirando, inclusive, a concentração de quem está aqui na tribuna.

Gostaria de trazer aqui o exemplo que o Brasil inteiro deve observar, porque há, deputado Doutor Wilson Batista, uma aplicação extremamente contrária à posição do conjunto da sociedade, dos operadores do direito, mas principalmente dos operadores da segurança pública. Veja o que ocorreu no episódio de São Paulo, deputado Carlos Pimenta, em que um jovem de 19 anos, que voltava à noite da faculdade, ia abrir o portão do seu condomínio. Ele tinha trabalhado durante todo o dia como muitos, inclusive, os que aqui se encontram trabalhando o dia inteiro e ainda vão para a faculdade à noite. Uns fazendo faculdade, outros pós-graduação, mestrado, alguns fazendo outros cursos de aperfeiçoamento, cada um na sua área. Esse cidadão de 19 anos, quando colocou a chave no portão do condomínio onde mora, foi abordado por um jovem de 17 anos, 11 meses e 29 dias, que botou uma arma em sua nuca e anunciou o assalto. Sem esboçar qualquer tipo de reação, o cidadão de 19 anos tomou um tiro na nuca e ainda levaram o seu celular, a sua carteira e os seus pertences. Olha, isso tem um tipo penal descrito no Código Penal Brasileiro. Trata-se do crime de latrocínio, cuja pena é a maior que se pode cominar a um delito aqui no Brasil: pena mínima, 24 anos; pena máxima, 30 anos.

Há então, deputado Doutor Wilson Batista, a vítima, de 19 anos, e o autor do crime, de 17 anos, 11 meses e 29 dias. Apenas para reflexão, vamos trocar os atores de lugar. O de 17 anos, 11 meses e 29 dias passa a ser a vítima; e o de 19 anos passa a ser o autor. O que a lei brasileira criou ficou a coisa mais esdrúxula que o país e um cidadão de bom senso podem admitir das nossas autoridades. Aquele que passou a ser autor na condição de 17 anos, 11 meses e 29 dias passa a ser a vítima, e o de 19 anos passa a ser o autor do latrocínio. Punição máxima para o latrocínio: 30 anos de punição. Enquanto o menor, na condição de autor, sofrerá uma medida máxima de internação de 3 anos. Não existe equilíbrio, não existe razoabilidade, e o que chamamos no direito penal de dosimetria da pena cai por terra. Não se pode avaliar ou penalizar uma pessoa da maneira como está sendo colocada. De um lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, que impõe a esse menor de idade, mas bandido contumaz, uma medida de internação máxima de 3 anos. Assim determina o § 3º, do art. 121, da lei nº 8.069/90, ou seja, nenhuma medida de internação passará de 3 anos. Se o indivíduo chegar numa sala de aula com um pacote de dinamite, explodir e matar a sala inteira com o professor, vai sofrer a mesma medida máxima de 3 anos de internação. Fica determinado ainda que, ao completar os 21 anos, o juiz é obrigado de ofício a colocar o infrator na rua. Agora, pasmem. Após esse cumprimento e após a maioridade penal, o histórico criminal desse cidadão ficará zerado, como se não tivesse cometido crime algum.

Então temos exemplos de pessoas que são menores de idade que cometeram 3, 4, 5, 10 homicídios, mas não ficam apreendidas.

Tecnicamente não podemos falar nem que ficam presos, porque, do ponto de vista técnico-jurídico, não posso cometer um erro dessa natureza. Portanto, é algo que precisa ser debatido.

Deputado Carlos Pimenta, com relação a todos os reclames do ECA, eu não discuto, mas a respeito dos crimes violentos contra a pessoa não há como não fazer uma reflexão e não exigir uma ação da Presidência da República e do Congresso Nacional. Parece que está todo mundo dormindo em berço esplêndido. Volto a repetir, como já fiz das outras vezes, não excluo nenhum deputado do meu partido. Está todo mundo dormindo. Parece que não está acontecendo nada aqui, Sr. Presidente. Parece que não está acontecendo nada, que o crime não avança.

Foi ao ar uma entrevista ontem e hoje na Itatiaia. Eu já havia ouvido o jornalista Carlos Viana, há cerca de cinco anos, entrevistando um menor que tinha nove homicídios e tentou praticar o décimo. Ele falava zombando das vítimas, da sociedade. Nós, que temos origem em família humilde, sabemos o que é pegar um ônibus lotado todo dia, carregar marmita debaixo do braço às vezes para ganhar um salário mínimo, como tantas pessoas fazem neste país, tantos jovens, até da periferia. É o que acontece todo dia. Mas não podemos conviver com essa aberração jurídica. É preciso separar os crimes violentos contra a pessoa, porque senão não dá para dizer, presidente... Porque o maior bem jurídico é a vida.

Agradeço a V. Exa. e reafirmo aqui o compromisso com os servidores públicos de manter a posição contrária à extinção do fundo, que é do servidor, não do governo.

O deputado Carlos Pimenta* - Deputado Ivair Nogueira, presidente, Srs. Deputados aqui presentes, senhoras e senhores, povo de Minas Gerais, quero dividir a minha fala em dois tópicos. Em primeiro lugar queremos nos congratular com os guardas municipais da maioria dos municípios de Minas Gerais que estiveram reunidos em Montes Claros no último final de semana. Estavam presentes representantes de mais de 150 municípios, eram mais de 500 guardas municipais em uma manifestação democrática, legítima para o direito de terem sua carreira reconhecida. Eles são milhares no Estado todo. São pessoas que têm treinamento, muitas vezes passam por uma seleção pública, mas infelizmente não têm reconhecimento de sua carreira.

Já tivemos contatos com vários parlamentares do Congresso Nacional pedindo que aquela casa acelere a proposta de emenda à Constituição que reconhece a carreira, a figura do guarda municipal, que tem a missão de guardar os bens públicos e o patrimônio municipal. Muitas vezes eles não têm nenhuma segurança na sua carreira. Se muda um prefeito, eles vão para a rua, e são contratados outros guardas.



Na verdade, precisamos ter esse reconhecimento. Quero aqui, de público, manifestar meu total e irrestrito apoio a esses abnegados servidores públicos municipais, que precisam ter reconhecimento. Temos até um projeto aqui na Casa que estranhamente recebeu parecer pela inconstitucionalidade. Queríamos que o Estado também reconhecesse a figura do guarda municipal; que a própria Polícia Militar expusesse argumentos, meios de ajudá-los em seu aperfeiçoamento técnico e profissional; que eles tivessem a mínima orientação para se defender, porque eles estão, na verdade, em risco.

E o nosso projeto recebeu, infelizmente, parecer de inconstitucionalidade, sendo que outros estados brasileiros apresentaram projetos idênticos e hoje reconhecem publicamente a figura do guarda municipal.

Então quero, publicamente, trazer o nosso abraço a esse movimento, às pessoas que estiveram em Montes Claros, e dizer que vamos continuar nessa luta, tanto no Congresso Nacional, pela aprovação da PEC dos guardas municipais, quanto aqui na Casa, reapresentando o projeto com algumas mudanças sugeridas, para que o Estado de Minas Gerais também possa reconhecer a figura desses profissionais que atuam na maioria dos municípios mineiros.

Outro assunto que me traz hoje à tribuna é referente a uma visita que fiz, nesse final de semana, à cidade de Itacarambi. No domingo passado, participamos de um movimento, movimento da cidade, movimento dos trabalhadores rurais, movimento das pessoas proprietárias de terras do Município de Itacarambi, em que nos manifestamos contra a Funai, pela maneira como a Funai tem atuado em apoio à reserva xacriabá e aos índios da cidade de São João das Missões, que, nos últimos dias, nas últimas semanas, ocuparam uma vasta extensão de terra no Município de Itacarambi, e ainda permanecem naquele município, causando uma instabilidade e um medo muito grande no meio da população.

Após a invasão, os proprietários das terras, na grande maioria pequenos proprietários rurais, mas há também grandes proprietários rurais, que criam gados, plantam e colhem, entraram com uma ação na Justiça Federal de primeiro grau, na Comarca de Montes Claros, solicitando reintegração e manutenção da posse de suas terras. Passarei a ler um pouco da petição, da sentença do meritíssimo juiz federal Dr. Alexandre Ferreira Infante Vieira, em que diz o seguinte: “Trata-se de uma ação de reintegração de posse proposta contra a Fundação Nacional do Índio - Funai - e a comunidade indígena proveniente das terras indígenas xacriabás”. Ele faz as suas alegações e dentro delas afirma que essa fazenda foi invadida por um grupo de pessoas fortemente armadas com pedaços de pau - essa é a sentença do juiz -, arcs, flechas e correntes. Invadiram as propriedades, sob a orientação do coordenador da Funai, Sr. José Carlos, e dos chefes do Cimi, conhecidos por Pio e Estela, alegando que ocupavam o local a pretexto de forçar o governo federal a tomar providências para ampliação da reserva xacriabá e da xacriabá de Rancharia.

Essa decisão do juiz, em sua conclusão, determina que seja procedida à reintegração dos autores na posse do imóvel declinado no início, tal, tal, e tal.

Quero dizer, deputado Durval, e vou ouvi-lo com muito prazer, mesmo porque tenho por V. Exa. um respeito e uma amizade muito grande, e sei que V. Exa. esteve presente nessa reserva, representando esta Casa, que foi muito bem representada. Mas quero dizer que o meu pronunciamento, nesta tarde, não tem absolutamente nada a ver com a reserva indígena. Acho que os índios e o Município de São João das Missões merecem o total respeito de todos nós, mineiros, desta Casa e das autoridades. São João das Missões é um município pobre, é o último IDH entre todos os municípios mineiros. É o número 853, com o IDH de 0,5. Esse número só se compara aos dos municípios do Maranhão e de Sergipe, do Norte e do Nordeste do nosso país. E as autoridades têm uma dívida muito grande.

A Funai precisa urgentemente resolver a questão das terras indígenas da reserva xacriabá. Na semana passada, saíram de Itacarambi, foram para Governador Valadares e ocuparam o escritório da Funai, pedindo solução para o problema. Esse impasse data de 1983. São 30 anos desde que os índios esperam um posicionamento menos burocrático, mais firme por parte da Funai.

Não é justo que, a pretexto de apressar uma decisão da Funai, eles ocupem terras de município vizinho causando uma instabilidade muito grande. Hoje ninguém compra nem vende terras em Itacarambi. A população está alarmada e com medo. Confesso nesta tarde que tenho medo de que esse incidente tome proporções inimagináveis, drásticas, dramáticas, tanto para a reserva xacriabá quanto para a população de Itacarambi.

Concedo aparte ao deputado Durval Ângelo e depois, com prazer, ouvirei o deputado Paulo Guedes, que é de São João das Missões e conhece profundamente o que está acontecendo lá.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Nobre colega, primeiramente reitero minha admiração, meu respeito por seu trabalho. Entramos juntos nesta Casa e temos uma trajetória de trabalho parlamentar que acho que merece ser destacada. V. Exa. sempre traz a causa do Norte de Minas e, particularmente, a da saúde.

Só quero fazer um reparo. A Comissão de Direitos Humanos já esteve inúmeras vezes em São João das Missões para tratar da violência contra os indígenas xacriabás. Primeiramente, salta aos olhos a sentença do juiz federal, que é claramente ideológica e discriminatória contra os índios. Diria que, em algum lugar, ela é cômica. Vejam bem as expressões e os adjetivos usados na decisão de reintegração de posse: “Fortemente armados de paus e flechas”. Isso é de fazer rir a qualquer um. “Fortemente armados!” Vejam que o juiz mostra claramente o aspecto ideológico.

Deputado, há 26 anos, desde quando eu estava na Pastoral da Terra, acompanho o drama de São João das Missões. É o município com maior incidência, proporcionalmente, de população indígena do Brasil. Quando V. Exa. cita esse município e o juiz põe na sentença “fortemente armados”, quero dizer que até hoje já morreram, assassinados por fazendeiros, 12 lideranças indígenas.

O deputado Carlos Pimenta* - Deputado Durval Ângelo, estou reportando a V. Exa. a sentença do juiz. Se ele é competente ou incompetente, não cabe a mim nem a V. Exa. julgar.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* - E eu estou me referindo ao juiz. Não houve até agora nenhum fazendeiro assassinado. Os “fortemente armados” só morrem.

O deputado Carlos Pimenta* - Mas podem ser assassinados, sim, senhor.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Os “fortemente armados” são os pobres, os índios que morrem.



Quando V. Exa. coloca São João das Missões como 853º IDH, sendo um município cuja população é 90% indígena, isso mostra claramente a discriminação tanto do governo do Estado quanto do governo federal. É estrutural a situação de miséria e de pobreza dos índios. Eles ocuparam a área que está delimitada no laudo antropológico da Funai. Um órgão federal reconheceu...

O deputado Carlos Pimenta* - Deputado Durval Ângelo, permiti-lhe o aparte, mas ele já terminou. Quero ouvir o deputado Paulo Guedes, para eu concluir.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* - A Funai reconheceu como terra indígena. Ou assumimos a causa daqueles que foram os verdadeiros donos da terra ou não assumimos.

O deputado Carlos Pimenta* - Ou a Funai toma vergonha na cara e cumpre o seu objetivo.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* - A terra lá é sagrada, é indígena.

O deputado Carlos Pimenta* - Concedo aparte ao deputado Paulo Guedes.

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* - O deputado Carlos Pimenta traz ao Plenário desta Casa um tema muito importante. Eu sou conhecedor da problemática que V. Exa. levantou neste momento, porque sou natural de São João das Missões. Nasci lá antes mesmo da demarcação das terras indígenas. Conheço cada um deles, inclusive as lideranças e suas famílias. Fui criado junto com eles. Fui alfabetizado aos 11 anos de idade, sou de lá. Dos meus 12 irmãos, 9 moram lá. Minha mãe mora lá até hoje, meus sobrinhos, meus tios. Eles chegaram lá há mais de 100 anos.

Estão querendo fazer uma discussão política e pessoal, baseada em interesses pequenos, que poderia ser evitada se cada órgão, se cada um, como V. Exa. bem observou, assumisse de fato seu papel: a Funai, o governo do Estado, com as políticas que deveria desenvolver lá, a Sesai, com a saúde indígena. Deputado Carlos Pimenta, é preciso resolver o problema das questões internas de lá. Há índio dentro da reserva que possui 4 mil cabeças de boi, ou seja, ele domina os outros. Há índios que possuem fazendas, haras, cavalos de raça, isso e aquilo. E há outros que estão em situação de miséria. É necessário que a Funai assuma essa responsabilidade. Muitas lideranças sérias, inclusive as lideranças históricas que foram responsáveis pela demarcação, várias lideranças que estão lá hoje, o cacique Emílio e tantos outros, estão reprimidas dentro da reserva. Por quê? Porque eles não fazem parte de um sistema político que manda no município. Algumas coisas precisam ser ditas aqui. A forma como estão fazendo, como estão sendo lideradas...

O deputado Carlos Pimenta* - Presidente Ivair, peço apenas mais um minuto, somente para encerrar. Agradeço o aparte, deputado Paulo, mas esse assunto vai render muito ainda. Quero relatar dois fatos: um é que o representante da Funai, em vídeo que está na posse da Polícia Federal, chegou perto dos proprietários e disse que, se eles não saíssem em oito dias, sofreriam uma represália muito grande; o segundo fato é que os representantes indígenas chegam perto do sujeito, do trabalhador e falam: "Há uma forma de ninguém mexer com você; basta se transformar em índio. Se você se reconhecer como índio, no outro dia lhe damos a carteirinha de índio, e fica tudo bem".

Concordo com V. Exa. Não quero entrar no mérito da questão indígena. A Funai tem de tomar vergonha na cara, tem de ser mais ágil, tem de ser mais objetiva. Não se pode tomar uma atitude como esta: ameaçar toda uma sociedade, proprietários que produzem e vivem do campo na cidade de Itacarambi. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia - Presidente, se permite, quero conceder aparte ao deputado Paulo Guedes para que ele conclua o raciocínio sobre o que estava dizendo no aparte ao deputado Carlos Pimenta.

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, muito obrigado. Quero deixar bem claro que somos a favor da causa indígena, até porque sou descendente de índios e sou daquela região. Já orientei minha família: se invadirem a pequena propriedade da minha mãe, ela vai se declarar índia. Essa é a única forma de ela não ser expulsa da terra. Meus irmãos moram lá, são pequenos agricultores. Meu pai criou a mim e mais 12 em uma área de quarenta e poucos hectares. Para viver não é preciso muita terra, isso já está comprovado.

Estou querendo dizer que algumas lideranças estão sendo insufladas pelo deputado que eles apoiam, majoritário, o Arlen Santiago, que não entende nada de índio e que agora resolveu ser indígena; que coloca tanta coisa na cabeça desse povo para ter os votos dos índios. Creio que ter o voto é uma coisa muito pequena, deputado Rogério Correia. Precisamos é fazer com que as políticas públicas, do governo federal ou do governo estadual, possam, de fato, atender a população indígena e garantir a eles saúde, educação; que possam garantir políticas de geração de renda. E isso não está acontecendo.

V. Exa. já esteve lá comigo e participou de várias audiências públicas em que discutimos sobre isso. Agora, quanto ao fato de que eles estão espalhando que vão invadir, digo que há muitas terras lá para os índios ocuparem. Por exemplo, do lado da reserva indígena há um parque de 200.000ha, o Peruaçu. Por que os índios não tomam conta do Parque Peruaçu? Só assim o Ibama o abrirá, porque ele já não está gerando turismo, não está gerando nada para a região, e com isso não haveria conflito. Mas querem é tomar as terras de pessoas que permanecem lá há 200 anos, aliás, muitos descendentes de índios, que têm 10ha, 20ha, 30ha.

O deputado Carlos Pimenta tem razão quando diz que nós não vamos saber a proporção do que isso pode gerar. Há outro segmento, deputado Rogério Correia, dentro da reserva, das lideranças históricas do movimento, que entende que as terras que eles já têm são suficientes. Há esse movimento lá dentro também. O que é preciso fazer é justiça com a participação de cada um. Não é justo que um índio tenha 2 mil cabeças de bois e domine 10% da reserva - um índio só -, e os outros vivam numa situação de pobreza extrema, dependentes de cesta básica, de ajuda dos governos. É preciso criar uma política séria para a reserva indígena xacriabá. E isso envolve todos os segmentos do governo, superando-se essa politicagem barata de algumas pessoas, que, só com a intenção de ter votos, fazem um discurso em defesa dos índios - porque é bonito; é bonito para a sociedade, é bonito para quem está em Belo Horizonte - mas, na verdade, não sabem da realidade de lá. Eu sei da realidade de lá, conheço-a de perto, pois nasci lá e defendo a causa indígena. Agora, não pode ser uma defesa sem sentido, uma defesa apenas na estupidez de obter dividendos eleitorais. Era isso o que queria dizer.

O deputado Rogério Correia - Obrigado, deputado Paulo Guedes. Sei que o assunto da demarcação de terras indígenas é sempre complexo. É claro que, respeitando a premissa da terra indígena como principalidade, é preciso que a Funai, a partir daí, faça as demarcações necessárias, garantindo a terra indígena. Creio que isso deve ser feito com a própria Funai, mas sempre resguardando os



direitos dos índios. Esse assunto tem gerado atrito no Brasil inteiro, especialmente no Norte. Vamos acompanhar isso. Posso também me comprometer com V. Exa. a buscar uma solução que possa intermediar a questão dos conflitos na área indígena.

Já estive na reserva dos índios xacriabás, conheço a área. Sei que é necessário, sim, um avanço em toda região, mas, naquela região, por ser indígena, é necessário um avanço muito grande de políticas públicas.

Quando fui delegado do Ministério do Movimento Agrário, cuidamos de lá com algumas ações. Lembro-me de ações como a implantação de bibliotecas rurais. Enviamos para São João das Missões 40 bibliotecas, uma para cada aldeia, assim como equipamentos de informática, para ajudar na informatização das aldeias indígenas. Mas isso ainda é pouco diante de tudo aquilo que eles precisam. Eu gostaria de me colocar à disposição para ajudar nessa questão indígena em São João das Missões.

Aproveito a oportunidade para enviar um abraço aos companheiros de lá, para o prefeito Marcelo e os demais companheiros. Aliás, a prefeitura de lá é governada pelo PT.

Presidente, acabei de conseguir a aprovação de um projeto de lei pelo qual já batalho há muito tempo, que é uma espécie de lei orgânica da agricultura familiar em Minas Gerais. Ele foi aprovado agora na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, e falta apenas a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para vir a Plenário. Queria agradecer à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária pela aprovação do projeto. Conseguimos construir um substitutivo na conferência da agricultura familiar e no conselho estadual de desenvolvimento agrário, que foi agora aprovado. Isso regulamentará a agricultura familiar em Minas Gerais, colocando as obrigações do Estado com a agricultura familiar. É um projeto importante, e espero que ainda este ano façamos a sua votação e aprovação.

A partir do ano que vem, por exemplo, já teríamos de ter, por parte do governo do Estado, assim como há no governo federal, a cada ano, um plano em que se faz o anúncio das políticas que serão investidas na agricultura familiar. Assim como há o Plano Safra nacional, teríamos o Plano Safra estadual, que investirá na agricultura familiar do ponto de vista de crédito, de comercialização dos produtos, de assistência técnica. Tudo isso estará regulamentado, e teremos, portanto, anualmente, o recurso e as prioridades a serem implementadas pelo Estado. Aprovado esse projeto, os vereadores e os prefeitos terão também que aprovar, em cada câmara municipal, a política da agricultura familiar na região. Então passamos a ter um plano de agricultura familiar desde o município até a União. É um projeto importante, cuja vinda a este Plenário e aprovação estou aguardando, mas já anunciando aos agricultores familiares, que estão ansiosos por esse projeto há bastante tempo, que estamos perto de obter uma grande vitória. Inclusive, quero convidá-los a estar na Assembleia Legislativa, e que façam contato conosco os sindicatos dos trabalhadores rurais, a Fetaemg, a Fetraf, para que possamos aprovar esse projeto na Assembleia Legislativa.

Na segunda-feira teremos aqui a comemoração dos 50 anos da Fetaemg e do seu sindicato, na luta pela agricultura familiar no Estado. São 50 anos da Contag, e 45 anos da Fetaemg. Será um importante momento para que eles possam, estando na Assembleia Legislativa, fazer contato com os deputados e solicitar o apoio para esse projeto, que regulamentará a agricultura familiar em Minas.

Pessoal que está nos acompanhando, a agricultura familiar produz 70% do alimento que vai para a mesa do povo brasileiro e é responsável por 77% dos empregos. Muitas vezes se ouve falar em política agrícola, e só são enaltecidos os latifúndios, as grandes empresas, que exportam grãos, sojas. Essa é a parte mais visível, a parte da monocultura, mas aquela que gera emprego, que coloca comida na mão do trabalhador e na mesa do brasileiro é do pequeno produtor, é da agricultura familiar. Então ela é muito importante, e estamos regulamentando essa função aqui.

Presidente, o que me traz hoje aqui também, além da agricultura familiar, é a demonstração de que o choque de gestão realmente está acabando com Minas Gerais. Quando dizemos que o choque de gestão quebrou Minas, que Aécio quebrou Minas, não é apenas retórica. A extinção do Funpemp, que está sendo proposta pelo governo, para que o governo gaste R\$3.241.000.000,00 do salário do servidor público que foi lá depositado em 11%, para garantir a sua aposentadoria, é um dos aspectos da falência do choque de gestão. É o que estamos chamando da rapa do tacho. O governo rapa o tacho e agora quer até roubar dinheiro do servidor, mesmo que o Ministério Público avise que não pode e o Ministério da Previdência Social diga que não pode. Mesmo assim o governo quer rapar o tacho e levar o dinheiro do servidor público.

Às vezes ficamos pensando: “Será que o Estado está tão falido?”. Dizem que o governador foi à Rádio Itatiaia dizer que não, que o Estado está bem. Se está bem, por que está mexendo no fundo dos servidores? É maldade só? É para gastar na campanha do senador? Para que está mexendo nesse dinheiro?

Vamos ver a situação do Estado. Temos de falar baixo, porque o Brasil não pode saber que o senador quebrou Minas. Se o Brasil souber disso, a campanha dele, que já está mal, virará pó. Não se consegue sustentar essa campanha. Então temos de falar bem baixinho, por que a campanha do governador não pode ser atingida. O senador não pode ter a sua campanha atingida. Temos de falar baixo. Se falarmos e o Brasil souber, a campanha do Aécio acaba. Só que fica, às vezes, difícil de esconder isso.

Olhem o que encontrei aqui hoje. Os advogados dativos, aqueles que são contratados para defender os pobres, estão sem receber desde outubro porque não há recurso. Desde outubro e novembro, os advogados estão sem receber. Não tem dinheiro nem para pagar advogado dativo. Para pagar as escolas do Programa de Ensino Profissionalizante - PEP... Já denunciei aqui que as escolas estão falindo porque não há recurso. Agora os advogados dativos também estão sem receber, desde outubro e novembro, e não sabem se receberão em dezembro. Já defenderam os mais pobres e agora estão pedindo pelo amor de Deus ao governador, porque estão sem o salário, deputado Almir Paraca. Escolas estão falindo, e os advogados estão sem receber.

Fiz alguns levantamentos sobre os quais falarei de vez em quando. Esse aqui é do metrô. Outro dia vi deputado do governo dizer que o governo federal não manda verba para o metrô. É aquela choradeira geral. Haverá verba para o metrô, conforme o Pimentel já está anunciando. O deputado Vanderlei Miranda está aqui agora e foi um dos que defenderam que destinássemos o dinheiro do metrô - aliás, o governo do Estado havia pedido dinheiro emprestado - ao Barreiro. V. Exas. se lembram disso? Não sei quantos milhões foram aqueles pedidos de empréstimo. Sei que foram alguns milhões aprovados. Votamos favoravelmente, porque era dinheiro destinado ao metrô. Foram R\$3.500.000,00? Foram R\$3.500.000.000,00. Então vejam bem. Rede de metrô na RMBH. Sabem de quanto foi a previsão do governo para este ano? De R\$1.000,00. Dos R\$1.000,00, ele realizou zero no período. Não sei se esse



empréstimo veio. Essa é uma boa pergunta. Não há investimento algum do governo de Minas... V. Exas. se lembram da Metrominas e de que o prefeito furou buraco na Praça Sete? Diziam que passaria metrô debaixo da Praça Sete. Lembram-se disso? Ô, Lacerda, você furou o buraco lá para quê? Está parecendo tatu, furando buraco à toa. Esse é o Lacerda. Lembram-se de que denunciemos que era buraco de tatu e mentira? Onde está o metrô debaixo? Olhem o que o governo do Estado destinou ao metrô, R\$1.000,00 para fazê-lo. Esse é o governo de Minas.

Agora o Anastasia foi a Uberaba e prometeu que dará não sei quantos bilhões para construir um gasoduto. Se o prefeito de Uberaba acreditar nisso, coitado dele. Minas quebrada, e o governador prometendo bilhões.

O deputado Vanderlei Miranda (em aparte) - Só corrigindo, deputado Rogério Correia. A assessoria está me informando que aquela verba era de R\$7.000.000.000,00. Pedimos para fazer a extensão para o canal Calafate-Barreiro.

O deputado Rogério Correia - Isso. Está aqui. Depois furaram o buraco na Praça Sete. Agora estão sendo destinados pelo governo do Estado R\$1.000,00 ao metrô. São dados do choque de gestão, como digo, do maldito choque de gestão.

Há outros dados aqui, mas não dará tempo para eu falar, Sr. Presidente. A violência... Só um título para saber mais sobre um item do maldito choque de gestão. "Violência dispara em Minas em 2013", revelam dados do Estado. Depois falarei também sobre esse dado. Na verdade, são dados impressionantes de como a violência disparou em Minas Gerais.

Então este é o Estado, o choque de gestão, Minas falida e o governador retirando o dinheiro do Funpemp, indo a Uberaba... Antônio Carlos, não acredite naquilo. O governador foi lá e prometeu... V. Exas. acreditam que o governador levará nas costas o gasoduto? Quero ver chegar lá.

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* - Ele prometeu. Isso já foi anunciado lá há três ou quatro anos...

O deputado Rogério Correia - Só se for dinheiro para a Petrobras.

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* - A despedida do Aécio do governo...

O deputado Rogério Correia - Concluo, Sr. Presidente. O governo está falido e em maus lençóis, mas roubar dinheiro do servidor, não.

O presidente - Com a palavra, o deputado Pompílio Canavez, que disporá de 5 minutos.

O deputado Pompílio Canavez - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, público que nos acompanha nas galerias, trabalhadores em luta, em defesa do seu patrimônio, do fundo de previdência, público que nos acompanha pela TV Assembleia, boa tarde. Quero, mais uma vez, reafirmar a nossa solidariedade e luta em defesa do patrimônio do servidor e de sua família. Estaremos juntos aqui, se necessário, até a madrugada, para defender o direito dos trabalhadores. Nós, do Bloco Minas sem Censura, estamos juntos, afirmando que é um absurdo, um verdadeiro roubo o que se está fazendo com o fundo de previdência dos servidores públicos.

Quero também aproveitar esses poucos minutos, Sr. Presidente, para falar um pouco da minha cidade natal, São João del-Rei, que completa 300 anos domingo, 8 de dezembro. São João del-Rei está em festa, há muitas coisas bonitas em sua programação, mas também está passando por um momento muito triste, porque, mais uma vez, a cidade foi inundada por forte enchente, especialmente do Córrego do Lenheiro, um pequeno rio que corta a cidade e sempre traz destruição e tristeza em épocas de chuva. Esse é um fenômeno que se repete, se repete e se repete. Quando era menino em São João del-Rei, lembro-me de que já íamos ver a enchente na cidade. E até hoje isso não foi resolvido. Olhem que o senador Aécio Neves é de São João del-Rei.

Estou aqui para cobrar dos governos estadual e federal providências em relação a esse fenômeno, que já virou rotina na região, especialmente em São João del-Rei. Sei que a cidade está superando esse momento triste. Ontem à tarde e hoje o sol apareceu e brilhou, e as ruas secaram. Há uma forte tristeza, porque o patrimônio histórico da cidade, que é muito valioso, foi afetado, mas o povo está superando e comemorando os 300 anos da cidade. Uma cidade comemorar 300 anos no Brasil é algo raro. Então, sabendo da dor e das dificuldades de muitas famílias - muitas lojas e fábricas tiveram prejuízos com a enchente -, quero também parabenizar a cidade pelos seus 300 anos.

Quero lembrar que dia 9, segunda-feira, teremos uma reunião especial solicitada pelo deputado Rômulo e por mim, para homenagear os 300 anos da cidade, para falar de São João del-Rei, do seu povo e da luta da sua gente e para lutar para que a cidade supere os problemas graves que tem. Não é possível que uma cidade como São João del-Rei, que teve políticos importantíssimos, como Tancredo Neves, avô do senador Aécio Neves, continue, cada vez mais, em situação precária. Até hoje não resolveram o problema de esgoto, por exemplo. Sei que o prefeito Helvécio conseguiu recursos do governo federal para enfrentar esse grave problema. Todo ano, ou pelo menos de dois em dois anos, a cidade é completamente inundada, trazendo prejuízo, dor e tristeza para todo mundo.

Exatamente na semana em que a cidade completa 300 anos, é até simbólico, ela teve uma das maiores enchentes dos últimos tempos. Eu e o deputado Almir Paraca, que somos da Comissão Extraordinária das Águas, estamos marcando uma reunião para a semana que vem com representantes do Ministério da Integração Regional, da Agência Nacional das Águas e do governo do Estado para cobrar soluções. Um projeto de macrodrenagem na cidade resolveria esse problema de uma vez por todas, e o povo da cidade não ficaria sendo surpreendido. Aliás, isso nem é mais surpresa...

Concluindo, presidente, não é mais surpresa a cidade ser completamente alagada, com muito barro, causando uma tristeza imensa. Era isso que queria falar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, deputada Luzia Ferreira, deputados, antes de continuar meu tempo para discussão do PLC nº 54, quero chamar a atenção dos deputados, das deputadas, dos telespectadores da TV Assembleia, dos servidores públicos que nos visitam no dia de hoje, para esse malfadado projeto de lei complementar que extingue o Fundo Previdenciário de Minas Gerais - Funpemp. Estamos dando continuidade. Na parte da manhã, discuti o projeto por aproximadamente meia hora. Agora vou dar sequência a essa discussão. Anteriormente, em 1º turno, votamos projetos de deputados e havia um acordo para votação deles. Como eu disse ontem, não há acordo para votação de nenhum projeto do governo enquanto ele insistir na aprovação desse projeto que extingue o Funpemp.



Quero chamar a atenção dos servidores porque está mais ou menos clara a estratégia que o governo usará para aprovação do Funpemp. Hoje, na parte da tarde, vamos fazer essa obstrução. Consta apenas esse projeto - isso é um aviso importante aos servidores - na pauta, na parte da noite. O deputado Sávio Souza Cruz, líder do Bloco Minas sem Censura... O governo vai tentar a aprovação do projeto hoje à noite e será o único em pauta. Conclamo os servidores - inclusive os da Assembleia Legislativa, pois a noite não é horário de trabalho - e todos os deputados a virem à noite. Esse projeto também influencia na vida do servidor do Legislativo. Aqui está a extinção do fundo de previdência, que também é em conjunto com os servidores do Legislativo. Provavelmente ele será votado hoje à noite. Chamo os servidores para que, junto do Sindalemg, se mobilizem e estejam aqui hoje à noite, até para verificar como votará cada um dos deputados que aqui estiver e mostrar que os servidores têm consciência do que está acontecendo.

Queria destacar também a presença dos demais servidores que estão aqui, do Poder Judiciário, do Serjusmig, sempre presente, do Poder Executivo, os companheiros do Sisipsemg, que vejo nas galerias, a companheirada do Sind-Saúde, Renato Barros estava presente pela manhã e está também agora. Estão presentes também companheiros do Sind-UTE, vejo daqui a Idalina, a Bia.

Deixo um alerta para que todos saibam que a votação se dará à noite, em votação aberta. Na Assembleia Legislativa, por unanimidade, tivemos ampla vitória, por todos os deputados, e não há mais voto fechado. Então, o deputado agora vota, e imediatamente todos sabem qual foi o voto dele. Isso foi feito como reivindicação das manifestações de rua realizadas no mês de junho, para democratizar o Poder Legislativo e para que tenha a população uma fiscalização maior no voto dos deputados e das deputadas. Então, à noite haverá a votação desse projeto.

Sr. Presidente, quero também dar continuação ao prosseguimento dessa proposta e quero fazê-lo a partir de uma novidade importante. Creio que isso ainda foi pouco dito aqui na tribuna da Assembleia e que é um fato novo. Trata-se de um fato novo que os deputados da base governista também deveriam levar em consideração. Os deputados sabem que o Ministério Público, por intermédio do Dr. Eduardo Nepomuceno e toda sua equipe, entrou com uma ação civil pública solicitando que houvesse a suspensão do projeto de lei, da sua votação, através de uma liminar, por uma série de incorreções. A primeira delas é porque o projeto de lei que foi alterado e que garante ao servidor, ou garantia, que o Funpemp só poderia ser extinto por via de plebiscito foi alterado nesta Assembleia Legislativa, sem conhecimento dos líderes e por meio de emenda de um único deputado, Zé Maia, apresentada aqui no segundo turno do projeto, portanto o fez fora das regras regimentais, pois matéria desse tipo só pode ser feita se tiver o aval dos líderes, o que não houve, mas foi apresentada emenda de apenas um deputado. Com base nisso, o Ministério Público solicita que haja suspensão daquele procedimento e anulação do processo de votação desse projeto. Ao mesmo tempo, o Ministério Público solicita também que haja o impedimento de o projeto prosperar porque não houve nenhuma consulta ao conselho administrativo ou ao conselho fiscal do Funpemp.

O fundo está sendo extinto por projeto de lei, sem anuência do conselho. O que mais agravou é que os conselheiros sabiam que isso havia sido feito sem que eles soubessem, também numa manobra do governo. A própria secretária Renata Vilhena confessou que não mostrou isso a ninguém do conselho nem ao sindicato, o que se trata também de uma irregularidade apontada pelo Ministério Público.

A novidade é que o Ministério Público solicitou também um parecer do Ministério da Previdência para saber se é possível, dentro das regras, dentro da lei previdenciária e da Constituição Federal, mexer no fundo de previdência, como tirar dinheiro, colocar, acabar com ele, jogar para escanteio, cabecear, jogar para a linha de fundo, fazer o que quiser com o dinheiro, gastar, surrupiar, roubar. E se ele pode, o governo, fazer o que quiser, se pode gastar onde quiser, mandar para outro fundo. Ou seja, se pode fazer isso.

O Ministério da Previdência mandou uma resposta de 30 páginas que resumimos dizendo: não, Sr. Governador, não pode. E o senhor sabe disso, governador, que o senhor é da área e sabe que não pode. Um fundo não pode ser extinto a não ser que haja recurso para financiar o mesmo fundo por meio de uma modificação. Fora isso, governador, o senhor não pode mexer no fundo. Se o senhor fizer isso, o Estado de Minas Gerais ficará inadimplente.

Ele não terá mais o certificado previdenciário e, com isso, não receberá a verba. Isso foi enviado ao governador. Foi falado ao governador que ele não poderia fazer isso. Aliás, o deputado Sávio Souza Cruz está inscrito para falar depois e poderá complementar minha fala. Ele esteve na previdência para saber dos acontecimentos, junto com o deputado Ulysses Gomes, representando o Bloco Minas sem Censura, e isso já lhes tinha sido dito. Agora isso veio por escrito. O governador já sabe. Esse parecer do Ministério da Previdência Social chegou também ao Dr. Eduardo Nepomuceno e à sua equipe, a seu pedido. Com o parecer em suas mãos, o Dr. Eduardo Nepomuceno fez uma análise e recomendou novamente ao governador do Estado que não prosperasse com essa inconstitucionalidade. Que o projeto não é apenas ilegal, que fere a mudança constitucional feita na previdência, e que isso não poderia ser feito. E disse mais: posterior a isso, não poderá receber recurso da União.

Embora tendo que falar baixo, porque a Andrea Neves não gosta, todos sabem que Minas depende do dinheiro da União, porque o Estado está quebrado. Aécio quebrou Minas. Temos de falar baixo, porque isso pode atrapalhar a campanha do Senador Aécio Neves. A campanha dele já vai mal; se o povo do Brasil souber que ele quebrou Minas Gerais, a campanha dele vira pó, acaba. Então não pode de jeito nenhum, vira pó, acaba a campanha. A campanha do governador tem que prosperar, é a única que o PSDB tem. A do Serra já foi para o saco, com a "privataria" tucana, então não pode. Por isso vamos falar baixo essa parte. Mas o Estado, quebrado, tem, portanto, que viver do repasse que a União faz a Minas Gerais. Aliás, deputado Sávio Souza Cruz, repasses pouquinhos.

Na época em que V. Exa. foi secretário de Administração, era pão e água. Lembro-me daquela época, Minas Gerais vivia a pão e água. Aliás, se pudesse, ele cortava a água e o pão. Era duro o Fernando Henrique, vingativo contra o Itamar Franco. Depois Itamar fez aquela bobagem de apoiar o Aécio, ninguém entende isso. Mas vamos perdoá-lo, coitado dele. Enfim, ele passou o pão que o diabo amassou, e Minas Gerais junto. Não vinha dinheiro, o dinheiro era confiscado na folha. Era um aperto danado o que acontecia.

Mas o que acontece agora? O governo do Estado depende do repasse de verba federal. Avisaram-lhe isso, mas o governador está obcecado na ideia de que ele precisa do dinheiro do fundo, o que nos leva a crer que Minas, de fato, está quebrada e que, sem esse dinheiro, o governador não consegue terminar seu governo. Então ele precisa terminar o governo com o dinheiro do servidor público. Já não basta arrochar o salário dos servidores, como o faz. Como falei agora há pouco, declarando voto, arrocha o salário dos professores e não paga sequer o que ele tem de repasse do Fundep. Não adianta, o que ele faz agora é, além de arrochar, confiscar o



dinheiro de previdência. Mesmo o governo federal dizendo que não repassará os recursos, o governador Anastasia não está nem aí. Ele quer esse recurso de qualquer maneira.

O promotor Eduardo Nepomuceno enviou então ao juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública. Que Deus ilumine esse juiz. Quem sabe tenhamos uma notícia agradável aqui? Aliás, o Poder Judiciário também está sendo atingido por isso. Não são só os servidores não, todo o Poder Judiciário que tem aposentadoria no Estado é atingido por isso. Porque, extinguindo o Funpemp, toda aposentadoria terá de ser paga com dinheiro do caixa, não haverá mais recurso da previdência. Aliás, é bom explicar isso ao povo mineiro, porque nos veem fazendo discurso e falam que estamos defendendo apenas os servidores. Como o Ministério da Previdência Social explicou e o Dr. Eduardo Nepomuceno também, a extinção do Funpemp é um crime não apenas contra a previdência dos servidores, mas contra todo contribuinte, porque o recurso do contribuinte que será agora gasto e não reservado para a previdência terá de ser utilizado posteriormente para pagar o conjunto da previdência.

Então, daqui para a frente, o governo terá menos recursos para fazer investimento na saúde, na educação, na segurança pública, e assim por diante. Todo contribuinte terá de pagar duas vezes o que já estava reservado para a aposentadoria e pagar novamente a aposentadoria no futuro.

Fazendo esse parêntese, o Dr. Eduardo Nepomuceno chama a atenção para que o juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte possa conceder uma liminar e paralisar o processo de votação, na Assembleia Legislativa, desse Projeto de Lei Complementar nº 54. Por isso obstruiremos aqui a tarde toda. Quem sabe o juiz fique iluminado e, com clareza das questões, conceda essa liminar. Afinal de contas, argumentos são muitos. Quero ler esse último argumento. Isso poderá ajudar a chegar ao juiz, de maneira mais clara, a argumentação que foi feita pelo Dr. Eduardo Nepomuceno. (- Lê:)

“Foi pleiteada a concessão de medida liminar para suspender os efeitos dos atos posteriores à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2013, incluindo-se publicação, promulgação e sanção, sob pena de multa no valor de R\$1.000.000,00 a ser recolhida em favor do Funemp...” - aqui está errado, é Funpemp -, “...até o julgamento de mérito da presente ação. É certo, ainda, que o Estado de Minas Gerais, tão logo houve a promulgação da nova lei, com a alteração promovida, encaminhou três outros projetos à Assembleia Legislativa. Um deles é esse. Em consulta ao Ministério da Previdência...” - essa é a parte importante - “...o Ministério Público foi informado de que a proposta de extinção do Funpemp se constitui em medida contrária à efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS...” - da previdência pública dos servidores públicos, Regime Próprio de Previdência - “...na forma estabelecida pelo art. 40 da Constituição Federal...” - por isso digo que é um problema constitucional - “...e nos demais atos normativos que definem as normas gerais e resultará no desajuste nas contas públicas e poderá comprometer a capacidade administrativa do ente federativo, resultando em prejuízo não apenas para os servidores públicos que são segurados do RPPS, mas a toda a população. Em razão da gravidade e inconformidade jurídica da situação, o Estado de Minas Gerais, segundo considerações feitas pelo Ministério da Previdência, está sujeito ao impedimento temporário na liberação de transferências voluntárias da União, em decorrência da não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.” Olha aí, governador Anastasia, a irresponsabilidade da gestão. “O Código de Processo Civil, em seu art. 798, assegura ao juiz o poder de determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de lesão a direito de difícil reparação. Isto posto, o Ministério Público reitera o pedido inicial, no sentido de deferimento da medida liminar, nos termos ali expostos”.

O Dr. Eduardo Nepomuceno enviou isso hoje ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte. Estou aqui sem o nome do juiz. Foi enviado hoje a ele.

Está, portanto, com esse juiz a possibilidade de deferir a liminar. Se ele a deferir, paralisa-se o processo de votação na Assembleia Legislativa. Então fica aqui o nosso apelo para que o juiz faça um estudo isento dessa questão. É claro que sabemos que o fará. Estamos torcendo para que o resultado seja a paralisação desse processo viciado, que trará a Minas Gerais muitos prejuízos futuros.

Sr. Presidente e colegas deputados, o certo é que essa política de déficit zero não passou de uma falácia, e o choque de gestão, de um engodo e arrocho salarial. A síntese do choque de gestão é o arrocho não apenas ao servidor público, mas também ao serviço público.

Durante o choque de gestão, Minas Gerais deixou de investir na educação pública R\$3.000.000.000,00 esse valor sem a correção monetária, juros, etc. São R\$3.000.000.000,00 que deveriam ser aplicados de acordo com a Constituição Federal, que determina a aplicação de 25% do orçamento do Estado, mas isso não aconteceu. Três bilhões é muita coisa, muita escola deixou de ser construída, muita reforma não foi feita, são muitas melhorias em escola, além de melhorias salariais e de capacitação de professores. Três bilhões é muito dinheiro que deixou de ser investido nesses anos - desde 2003 - em que o PSDB governou Minas. Deixaram de ser investidos também R\$3.000.000.000,00 na saúde pública.

Também é obrigatório investir 12% na saúde pública, mas nunca foi usado esse percentual, usaram uma média de 8%. Três bilhões na saúde é uma porcentagem grande, é a contratação de muito médico, muito enfermeiro, é muito salário que poderia ser melhorado, muito aparelho de hospital que está defasado e deveria ser trocado, é muita modernização, enfim, muita vida poderia ter sido salva se tivéssemos investido R\$3.000.000.000,00 na saúde pública.

Quanto à segurança pública, sobre a qual prometi que ia fazer uma leitura ainda hoje, a violência disparou em 2013 em relação ao ano passado. Os dados são oficiais, são dados do governo do Estado. Conforme levantamento da Secretaria de Defesa Social, o Estado apresentou aumento de mais de 20% nos crimes violentos e contra o patrimônio, além de assassinatos. Os dados foram divulgados ontem, terça-feira. Vou repetir: 20% a mais de crimes violentos, crimes contra o patrimônio e assassinatos. De acordo com a secretaria, até novembro deste ano foram registradas 79.067 ocorrências relacionadas a crimes violentos, constituídos por estupro tentado e consumado, roubo, extorsão mediante sequestro, sequestro e cárcere privado e homicídio tentado e consumado. No ano passado, no mesmo período, foram 64.962.

Os estados do Sudeste diminuíram o índice de criminalidade dos chamados crimes violentos, e Minas aumentou de 64 mil para 79 mil até novembro. Comparando-se apenas com o mês de novembro, passou-se de 6.190 para 8.133 ocorrências neste ano. A sensação do aumento de violência não é apenas sensação, é aumento de violência de fato. Crimes contra o patrimônio, roubo e extorsão



mediante sequestro, este ano, foram 68.664; no ano passado, 54.201, um aumento também expressivo de mais de 14 mil casos de crimes contra o patrimônio. Houve um ligeiro aumento no número de assassinatos: no ano passado, 3.526 e, este ano, 3.592.

O secretário destacou o aumento do número de crimes contra o patrimônio, compostos em sua maioria por roubo - esse é um dos principais desafios de Minas. E aí vai o conjunto da matéria.

Falei da educação, com um rombo de R\$3.000.000.000. Um professor, uma professora e até uma cantineira não podem se alimentar na escola, são proibidos de comer. Essa é a nova modalidade do choque de gestão. Talvez esse seja o exemplo mais simbólico que o Brasil precisa conhecer: que aqui o choque de gestão é tão grande que um professor, uma professora e um cantineiro que faz a comida são proibidos de comer na escola ou têm de comer escondidos. As pessoas podem achar que falo isso aqui com exagero, mas não é exagero, não. A Idalina e a Bia estão aqui representando o Sind-UTE e sabem que isso não é exagero. Outro dia, uma professora desmaiou na escola - a Bia está dizendo que foi em Araçuaí -, impossibilitada de se alimentar, de comer a merenda do aluno e enfraquecida. Não é fácil, não. Professores costumam dar cinco aulas pela manhã, cinco aulas à tarde e cinco aulas à noite.

Então, imaginem. Quando chega a noite, você já ministrou três turnos. Aí se tem um intervalo. Os dois últimos horários de sexta-feira são terríveis. Já dei aulas e sei disso. Você deu aula o dia inteiro e, quando chega lá, tem de dar os dois últimos horários de matemática. Aí tem um intervalinho de 15 minutos, pega uma alimentação dos alunos que está lá, que é uma beleza, come e aguenta os dois últimos horários. Se cortam a alimentação dos professores, ele vai direto. Faz o recreio de 15 minutos e corre para a sala de aula. Chegando lá, imaginem, os dois últimos horários de sexta-feira, e os alunos inquietos. Não é fácil. Vida de professor não é mole. Na periferia, os alunos ficam inquietos, pois já estão cansados, coitados, porque trabalham o dia inteiro. Aí os professores têm de ministrar mais duas aulas. Já imaginou duas aulas de matemática? O professor ou a professora, com fome, tem de ministrar essas aulas. Desmaiou, não aguentou, porque não pôde se alimentar. Essa foi uma das denúncias que chegou a nós. Outros relatos foram das auxiliares de escolas. As cantineiras passam um prato para o professor comer escondido dentro da escola para não passar fome. É lamentável.

E a Assembleia Legislativa não aprovou uma emenda nossa. Qual emenda? A Idalina é membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - e sabe que não tem um centavo do governo do Estado para a alimentação escolar. O governo do Estado não complementa, tudo fica para o governo federal, tudo, até a complementação. O que os municípios fazem? Os municípios complementam a alimentação do trabalhador de ensino. É óbvio que o governo do Estado tem de complementar a alimentação de seus professores, os trabalhadores da educação, mas ele não o faz. E o que ele faz? Proíbe. Imagine, Sávio, um negócio desse. Em vez de complementar a alimentação dos professores, ele proíbe e diz: "não tenho dinheiro". É o choque de gestão. Corta. Corta a comida do professor. É o choque de gestão. Corta. Aí, ele corta a comida dos professores. Então o professor desmaia ou come escondido. Esse é o choque de gestão que a gente vive em Minas Gerais.

Não satisfeito com esse arrocho na educação, na saúde e na segurança pública, de acordo com os dados que informei agora, o governo faz o choque de gestão na previdência do servidor público. Quem imaginava que não iria ver na vida nada mais do maldito choque de gestão teve uma surpresa. Surpresa mesmo, porque ninguém foi avisado, nenhum servidor, nenhum deputado. De repente, aprova-se uma emenda de 2º turno feita sorrateiramente, quebrando, inclusive, a confiança na relação entre deputados da base de governo e da oposição, cortando um acordo que deveria ser feito, pois havia uma pauta pré-determinada. Apresenta-se uma emenda, retira-se o direito do servidor, que, aliás, foi criado por mim. Essa foi uma emenda minha, na época. Parece que eu já presumia que pudesse haver alguém que quisesse meter a mão no Funpemp, não é? E havia mesmo. Retira-se o direito do servidor de definir o que pode ser feito com o dinheiro dele próprio, que é o dinheiro da previdência, o dinheiro de seu futuro. Retira-se.

Uma semana depois, enviam-se dois projetos de lei, um dos quais criando a aposentadoria complementar. Esse está mais aí para inglês ver e fazer cortina de fumaça. O que interessa mesmo é este aqui, o PL nº 54. Podem ver que só ele anda nesta Assembleia. Ele anda igual a um trator. É o "tratoração". Aliás, não é nem trator. A Dilma distribuiu patrol aos prefeitos para passar nas estradas que estão precisando ser melhoradas para escoar alimentos. É um bom programa. Não sei se vocês o conhecem. Todo município ganha uma patrol. O Anastasia pega a patrol e passa em cima do servidor público. Não era para passar lá não, Anastasia. Patrol é para passar nas estradas, mas ela está sendo usada aqui na Assembleia. Passa patrol. É o "patrolação". Não é nem "tratoração". Aqui em Minas, é o "patrolação". E a patrol era para ser usada nas estradas para melhorar a agricultura familiar, mas o governo faz o "patrolação".

Às vezes o servidor me pergunta, e eu realmente não sei responder. Será que esse dinheiro - R\$3.241.000.000,00 - já não foi gasto? Eu fico na dúvida, porque o desespero é muito grande. O governo tem duas alternativas: ou vai gastar agora, durante esse procedimento eleitoral, pagando o que deve... É o mais provável, o plano é maquiavélico. O servidor está insatisfeito com o governo Anastasia, com o governo do PSDB, e o dinheiro ainda vai ficar aí durante a campanha, sendo usado para pagar os credores e fazer uma demagogia aqui e outra ali, comercial, com propagandas mentirosas e enganosas no ano da eleição. O dinheiro do servidor público vai ser usado para isso.

A Renata Vilhena chega aqui com uma cara de anjo e fala: "Não, deputado, esse projeto, esse recurso é apenas para a previdência". Claro, não pode ser gasto em outra coisa, pois a lei diz que só pode ser gasto na previdência. Mas pegam esse recurso de um fundo de R\$3.241.000.000,00 e jogam no outro fundo que não tem dinheiro. E gastam lá, enquanto o dinheiro que era colocado para repor o buraco do fundo do governo economizou. É uma manobra contábil. E da secretária Renata Vilhena pode-se falar tudo, mas ela tem duas qualidades: é muito inteligente e é atleticana. Então ela sabe muito bem que esse recurso será utilizado como recurso do Tesouro.

É quase a mesma coisa que pegar o recurso e gastar em algo que não é a aposentadoria. Por que é a mesma coisa? Porque o fundo de R\$3.241.000.000,00 não existirá mais, terá virado pó. Não existindo mais esse dinheiro, o próximo governo terá de pagar o servidor que se aposentar e que iria utilizar esse recurso com dinheiro do Tesouro. O recurso já foi gasto anteriormente, e o contribuinte vai ter novamente prejuízo, vai pagar duas vezes por uma coisa pela qual não deveria pagar novamente.

Essa é a mágica do governo. Mas é uma mágica da qual desconfiamos e que estamos aqui denunciando. Eu sei que tem deputado do governo com vergonha disso. Não tem contra-argumento nisso. Não há como dizer que era necessário, do ponto de vista da gestão, retirar o dinheiro do Funpemp.



Estou vendo a Andrea Abadia aqui e me lembrei de uma novidade. É importante lembrar a vocês que, na outra proposta do substitutivo, cria-se um outro fundo. Ele acaba com o Funpemp e diz que, daqui a um ano, vai enviar outro projeto, criando o Funprev, igual ao Funpemp. Então por que está extinguindo o Funpemp? É claro que é só para pegar o dinheiro do Funpemp. Depois vai vir o Funprev. E, se vier outro neoliberal, ele pegará o dinheiro do Funprev. Vai economizar, mas, no dia em que estiver apertado, quem garante que não vai meter a mão no dinheiro como estão fazendo aqui? Rapa o tacho, tira o que tiver, é fim de festa, é fim de governo, rapa o tacho. Acabou o salgadinho, leva tudo o que tiver. Acabou o doce, leva também. Rapa o tacho. E assim vai o choque de gestão, rapando o tacho do orçamento de Minas Gerais.

Tem outras coisas engraçadas que vemos aqui. Vi deputado do governo reclamando do metrô: “Não tem metrô, não tem dinheiro para metrô”. Vocês se lembram de quando o Lacerda furou um buraco na Praça Sete e disse que era para passar o metrô? Ele furou um buraco no mês da eleição, mas nem o Ministério Público nem o TRE fizeram nada. Vejam se podem furar um buraco na Praça Sete e dizer que dali vai sair o metrô, mas nem o Ministério Público nem o TRE fazem nada, deixando a eleição continuar com aquela mentira. Nem em cidade do interior, daquelas bem pequenininhas, conseguem fazer isso. Aqui, na capital de Minas, pode. É porque o Aécio Neves trata isso aqui como capitania hereditária, ele pensa que é dele. É o imperador da capitania hereditária das Minas Gerais. Aqui ele calou a imprensa, nomeou quem quis para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas, e os deputados estão aqui para dizer: “Sim, senhor, meu rei! Sim, senhor, meu rei!”. Mas não é meu rei como na Bahia. Aliás, lá era o Toninho Malvadeza, e aqui é o Aecinho Malvadeza.

Mal acostumados com isso, aqui em Belo Horizonte, furaram um buraco no meio da Praça Sete. Para que aquele buraco? Pensei que sairia petróleo dali. Achei que era da Petrobras, mas disseram que era do metrô.

O governo anunciou e pediu empréstimo de R\$750.000.000,00. Observem a jogada. Esse recurso era para o metrô. O governador disse que daria uma contrapartida de R\$750.000.000,00. Sabe quanto ele destinou para o metrô na região metropolitana, conforme consta no orçamento do Estado deste ano? Foram R\$1.000,00. É esse o valor da contrapartida do governo do Estado. Sabe quanto foi executado? Zero. Ainda bem: se executassem R\$1.000,00, seria para tomar cafezinho na Praça Sete. É isto o que fazem em época de campanha eleitoral: vão lá tomar cafezinho na Praça Sete. Esse é o metrô do governador. Para o metrô, R\$1.000,00. Depois reclamam de que não há verba do governo federal. Há do governo do Estado? Os deputados Sávio Souza Cruz, Adalclever Lopes e Dalmo Ribeiro Silva me aguentaram aqui hoje nesta preleção sobre o projeto e nesta obstrução, mas numa obstrução com conteúdo. Obstrução também é cultura, deputado Sávio. Estamos aqui falando aos companheiros sobre o que existe.

Hoje à noite o projeto entra em votação. Aos servidores públicos que estão em casa ou que estão saindo agora do serviço, informo que é uma boa ideia vir para a Assembleia Legislativa. Vejam democraticamente o que está acontecendo junto aos companheiros do sindicato, que já estão aqui de plantão. Ajudem a derrotar esse projeto. Deputados da base do governo, pensem direitinho, reavaliem essas questões. Dá tempo ainda. É hora de dizermos ao governo que nem tudo pode ser feito do jeito que ele manda fazer. Cada um tem seu grau de responsabilidade. Se não tivéssemos tido a chance de debater esse projeto, tudo bem, mas nós, da oposição, pautamos a discussão do projeto. Estamos falando disso dia e noite. Já estou rouco e até chato de tanto falar do mesmo assunto. Os deputados do governo agora com certeza votarão com consciência. O deputado que votar “sim” ao projeto o fará sabendo que está rapando o tacho do fundo de previdência do servidor. Espero hoje termos uma surpresa e derrotarmos o PLC nº 54, que rapa o tacho do servidor público e dá a ele o desgosto de ter de ficar com seu futuro não garantido, porque seu recurso foi gasto em outras áreas. Muito obrigado, presidente.

O deputado Sávio Souza Cruz* - Sras. e Srs. Deputados, deputado Dalmo Ribeiro Silva, que preside os trabalhos desta tarde, servidores que nos acompanham das galerias, mineiros que nos veem pela TV Assembleia, mais uma vez estamos aqui para discutir o Funpemp. Quero começar essa minha discussão lá em 1999, quando assumiu o governo de Minas o ex-presidente Itamar Franco. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, qual era a situação do Estado? Como V. Exa. se lembra bem, o Estado havia firmado um acordo de negociação da dívida com a União, entre o presidente Fernando Henrique Cardoso e o governador Eduardo Azeredo, que importava a Minas, no futuro, uma sangria dos recursos dos mineiros. Cuidou o governador Azeredo de colocar no contrato que o pagamento da dívida, que ele negociara, se iniciaria no primeiro mês do governo Itamar.

Ou seja, cuidou o governo tucano anterior, governo Azeredo, de vender o Bemge, de vender o Credireal, de entregar a Cemig, e de colocar todo o produto disso no caixa, não se sabe bem para quê. Mas, o pagamento da dívida que ele negociou ficou para o primeiro mês do governo Itamar. Ele deixou o 13º salário de 1998 sem ser pago e deixou fornecedores não amigos dos reis também sem receber. Os fornecedores de comida dos presídios, deputado Rogério, não recebiam há sete meses.

Instituiu-se, em Minas Gerais, uma coisa que os mineiros ainda não conheciam, que era a chamada verba retida. Os servidores devem se lembrar disso. O que era verba retida? O governo deixava de pagar benefícios aos servidores, que eram reconhecidos por ele, mas ele não os pagava. Era mais o menos o seguinte: devo, não nego, e pagarei quando puder. Mais de 300 milhões o Estado devia, só em verba retida, deputado Rogério. No início de 1999, ainda na primeira dezena do mês de janeiro, vencia a primeira parcela da dívida negociada com a União, e o detalhe é que não havia recursos em caixa.

Cuidou o governador Itamar Franco, em seu discurso de posse publicado no *Minas Gerais* de 2 de janeiro de 1999 - portanto, é um documento público e histórico, que pode ser compulsado, consultado, estudado e verificado -, de anunciar ao mineiros que Minas estava quebrada e que ele não tinha condições materiais de cumprir o contrato que fora negociado pelo seu antecessor, por absoluta falta de meios.

O documento de S. Exa., o governador Itamar Franco, não traz a palavra “moratória”. Não, não traz. Quando surge a moratória de Minas? No *Jornal Nacional*. O *Jornal Nacional* cuidou de decretar a moratória de Minas. Lembremo-nos que naquela quadra da vida nacional, o ministro das Comunicações era o atual pré-candidato tucano, Pimenta da Veiga. Ele quis dar uma interpretação estridente para o País de que aqui havia o inconsequente, alguém incapaz de gerir o Estado, que, de uma forma pouco responsável, doidivas, decretou uma moratória, que não consta no documento de S. Exa. O governador Itamar Franco deixou claro: não há recursos para cumprir o que foi acordado. Será necessário repactuar esse contrato. Falo isso em outras palavras, mas é o que está no texto. Mas, a



imprensa cuidou de decretar a moratória - que acabou sendo o que a imprensa reverberou por muito tempo -, muito positiva para Minas Gerais, por quê? Porque a cláusula que permitia à União sequestrar recurso do Estado nunca havia sido aplicada. Até que o governo federal descobrisse como aplicá-la, passaram-se cerca de quatro meses. Mesmo não pagando a parcela da dívida, esse tempo permitiu ao Estado fazer um colchão financeiro, fundamental para dar recursos para o pagamento dos compromissos mais urgentes do Estado naquele tumultuado início de governo. O 13º salário estava sem ser pago, havia a verba retida e fornecedores estavam sem receber há sete, oito ou dez meses. Esse era o cenário.

Coube a mim, naquele momento da história de Minas, assumir a Secretaria de Recursos Humanos e Administração. Coube a mim, por exemplo, recomendar a S. Exa. o rompimento unilateral, pura e simplesmente, de todos os contratos com a SMP&B e com a DNA, que nadavam de braçada no governo de Minas.

E S. Exa., o governador Itamar Franco, atendendo à recomendação do seu secretário, jamais foi citado em nenhum dos episódios do movimento que passou a ser conhecido, nacionalmente, como o mensalão, dos tucanos e do PT.

A imprensa gosta de falar mensalão mineiro e mensalão do PT. Ou é mensalão nacional e mensalão mineiro, ou é mensalão do PT e mensalão do PSDB. Sempre há um peso e duas medidas. Mas esse era o quadro, esse era o cenário. A escala de pagamentos não foi uma invenção do governo Itamar. Os servidores de Minas já recebiam em escalas. No governo Itamar, começamos a diminuí-la. Pagamos, nos primeiros meses ou, melhor dizendo, no primeiro ano, não um 13º salário, mas dois. O 13º salário parcelado não foi o de 1999, do primeiro ano do governo Itamar, o parcelado foi o 13º salário do governo Eduardo Azeredo, que, deixou os servidores sem pagamento.

Por que falo tudo isso aqui? Vou chegar até lá. O Estado de Minas Gerais foi, durante os quatro anos do governo Fernando Henrique, impedido de receber qualquer apoio, qualquer suporte, qualquer folga por parte do governo federal. Foi tratado, como diz o deputado Rogério, a pão e água. Ainda assim, sem contrair nenhum centavo de novos empréstimos - o governador Itamar Franco não contraiu R\$0,01 de novos empréstimos -, durante o seu governo, Minas Gerais cresceu exatamente no ritmo do Brasil. O Brasil cresceu, em média, naquele quadriênio 2,2% ao ano. Minas Gerais cresceu no quadriênio 2,2% ao ano, sem ajuda nenhuma do governo federal e sem contrair R\$0,01 de novos empréstimos.

Pois bem! Era muito difícil gerir o Estado porque S. Exa. tinha por hábito cumprir a legislação. Em nenhum ano do governo Itamar se descumpriu o mínimo constitucional da educação, e o da saúde não existia ainda. O investimento de Minas na educação, na época do governo Itamar Franco, superou, em média, 30%. Acima de 30%, mesmo excluindo os aposentados. A partir da emenda constitucional que criou a obrigatoriedade do investimento mínimo na saúde em 2000-2001, mesmo sem saber de onde tirar - é lei, tem de cumprir -, começaram a celebrar os convênios, que ficaram para Restos a Pagar em 2003, e aí foram para as calendas.

Como era difícil governar cumprindo a lei, cercado pelo governo federal, sem apoio, sem empréstimo e com a imprensa contra! Em 1999, Minas Gerais gastou R\$900.000,00 em publicidade, e foi “pau” no Itamar, “cacete” no Itamar, “cacete” no Sávio. O primeiro ano de Aécio, em 2003, passou de R\$900.000,00 para R\$268.000.000,00 em publicidade. Um ano de governo Aécio dá para três séculos de Itamar. E aí se instaura a fantasia, um investimento maciço na construção de uma Minas do sonho, de uma Minas midiática, de uma Minas divorciada da realidade. Minas avança, Minas ao caminho, Minas da vanguarda, Minas do futuro. E havia, por parte de S. Exa., o senador Aécio Neves, o imperador de Minas, a determinação de criar uma Minas fantasiosa, fictícia, midiática, que serviria de base para o seu *marketing* de campanha eleitoral, decretado como única prioridade do governo de Minas desde 2003. A saúde de Minas? Dane-se, ela estará boa na propaganda. E a educação? Dane-se, na propaganda ela será a melhor do Brasil.

E a segurança? Não adianta o jornal divulgar que somente em 2013 a criminalidade em Minas cresceu 20%, que Minas Gerais é o único Estado do Sudeste onde a criminalidade aumenta, porque isso são notas esparsas que apenas furarão a censura que imporemos em Minas. A nossa máquina de comunicação e de propaganda reverberará País afora afirmando que a segurança em Minas recebe o maior volume de investimentos de todo o País.

A Cemig está degradando os seus serviços, mas, na mídia, é a melhor energia do Brasil. A Copasa está deixando comunidades atônitas, cobrando esgoto que não é tratado e contas que as pessoas não conseguem pagar. Mas, na mídia, divulga que fará o maior investimento em saneamento da história. E cada vez mais surge um abismo maior entre a realidade e a propaganda, a Minas real e a Minas do *marketing*. Só contam isso. Para manter essa Minas da propaganda, do gestor que resolveu todos os problemas que existiam, criaram algumas marcas de grande apelo de *marketing*: déficit zero, anunciado com páginas nos jornais, anúncios de 10 minutos na televisão de todo o País. O que era esse déficit zero? A implantação daquilo que eu chamo de contabilidade criativa. Quando se deixa de incluir na contabilidade pública a parte não paga da dívida que vai para o seu estoque, fazendo-a crescer de forma vegetativa, elevando-a de R\$14.000.000.000,00 para os atuais R\$75.000.000.000,00, anuncia-se o déficit zero.

Mas é curioso que ano a ano, desde 2003, Minas Gerais contraiu em média mais de R\$2.000.000.000,00 de empréstimos novos, o que a transformou no Estado brasileiro que mais se endividou entre todas as unidades da Federação. Alguém pode dizer: “Mas isso foi bom, Minas cresceu muito”. É pior: Minas cresce abaixo da média brasileira. No *ranking* de crescimento dos Estados, Minas ficou no triste 20º lugar nos anos de 2003 a 2010, período do governo Aécio Neves. A propaganda cuidará de dizer o contrário, e é o que importa na visão do governo que se instaurou no Estado.

Minas está crescendo menos do que o Brasil; está se endividando de forma galopante. Minas já teve 30% do PIB originário do setor industrial e agora voltou a ter 13%. Portanto, houve uma grave desindustrialização e uma reprimarização da economia mineira. Minas responde por 10,5% da população do País e hoje só tem 9,1% do PIB, ou seja, os tucanos conseguiram fazer com que os mineiros sejam hoje 15% mais pobres do que a média dos brasileiros. Se representamos 9,1% do PIB, já respondemos por 15,5% da dívida dos Estados, ou seja, somos 15% mais pobres e 60% mais endividados do que a média brasileira. Obviamente, não quer S. Exa. o governador de fato de Minas, o imperador das Gerais Aécio Neves, que isso seja do conhecimento dos mineiros e muito menos dos brasileiros, pois isso pode prejudicar a sua campanha, projeto único do governo de Minas e sua obsessão pessoal. Buscou então, no primeiro ano do seu governo, em 2003, através de decreto, criar um grupo gestor de comunicação e colocar na sua presidência a primeira irmã, Andrea Neves, conhecida como a Goebbels das Alterosas. Sob o gerenciamento da primeira irmã, ele colocou não



somente todo o investimento de comunicação do governo de Minas, mas das empresas. Pela primeira vez, a publicidade da Cemig tinha de se submeter à D. Andrea, assim como a da Copasa, a da Gasmig, a da Codemig, a da Loteria Mineira.

Essa massa de recursos nas mãos de uma pessoa com pouca convicção democrática fez com que se implantasse em Minas Gerais a pior censura de todos os tempos, muito mais eficaz que a dos canhões da ditadura. Porque os canhões da ditadura impunham silêncio, e a censura econômica impõe a adesão aos *releases* do governo de modo que as peças de campanha apareçam como se notícias fossem. E começaram os mineiros a viver sob o império da propaganda travestida de notícia sobre a Minas midiática, a Minas oásis, a Minas que teve todos os seus problemas resolvidos por um gestor iluminado, que aqui passou e resolveu todos os nossos problemas. Foi mantendo a farra, ano após ano, sem se preocupar em cumprir leis. Constituição, então? Minas, este ano, completa 11 anos sem cumprir o mínimo constitucional previsto para a saúde e a educação. As instituições democráticas do Estado estão exauridas, desvalorizadas, fragilizadas, escanteadas e desmoralizadas.

Já sugeri à Assembleia fazermos uma emenda constitucional mudando seu nome para “Assembleia Homologativa do Estado de Minas Gerais”, já que o que ela faz apenas é homologar as vontades dos imperadores de Minas: o imperador de fato, Aécio Neves; e o imperadorzinho de direito, Anastasia. O Tribunal de Contas, transformado-se em “tribunal de faz de conta”, é duro com os prefeitos do interior. Encerra carreiras políticas por causa de pequenos erros formais nas prestações de contas de prefeituras que sequer têm estrutura para fazer uma escrituração contábil correta. Engasga-se com o farelo, mas engole o elefante. Dessa forma, aceita, ano após ano, contrariando os pareceres de seus técnicos, que o Estado descumpra solenemente o mínimo constitucional previsto para a saúde e a educação. E vai Minas Gerais... Pega empréstimo, faz propaganda, *marketing*, cultiva a personalidade, instala a mentira e patrocina a campanha. E lá vai Minas enfraquecida, fragilizada, empobrecida, desindustrializada, “reprimarizada”, desvalorizada no cenário político e econômico nacional. Mas nada disso importava e continua não importando. Só importa a campanha do senador.

Descobriram que talvez fosse importante para o senador ter uma marca. Como um grande faraó faz suas pirâmides, resolveram fazer a Cidade Administrativa, as pirâmides do faraó Aécio. Minas, já fragilizada e empobrecida, gasta cerca de R\$2.000.000.000,00 para fazer essa pirâmide. Só para servir de fundo para a despedida do governador, quando ele tentaria, pela primeira vez, sair candidato à presidência da República, circunstância na qual fez uma humilhação ao governador Serra, seu colega. Enfim, sempre a lógica da campanha. E a Cidade Administrativa - CA -, é claro, não precisou mudar a sigla, virou Comitê do Aécio. E continua: pega empréstimo, faz a farra, faz campanha, faz propaganda, faz culto à personalidade e vai patrocinando, tocando com empréstimo a farsa, a mentira.

Chegamos ao Funpempg. Não há como fazer mais empréstimos, não há mais organismos nacionais ou internacionais de financiamento dispostos a emprestar para Minas, já que o Estado exauriu sua capacidade de endividamento. Acho que até os agiotas de plantão já estão esgotados. E fazer o quê? É a pergunta diante da qual se coloca hoje o governador Anastasia.

Anunciar aos mineiros: “Gente, era tudo mentira. Nós, que quebramos Minas em 1998 no governo Azeredo, acabamos de quebrar de novo”. Só que se naquela época a dívida era de R\$14.500.000.000,00 ela agora está próxima de R\$100.000.000.000,00. Vou repetir, R\$100.000.000.000,00. “Vamos anunciar isso e dar um golpe profundo na candidatura do nosso faraó Aécio? Não, tudo menos isso. Mas não há de onde retirar recursos. Minas quebrou. Não temos mais onde buscar financiamento, os órgãos estão fechados para nós. Agora nos restou assaltar os servidores de Minas. Assaltar um fundo que foi criado no governo Itamar, quando todas as dificuldades conspiravam contra nós, o governo federal editando normas.”

A Emenda nº 20 é de 1998. Ela exigiu que os entes federados criassem fundos para patrocinar as aposentadorias dos servidores a fim de desonerar os tesouros.

Naquela quadra de dificuldades e na obsessiva necessidade imposta no governo Itamar Franco de cumprir a lei, diante da impossibilidade de constituir um fundo que faria frente à aposentadoria de toda a massa dos servidores - até tentamos viabilizar isso, mas não foi possível -, como a lei facultava, decidimos naquele momento fazer o que se chama de segregação de massas. Qual era a lógica? Como o Estado é infinito no tempo presumivelmente e as pessoas, não, se criássemos um fundo, a partir daquele momento, com base atuarial, com lógica contributiva, lá na frente, no futuro - e os estadistas pensam na próxima geração, diferentemente dos nossos faraós, que só pensam na eleição -, quando não houvesse mais no serviço público de Minas, pela transitoriedade da nossa vida terrena, quando não houvesse servidores ingressantes no serviço público estadual antes de 2002, o nosso Funpempg, capitalizado, revigorado, saneado, faria frente a todas as aposentadorias. O Estado já não mais precisaria usar recursos do Tesouro para pagar nossos aposentados. Tendo esse fundo capitalizado, quem sabe poderíamos até pagar melhor nossos aposentados. Essa era a esperança de S. Exa.

Para garantir que outros governantes com menos visão, menos juízo, menos responsabilidade, menos espírito público, menos honestidade lançassem mão de um recurso que é do servidor, cuidou o governo, naquele momento, acolhendo emenda, se não me engano do deputado Rogério Correia, de incluir na legislação um dispositivo dizendo que qualquer mudança só poderia ser feita se precedida de aprovação em plebiscito. E aí entra em cena a esperteza do momento, o descompromisso, a avidez pelo recurso e o projeto único, para manter a farsa até a eleição, pelo menos. Emenda de 2º turno sem acordo de líderes quase madrugada adentro. E a Casa aprova a retirada desse dispositivo, tão irregular que chamei de trâmite “Ben Johnson”, porque é rápido e viciado.

Não sou só eu que não concorda; o Ministério Público também viu com muita estranheza e cuidou de ajuizar uma ação contra o trâmite da Assembleia Legislativa por não ter a emenda de 2º turno sido apoiada por acordo de líderes, como reza o Regimento.

E cuidou ainda o Ministério Público de salientar, de alertar a Assembleia e o governador de que havia nitidamente sinais de que isso não podia ser feito, tendo em vista a legislação que rege a matéria. Porque, o mesmo governo Fernando Henrique que criou a Emenda nº 20, em 1998, no mesmo ano criou a lei que estabeleceu ao Ministério da Previdência a competência de cuidar dos regimes próprios de previdência de todos os entes federados, de todos os estados e de todos os municípios. E as portarias que regulamentaram essa lei dizem que é vedado ao ente federado que optou pela segregação de massas, que é o caso de Minas Gerais, usar recursos de um grupo para o outro. E é isso que quer fazer o governo. Então, o Ministério Público, zeloso, disse: “Assembleia, espere um pouco, vamos esperar o que diz o Ministério da Previdência. Governador Anastasia, vamos esperar, vamos ver a manifestação oficial do Ministério



da Previdência”. Nada disso fez mover uma palha naquela decisão de roubar o fundo de previdência do servidor, que continuou a toque de caixa, o trem bala nos trilhos, célere, correndo rumo a bater a carteira do servidor público mineiro. E lá vai, tic-tic-tic-tic...

Corremos ao ministro, porque a mesma consulta, a mesma recomendação que veio para a Assembleia e para o governador foi ladeada de uma consulta que o Ministério Público de Minas fez ao Ministério da Previdência sobre como via o projeto de Minas. Fomos lá - eu, como líder do BMSC, o deputado Ulysses Gomes, o deputado Saraiva Felipe, presidente do PMDB de Minas Gerais, o deputado Odair Cunha, presidente do PT de Minas Gerais - e ouvimos do ministro, estarelecidos, o seguinte: “O governo de Minas já se reuniu conosco pelo menos quatro vezes. Já tentaram mudanças perfunctórias no texto, todas elas incapazes de sanar o vício fundamental do projeto e da intenção do governo de fundir as massas segregadas - que é o que a lei veda -, de usar recursos de um grupo de servidores para pagar outro grupo - o que a lei veda”. “Mas isso já foi dito ao governo de Minas?” “Já foi dito.” “O senhor vai responder isso oficialmente ao Ministério Público de Minas?” “Vamos.” “Pode responder para a gente também?” “Podemos.” E dizia o ministro: “Falamos, inclusive, aos representantes do governo de Minas que o Estado de Alagoas insistiu em fazer algo semelhante e incorreu na perda do Certificado de Regularidade Previdenciária, o que fez com que ficasse impedido de receber transferências voluntárias e de habilitar-se a financiamentos pelo governo federal”. S. Exa., o ministro em exercício Carlos Eduardo, reportou-nos ainda que até o Banco Mundial, que financiava um recurso importante para o Estado de Alagoas, ao saber que Alagoas perdera a CRP, por termo, encerrou a negociação, pegando o financiamento. E que tudo isso estaria sujeito a acontecer em Minas Gerais se o governador insistisse em bater a carteira do servidor.

E indagamos ao ministro: “Ministro, o senhor já disse isso ao governador?”. Ele disse: “Vou falar isso ao governador ainda hoje pessoalmente e darei o retorno para vocês”. E nos deu o retorno: “Deputados, falei com o governador de Minas, e ele disse estar ciente das consequências que podem advir para o Estado de Minas Gerais”. Mas, segundo expressão do governador, reportada pelo ministro, ele teria dito estar diante de uma “escolha de Sofia”. Não tendo alternativas e decidido a manter a farsa, o teatro, a aparência de normalidade, de saneamento, para não prejudicar a campanha do senador, ele iria perseverar na intenção de bater a carteira do servidor público estadual.

Olha a que ponto chegamos. E essa resposta que foi dada, primeiro verbalmente e depois por escrito, aos deputados que lá estiveram foi também dada ao Ministério Público. Este, então, ajuíza outra ação, além daquela para sustar o trâmite viciado que a Assembleia se submeteu a fazer, mas agora para tentar sustar o ato em si de fundir o Funpemp com o Funfip e, de forma indireta, surrupiar, roubar, subtrair, furtar, bater a carteira - podemos usar o termo que quisermos, mas, em bom português, é isso que será feito com o patrimônio do servidor público estadual.

Pois bem, toda a mídia mineira está anestesiada, impedida de noticiar o que acontece no Estado de Minas Gerais. Notinhas de pé de página, referências pouco compreensíveis, para não dizer que não tratou do assunto. É o máximo que fazem.

Conversando com o jornalista Eduardo Costa, da Rádio Itatiaia, ele me convida para ir ao seu programa. É claro que iria. Não poderia perder uma chance dessa, de furar a censura da D. Andrea. É claro que iria. Cuidou antes o veículo de escalar para falar depois de mim a Dra. Renata Vilhena, sem direito a minha tréplica. Mas foi ótimo. Tivemos a chance de falar para grande parte de Minas Gerais - e há de se registrar que a Rádio Itatiaia tem uma grande audiência - o mesmo que estamos falando aqui para as galerias e aqueles que nos assistem pela TV Assembleia.

Pois bem, deputados Rogério Correia, Vanderlei Miranda, Dalmo Ribeiro Silva, servidores e mineiros, só a resposta da secretária Renata parece não ter sido suficiente. Cuidou o governador de ir pessoalmente ao programa e lá ficar meia hora para responder a esse humilde deputado, dizendo que o Estado não estava quebrado, como eu havia dito, que o Estado ia muito bem. Governador Anastasia, dizer que o Estado está quebrado não concorre contra V. Exa., ao contrário, seria até um atenuante do seu gesto. Se o Estado não está quebrado e, ainda assim, V. Exa. quer roubar o fundo de previdência do servidor, isso é por mera crueldade, é por prazer de desorganizar as finanças do Estado, é para condenar o contribuinte de Minas, de forma perpétua e permanente, a custear sempre as aposentadorias futuras de toda a massa de servidores? É isso, governador? Portanto dizer que o Estado estava quebrado era um atenuante para V. Exa. Se houvesse a capacidade, a dignidade de assumir que o Estado está quebrado, seria tão mais fácil! Ninguém resolve um problema estando proibido de reconhecê-lo. Por que Minas não resolve os seus problemas? Porque está decretado que é proibido ter problemas em Minas, pois a peça de campanha, o *marketing* do senador, decretou que Minas não tem problema, que Minas é vanguarda, que Minas avança, que Minas dá o caminho. Não podendo assumir os problemas, reconhecê-los, estamos condenados a não resolvê-los.

Aí é mais dramático. Esse roubo do patrimônio dos servidores mineiros vai resolver a quebradeira do Estado? O pior é isso, porque não vai. Minas está, irremediavelmente, quebrada. Então por que S. Exa. insiste? É só uma questão de *time*.

Se tiver de assumir que quebrou, se os mineiros e os brasileiros tiverem de saber, isso não poderá acontecer antes de outubro, porque isso vai prejudicar de forma mortal o *marketing* construído na campanha do governador.

Servidores e servidoras, até o patrimônio dos senhores e das senhoras está servindo agora ao propósito eleitoral do senador Aécio Neves. Até isso. As suas carreiras já foram cortadas em nome dessa campanha; a sua possibilidade de progressão também; o direito dos mineiros de ter 25% investidos na educação dos seus filhos também; os 12% na saúde também; os sonhos dos servidores de construir uma Minas melhor e um serviço público mais generoso também já foram caçados. Agora, até o seu fundo de aposentadoria. Até o futuro das suas famílias. Tudo pela campanha do senador.

Cuidou o nosso iluminado governador de direito - desculpe, Anastasia, porque o de fato continua sendo o imperador das Gerais, o imperador Aécio Neves, o Aecinho Malvadeza, já que acabamos reproduzindo em Minas os ares menos aprazíveis da Bahia: está tudo dominado! - de desmentir esse pobre, humilde e insignificante deputado. Não deixa de ser uma honra para mim o governador descer do seu pedestal, da sua onisciência; o proclamado e inteligentíssimo governador de Minas, o grande gestor das Gerais, o formulador do choque de gestão, do déficit zero e do PIB da China descer a este degrau mais baixo para contestar este humilde deputado - deputado Rogério Correia. Que honra para mim!



Governador Anastasia, quero propor humildemente a V. Exa. que façamos um debate, com réplica, com tréplica e ao vivo. Pode ser no veículo de comunicação que V. Exa. quiser, na Rede Minas, com seus jornalistas. Vamos lá, vamos discutir como estava o Estado em 1998, em 1999, o que foi o governo Aécio, o que foi o governo Itamar, quais são as nossas diferenças. Vamos abrir o debate. Governador, a democracia não prescinde do contraditório, de que uma simples entrevista de um deputado tenha de ser sucedida por uma longa contestação da secretária - que parece que V. Exa. julgou incompetente, pois fez questão de ir pessoalmente contestar este humilde deputado. Vamos fazer esse debate. E se eu for tão insignificante para debater com a sua augusta figura, governador, escale alguns dos seus assessores, a secretária Renata Vilhena, algum técnico da sua confiança para fazer o debate, mas que ele seja público, aberto, que as pessoas presentes possam indagar o que quiserem, possam colocar à luz qualquer questão que queiram, possam tirar suas dúvidas. É o convite que faço a V. Exa. da tribuna da Casa do povo mineiro.

Contestar sem contraditório é muito simples. Falar que o governador Itamar Franco é que tinha a escala... Isso não. A escala foi criada muito antes. O que o governador Itamar Franco fez foi encurtá-la e sempre cumprindo a lei, cumprindo o mínimo constitucional da educação, criando o Funpemp, sem um dia de greve, respeitando os servidores, entendendo o serviço público - deputado Rogério Correia.

Cuidar dos servidores não é um fim em si mesmo. Não se faz serviço público de qualidade em clima de confronto, de descrédito, de agressão, de conflito com o servidor. Quem sai prejudicado é o povo mineiro, pois não terá servidores motivados, servidores felizes, que possam sonhar, que forneçam, que pratiquem um serviço público de qualidade. Ainda mais se as verbas das áreas sociais forem desviadas para a D. Andréa fazer propaganda.

Não, governador, vamos discutir que oportunidade tem V. Exa. de mostrar, mais uma vez, ao povo de Minas, a sua augusta figura, a sua decantada inteligência e a sua grande capacidade de gestão, que, infelizmente, governador, levou Minas à bancarrota, levou Minas à quebradeira, levou Minas a se constituir no mais endividado estado da Federação.

Disse a secretária Renata que não foi Minas o estado que mais contraiu empréstimo. E é verdade. Mas o endividamento não vem só dos empréstimos contraiados, vem também do crescimento da dívida que eles negociaram quando a D. Renata também era assessora da Secretaria de Planejamento e de Administração, da qual o Dr. Anastasia fora secretário adjunto desde o governo Hélio Garcia.

Esses iluminados vêm de longe. O povo de Minas os conhece. E, por mais que eles hoje tenham nas mãos um instrumento de blindagem, um instrumento de censura, um instrumento que lhes permite sempre falar por último e nunca ir ao debate, é como está aqui: onde estão os deputados da base? Debatam, discutam, argumentem, mostrem por que é fundamental extirpar o Funpemp. Estamos aqui para ouvi-los. Ninguém. Sempre o silêncio conivente, obediente, subserviente, sabujo, rastejante. É no que se transformou a Assembleia de Minas. E falam também: "por que não se vai a lugar nenhum? Porque a informação em Minas está proibida? A informação em Minas virou crime? O nome deste deputado é proibido em alguns jornais mineiros. Não pode ser mencionado. Eu não existo. Os mineiros que nos acompanham podem estar achando que surgiu um deputado ou alguém se apresentando como deputado e que não é. "Eu não escuto falar nele". É porque a imprensa está proibida de apresentar os argumentos, as teses e as manifestações do deputado Sávio - este insignificante deputado, que está extremamente honrado de ter merecido o repto da nossa augusta secretária Renata Vilhena, do nosso altíssimo imperador, luminar das ciências, das leis e da administração, Prof. Antonio Augusto Junho Anastasia. E quem sabe ainda merecerei uma contestação, aí, sim, do nosso professor de Deus, faraó dos faraós, César dos Césares, onipotente: Aécio Neves.

Já imaginaram, Srs. servidores, que este humilde deputado, que já teve agora essa honraria de ser contestado pelo altíssimo governador, o for também pelo César dos Césares, pelo imperador dos imperadores, proprietário, dono, senhor absoluto das Gerais: Aécio Neves? É glória demais para mim. É essa a glória suprema. Quem sabe serei eu, deputados Rogério Correia, Adalclever Lopes, Pompílio Canavez, Vanderlei Miranda, Dalmo Ribeiro Silva, merecedor de tamanha distinção. Quem sabe irá agora o César dos Césares, senhor dos senhores, proprietário, dono, mandatário definitivo e supremo das Gerais, Aécio Neves, também contestar este humilde deputado de Minas, mas que, enquanto estiver aqui, Césares, imperadores, governadores, Goebbels, imprensa, continuará falando, no limite das suas forças, daquilo em que acredita.

Continuará aqui falando aquilo que percebe como sendo de interesse dos mineiros. Porque eu não jurei aqui, em frente a esta tribuna, com a mão sobre a Constituição do Estado de Minas, dobrar o meu joelho, rastejar e obedecer a tudo que os meus amos mandarem. Não foi isso que jurei.

Se todos os deputados voltassem a sua lembrança, a sua memória ao primeiro dia da instauração da legislatura e lembrassem do juramento que fizeram neste histórico Plenário da Assembleia Legislativa de Minas, o que foi jurado aqui foi cumprir a Constituição e legislar em nome do povo de Minas. Não foi obedecer, não foi rastejar, não foi lambe botas, não foi se amedrontar, apequenar-se, comprimir-se, anular-se, calar-se, vender-se. Esse juramento não constava no texto que li aqui. Não, não constava. E, pelo que me lembro, e me lembro bem, da sessão de inauguração de cada legislatura, isso não constava no juramento de quem quer que seja. Nenhum dos deputados de Minas, nenhuma das nossas excelências jurou isso. Por que praticá-lo então? Indago aqui: por que não cumprir aquilo que juramos cumprir, a Constituição? E legislarmos sempre em favor do povo de Minas Gerais? Que possa, algum deputado qualquer, dos inúmeros que votaram favoravelmente à extinção do Funpemp, vir aqui explicar que isso está errado; que não é o roubo que V. Exa. menciona, que não é isso; que será muito bom, porque será criado um outro fundo.

Será extinto um fundo para se criar outro? Explique-me melhor isso. Talvez eu possa entender. Mas esse novo fundo só será criado daqui a um ano, quando os recursos do Funpemp já não existirem. Por que, se Minas não tem aperto? Se Minas não está quebrada? E, ainda que estivesse, o dinheiro não é do governo de Minas, o dinheiro é dos servidores. Pode o governo de Minas, numa situação de aperto, lançar mão do patrimônio das pessoas? Das casas em que elas vivem? Dos automóveis? Das poupanças? Pode? Acho que não. A minha resposta a essa questão é "não". Como também é não a resposta a se o governo pode pegar o fundo de aposentadoria do servidor.

Não é um fundo do governo para uma finalidade de programa governamental; é um fundo específico. Um fundo que foi constituído com base atuarial, lógica contributiva, saneado, considerado o segundo mais saudável do Brasil, atrás apenas do fundo do Paraná, que



foi fortemente capitalizado no início da sua constituição, e Minas agora perderá. Onze anos de evolução na questão previdenciária jogados na lata de lixo. Um patrimônio de 60 mil servidores e suas famílias. Estamos falando de um quarto de milhão de pessoas jogado no tanque de combustível da máquina de campanha do senador Aécio, só para evitar que a quebradeira de Minas, que a bancarrota do Estado possa vir a público no Estado e fora dele antes das eleições. Só para evitar que o povo brasileiro não saiba que Aécio quebrou Minas antes das eleições.

Essa é uma causa nobre? Não me parece. Pelo andar da carruagem, sei que nenhum deputado da base está aqui presente para contestar o que quer que seja, encaminhar o que quer que seja e esclarecer qualquer dúvida que seja. Isso para mim já é uma sinalização eloquente de que o governo já convenceu, não sei com que meios, a maioria da Casa a bater a carteira dos senhores, a roubar o patrimônio dos servidores públicos estaduais.

Como lembrava bem o deputado Rogério Correia, não são só os servidores do Executivo, mas também da Assembleia Legislativa de Minas, do Judiciário, do “tribunal do faz de conta” que terão o fundo de aposentadoria roubado. O fundo, que foi criado, concebido e que vem sendo capitalizado há 11 anos para fazer frente às necessidades previdenciárias dos servidores no futuro, está sendo roubado. Indago: Isso é pouca coisa?

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, diz o governador de direito, Anastasia, que Minas não está quebrada. No programa de rádio a que me refiro, a secretária Renata contestou-me dizendo que Minas está bem e não está quebrada. É até curioso que, depois disso, como o programa é transmitido ao vivo, dois fornecedores do Estado telefonaram para a Rádio Itatiaia a fim de dizer que um estava há dois meses e outro há três meses sem receber. É por maldade que estão deixando de pagar os fornecedores, deputado Dalmo Ribeiro Silva? O governo não tem dificuldade nem está quebrado, mas os fornecedores ligaram para a rádio a fim de dizer que estão sem receber.

Governador, vamos repactuar as relações com a Casa e a oposição. Qualquer forma de repactuar as relações democráticas e institucionais não pode prescindir da verdade, governador. Essa foi a diferença do governo Itamar, que falava para a população a verdade: “Minas está quebrada, e tentarei fazer o melhor, cumprindo a lei”. Por que o governador Anastasia não chama a oposição e os mineiros para um grande pacto?

Gente, não vamos olhar para trás. Olhar para o passado é aquilo a que o senador Roberto Campos chamava de “lanterna na popa”. Assim vocês iluminam o passado. É preciso reconhecer. Se errei, quebramos Minas e nos concentramos na campanha do senador, pouco importa. A situação, de fato, de hoje, deputados de Minas e povo mineiro, é que o Estado quebrou e está na bancarrota. Portanto, não tem dinheiro para comprar cafézinho para as repartições nem papel higiênico para as delegacias. Se os prefeitos não comprarem combustível, as viaturas da Polícia Militar não vão rodar; e, se não substituírem os pneus das viaturas, darão baixa delas. Se os municípios não custearem o transporte escolar dos alunos do ensino médio, não haverá transporte escolar. Se os municípios sedes de comarca não cederem servidores para os fóruns, não haverá como administrar a Justiça em Minas. Se o município que é sede de unidade do IMA, do Igam, do IEF e da Emater não ceder servidores públicos próprios, não pagar conta de luz e de água, também não teremos esses órgãos. Essa é a situação de Minas.

Então, deputados da oposição e deputados da base, ajudem-nos: vamos repactuar Minas Gerais, mas em cima da verdade, chega de mentir. Chega de mentir, governador Anastasia. Os mineiros não merecem essa falta de respeito, os mineiros têm direito à verdade. V. Exa. não está gerindo o patrimônio do governador Aécio, o César dos Césares, altíssimo, autodeterminado, donatário do direito de virar presidente da República. Não, esse patrimônio que está gerindo, governador Anastasia, é do povo de Minas. É preciso pactuar o que fazer com o povo de Minas e com os seus representantes, que estão aqui nesta Casa, mas em cima da verdade. É só isto que o povo de Minas cobra de V. Exa. agora: a verdade, a clareza, os números reais, a situação, o que fazer.

Vamos discutir a situação com os próprios servidores, que têm a sua contribuição para dar, a sua experiência para mostrar, mas fazendo o mea-culpa, tendo a dignidade, a grandeza de reconhecer o erro. Reconhecer o erro não é feio, governador, mas mentir é; perseverar na mentira é; censurar é; bater a carteira de servidor é; aí é, governador.

Terminando o prazo do meu pronunciamento, mais uma vez, quero reiterar: governador, vamos discutir com os mineiros, às claras, vamos conversar, com o apelo popularizado feito pelo César dos Césares. Vamos conversar, governador. O senhor vem, traz a secretária Vilhena, que vai falar do choque de gestão de primeira, segunda e terceira geração. Até parece jornada nas estrelas: primeira, segunda, terceira geração. Se o César estiver disponível e ainda desejoso de conversar, venha também e façamos essa discussão diante das câmeras da TV Minas, da TV Assembleia, dos veículos de comunicação que se dispuserem a mostrar o debate. Sei que é presunção deste pobre deputado, deste pequeno deputado querer estar à altura de discutir com o Augusto governador de Minas, luminar dos luminares, doutor das letras, doutor das ciências jurídicas, autoproclamado gestor dos gestores, pai do choque de gestão, que quebrou Minas. Mas peço com humildade, governador: se estiver disposto, ou V. Exa., ou o César dos Césares, ou o mais humilde dos seus assessores, vamos marcar um debate aberto, plural, transparente. Estamos à disposição. Muito obrigado, presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro; assessores e assessoras, profissionais da imprensa; senhores e senhoras que nos acompanham nas nossas galerias; senhores e senhoras que também acompanham pela nossa TV Assembleia os trabalhos desta Casa, boa tarde. A esses que aqui estão, esse grupo de deputados e esse grupo de servidores que permanece nas galerias, vou me dirigir para dar uma saudação aos heróis da resistência, porque estão aqui até agora, às 18h, em um dia exaustivo, mas muito produtivo.

Sr. Presidente, tive o cuidado de pegar o parecer da Previdência Social, que foi encaminhado ao governo do Estado, ao bloco de oposição e ao Ministério Público, parecer que é resultado da viagem do deputado Sávio Souza Cruz, líder do bloco, e do deputado Ulysses Gomes, que estiveram em Brasília em reunião com o ministro em exercício para lançar luz sobre as contradições dos Projetos de Lei Complementar nºs 53 e 54, já tão amplamente discutidos neste Plenário desde a semana passada.

Eu e meu querido amigo e companheiro de bloco, deputado Adalclever Lopes, acompanhávamos a reunião, enquanto eu lia o parecer da Previdência Social e destacava alguns pontos para falar sobre eles. Ele me perguntou: “Já estudou? Já fez o dever?”. Se não



completo, pelo menos em parte. Vou destacar algo que acho importante mais uma vez ser mostrado desta tribuna aos servidores, aos que nos acompanham de suas casas e a todos os que têm interesse nesse assunto.

O Parecer nº 130/2013, da Previdência Social, em seu § 3º, fala do Certificado de Regularidade Previdenciária, o CRP. Na verdade, o CRP é a chave que abre o cofre, mas também é a que fecha o cofre. Dependendo da situação e da interpretação que se der à questão que trata dos fundos no Distrito Federal, na União, nos Estados e nos municípios, o CRP nada mais é do que a chave que pode abrir e fechar os cofres.

Baseado nessa metáfora, quero dizer que, neste momento, é muito possível que, uma vez aprovados os Projetos de Lei Complementar nº 53 e 54 nesta Casa, o CRP vai funcionar como a chave que tranca o cofre. E isso, deputado Pompílio, não é bom para Minas e não é bom para os mineiros. Não é bom porque, uma vez aprovado o projeto, o parecer da previdência deixa muito claro que haverá prejuízo e que o projeto não está de acordo com o que a Secretaria da Previdência Social exige para que se mexa na estrutura dos fundos ou, neste caso, no fundo.

Vejam o que diz o parecer: “Com fundamento no art. 84, § 4º, da Constituição Federal, a União editou o Decreto nº 3.788/2001, que instituiu o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP -, documento destinado a atestar” - prestem bem atenção a isso - “o cumprimento dos critérios e exigências previstos na Lei nº 9.717, de 1998, tornando viável a verificação do cumprimento efetivo das disposições da lei e a consequente aplicação das penalidades legais.

A emissão do CRP foi implementada pela Portaria nº 2.346/2001, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 3.788/2001. Matéria posteriormente disciplinada pela Portaria nº 172/2005, e atualmente pela Portaria nº 204/2008. Deve ser ressaltado que, conforme o art. 1º do Decreto nº 3.788/2001, o CRP é emitido para estados, Distrito Federal e municípios que atendam os critérios elencados na Lei nº 9.717, de 1998, e representa a segurança do gestor de recursos federais no momento da liberação de verbas ou assinatura de convênio, sendo prevista punição a ser aplicada ao servidor federal que não verificar o CRP no ato da liberação de valores”.

Faço uma pergunta: qual servidor público federal tem a responsabilidade, deputado Paulo Guedes, de fazer a liberação de um recurso sem observar o CRP? Como diz o texto, esse servidor precisa ser o representante da segurança do gestor de recursos federais no momento da liberação das verbas ou assinatura de convênio, sendo prevista punição a ser aplicada ao servidor federal que não verificar o CRP no ato da liberação de valores.

Vamos fazer um exercício de memória. Estamos ainda no processo de discussão dos Projetos de Lei Complementar nºs 53 e 54. Na semana passada havia uma posição firme do governo de que não mexeria no projeto, que seria esse mesmo e assim seria aprovado. Porém, em entrevista que tenho arquivada, o governador Anastasia disse que, se viesse alguma orientação do governo federal, ele até mudaria a sua posição. Achei interessante e louvável a postura do governador, uma vez que sinalizou que, havendo uma orientação do Ministério da Previdência Social, ele poderia rever sua posição. E ele a reviu, mas, na verdade, apenas trocou seis por meia dúzia, já que cria outro fundo, mas a natureza, o conteúdo, o mérito não está sendo mudado, tampouco atende às exigências da Secretaria de Previdência Social, que diz claramente que qualquer alteração deverá passar pelo seu crivo. Se não passar pelo crivo da secretaria, aí, sim, incorrerá na cassação do CRP ou na sua não emissão. Não havendo CRP, como disse, é chave que abre e que fecha. Nesse caso, ele fecha os cofres para transferências voluntárias do governo federal para o Estado de Minas Gerais. Vai além, é possível acontecer como ocorreu em Alagoas. Alguém poderá dizer que aqui não é Alagoas, e não é mesmo, estamos em Minas Gerais. Mas a lei não mede o tamanho dos estados nem a extensão territorial, não mede demograficamente a população para se fazer valer. A lei é a lei, e só nos resta uma alternativa: cumpri-la. E ao não cumpri-la, é natural que tenhamos de administrar as consequências.

Eu até usaria um pensamento muito interessante que li outro dia e que pode ser aplicado à minha fala. Você é livre para decidir o que quiser na sua vida, mas será eternamente escravo das consequências. Este Plenário é livre para decidir o que ele bem entender, mas não estará imune nem isento às consequências de suas decisões, boas ou más. Consequências não pressupõem somente coisas ruins. Existem as boas consequências. Quando falo de consequências, estou falando de algo que vai na sequência de um ato e de uma decisão. Quero crer que cabe perfeitamente, dentro dessa minha linha de raciocínio, lembrar isso aqui. Somos livres para decidir o que quisermos, mas temos de ter a consciência de que seremos eternamente escravos das consequências daquilo que decidimos. Isso vale para todas as áreas da nossa vida, não só para o Plenário desta Casa.

Quero fazer aqui um apelo, mais uma vez, ao governo, à base do governo. Tento sensibilizar todos vocês para as consequências que poderão advir, e que não são pequenas. Eu disse outro dia a alguns colegas deputados que muitos de nós não temos a noção, senhoras e senhores servidores, do tamanho da responsabilidade que Deus nos confiou, dando-nos uma cadeira neste parlamento. Deputado Adalclever Lopes, muitos de nós não têm ainda a consciência do tamanho dessa responsabilidade. Digo isso porque mexemos aqui com o futuro das pessoas. Deus nos deu, a cada um de nós, a oportunidade de ocupar 1 dessas 77 cadeiras do Parlamento mineiro e, ao nos assentarmos aqui, as decisões que tomamos mexem com esta geração e com as próximas. Essa é uma responsabilidade muito grande. Precisamos encarar a responsabilidade do mandato que nos foi confiado também desse ponto de vista, dessa ótica.

Quero continuar aqui meu dever de casa. Continuo a tratar do parecer emitido pelo Ministério da Previdência Social. Lerei a pág. 7 do parecer de 30 páginas. É um parecer bem consistente, bem embasado, bem sustentado e com argumentos incontestáveis do ponto de vista daquilo que diz a lei e a Constituição. Aqui na pág. 7, no número 18 do parecer, diz: “O Estado de Minas Gerais possui o CRP nº 951001115924, emitido em 20/8/2013”. Portanto agora, pouco depois do meio do ano, em agosto, foi emitido o CRP, que estará vigente até 16/2/2014. Esse CRP tem data de validade, e precisa tê-la. Ele não pode ser *ad aeternum*, porque haverá sempre uma prestação de contas, um acompanhamento por parte do Ministério da Previdência Social. Se houver irregularidade, não se renova esse Certificado de Regularidade Previdenciária.

Ele foi emitido com base na legislação e nas informações até então prestadas pelo regime próprio de previdência dos servidores, dentre as quais se destaca a implementação da segregação da massa, que aconteceu lá atrás. Ou seja, a segregação da massa já aconteceu.

E agora, sim, vou dizer que isso aconteceu em 25/3/2002, e visava equacionar o déficit atuarial do regime. Muito bem. O governo de Minas tem um CRP que está em vigor, que continua valendo. Mas, se o projeto for aprovado, da forma como está, creio que ele não



terá vida até fevereiro de 2014. Ele vai perder sua validade imediatamente após a sanção dessa lei. E, aí, como chave que tranca o cofre, trancado estará o cofre. Quais serão as consequências disso? Não dá para dimensionar. Quanto às consequências disso, não vai dar para fazer um exercício de futurologia aqui, mas dá para imaginar que não serão pequenas as consequências disso para o nosso Estado.

Quero lembrar a todos os senhores e as senhoras que estão em casa que estou lendo o parecer enviado pela Previdência Social.

Mais adiante, no nº 48, pág. 15 do parecer, consta: “Um projeto de lei como o que está sendo discutido na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais que extingue o Fundo Previdenciário transfere todos os recursos para o Fundo Financeiro, aglutina toda a massa do Fundo Financeiro, não prevê capitalização deste, que passa a operar em repartição simples, encontra-se em desacordo com a técnica contábil e com o mandamento constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial e com as normas que derivam deste.”

Será que há alguma dúvida em relação a isso? Acho que o texto é muito claro. Com todo respeito ao deputado Sávio Souza Cruz, ele é mais claro que suas palavras. E todos conhecem a clareza do deputado Sávio Souza Cruz, esse herói da resistência.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores e senhoras, na página 17, no nº 60, podemos ler: “As alterações das normas estabelecidas pelos entes federativos para seus RPPS devem observar as técnicas atuariais para garantir os recursos necessários para os compromissos do plano e cumprir o comando constitucional do art. 40.”

O projeto de lei complementar, da forma como está proposto, fará com que todos os benefícios do plano sejam estruturados em repartição simples. Isso, além de ser vedado pelas normas que regem a matéria, trará sérias consequências para os limites prudenciais estabelecidos na LRF, ou seja, na Lei de Responsabilidade Fiscal. Quero dizer que qualquer governo - seja municipal, seja estadual, seja federal - que tenha juízo não vai querer ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque, aí, as consequências serão desastrosas.

Continuando, na pág. 19 do parecer, no nº 74, podemos ler: “A Portaria MPS nº 403/2008 estabelece também que, observado o disposto no art. 25, o RPPS que implementar a segregação da massa somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la mediante prévia aprovação da Secretaria da Previdência Social - SPS.” Lembro-lhes de que a segregação já foi implementada em 2002.

E agora quero lembrar que, por quatro vezes, os técnicos do governo estiveram no Ministério da Previdência Social, levando propostas, alternativas e argumentos que não convenceram a Secretaria da Previdência Social de que o que está sendo feito nesta Assembleia com esse projeto de lei tem amparo, tem legalidade, mas não encontraram o sim que foram buscar. Portanto, insistir com o projeto é uma clara desobediência às normas da previdência social. É uma clara desobediência à nossa Constituição. É uma clara desobediência ao nosso sistema legal.

O nº 65 diz: “O art. 25 supracitado trata das hipóteses de revisão do plano de custeio, uma vez que o desfazimento da segregação da massa por vezes pode se constituir em uma forma de o ente reduzir as contribuições para o plano”. E não é o que está acontecendo? Eles já estão, baseados nos estudos e do que conhecem do projeto, já antecipando o que o projeto propõe. Portanto quero crer que não há dúvidas quanto à sua contradição.

Na pág. 29, na penúltima página - e quero chamar a atenção dos senhores e das senhoras -, temos, deputado Adalclever Lopes, as considerações finais, assinada por Alex Albert Rodrigues, coordenador-geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos.

Ele diz no nº 80, da pág. 29 do parecer. “O projeto de lei de extinção do fundo previdenciário e de criação de um único fundo financeiro constitui-se em medida contrária à efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio, na forma estabelecida pelo art. 40 da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 9.717/1998 e nos demais atos normativos que definem as normas gerais, e resultará em desajuste nas contas públicas e poderá comprometer a capacidade administrativa do ente federativo, resultando em prejuízo não apenas para os servidores públicos que são segurados dos regimes próprios, mas toda a população”.

Está claro? Não serão só vocês, servidores, prejudicados: a consideração final do parecer diz que será toda a população. E por que diz toda a população? Porque o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP -, que é a chave que abre o cofre, vai trancá-lo se insistirmos na aprovação desses projetos, os PLCs nºs 53 e 54.

Continuando, o nº 81, ainda da pág. 29: “O impedimento temporário na liberação de transferências voluntárias da União, em decorrência da não emissão do CRP, representará para o ente federativo e para a sua população um prejuízo nos projetos de desenvolvimento e financiamentos locais; contudo, provocará um dano ainda maior, a ser causado caso não se assegure a sustentabilidade do Regime Próprio Previdenciário dos Servidores. Considerando a dimensão do passivo atuarial do regime e a ilegal transferência de recursos de um fundo para o outro, sem a correspondente integralização de reservas garantidoras, observa-se a possibilidade de consumação imediata dos recursos já acumulados pelo regime e de redirecionamento, logo em seguida, e a nível ascendente, da necessidade de destinação de mais recursos fiscais para garantir o pagamento dos benefícios do plano de previdência dos servidores.”

Essas são as considerações finais do coordenador-geral de Auditoria Atuária, Contabilidade e Investimentos, Alex Albert Rodrigues.

O parecer foi enviado ao Ministério Público, que, no dia 3 de dezembro, ou seja, ontem, entrou com pedido de liminar, que passarei a ler na íntegra para os senhores e principalmente para aqueles que têm interesse na matéria. (- Lê:) “Processo nº 0024.13.255.023-7. Pedido liminar. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos em epígrafe, ação civil pública que move em face do Estado de Minas Gerais, vem expor e requer o seguinte: o presente feito discute a legalidade do processo legislativo PLC nº 37/2013, que permitiu a alteração da Lei Complementar nº 53/2002, abolindo-se o parágrafo único do artigo 53”. Chamo-o aqui de “a bola das costas”.

“O dispositivo extinto previa a necessidade de plebiscito para a proposta de extinção do Funpemp. Conforme narra a inicial, durante a votação do PLC em 2º turno, foi apresentada emenda supressiva, que, em razão de regra prevista no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deveria submeter-se ao acordo de líderes.”

Meu dileto amigo líder deputado Sávio Souza Cruz, o Dr. Eduardo Nepomuceno está dizendo que aquela emenda... Preciso da sua atenção, meu líder, e também da atenção do deputado Paulo Guedes. O Dr. Nepomuceno diz aqui que aquela emenda supressiva que



foi apresentada, em razão da regra prevista no Regimento Interno da Assembleia, deveria submeter-se ao acordo de líderes. V. Exa. é líder do bloco. Quando ocorreu a reunião? V. Exa. se lembra? (- Pausa.) Então, houve reunião para eliminar o plebiscito, sem acordo para tal. Portanto, o Regimento não foi respeitado, porque deveria haver a aprovação do Colégio de Líderes. Posso dizer então que essa emenda é natimorta. Concorde comigo? Não sei por que ela ainda insiste em viver neste Plenário. Na verdade, eu sei, todos sabemos.

Continuo a leitura: “Foi pleiteada a concessão de medida liminar para suspender os efeitos dos atos posteriores à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2013, incluindo-se publicação, promulgação e sanção, suspendendo-se ainda a eficácia da alteração normativa aprovada pela Assembleia Legislativa e que foi incorporada à Lei Complementar nº 128, de 1º/11/2013, sob pena de multa no valor de R\$1.000.000,00, a ser recolhida em favor do Fundo Estadual do Ministério Público de Minas Gerais - Funemp -, para fins de utilização em projetos de defesa e proteção de direitos difusos, até o julgamento de mérito da presente ação, mantendo-se, com isso, a redação original contida no parágrafo único do artigo 53 da Lei Complementar nº 64/2002.” Portanto, há uma pena dura: multa de R\$1.000.000,00 pelo não cumprimento.

“É certo ainda que o Estado de Minas Gerais, tão logo houve a promulgação da nova lei, com a alteração promovida no artigo 53, já encaminhou três outros projetos à Assembleia Legislativa, com o propósito de reformular o sistema de previdência do servidor, notadamente a extinção do Funpemp - PLC nº 54/2013.”

“Veja-se, portanto, que após a supressão do parágrafo único, art. 53, foi retirada a exigibilidade do plebiscito para autorizar a extinção do Funpemp e, na mesma toada, foi apresentado novo projeto de lei complementar com esse propósito.” Ou seja, deu-se uma rasteira.

“Em consulta ao Ministério da Previdência, o Ministério Público foi informado que a proposta de extinção do Funpemp constitui-se em medida contrária à efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, na forma estabelecida pelo art. 40 da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 9.717/98 e nos demais atos normativos que definem as normas gerais, e resultará no desajuste nas contas públicas e poderá comprometer a capacidade administrativa do ente federativo, resultando em prejuízo não apenas para os servidores públicos que são segurados dos RPPS, mas para toda a população.

Em razão da gravidade e inconformidade jurídica da situação, o Estado de Minas Gerais, segundo considerações feitas pelo Ministério da Previdência, está sujeito ao impedimento temporário na liberação de transferências voluntárias da União, em decorrência da não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

O Código de Processo Civil, em seu art. 798, assegura ao juiz o poder de determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de lesão a direito de difícil reparação.

Isto posto, o Ministério Público reitera o pedido inicial, no sentido de deferimento da medida liminar, nos termos ali expostos. Nesses termos, pede deferimento. Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2013. Eduardo Nepomuceno de Souza, promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.”

Portanto, é mais uma voz muito forte que soma-se à voz dos heróis da resistência nesta Casa.

Sem problemas. Então, interrompo aqui a minha fala, pedindo ao presidente que preserve o meu tempo restante, que será de 25 minutos, para que possamos, então, na continuidade dos trabalhos, usar desse tempo para completar minha fala.

* - Sem revisão do orador.

91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 10/12/2013

O deputado Cabo Júlio* – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na última sexta-feira, estive em Pará de Minas, onde havia uma audiência pública, solicitada pelo deputado Inácio Franco, deputado da cidade, para tratar do aumento da violência na região. A audiência foi realizada na câmara municipal, e estavam presentes o prefeito Antônio Júlio, o comandante da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar, o delegado regional de Divinópolis, o delegado da cidade, todos os delegados, e esse assunto foi tratado. O que foi mais cobrado, todo o tempo, da Polícia Militar foi a falta de efetivo. Alguns subestacamentos foram desativados porque faltou efetivo. O número de policiais na cidade é insuficiente em virtude da falta de efetivo. Tudo que vamos tratar, quando recebemos de um prefeito pedido para aumentar o efetivo da Polícia Militar em sua cidade, ou para criar um batalhão, uma companhia, esbarra na falta de profissionais. Hoje a Polícia Militar de Minas Gerais deveria ter no mínimo 70 mil homens, e tem 45 mil. Esbarramos no problema da falta de efetivo. Até aí tudo bem, a audiência pública transcorreu com a argumentação da falta de efetivo; porém, o que me chamou a atenção foi um fato. Passo a usar a tribuna desta Casa para fazer uma denúncia, reproduzir a denúncia apresentada na reunião por um vereador da cidade, que disse: “Sabem por que não há efetivo na cidade? Porque, em nossa cidade, os policiais que fazem o policiamento da rua, no centro da cidade, no horário bancário, recebem ordens...” – não sabemos de quem, se é do major, não acredito que isso ocorreria, que o major, comandante da cidade, tenha conhecimento - “... para entrar no Banco Bradesco, na cooperativa chamada Sicoob e fazer a escolta do dinheiro desses bancos até o Banco do Brasil”. Essa denúncia foi ratificada depois por um outro cidadão. Passo a esclarecer: não podemos utilizar a segurança pública, a polícia deixar de atender à cidade para atender a banco. Quem faz escolta de dinheiro de banco é carro-forte, não é viatura de polícia, que foi feita para atender ao cidadão, e não a banco. Disse isso informalmente ao promotor e estou requerendo que a Corregedoria da Polícia Militar faça essa apuração. Também estou noticiando o fato, porque isso é improbidade administrativa; com isso, a população perde. Vou levar isso também ao prefeito Antônio Júlio: estão tirando os policiais e as viaturas da segurança pública, em Pará de Minas, para atender a banco. O deputado Inácio, autor do requerimento, estava lá. Enquanto estão lá fazendo escolta, o banco economiza dinheiro com carro-forte, colocando a cidade à mercê de bandidos, porque os policiais estão atendendo a interesses do Banco Bradesco e do Sicoob.

Aí eu digo, já que sou um policial experiente e estou na polícia há 25 anos, não acredito que um sargento, comandante de uma viatura, ia ter a coragem de sair de seu turno, de seu local de serviço para fazer uma escolta dessa, se não fosse por ordem superior,



pois a primeira supervisão o prenderia ou o transferiria. Uma ordem dessas vem de cima para baixo. O major comandante do policiamento da cidade de Pará de Minas tem de explicar para o prefeito, para o deputado Inácio Franco, que é o deputado da cidade, e para a população por que está tirando policiais que protegem a cidade para fazer escolta de banco. Banco tem de contratar carro-forte. É assim que os bancos fazem. Há uma parceria escusa, ilícita e ilegal nessa história, porque essa ordem não é de graça. Por que mandam policiais para o Bradesco e o Sicoob e não mandam para o Itaú e outros bancos? Será que esses bancos estão dando para alguém algum presente de final de mês? Porque se quisessem fazer uma parceria lícita, há uma modalidade de convênio entre a Polícia Militar e qualquer instituição. Entretanto, essa é uma parceria ilícita e imoral, e o major da cidade tem de se explicar.

Espero que a nossa corregedoria, que é tão boa para punir soldado, que é tão boa para punir praça e que é tão boa para apurar situações quando a base da pirâmide comete ilícito, tenha a mesma transparência nessa apuração. Aí faço um apelo ao Corregedor Edson: avoque essa investigação à corregedoria central e não deixe que a corregedoria local faça essa investigação, porque, quando essa denúncia foi feita na audiência pública da Comissão de Segurança Pública ocorrida na cidade, o major pegou o microfone e disse: “Vereador, senhor cidadão fulano de tal, quero convidá-lo a ir ao quartel para formular essa denúncia”. Ora, se ele é o comandante da cidade e se a ordem só pode partir dele, pois ninguém teria coragem de mandar uma viatura fazer escolta de banco, ninguém vai ao encontro do cidadão, que supostamente deu a ordem, para reclamar da ilegalidade. Por acaso se diz a uma raposa: Quero reclamar que roubaram os ovos do galinheiro”?.? Então, esperamos que a corregedoria da capital apure isso.

Não acredito que o Cel. Edson, uma pessoa que goza pessoalmente do meu respeito, discorde do papel da corregedoria e dos excessos dessa instituição. Espero que ele faça essa apuração, porque isso já aconteceu em Formiga, onde, tempos atrás, as viaturas também faziam escolta. Denunciamos, e, no outro dia, acabaram com essa relação promíscua entre bancos e a Polícia Militar. O banco de lá também era o Sicoob. Agora é o carro-forte que busca o dinheiro e o leva ao Banco do Brasil. O Sicoob e o Bradesco querem economizar dinheiro à custa da insegurança do povo da cidade de Pará de Minas, pois, enquanto os policiais estão cumprindo uma ordem manifestamente ilegal, a cidade fica desguarnecida e sem policiamento.

Esperamos que o Ministério Público local faça essa apuração, porque improbidade administrativa cabe a ele. Esperamos que a corregedoria faça a apuração e que, de uma vez por todas, os comandantes da unidade parem com essa relação promíscua. Queria fazer um registro, já que a TV Assembleia irá reportar esta minha fala: se você, colega da Polícia Militar, está sendo coagido a fazer escolta de dinheiro de banco de forma ilegal, mande as informações para nosso gabinete, pois iremos denunciar todo o mundo. Viatura de Polícia Militar foi feita para atender à sociedade; por isso, a pessoa liga para o 190, diz que foi assaltada e espera por uma hora, duas horas, porque não há viatura para atender a seu chamado. Não há viatura, porque ela está fazendo um policiamento privado, um policiamento ilegal de banco. Então, se você, que nos acompanha pela TV Assembleia, está recebendo essa ordem na sua cidade, diga a seu comandante: “O Senhor poderia me mandar essa ordem por escrito, pois tenho dúvida da legalidade dela”. Ou então informe nosso gabinete, pois iremos denunciar e dizer que o patrão da Polícia Militar é a sociedade.

Banco deve ter vigilante dentro dele, banco deve ter carro-forte para transportar o dinheiro, e não tirar o pouco policiamento que temos. Penso que todos os deputados devem receber a mesma demanda de aumento de efetivo na cidade, de transformar a companhia em batalhão, mas não há material humano. Então, fiquemos alerta. Reproduzi a denúncia feita pelo vereador, já publicamos, e estou reproduzindo a denúncia feita por outro cidadão na audiência pública da Comissão de Segurança Pública, a requerimento do deputado Inácio Franco. Recebemos e temos a obrigação de repassar essa denúncia. Os órgãos de inteligência da polícia fazem muita questão de deixar meu *blog* bloqueado nos quartéis para que os policiais não tenham acesso. A censura na Polícia Militar ainda existe. No computador da Polícia Militar, os policiais conseguem acessar o *site* da *Play Boy*, *site* de mulheres peladas, mas não podem acessar meu *blog*, que continua censurado nos quartéis.

Espero que os órgãos de inteligência que acompanham a TV Assembleia, que acompanham as denúncias que colocamos no *blog*, façam essa apuração. Senão, precisaremos fazer outra audiência pública e convocar o major para dar explicações. Ele disse que não estava sabendo disso. Claro que vai dizer que não estava sabendo, a ordem é ilegal, é criminosa. Eis, então, nossa denúncia na Assembleia Legislativa para que, de uma vez por todas, a Polícia Militar volte a trabalhar para o cidadão, e não para banco, porque isso é ilegal. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Rômulo Viegas* - Sr. Presidente, deputado Hely Tarquínio; deputados, deputadas, conterrâneos, deputado Doutor Wilson Batista, que brilhou ontem na comemoração dos 300 anos da nossa terra.

Quero, nesta tarde, esclarecer algumas coisas importantes para todos vocês que acompanham a TV Assembleia. Nas últimas duas semanas ouvimos críticas veementes ao governo do Estado. A oposição, amparada pelo Regimento Interno da Casa, deputados João Leite e Duarte Bechir, teve condições de falar o que pensava e pensa a respeito do governo de Minas. Passaram duas semanas falando e fazendo críticas vigorosas a respeito do governo do Estado. É direito deles fazê-las, até amparados pelo atual Regimento Interno. Tivemos de ouvir passivamente para que a votação de matérias caminhasse, para que não ficasse apenas na obstrução.

Hoje quero ler um artigo muito interessante. O governo de Minas passa dificuldade, sim, deputado Neider Moreira, como a maioria dos governos dos demais estados brasileiros; as prefeituras também. Essa desoneração feita pelo governo federal trouxe para Minas Gerais um prejuízo de R\$1.500.000.000,00, e R\$8.000.000.000,00 para os municípios. Eles ficam aqui fazendo críticas ao governo de Minas, deputado Hely Tarquínio, mas temos de mostrar a vocês que veem a TV Assembleia como anda o governo federal. E para não falarem que é implicância nossa, crítica da oposição, vou ler um artigo e depois vou dizer o nome do autor. Vejam que interessante. (- Lê:)

“Barafunda brasileira. No Brasil, a esquerda está no poder? Suponhamos que sim, mas quem são os líderes de sua base aliada? Todos conhecemos sobejamente: Sarney, Collor, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Maluf, Romero Jucá, Kátia Abreu.”

Deputado João Leite, pergunta o autor:

“Como um governo de um partido de trabalhadores pode se dar tão bem com o patronato brasileiro e manter relações tensas com movimentos sociais, como indígenas e sem-terras?”



Fora o PSDB e alguns pequenos partidos, todos os setores conservadores da sociedade brasileira apoiam o governo, incluindo empreiteiras, bancos e mineradoras, principais fontes de financiamento de campanhas eleitorais. Espero que a reforma política - quando houver - impeça candidatos de receberem 'grana' de pessoas jurídicas, e as doações de pessoas físicas fiquem limitadas ao teto de um salário mínimo”.

Assim diz o autor, com muita tristeza:

“Agora estão presos companheiros meus na luta contra a ditadura, como Dirceu e Genoíno. Todos foram condenados por juízes nomeados, em sua maioria, pelo governo petista. Considero ilegal, injusta e despropositada a maneira como foram detidos na data da Proclamação da República. Fazer espetáculo com a dor alheia é tripudiar sobre a dignidade humana. Aliados do governo acusam a grande mídia de conivência com a 'espetacularização' do julgamento. Por que então o Planalto não dá andamento aos projetos de regulamentação da mídia?”. Esses projetos sempre foram pregados.

“Em 10 anos de governo petista, o Brasil melhorou muito, graças ao aumento real do salário mínimo, à redução do desemprego, à política externa independente, à solidariedade aos governos progressistas da América Latina e aos programas sociais - embora eu lamente que o Fome Zero, emancipatório, tenha sido trocado pelo Bolsa Família, compensatório. Amigos de 'esquerda' se queixam de que os aeroportos estão demasiadamente cheios de famílias de baixa renda. No Nordeste, o jêgue foi trocado pela moto, e as multinacionais automotivas continuam a entupir nossas ruas de carros, sem que haja investimento em transporte público”. O autor é que está dizendo “sem que haja investimento em transporte público”.

Assim diz o autor: “É o 'efeito tostines': no Brasil, os produtos são caros porque dependem do sistema rodoviário? Ou os produtos são caros porque os caminhões são abastecidos com petróleo? Temos 8 mil quilômetros de litoral, rios caudalosos navegáveis, e quase nenhuma navegação comercial. E quando se fala em ferrovia, se pensa no trem-bala, capaz de transportar a elite no circuito Campinas-São Paulo-Rio, e não em trilhos que cortem o País de ponta a ponta, facilitando o escoamento barato de nossa produção”.

Diz o autor, deputado Duarte Bechir: “Sim, o atual governo é muito diferente do governo do PSDB, mas também muito semelhante. Prometeu investigar as privatizações - herança maldita do governo anterior - e ficou o dito pelo não dito. E adotou o mesmo procedimento”. Diz o autor que o governo federal adotou o mesmo procedimento. “Privatização do campo de Libra, que abriga petróleo, um produto estratégico; e de rodovias, portos e aeroportos, sem a devida regulamentação de concessão ou privatização”.

Diz o autor: “Segundo o Ipea, órgão federal, a desigualdade social entre os mais ricos e os mais pobres no Brasil é de 175 vezes. Por que não são tomadas medidas estruturais para reduzi-la? Em 10 anos de governo petista, houve apenas uma reforma estrutural no Brasil, a da previdência do funcionalismo público, que favorece o capital privado”. Vou repetir, o que diz o autor: “Em 10 anos de governo petista, houve apenas uma reforma estrutural no Brasil, a da previdência do funcionalismo público, que favorece o capital privado”.

Meus amigos, também diz o autor: “Enquanto o orçamento da República destinar mais de 40% do nosso dinheiro para pagar juros, amortização e rolagem da dívida pública, e menos de 8% para a saúde e a educação, o Brasil continuará sonhando em ser o país do futuro”. O autor é o Frei Betto.

O deputado Duarte Bechir (em aparte) – Meu caro deputado Rômulo Viegas, a fala de V. Exa., na tarde de hoje, para algumas pessoas pode causar estranheza, mas não para mim.

Queria somar a tudo isso que V. Exa. nos traz, na tarde de hoje, o livro editado pelo Tuma Junior, que traz situações que não poderiam ser vividas na política, na democracia, por quem as fez e por quem sempre pregou o contrário. O maior líder da oposição, à época que ocupou a Presidência da República por duas vezes, era colaborador da polícia repressiva e era chamado de “Barba”. Ele ajudava a condenar e a denunciar as pessoas que buscavam a liberdade e que lutavam pela democracia. E o Tuma Junior disse que, se vocês buscarem nos registros do Dops, verão o codinome “Barba”. Ele queria que à frente fosse desmentido, até mesmo quando diziam que dormia na casa de seu pai quando ia levar as denúncias, dedurar aqueles que lutavam pela liberdade e pela democracia.

V. Exa. traz essas novas considerações às quais nós, de Minas Gerais, já estamos acostumados. Estamos relegados a terceiro e quarto plano, em relação às obras importantes da mão do governo federal. Nós, deputado Rômulo - eu, principalmente, que ocupo, com muita alegria, a vice-liderança do governo nesta Casa -, não vemos nenhuma estranheza na fala de V. Exa.

O povo brasileiro vai ter a oportunidade de conhecer quem realmente ocupa o poder em Brasília. Espero que não seja muito tarde para o bem da Nação. Muito obrigado pela fala.

O deputado Rômulo Viegas* - Muito obrigado, deputado Duarte Bechir e parabéns pela fala. Concedo aparte ao líder do governo, grande amigo, deputado extremamente competente, nosso constituinte, deputado Bonifácio Mourão.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte)* - Agradeço a V. Exa. não só pelas gentis referências, como também pelo belo pronunciamento esclarecedor que está fazendo, ao qual eu queria acrescentar uma informação muito recente. A Petrobras, a maior empresa brasileira, está, segundo a cotação da bolsa da última sexta-feira até a bolsa de ontem, segunda-feira, com um prejuízo, deputado Rômulo, de R\$24.000.000.000,00, 10% do seu valor de R\$243.000.000.000,00, restando-lhe R\$219.000.000.000,00. A maior empresa brasileira perdeu R\$24.000.000.000,00 em três dias. Isso, deputado Rômulo, acontece ao mesmo tempo em que a presidente da República está se vangloriando no leilão dos aeroportos brasileiros.

O leilão do Aeroporto Tom Jobim, antigo Galeão, apurou R\$19.000.000.000,00. O leilão de Confins apurou R\$1.800.000.000,00. Se somarmos os dois valores, deputado João Leite, não dará o prejuízo que a Petrobras teve em três dias: R\$24.000.000.000,00. Isso, com certeza, é resultado de um governo sem planejamento, sem orientação, em que, realmente, a economia vai mal e o PIB, realmente é um "pibinho." Lamentamos profundamente essa falta de credibilidade que está acontecendo. A presidente da República deveria se relacionar com as diversas nações do mundo, incluindo as grandes nações, no entanto, ela está fazendo média com a Venezuela, a Bolívia, o Equador e assim por diante. Por isso acontece exatamente o que está acontecendo: a queda progressiva de credibilidade e dos valores das nossas grandes empresas, como é o caso da Petrobras.



O deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) – Quero parabenizar V. Exa. por dois momentos. O primeiro foi a belíssima reunião especial promovida por V. Exa. em comemoração dos 300 anos de fundação da sua querida terra de São João del-Rei. V. Exa. demonstrou espírito cívico, quando, a seu requerimento, este Plenário homenageou a sua querida terra. Parabéns, mais uma vez.

Também o parabenizo pelo seu pronunciamento. Acho que tem de haver uma repercussão nítida. Hoje V. Exa. nos traz, com clareza, a situação que estamos vivendo. Não temos mais que fazer de conta. Estamos em um momento crucial para os municípios e para o nosso estado pelo corte de investimentos, como V. Exa. manifestou, pelo congelamento de programas em virtude da extraordinária má vontade do governo federal para com Minas. Temos de debater o assunto. Temos de falar a todos os mineiros e brasileiros que Minas tem sido hostilizada - não só Minas, mas todo o Brasil - particularmente no que se refere aos investimentos de repasse aos cofres estaduais. Parabéns, ilustre deputado.

O deputado Duarte Bechir* – Muito obrigado, deputado Dalmo Ribeiro Silva. Queremos aqui da Assembleia mandar um abraço aos prefeitos que estão em Brasília, na marcha dos prefeitos. Esses prefeitos passam por momentos difficilíssimos com a desoneração. O governo federal praticamente desfalcou as prefeituras em R\$8.000.000.000,00; o Estado de Minas perdeu R\$1.500.000.000,00. Não há condições de governadores e prefeitos continuarem trabalhando e atendendo as demandas da população se esse modelo de distribuição não for revisto. Então, daqui da Assembleia de Minas vai o nosso abraço aos prefeitos, verdadeiros gestores públicos. Que o governo federal tenha mais sensibilidade, mais carinho, mais amor e respeito com os prefeitos e as prefeitas deste Brasil.

E, ao encerrar, mando um abraço especial ao governador Anastasia. Este sim faz uma administração republicana, voltada para atender a todos, independentemente da questão política ou partidária. A ele e ao senador Aécio Neves, que está realmente assumindo a bandeira da revisão do pacto federativo, um abraço da Assembleia de Minas.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Tadeu Martins Leite* – Boa tarde, caro presidente Dr. Hely Tarquínio. Cumprimento os parlamentares presentes aqui nesta tarde de terça-feira e os telespectadores da TV Assembleia.

Caro presidente, primeiro, quero comentar rapidamente o acontecido anteontem, domingo, na nossa cidade de Matias Cardoso, no Norte de Minas. Nossa cidade recebeu diversas autoridades e homenagens para comemorar o tão falado Dia dos Gerais. A capital mineira se transferiu para Matias Cardoso na manhã de domingo, e o nosso presidente Dinis Pinheiro estava presente. Houve uma grande festa, e pessoas que prestaram relevante serviço ao Estado de Minas Gerais foram homenageadas com as medalhas Matias Cardoso e Maria da Cruz. Estive presente lá e pude participar desse momento histórico para a nossa cidade e nossa região. Eu, que fui presidente da comissão que discutiu aqui a PEC que originou o Dia dos Gerais, fiquei muito satisfeito em participar daquele evento.

Semana passada, tivemos neste Plenário algumas discussões acaloradas, grandes, como a questão do reajuste dos professores e a questão do Funpemp. Infelizmente, nós, do Bloco Minas sem Censura, perdemos as discussões naquele momento, mas a todo momento, neste Plenário, apareciam falas de alguns deputados sobre a falta de ajuda do governo federal para o Estado de Minas Gerais. Posso até concordar com algumas questões. Semana passada, fui o primeiro a falar neste Plenário sobre a necessária reforma da BR-251, onde ocorreu uma tragédia - faleceram mais de 14 pessoas que estavam indo da cidade de Rubelita para Montes Claros.

São necessários, sim, investimentos pontuais e importantes para o nosso estado, principalmente para as nossas BRs, em especial a 251. O governo federal precisa, de fato, colocar as mãos nessas BRs e resolver esse problema que mata pessoas toda semana.

Realmente, algumas ações são necessárias, mas não podemos deixar de lembrar os investimentos existentes no nosso estado. Recentemente, recebi uma informação – posso até dizer que foi uma denúncia – e fui atrás na mesma hora para conferir o que estava acontecendo com o programa Água para Todos, do governo federal, destinado a todo o Brasil, incluindo Minas Gerais. Parte desse programa é executado pela Codevasf, e a outra parte, pelo Dnocs, mas, através de convênio firmado com o governo do Estado, a instalação de mais de 10 mil cisternas ficou a cargo da Secretaria de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – Sedvan. Para quem não sabe, essas cisternas são caixas para captação e armazenamento d'água no meio rural. Se elas tivessem sido instaladas em diversas cidades da nossa região, que passa pela pior seca dos últimos 50 anos, quem sabe a água da chuva que está caindo agora em algumas localidades – Deus está nos brindando - poderia estar sendo armazenada, para que o povo não passasse mais sede. Caros colegas deputados, algumas cidades já enfrentam a falta de água para consumo próprio, nem é para a plantação.

Portanto, quanto ao programa Água para Todos, ficou a cargo da Codevasf a instalação de 16 mil cisternas na região do Norte de Minas. Nas próximas duas semanas, ela instalará a última cisterna. E pasmem: para a parte que ficou a cargo do governo do Estado através da Sedvan, ou seja, pouco mais de 10 cisternas, já foram destinados R\$80.600.000,00. E isso no mesmo período em que a Codevasf instalou 16 mil cisternas e já pede a ampliação do programa. A Sedvan instalou pouco mais de 4 mil cisternas.

Há outro dado ainda mais preocupante: existem R\$80.000.000,00 no caixa, foram instaladas apenas 4 mil cisternas, mas o dinheiro previsto no contrato para pagamento de diárias de funcionários e despesas com transporte já foi gasto integralmente, caro deputado Arlen Santiago. Isso significa que antes da execução de menos de 50% do programa, 100% dos recursos já foram destinados à verba específica para diárias com funcionários – mais de 42 servidores do Idene e da Sedvan. Aí, fico me perguntando qual a diferença. Será que a Sedvan é mais incompetente? No mesmo período, em apenas 10 meses, enquanto a Codevasf instalou 16 mil cisternas, a Sedvan instalou apenas 4, exatamente no momento em que as famílias norte-mineiras passam sede. O deputado Arlen Santiago conhece muito bem a região de Salinas, Rubelita e Fruta de Leite, onde as famílias sequer foram cadastradas no programa Água para Todos, o que nos preocupa.

Essa denúncia que faço aqui, caro presidente, chegou até nós por intermédio de terceiros. Todos os dados referentes às diárias, ao número de pessoas que as receberam, aos recursos advindos do governo federal estão no Portal da Transparência do governo de Minas. Tive o cuidado de verificá-los. Infelizmente, o que estou dizendo nesta tarde de hoje é verdade.

Então, fico questionando e cobrando explicações - até porque, esta é uma das funções dos parlamentares nesta Casa – sobre onde e quando será alocado o restante desses recursos, que já estão no caixa da Sedvan, para matar a sede de milhares e milhares de famílias do Norte de Minas que estão nessa necessidade.



O deputado Arlen Santiago (em aparte)* – Caro deputado Tadeu Martins Leite, seu pronunciamento vem ao encontro do nosso pensamento; inclusive, já falamos de modo semelhante aqui nesta tribuna. Também, Sr. Presidente Hely Tarquínio, gostaria de dizer que há mais de dois meses protocolei aqui um pedido para que a Secretaria de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas nos informasse quem são as pessoas lotadas na secretaria em cargos de recrutamento amplo, porque nos chegou a informação de que a maioria delas são candidatos a vereadores que foram derrotados e que o secretário Gil Pereira colocou lá, como forma de reforçar a possível campanha que ele fará no ano que vem, em detrimento dos técnicos competentes que há na Sedvan para desenvolver os programas. Isso já foi dito aqui, mas iremos apresentar a questão novamente, porque nós, do Norte de Minas, não podemos aceitar isso. Aliás, já fiz esse pedido aqui e até mandei um recado para o deputado Gil Pereira. Executivo não é a praia dele. Ele faz um trabalho muito bom junto ao vice-governador Alberto Pinto Coelho, estando sempre ao lado dele ou, às vezes, vindo aqui e ficando sempre ao lado do presidente da Assembleia; e quando o governador vai a algum lugar, ele está sempre atrás do governador. Então, a gente sempre vê o Gil Pereira fazendo isso.

Não tenho dúvida alguma que essa incompetência que ele está colocando lá não é da Sedvan. Infelizmente as pessoas que estão ocupando os cargos melhores dessa secretaria, com raríssimas exceções, foram colocadas nesses cargos pelo Gil Pereira sem nenhum comprometimento em executar o planejamento até o final. Em relação às cisternas que V. Exa. menciona aqui, deputado Tadeu Martins Leite, a única coisa que eles têm de fazer é passar o recurso para a Cáritas e para o Centro de Agricultura Alternativa, que são os responsáveis pela instalação das cisternas. Mas nem disso eles estão dando conta.

O governador fez até uma intervenção, porque ele sabe que o Gil Pereira não dá conta da secretaria, não dá conta nem de defendê-lo. Por exemplo, em Matias Cardoso mesmo, o governador foi extremamente atacado. Cheguei mais tarde, inclusive V. Exa. estava presente, e o que vimos lá foi o Gil Pereira dizendo que nasceu em Januária, que gosta da região sem explicitar as inúmeras ações importantes que este governo tem feito. E na Pasta dele a dificuldade é maior.

Amanhã mesmo, às 10 horas, o governador estará entregando ao Norte de Minas inúmeras viaturas para Januária, Várzea da Palma, Montalvânia e várias outras cidades. Mas lá a situação é muito complicada. E tem mais, deputado Tadeu Martins Leite, aqui mesmo temos um documento, que nos foi mandado da Sedvan, em que o secretário fica sabendo que o programa do leite foi extinto. Porém, ele não conseguiu nem renovar com o Ministério de Desenvolvimento Social o programa do leite. Quer dizer, terminou no dia 30 de novembro, e as crianças pobrezinhas e as gestantes ficarão sem receber o leite. Agora estão dizendo que o Ministério de Desenvolvimento Social teria mudado a forma de fazer o aditivo do convênio. Ora, depois que vence é que vai olhar o que será mudado? Isso é incompetência. Tenho certeza de que o deputado Gil Pereira vai ouvir novamente o nosso pedido, o nosso anseio. Que ele venha para cá defender o governador Anastasia aqui nessa trincheira, se é que ele poderá e dará conta de fazer isso também, porque lá na Sedvan, infelizmente, o que ele tem feito é ver o Norte de Minas continuar na dificuldade de água, por incompetência gerencial e possível contratação de cabos eleitorais para fazer algumas coisas que ele não dá conta de fazer, mas que os bons técnicos da Sedvan poderiam estar fazendo.

Na intervenção que o governador fez, ele levou o Bruno Alencar, excelente técnico da Fundação João Pinheiro, que está lá trabalhando igual a um condenado, para poder corrigir os erros do passado e tentar fazer com que as coisas funcionem. Mas, praticamente, “Inês é morta” e o Norte está sendo bastante prejudicado. Muito obrigado.

O deputado Tadeu Martins Leite* – Obrigado, deputado Arlen Santiago, por sua intervenção. Temos na Sedvan, no Idene algumas pessoas extremamente qualificadas e capacitadas. Conheço o Dr. Bruno Alencar, jovem muito inteligente, com experiência, que quer e está tentando fazer um trabalho. Ele é um exemplo. Mas, infelizmente, esbarra na questão que V. Exa. mencionou. Sabemos que, dos R\$80.000.000,00 que já estão na conta da Sedvan, o secretário passou até então pouco menos de R\$30.000.000,00 para execução dessas 4 mil cisternas. Tudo que estou falando está no Portal da Transparência, é só entrar, olhar e ver a quantidade de recurso gasto, em quanto a Codefasf já fez as 16 mil cisternas.

O que me preocupa neste momento é tentar distinguir o que acontece. Será que de fato é incompetência por parte do secretário, como o deputado Arlen Santiago disse, má aplicação do recurso – pode-se discutir isso – ou outro problema? Vejo que é um problema grave adiar o repasse dos recursos para aproximar-se mais das eleições e beneficiar a si mesmo. Não sei se isso é verdade ou não, mas de uma dessas três circunstâncias temos de desconfiar.

Enquanto o povo está passando sede, sofrendo no Norte de Minas, recursos estão guardados nos cofres da Sedvan, não está sendo levado o benefício para a população. Isso me espanta, isso me deixa preocupado porque, quando rodamos pelo Norte, as cobranças são diversas, não param, principalmente no que tange à problemática da água. Volto a dizer, porque nunca é demais falarmos aqui: a água hoje está em falta para consumo próprio em algumas regiões. Não é nem para plantação ou para dar ao gado, é para consumo próprio dos nossos colegas norte-mineiros.

Caro presidente, quero encerrar pedindo explicações da Sedvan. Vou protocolar também um ofício na comissão competente da Casa para saber o porquê de terem sido gastos apenas R\$30.000.000,00 dos R\$80.000.000,00 para o programa Água para Todos, por parte da Sedvan, e o porquê, principalmente, de já terem sido gastos 100% dos recursos de diárias de funcionários e despesas com transportes, enquanto o programa não chegou ainda nem a 50% de execução.

Um abraço e obrigado, deputado Hely Tarquínio, caro presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Carlos Pimenta* – Sr. Presidente; deputados presentes; caro deputado Dinis Pinheiro, presidente; senhoras e senhores; povo de Minas Gerais. Gostaria também, aproveitando a oportunidade desta tarde, de tocar num assunto sobre o qual o deputado Tadeu Martins Leite, o Tadeuzinho, acabou de discorrer desta tribuna, respaldado pelo deputado Arlen Santiago. Gostaria também de tecer alguns comentários porque a situação da nossa região é bastante difícil, a população está passando por momentos difíceis. Queria focar alguns temas que acho relevantes e importantes.

Não quero ter como tônica de meu pronunciamento qualquer agressão ao colega deputado Gil Pereira, hoje secretário de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e do Norte de Minas.



E foi criada pelo ex-governador Aécio Neves, atendendo a um clamor da região, atendendo a uma solicitação da bancada do Norte e com auxílio de alguns outros deputados, a Secretaria de Desenvolvimento do Norte de Minas e dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri – Sedvan. Essa secretaria tem sua parte operacional firmada no Idene, que tem um relacionamento muito forte com todos os municípios norte-mineiros e com o governo federal.

Então, através dos programas, do trabalho do Idene, do trabalho do próprio governador - à época, Aécio Neves - e do governador atual, Anastasia, essa secretaria conseguiu, de maneira muito positiva e surpreendente, espaço junto ao governo federal para atuar de maneira mais presente e mais objetiva na região do Norte de Minas, com ações de combate à seca, à pobreza, à fome, pelo programa Leite pela Vida. O deputado Arlen Santiago mencionou aqui, desta tribuna, e quero concordar com ele, a situação dramática que está passando toda a região. Estamos falando da interrupção desse convênio do governo do Estado com o governo federal, a paralisação de distribuição de 150 mil litros de leite por dia, que é direcionado todo esse leite, todo esse alimento, a gestantes, a crianças de 6 meses a 6 anos de idade, a nutrízes até 6 meses após o parto, à mulher pobre que às vezes teve seu filho e contava com esse leite para se alimentar e ter condições de amamentar melhor o filho, aos idosos acima de 60 anos de idade, são milhares que diariamente vão a postos de distribuição e recebem o seu litro de leite. E isso tem um valor inestimável para as gestantes, para as nutrízes, para as crianças, para os idosos.

E, de maneira muito surpreendente e, até certo ponto, sem que pudéssemos entender, esse programa foi cortado. O secretário Gil Pereira, nesse final de semana, disse que faltou o momento de renovação do contrato com o governo federal e demonstrou preocupação. Mas, na verdade, concordo perfeitamente, esse problema poderia ser perfeitamente evitado. Ora, um convênio dessa magnitude, um convênio que atende, Dr. Arlen, a 4.946 produtores rurais... Porque são esses pequenos produtores que produzem até 50 litros de leite por dia nas suas fazendas. Eles fornecem esse leite, e são 41 laticínios, quase 600 postos de distribuição espalhados pelo Norte de Minas, Jequitinhonha e Mucuri.

Esse convênio não poderia nunca ter sido encerrado da forma como foi. E vem o secretário dizendo que estava tentando junto ao governador a distribuição de leite em pó, esquecendo-se de milhares de produtores rurais que vão passar o Natal de uma forma terrível, porque contavam e se preparavam para isso. Eles têm seu rebanho, suas vaquinhas, são acostumados a tirar, a fornecer e a entregar o leite, e, de maneira surpreendente, de uma hora para outra, esse convênio foi interrompido.

Ora, entendo que qualquer gestor, principalmente um secretário de Estado, que representa as três regiões, que têm potencial muito grande, mas que são muito carentes, que estava atendendo, nesse convênio com o governo federal, a milhares e milhares de pessoas, não poderia nunca deixar acontecer o que aconteceu.

Jogar a culpa no governo federal mais uma vez acho temerário, porque vi esse mesmo secretário fazer uma solicitação ao ministro de Desenvolvimento Agrário, que lhe respondeu, na vista de muitas pessoas: “Minas Gerais não consegue gastar os recursos que estamos mandando para lá. Como vêm pedir mais dinheiro se vocês não têm a competência de gastar esses recursos?”.

Fica parecendo que estamos fazendo um complô contra o secretário Gil Pereira. Não é isso. Até agora, tenho procurado defendê-lo em todas as ocasiões, mas, diante desse caos que se instalou no Norte de Minas, seu erro é indefensável. Gostaria muito que ele viesse a esta Casa, que lhe deu assento durante tantos e tantos anos, que lhe deu respaldo para estar à frente dessa secretaria, e se explicasse não só em relação ao Leite pela Vida, mas também no que diz respeito à demora nas instalações das cisternas, das milhares de caixas-d'água que foram distribuídas. Esse instrumento, esse material, a caixa- d'água, a cisterna, só é importante agora no período de chuva. Ele não poderá ser instalado depois que acabar o período chuvoso, porque a finalidade é colher e armazenar a água das chuvas. São cisternas com capacidade de 16.000m³.

Fico triste quando vejo uma situação igual a essa. Fico triste por estarmos aqui na Casa defendendo o governador, mostrando a sua competência, que é realmente competente, sério, não permite desvio dessa natureza, e acontecem essas coisas. Fico triste quando vamos para a nossa região e os gestores nos jogam na cara que estão esperando as ações do governo do Estado por meio dessa secretaria. Fico triste também quando constatamos que esse secretário é lá do Norte de Minas.

Quero, então, deixar muito clara minha inconformidade com o que está acontecendo. Se levar o convênio a partir de janeiro e fevereiro e enfrentar mais burocracias, isso vai causar um mal terrível às crianças abaixo de 6 anos, aos idosos acima de 60 anos. Como médico, posso dizer e garantir que o mal que se está praticando com esse ato é irreversível. Tomara que nenhuma criança venha a morrer por inanição, por desnutrição. Tomara que nenhum idoso venha a sofrer as consequências por esse ato de irresponsabilidade que deixou nossa região nessa situação.

O deputado Arlen Santiago (em aparte)* – Deputado Carlos Pimenta, V. Exa. tem exposto alguns pontos extremamente corretos. Ficamos muito preocupados porque vemos, por exemplo, que, na Secretaria de Educação, a secretária Ana Lúcia Gazzola, no programa Água na Escola, fez mais para o Norte de Minas do que a Sedvan em três anos. Além disso, vemos outras iniciativas do governo caminhando muito. Eu iria falar justamente com o governador que o secretário dele não o está ajudando, mas atrapalhando-o. Havia um bordão antigo do Jô Soares que dizia que “há pai que é cego”, que acha que o filho tudo faz, tudo pode. Mas lá na secretaria dos Vales estamos vendo só desgaste para o nosso querido governador Anastasia.

Sei que o Vale do Jequitinhonha inteiro está se mobilizando, porque as coisas não acontecem lá. O mesmo ocorre com o Vale do Mucuri e com o Norte de Minas. Então, além da suspeita de que, em vez de colocar técnicos, ele procura colocar cabos eleitorais nos cargos, e aí os programas não caminham, ainda temos esse susto muito grande.

Se por acaso o programa do leite foi cancelado por incompetência dele, ótimo, porque já suspeitávamos, mas agora temos a certeza por estes três anos em que esteve na secretaria. No entanto, quando vemos que o convênio foi cancelado, que a secretaria não cuidou de fazê-lo e que agora vem falar em comprar leite em pó, talvez até importado, em vez de pagar o pequeno produtor norte-mineiro que está entregando esse leite, aí, meu amigo Carlos Pimenta, a situação cheira e beira a irresponsabilidade. Por que essas empresas que empacotam, que buscam leite subsidiado de outros países, vão vender para o nosso governo isso aí, enquanto há um programa em parceria com o governo federal que não está sendo executado, foi cancelado? Isso realmente é um absurdo muito grande. Acho que o



secretário Gil Pereira não deveria continuar envergonhando o nosso governador, pedir para sair e vir defendê-lo nesta tribuna. Lá em Matias Cardoso, quando o governador é atacado, ele vai representá-lo, mas não tem coragem de defendê-lo.

O deputado Carlos Pimenta* – Agradeço o aparte a V. Exa. Quero encerrar citando outro fato. Recebi nesta semana *e-mail* do prefeito Eduardo Cabral, da cidade de Cristália, dizendo que foi ao Idene de Montes Claros buscar sementes para serem distribuídas aos pequenos produtores rurais; no entanto, um funcionário daquele órgão disse que entregaria somente metade delas ao prefeito e que a outra metade seria entregue na casa do ex-prefeito, cabo eleitoral do deputado Gil Pereira. Estou com esses documentos, e vamos formular denúncia, primeiramente, ao governador para depois cobrar uma posição mais firme. Não é possível que as questões políticas falem mais alto que as questões sociais quando se fala de matar a fome, de distribuição de leite e de sementes para os pequenos produtores rurais. Não tenho costume de fazer pronunciamento dessa natureza - não tenho nem nunca tive. Procuo evitar falar mal de companheiros, procuro evitar ataque a qualquer tipo de autoridade, desde que ela não mereça. Mas, pelas minhas caminhadas no Norte de Minas, pelas abordagens que tive de lideranças, prefeitos e sociedade, pela constatação que vi nas filas vazias, vendo as pessoas com sacolinhas indo buscar leite e não havendo leite para ser entregue, infelizmente sou obrigado a fazer essa denúncia. Estou fazendo-a em nome das pessoas da minha região: Norte de Minas, Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia* – Cumprimento o deputado Hely Tarquínio, que preside a reunião; o presidente Dinis Pinheiro, que nos escuta; os deputados; as deputadas; os servidores que estão nas galerias, companheiros e companheiras que estão com o projeto do Tribunal de Justiça Militar – é um prazer tê-los aqui novamente –; e os companheiros que nos assistem pela TV Assembleia. Primeiramente, quero parabenizar o deputado Carlos Pimenta, que vem reforçar a crítica que há muito estamos fazendo. Há uma gestão equivocada em Minas Gerais, e, cada vez mais, fica demonstrado que ela é incompetente. Muitos programas do governo federal não são executados em Minas Gerais, porque há uma opção política em não fazê-los, pois o governo do Estado ideologicamente é contra. Por exemplo, cito o Bolsa Família, que recebe críticas e mais críticas dos tucanos há anos, por isso não evoluem esse programa. Eles só fazem críticas, e recentemente o senador Aécio Neves falou em transformá-lo em lei, sem saber que já era lei. Depois vimos que ele queria colocar na Loas, portanto só como assistência social e não como um programa integrado. Ele terminaria com o programa, dando seis meses para quem tivesse emprego, perdendo o direito ao Bolsa Família.

Na prática, ele ia acabar com o Bolsa Família, uma pretensão que eles têm.

Os programas que são para os pobres, em Minas Gerais, não têm o alcance que têm em outros Estados porque não há, ideologicamente, uma concordância com esses programas. É o que acontece com este projeto que o deputado Carlos Pimenta veio aqui, de forma correta, criticar. Mas eu gostaria de estender essa crítica, para não ser injusto com o secretário Gil Pereira, porque isso não é um problema do Gil Pereira, mas é um problema do governo do Estado, é um problema governamental. E eu mostro isso. Vejam bem, vou apresentar aqui alguns exemplos para que o telespectador entenda direito.

Qual o programa para o qual o governo do Estado enche a boca, ao falar dele? Que é um programa ótimo, que está mudando Minas Gerais. É o tal Caminhos de Minas. Sabem quantos quilômetros o Caminhos de Minas pavimentou nestes três anos? Ninguém consegue acertar. Imaginem quantos quilômetros foram pavimentados? Faço uma aposta com você que está me ouvindo pela TV Assembleia: quantos quilômetros você acha que foram pavimentados, do programa Caminhos de Minas? Para quem acertar, eu dou um doce! Imaginem quantos quilômetros. Ninguém acertou. Apenas 41km foram pavimentados, em três anos do programa Caminhos de Minas. Isso é um balanço do próprio governo do Estado.

Então, o programa que é o xodó do governo do Estado pavimentou, em três anos, 41km. Agora o secretário Carlos Melles disse que daqui para frente vai ser diferente, vai pavimentar não sei quantos mil. Mas, até agora, como apresenta o jornal *Hoje em dia*, noticiando o balanço que foi feito no BDMG: pelo governo do Estado, 41km foram pavimentados em três anos. Um fracasso total.

Vou citar um outro fracasso para vocês verem que não é um problema apenas do secretário Gil Pereira, mas é uma concepção equivocada e uma gestão que foi chamada de choque, que é uma péssima gestão que temos no governo de Minas. O secretário Colombini diz que os recursos são insuficientes para as demandas, mas vocês se lembram de que o Brasil tinha o PIB da China, o déficit zero, o choque de gestão, que Minas avança, que Minas é melhor em tudo. Nada! Agora começa a aparecer a realidade nua e crua. Minas está quebrada. O choque de gestão quebrou Minas Gerais. E é o secretário Colombini, o homem das finanças que vai dizer o seguinte: “Programas de segurança e transporte poderão ser os mais prejudicados”, mas, segundo o secretário da Fazenda, Leonardo Colombini, “todos os setores poderão ter dificuldades”. Na lista de ações que podem ser atingidas pelo pé no freio - Deputado Paulo Guedes, o carro já não está andando e eles põem o pé no freio. É muito engraçado - “estão, entre outras, o policiamento ostensivo” - pé no freio. Imaginem o que vai ser a segurança pública no ano que vem - “obras em rodovias” - como eu já disse aqui, 41km do Caminhos de Minas pavimentados em três anos. E olhem que eles pediram dinheiro emprestado. Eu cheguei a perguntar se não eram caminhos da América Latina, vocês se lembram? De tanto dinheiro que eles pediram emprestado. Foram 41km pavimentados em três anos. Vão ser também atingidas obras e rodovias - “programas de mobilidade da Copa e o programa de segurança Olho Vivo”. Ou seja, os programas de segurança e programas de transporte serão atingidos agora com o que o secretário está chamando de “pé no freio”. Então, professora não pode comer. O Leite pela Vida não tem mais, por incompetência. O programa Caminhos de Minas já não asfalta absolutamente mais nada. É o governo pisando no freio. E o que restou do dinheiro eles raparam o tacho. Tem de falar baixo porque tem deputado que não gosta que se grite. Rapar o tacho do dinheiro do servidor público através do Funpemp, R\$3.500.000.000,00, R\$3.400.000.000,00. Ele rapou o tacho e pegou o dinheiro do servidor público. É o finalzinho que tinha. E agora o secretário avisa todas essas questões.

Quería ainda fazer uma outra comparação. V. Exas. se lembram do buraco do metrô? Já fiz essa denúncia aqui. Lembram-se de quando o Lacerda, na campanha, furou um buraco na Praça Sete dizendo que ia fazer o metrô? Sabem quanto o governo do Estado investiu no metrô este ano? R\$1.000,00. Aliás, ele não investiu centavo algum, mas fez a previsão de R\$1.000,00. Por isso o buraco saiu da Praça Sete...



O deputado Paulo Guedes (em aparte)* – Aí não dá nem para fazer a maquete.

O deputado Rogério Correia* – Buraco eleitoreiro para o qual foram postos à disposição R\$1.000,00. Agora o governo federal acaba de liberar R\$1.500.000.000,00 para serem investidos no Anel Rodoviário. Isso já está com o governo do Estado. Para o metrô...

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* – R\$1.500.000.000,00.

O deputado Rogério Correia* - A presidenta Dilma só não veio aqui ontem porque...

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* – R\$1.500.000.000,00.

O deputado Rogério Correia* – Isso. A presidenta Dilma, deputado Paulo Guedes, só não veio aqui ontem porque foi evidentemente ao funeral do nosso querido Nelson Mandela e, aliás, levou os ex-presidentes. Estão todos com ela para fazer uma linda homenagem a Mandela, que hoje é uma unanimidade, mas não o era no passado. Mandela era um socialista e sempre foi revolucionário. Agora estão querendo pintá-lo como homem de todas as cores ideológicas. Não. É importante que se diga que Mandela era um cidadão com ideologia definida e lutou contra o *apartheid*. O fato é que a presidenta Dilma só não veio aqui porque teve de ir à homenagem, mas dará ordem de serviço para a BR-381...

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* – Entregar mais 400 máquinas do...

O deputado Rogério Correia* – Entregarão 400 obras do PAC. O Brasil avança mesmo. Agora Minas é isso.

Permita-me, deputado Paulo Guedes, antes de conceder-lhe o aparte, só ler, de novo, as palavras do secretário Colombini. “Segundo o secretário de Fazenda, todos os setores poderão ser prejudicados. Na lista das ações que podem ser atingidas pelo pé no freio...” - agora o novo programa do governo do Estado é o pé no freio. Minas quebrada e Minas falida lança o programa “pé no freio”. É, Anastasia, programa pé no freio do governo do Estado.

Deputado Paulo Guedes, já lhe concederei o aparte. Ontem os advogados dativos fizeram manifestação na OAB. O advogado dos pobres já não recebe dinheiro. Coitados dos advogados dativos. Coitados dos pobres que estão sem recurso. Há três meses estão sem pagar os advogados dativos. Já falei sobre o Funpemp.

Por isso, Paulo Guedes, nem o Roberto Freire está aguentando Aécio Neves e pulou para o barco do Eduardo Campos. Nem o Roberto Freire aguenta Aécio Neves. É uma canoa furada a candidatura do senador Aécio Neves, que está indo para o bealéu. Roberto Freire foi lá... Nem a Luzia Ferreira apoiará o Aécio aqui, e, quem diria, terá de apoiar o Roberto Freire.

Agora estão tentando uma salvaguarda: a Associação Mineira dos Municípios – AMM –, que se tornou mais uma entidade comandada pelos tucanos e para os tucanos. É mais uma comandada pelo nosso amigo Toninho Andrada, que está querendo dizer que fará o “Dia do Basta”. O “Dia do Basta” do Toninho Andrada é o dia que está organizando contra a Dilma para falar uma série... É engraçado que o basta é só em relação... Os municípios só sobem com o governo federal. Aí, o Toninho me vem aqui com um exemplo - a AMM - para falar de um refrigerador. Preciso dar esse exemplo. Paulo, dá tempo ainda de V. Exa. terminar sua fala.

Um refrigerador está custando R\$798,00. Se V. Exas. forem ao *site* da AMM, verão o exemplo dele e não meu. O refrigerador custa R\$798,00; o imposto estadual, R\$127,00; e o imposto federal, R\$140,00. Só que, do imposto estadual, vão para o Estado R\$95,00, e para o município, R\$31,00. Do imposto federal, vão para a União, R\$78,00; para o Estado, R\$36,00; e para o município, R\$26,00. O Toninho só não somou. Aí somei para ele. Para a União, irão R\$95,68; para o Estado, R\$131,92; e para o coitado do município, só 58,09%. Então vai mais para o Estado do que para a União. Agora o basta dele é o basta à Dilma. É bom que a própria base de governo já esteja dizendo basta ao próprio Anastasia, porque ninguém aguenta mais e lançou o programa Pé no freio. Se já não andava nada, imaginem como ficará daqui para frente.

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, gostaria de parabenizá-lo por trazer um tema tão importante para fazermos uma reflexão verdadeira. Mas antes quero parabenizar os deputados Carlos Pimenta e Arlen Santiago, que fizeram uso da palavra antes de V. Exa. e respaldaram – eles são da base do governo – o que já vínhamos falando há muito tempo. Eles reclamam que o governo federal não traz recursos. O governo federal, Rogério, colocou na secretaria do Gil Pereira mais de R\$1.000.000.000,00. Não é só o Leite pela Vida, mas lá estão as cisternas, os sistemas de abastecimento de água e as barraginhas. Conseguiram tomar da Codevasf grande parte do Água para Todos, conseguiram tirar a barragem do Jequitai e quase tomaram Congonhas. Não tomaram, mas atrasaram Congonhas em dois anos, como atrasaram Berizal.

O Fernando Bezerra, o queridinho do Gil Pereira – sempre alertei o governo Dilma para o fato de que esse ministro estava trabalhando contra a gente em Minas –, derramou aí quase R\$3.000.000.000,00 do Ministério da Integração Nacional, e o Estado não tem capacidade de execução das obras. O choque de gestão, ou seja, o choque de paralisação, de enganação também chegou na execução. Eles não têm capacidade de executar. O deputado Arlen pediu ao Gil Pereira – ele o fez hoje pela segunda vez – para não deixar o governador passar vergonha. Quem falou isso foram dois deputados da base. Pelo amor de Deus, renuncie, Gil! Não deixe o governador ficar passando vergonha em Brasília. Você não conseguiu atingir a meta de execução do Água para Todos; você não conseguiu entregar as cisternas; não conseguiu fazer as licitações do Leite pela Vida. Agora as crianças do Norte de Minas, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, vão ficar três, quatro meses sem leite. O ministério determinou, no início do ano, Rogério, que tinham de fazer licitação. O ano passou, e não fizeram a licitação.

Aí não é questão de governo, temos os órgãos fiscalizadores, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Era uma determinação dos órgãos fiscalizadores que o Leite pela Vida fosse licitado. O país inteiro tomou as providências. Todos os outros estados tomaram, e a secretaria do Gil Pereira, que está parada, não consegue executar nada, não licitou o Leite pela Vida. Daí a revolta dos deputados do Norte de Minas, colegas dele - também sou colega dele – da base, como Carlos Pimenta e Arlen Santiago, virem aqui pedir publicamente para o Gil renunciar, para não deixar o governador continuar a passar vergonha. Isso é muito grave, e caem por terra todas as acusações de que o governo federal não investe em Minas. Só nessa Pasta, para o Norte de Minas, se somarmos rede de esgoto, barragem de Jequitai, obras de infraestrutura, o Leite pela Vida e todos os programas do Água para Todos, que estão nessa secretaria, somam-se quase R\$3.000.000.000,00 de repasse do governo federal para essa região; são obras e programas que não estão sendo executados por incompetência administrativa do secretário ou da secretaria. Não vou chamar o Gil de incompetente, quem o chamou foram o Arlen e o Carlos Pimenta, colegas dele.



Também estão falando do problema das sementes, que, Rogério, é muito grave. Os deputados Zé Silva e Arlen estão descendo de helicóptero, no Norte de Minas, dentro das escolas. Param as aulas, para distribuir sementes, e aí chamam os prefeitos. Se o prefeito não for aliado, tem de assinar. Quem leva a semente é o líder da oposição. Acabaram com o pacto federativo. Eles falam tanto de pacto federativo, mas a Emater, do Zé Silva, é uma vergonha. A Emater virou curral eleitoral do Zé Silva. Funcionário da Emater tem de ser cabo eleitoral de Zé Silva, senão não trabalha; tem de rezar na cartilha do deputado Zé Silva. Ele particularizou os órgãos daqui. É uma vergonha.

O deputado Rogério Correia* – Há mesmo uma reclamação geral do Zé Silva, de que ele está transformando a Emater em curral eleitoral. Está havendo uma reclamação no Estado inteiro, por onde ando.

Então eu termino, deputado Doutor Wilson Batista. Presidente, então apenas me despeço, agradeço a V. Exa. Vou fazer um resumo de 15 segundos antes de terminar. Novo programa do governo do Estado: “Minas com o pé no freio”. Nem freira aguenta Aécio. Muito obrigado, presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Paulo Guedes* - Muito obrigado, Sr. Presidente. Para mim, é uma alegria, deputado Alencarzinho, porque depois de três anos, estamos conseguindo resgatar o art. 70, que estava adormecido e que jamais tinha sido usado nos últimos três anos nesta Casa. Era muito comum na legislatura anterior. Fico muito feliz, presidente, por deferir o nosso pedido, para tratarmos de assuntos importantes, relevantes e urgentes. Um deles, já bem falado nesta tarde por colegas que usaram desta tribuna, é a suspensão do programa Leite pela Vida, que é coordenado pela Sedvan, Secretaria do dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas. Não sabemos o motivo, se por descuido, lerdeza ou incompetência, mas como bem disseram os quatro oradores - deputados Tadeuzinho, Carlos Pimenta, Arlen Santiago e Rogério Correia -, isso é inadmissível. Isso não podemos, em hipótese alguma, aceitar que continue ocorrendo.

Há essa determinação do Ministério do Desenvolvimento Social de os estados terem de adaptar-se à nova legislação, à nova orientação do Tribunal de Contas, à nova regulamentação da CGU e do Ministério Público, aos órgãos de controle interno, de que os estados deveriam realizar seus processos de licitação para dar continuidade a esse programa tão importante para o Norte do Estado, para o Vale do Jequitinhonha, que é o Leite pela Vida. Todos os demais estados da Federação cumpriram suas obrigações, mas aqui em Minas Gerais a Sedvan não tomou as providências e, mesmo com o dinheiro na conta, agora não vai poder distribuir o leite para as crianças carentes do Norte, do Jequitinhonha e de toda área mineira da Sudene. É um absurdo, deputado Luiz Henrique, que conhece a realidade de nossa região, admitir que isso venha a acontecer.

Conforme palavras dos deputados Arlen Santiago, Carlos Pimenta e Tadeuzinho, as quais agora referendo, o secretário Gil Pereira está devendo muitas explicações não só à Assembleia, mas especialmente à população dessas regiões afetadas pela inércia e pela incompetência da Sedvan.

Por isso venho dizer que não é só isso, não é apenas, deputado Carlos Pimenta, a questão do leite. Em relação a uma série de coisas, deputado Tadeuzinho, como você bem disse aqui, o governador precisa tomar providências. Há dois anos, lá por 2011, deputado Tadeuzinho, o governo federal aportou mais de R\$200.000.000,00 na Sedvan para que fosse feito o sistema de abastecimento de água, para instalar cisternas, para fazer as barraginhas. No entanto, até agora não se viu efetivamente nada no Norte de Minas dessas obras, embora o dinheiro esteja disponível na secretaria, mofando nos cofres. A secretaria ou não tem quadro ou não tem competência para a execução. Talvez nem saiba ainda o que fazer com o dinheiro.

Isso é muito grave. Estamos aqui hoje para cobrar do governador do Estado uma atitude. Se não tem competência para executar o Água para Todos, que devolva o dinheiro ao governo federal, que tem lá a Idenor, que tem a Codevasf. O secretário Gil Pereira foi lá, junto ao então ministro Fernando Bezerra, vender facilidades, para dizer que, se colocassem o dinheiro na secretaria do Estado, haveria mais agilidade. Disse que o Estado tinha mais *know-how*. O que aconteceu? Quanto ao programa Água para Todos, a parte que ficou para o Dnocs está sendo executada; a parte que ficou para a Codevasf está sendo executada; a parte maior, que ficou com o governo do Estado, está paralisada há dois anos. As pessoas estão passando sede. Os prefeitos estão morrendo para pagar caminhão-pipa a fim de levar água para as comunidades rurais, sendo que existem milhões de recursos liberados há dois anos para a execução do programa.

Tenho de dar razão ao deputado Carlos Pimenta, tenho de dar razão ao deputado Arlen Santiago, tenho de dar razão ao deputado Tadeuzinho porque, nesse quesito, realmente o deputado Gil Pereira está devendo muitas explicações não só à bancada do Norte e a Assembleia, mas principalmente ao povo e ao governo. Quando a secretaria deixa de cumprir um convênio, deixa de executar as obras determinadas na assinatura de um convênio com o governo federal, isso passa a ser problema do governador. Estamos solicitando que o governador tome uma atitude em relação a essa inércia da Sedvan no Norte do Estado, nos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha.

As pessoas não podem ficar sem leite, não podem ficar sem água, sendo que o dinheiro está na conta da secretaria há mais de dois anos. Viemos aqui cobrar uma atitude e denunciar o uso eleitoral desses programas.

O deputado André Quintão já promoveu uma audiência pública com os prefeitos lá do Vale do Jequitinhonha e sabe do que estou falando. Ele trouxe aqui mais de 30 prefeitos do Vale do Jequitinhonha, para reclamarem que seus municípios ficaram de fora do Água para Todos, porque eles não são da base do secretário. Quero dizer, deputado André Quintão, que a coisa ficou muito séria. É por isso que hoje estamos pedindo providências para que programas de abastecimento de água, programas como o Leite pela Vida, cisternas e barraginhas não sejam bandeira política.

O presidente Lula já nos deu uma aula de governo republicano, quando criou o Bolsa Família e determinou que os prefeitos e os municípios executassem o programa, independentemente do partido. O Bolsa Família é para todo mundo; o Pronaf é um programa de governo para todo mundo; o Fies é um programa para todo mundo. Ele não é só para esse ou aquele. Assim foi com o ProJovem e com todos os programas lançados pelo governo federal.

Não é justo o Estado, via Sedvan, ir a Brasília reunir-se com o ministro Fernando Bezerra, vender facilidades, retirar o dinheiro do Dnocs e da Codevasf e dizer que vai executar as obras com mais agilidade. E nada aconteceu, deputado Tadeuzinho. O dinheiro está



mofando, e há o risco de o convênio vencer, deputado André Quintão, sem a execução das obras, sem falar da irresponsabilidade e da falta de informação.

Há municípios que ficaram fora do Água para Todos sem nenhuma explicação. O município de Varzelândia, deputado Tadeuzinho, é um dos municípios mais secos do Norte de Minas. Lá, não passa nenhum rio. É um município que tem uma agricultura familiar forte, tem mais de 8 mil pessoas vivendo nas comunidades rurais e ficou de fora do Água para Todos. Não sei se isso ocorreu porque o deputado Gil Pereira não é votado lá, mas não foram destinados para Varzelândia nenhuma cisterna, nenhum poço artesiano, nenhuma tubulação e nenhuma barragem. Da mesma forma fizeram com Arinos, com Formoso e com 30 cidades do Jequitinhonha.

Acho que o secretário está devendo uma série de explicações. Se ele não tem a capacidade de dar explicações, o governador do Estado deverá chamar a bancada do Norte de Minas para dar as explicações. Caso contrário, teremos de procurar o governo federal e o Ministério da Integração Nacional, para denunciar o que está acontecendo aqui em Minas Gerais com o programa Água para Todos. Da mesma forma, queremos uma providência do Ministério do Desenvolvimento Social, no que se refere ao programa Leite pela Vida.

Como é que o Estado de Minas Gerais e a Sedvan ficaram um ano parados, não informaram ninguém, não comunicaram os produtores, não comunicaram as cooperativas, não comunicaram os agricultores familiares que vendem o leite, não comunicaram as prefeituras e, muito menos, os beneficiários? Estão todos no prejuízo. Não é só as famílias carentes que precisam do leite, mas também os pequenos agricultores, que o vendem para sua sobrevivência no campo. Esse papelão que a Sedvan está fazendo com as pessoas do Norte do Minas, do Vale do Jequitinhonha, do Vale do Mucuri e dos municípios da área mineira da Adene e da Sudene é de uma irresponsabilidade sem tamanho. Quero aqui registrar a nossa indignação.

Deputado Carlos Pimenta, V. Exa. falou de um episódio que aconteceu em Cristália, onde o prefeito assinou um convênio, mas, na hora de receber as sementes, elas eram para o cabo eleitoral do deputado Zé Silva, ou do Gil Pereira, não sei de quem mais. Esse não é um fato inédito, deputado Carlos Pimenta. O prefeito de Miravânia, Tadeuzinho, recebeu uma correspondência para ir a uma solenidade no Município de Montalvânia assinar o convênio e receber as sementes para os produtores de Miravânia. O prefeito alugou um caminhão, foi lá assinar o convênio e pegar as sementes. Mas, quando o prefeito chegou lá, para a sua surpresa, era só para assinar, porque as sementes já estavam em cima do caminhão do ex-prefeito Bila e do seu pai, Elzio Mota. Ou seja, deputado Rogério Correia, o que está acontecendo com a Emater é caso de polícia. É caso de polícia essa irresponsabilidade que estão fazendo com um órgão que já foi tão respeitável em Minas Gerais, que é a Emater. Ela virou um escritório de despacho político. Até os seus funcionários, na base do município, são obrigados a rezar a cartilha dos deputados. Se não rezar na cartilha do deputado tal, o servidor é perseguido.

Então, quero denunciar esses atos de irresponsabilidade. Deputado Duarte Bechir, V. Exa. esteve comigo em Januária em uma audiência das Comissões de Educação e Direitos Humanos em que denunciemos o superintendente de ensino por abuso sexual e moral. Mas agora ele não é acusado só de abuso moral e sexual, pois ele se juntou aos deputados que o mantêm no cargo e está se utilizando de escolas públicas. Outro dia, ele parou as aulas em uma escola em Januária. Parou o helicóptero, e dele desceram os dois deputados, Zé Silva e Arlen. Havia até prova no dia. E a escola foi tomada por vereadores, por várias lideranças políticas para assinarem o convênio e receberem sementes. Isso foi feito dentro de uma escola pública.

Deixo, minha amiga, secretária Ana Lúcia Gazzola, mais uma denúncia, mais um absurdo desse superintendente, que já é acusado de assédio sexual, de assédio moral, de perseguição a servidores e de politicagem barata. O deputado Rogério Correia colocou nas suas emendas uma fanfarra para a escola de Itacarambi. O deputado foi lá entregar a fanfarra, mas o superintendente o proibiu de entrar na escola e entregar a fanfarra. Entretanto, permite que Zé Silva e Arlen desçam de helicóptero, parem as aulas para entregar as sementes. Isso deveria ser feito na Secretaria de Agricultura ou em outro lugar. Entregar sementes dentro de uma escola pública é o fim da picada. Isso envergonha qualquer choque de gestão, se é que podemos chamar de gestão o “choque de indignação”, o “choque de enganação”, o “choque de ilusão”, e choque, choque, choque... Minas Gerais está parada com tanto choque, deputado Rogério Correia. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Duarte Bechir – Muito bem, Dr. Hely. Ouvimos atentamente as considerações do deputado Paulo Guedes, que nos antecedeu. De início, achamos justas as questões apresentadas, até que possamos solicitar do governo uma resposta plausível, a tempo e a hora, acerca do que podemos chamar de denúncias, apresentadas pelo deputado Paulo Guedes.

Quero crer que os deputados têm responsabilidades por meio de seu mandato, especialmente quanto a legislar, trabalhar e representar as suas bases. Mas não podemos nem devemos, em momento algum, aceitar que um secretário extrapole os seus limites e vá à base de um companheiro desta Casa levar qualquer que seja o benefício, sem a devida comunicação aos deputados. Isso não é justo, não pode e não deve acontecer. Ficamos ainda mais preocupados quando a denúncia do deputado Paulo Guedes é compartilhada também por deputados da base de governo. As reclamações não são pertinentes, não estão contidas somente na base de apoio, mas também na oposição.

Recebi uma relação de municípios beneficiados por determinado secretário de Estado. É um verdadeiro descalabro! No anonimato, os municípios recebem muitos recursos, e alguns ficam no prejuízo, trabalhando em casa. Deputado Paulo Guedes, compartilho com V. Exa. essa situação. Estou assumindo de público o compromisso de levar os fatos ao conhecimento do governador Anastasia e trazer resposta para V. Exa. O questionamento que levarei ao governo é fruto de uma situação não muito diferente daquela que V. Exa. enfrentou. Todos nós vamos às secretarias em busca de benefícios para as cidades que representamos. Liguei para um secretário para marcar audiência, e ele me disse: “Bechir, se for para solicitar recurso, peço-lhe que não venha, porque não tenho”. Mas, quando visitei determinado município, encontrei um prefeito, uma liderança, agradecendo ao mesmo secretário, por ter-lhes encaminhado recurso.

Portanto, deputado Paulo Guedes, sou solidário a V. Exa. Não quero dizer que o secretário a que faz menção não tenha o direito de se manifestar, mas isso tem sido costume na gestão de alguns secretários de Estado, especialmente daqueles que foram emprestados



por esta Casa para trabalharem no governo. Acho que os secretários estão lá ajudando as políticas de Estado, assim como os deputados estaduais estão aqui, aprovando os projetos de interesse do governo e do povo mineiro. Mas os deputados têm o direito de buscar recursos no governo, e o governador nos atende muito bem. Porém, alguns secretários realmente não têm feito o dever de casa, no que se refere ao respeito, ao trato, ao compartilhamento com os membros do Poder Legislativo Estadual.

Deputado Paulo Guedes, a nossa parcela de indicação no orçamento é pequena. Sabemos disso. Divida o número de cidades onde V. Exa. é votado, pelo valor das emendas a que o deputado tem direito. É pouco! Mas, se o secretário de Estado utilizar o seu poder, os recursos da sua pasta e avançar sob as nossas bases, sob as cidades que representamos, isso passa a ser afronta ao nosso trabalho de representação nesta Casa.

O deputado Célio Moreira (em aparte)* – Obrigado, deputado Duarte Bechir. O que V. Exa. e o deputado Paulo Guedes relatam é observado praticamente por todos os deputados. Além dos recursos que a secretaria possui, ele ainda cobra emendas parlamentares.

Nesta lista aqui, há uma cidade sobre a qual cheguei até a questionar o secretário. Aliás, gosto de dar o nome, foi o secretário Agostinho Patrus. Disse: “Secretário, o senhor foi na cidade Augusto de Lima, onde sou majoritário”. Ele me respondeu: “Eu não fui”. Foi o secretário dele. Quer dizer, sou majoritário lá há três mandatos, e ele poderia ter me comunicado. Já reclamei isso com o secretário de Governo Danilo de Castro. Porque o secretário manda as informações de que estão sendo liberados recursos para aquela cidade de sua base eleitoral, onde você é majoritário. Mas outros fazem isso por debaixo dos panos. Quando chama o prefeito ou algum vereador, este me pergunta: “Você vai?”. Respondo que nem estou sabendo, e, quando você vai ver, às vezes a secretaria de Governo também não está sabendo.

Então, quando o deputado vai para a secretaria, a secretaria fica sendo desse deputado. A Setop é a mesma coisa. Essa secretaria demorou 11 meses para dar resposta a um ofício. Estive com o secretário e vou reclamar isso. Fui lá para reclamar das indicações que fizemos para os municípios. Sabemos que liberam só para as bases deles, e isso não é novidade para ninguém. Liberam para o deputado federal que está na secretaria, que tem parceria com o secretário de Estado que está aqui, na Assembleia; liberam para o deputado estadual da base deles, onde fazem a dobradinha. Então é a secretaria do deputado fulano de tal, e ficamos aqui defendendo o governo. Somos da base, ficamos aqui defendendo o governo, mas só tomando chumbo na asa – desculpem-me a expressão. Isso não é novidade. Eu mesmo estou cansado de levar essas reclamações tanto para o governo quanto para o secretário de Governo Danilo de Castro. Mas a situação fica do mesmo jeito. Então são alguns deputados ungidos. Sei que V. Exa. trabalha todos os dias. Eu também trabalho todos os dias: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo, segunda, terça... Agora, os outros só chegam na época de eleição, e vão liberando emendas. O que tem na pasta ele vai liberando, mas não comunica que foi o deputado tal que liberou. Porém, na hora de vir aqui defender os projetos do governo, não aparece nenhum deles. Muitas vezes não podemos marcar uma reunião com o secretário porque precisamos ficar aqui, no Plenário, para garantir quórum. Enquanto isso, eles recebem os nossos prefeitos e vereadores, fazendo propostas: “Vou liberar isso aqui. Você vai me apoiar? Vai apoiar meu candidato a estadual? E meu candidato a federal?”.

Realmente esperava uma ação mais enérgica do governador Anastasia, com quem já tive oportunidade de conversar. Às vezes chegamos a falar com o secretário de Governo Danilo, e ele até ri, porque acha que estamos querendo fazer política. Fazer política, não. Fui eleito naquela cidade para representar aquela comunidade, e quero representá-la. Não vou admitir que um secretário venha cercar o meu trabalho. Isso está acontecendo, sim. Acredito que, a partir do momento em que neste Plenário os deputados derem uma resposta igual à dos deputados da oposição, seremos recebidos e ouvidos. Aí paramos, assim como a oposição para. Aliás, ela está parada agora, a reunião está suspensa porque a oposição está negociando suas emendas para que sejam liberadas. E, enquanto isso, ficamos aqui. Não sei de V. Exa., mas a metade das minhas emendas ainda não foram publicadas, menos da metade foi. Ficamos aqui garantindo o quórum, votando tudo que é de interesse do governo e do Estado. Já em relação aos outros, você chega para ser atendido, mas não tem vaga na agenda porque ele viajou até tal cidade para assinar um convênio, ou então está recebendo os deputados e os vereadores em seus gabinetes e rindo da cara dos deputados daqui: “Os bobos estão na Assembleia votando, e estamos aqui liberando recursos. Aliás, não quero que você vá lá, venha ao meu gabinete para assinar o convênio”.

O tratamento é completamente diferenciado. O governador Anastasia é diferente.

Tudo que o governador Anastasia combinou comigo ele atendeu. Eu já vi o governador ligar para o deputado e dizer: “É para receber o deputado”. Ele faz de conta, pensa que está tudo bem, não recebe coisa nenhuma e pergunta se o secretário do secretário dele pode receber. Ele não pode porque foi a tal cidade assinar o convênio ou inaugurar tal obra. Mas não podemos sair daqui, precisamos ficar aqui. Se deputado da Assembleia ligar pedindo reunião na secretaria, não atendam, porque eles precisam garantir o quórum lá. Mas vocês podem fazer o que quiserem.

Quero aqui registrar também minha indignação. Se necessário for vamos fazer o bloco que deve ir ao governador pedir providências o mais rápido possível.

O deputado Luiz Henrique (em aparte)* - Deputado Duarte Bechir, quero fazer coro aqui com V. Exa. e fazer uma sugestão: vamos marcar uma reunião conjunta - você é líder nesta Casa - dos líderes, vice-líderes e até da nossa base com o governador Anastasia antes do final do ano.

Isso tem sido repetitivo, aconteceu em Janaúba, onde sou majoritário. Tenho o prefeito ao meu lado. Dois secretários de Estado foram lá para uma reunião, e o prefeito aqui estava. Não fomos comunicados. Eu poderia estar lá para dar apoio, e o prefeito também. Estamos trazendo esse prefeito para apoiar o Aécio. Fica difícil trabalharmos aqui dentro com esse desrespeito.

A questão das sementes. O prefeito Filomeno, de Guaraciama, foi surpreendido, porque chegaram umas sementes para ele distribuir pelo Idene. Era para ele distribuir metade das sementes, e a outra metade era para a oposição. Isso está-se repetindo no Norte de Minas frequentemente. Acho que o governador Anastasia não está sabendo disso. Nós, que o conhecemos profundamente, precisamos ir lá preservar o governo de que fazemos parte. Como já dizia o deputado Célio Moreira, estamos aqui desgastando-nos em algumas medidas, mas aprovando, acreditando. Não vamos deixar que alguns secretários venham denegrir a imagem do governo perante a situação e a oposição.

O deputado Duarte Bechir – Queria dar um exemplo a V. Exa. e conceder o último minuto ao deputado Carlos Pimenta. Um dos deputados desta Casa ligou para uma prefeita do Norte, deu a ela os parabéns e lhe disse que aquele recurso estava sendo liberado, que ele estava recebendo comunicação do governador e que ele havia trabalhado para aquele recurso. A prefeita disse ao deputado: “Deputado, infelizmente esse aqui quem me deu foi o secretário, foi ele que arrumou, não foi o senhor”. Veja bem, um secretário que nunca teve voto, nunca subiu num palanque, nunca esteve na cidade, antes, fazendo política. E libera recursos. Isso precisa ser consertado.

Concedo o último minuto ao deputado Carlos Pimenta, porque é muito importante ouvi-lo.

O deputado Carlos Pimenta (em aparte)* – Deputado Duarte Bechir, nós começamos esse tema aqui na Casa. Fiz e reafirmo as denúncias contra o secretário Gil Pereira, que deveria estar cuidando do Norte de Minas. Mas há utilização eleitoreira dos programas sociais. Querem acabar com o Leite pela Vida, há distribuição eleitoreira da semente, há ineficiência para implantação das caixas-d'água, enfim, uma série de irregularidades graves não contra mim, mas contra o Norte de Minas.

Só gostaria de dizer que, como secretário que fui do governador Anastasia, ele não deve apoiar em nenhuma hipótese um posicionamento desses, porque o conheço, é um homem correto, sério, com certeza absoluta republicano. Nunca vi o governador Anastasia tratar diferentemente prefeito do PT, do PDT ou do PSDB. Ele sempre teve postura, preocupação de fazer o melhor e levar o melhor aos municípios norte-mineiros. Acho que são ações isoladas.

Estamos tratando de temas importantes, Sr. Presidente. Pediria a compreensão de V. Exa.

Acredito que são ações isoladas de secretários de Estado que deveriam ter a grandeza de acompanhar a linha de conduta desse governador, que respeita prefeitos e lideranças e tem procurado fazer o melhor para o nosso estado. Só espero que depois desse “basta” - foram tantos “bastas” hoje -, basta de exploração política, basta de jogar a bola nas costas dos seus companheiros parlamentares e basta de usar principalmente programas sociais em proveito próprio... Muito obrigado.

O deputado Duarte Bechir – Quero ser claro na minha exposição final. Encerro dizendo que este parlamentar não concorda com nenhuma atitude de qualquer secretário que atropela deputados da base aliada ou da oposição. Isso não pode acontecer. O deputado tem de ser respeitado. As pessoas que votam nos deputados aguardam e esperam suas ações. Não se há de ser desrespeitoso com deputado do governo nem com da oposição. Acho que precisamos urgentemente de uma conversa clara, objetiva, para resgatar o valor que o deputado tem perante o governo e, assim, os secretários poderem fazer essa leitura. Podemos nos entender e nos respeitar. O secretário tem a chave do cofre, o deputado a chave do trabalho. Trabalhamos nesta Casa de segunda-feira a quinta-feira, e sexta-feira e final de semana visitamos os municípios, e, quando voltamos, já chegou recurso da mão do secretário, e não passou pelo deputado, sendo o deputado majoritário, aquele que representa a comunidade.

Encerrando, Sr. Presidente, temos de estabelecer um diálogo com todos os deputados, em relação às secretarias do governo, para buscarmos uma solução que vise à respeitabilidade, às bases eleitorais de cada um dos membros do Parlamento mineiro. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Tadeu Martins Leite* – Presidente, obrigado por me conceder a fala, de acordo com o art. 70. O que me preocupa, neste momento, a mim que fui o primeiro orador desta tarde a discutir esses problemas recorrentes no Norte de Minas, principalmente no que tange ao programa Água para Todos, é a tônica dos discursos que me sucederam nesta tarde, porque foram discursos que vieram, obviamente, de deputados da base, do bloco da oposição, e também vieram inúmeras discussões com deputados da situação.

E, quando começamos a enxergar isso, começamos a entender que o problema é mais grave do que imaginávamos: a exploração política de recursos, de programas por parte de secretários do governo de Minas. E aqui reforço mais uma vez o que acontece de forma descarada no Norte de Minas com o programa Leite pela Vida, que agora foi encerrado pela incompetência do secretário que não conseguiu reorganizar o convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social. Mas, quando ele distribuía, distribuía também de forma talvez eleitoreira.

Mas, mais do que isso, o programa Água para Todos me preocupa em dois vieses. O primeiro é a falta de condição por parte da Sedvan de conseguir instalar as cisternas que lhe cabem. No mesmo tempo, no mesmo período, pasmem, senhoras e senhores, em 10 meses a Codevasf, pelo mesmo programa, instalou 16 mil cisternas. Nesse mesmo período a Sedvan instalou pouco mais de 4 mil cisternas. O recurso de R\$80.000.000,00 está depositado, e da parte que estava no projeto para as diárias de funcionários, dinheiro para o transporte, já foi gasto 100%, e nem 50% do convênio foi feito com o dinheiro em conta.

Vem-me então um questionamento: será que não se gastou mais de 50% desses recursos, primeiro, por incompetência do secretário ou porque está sendo adiado o gasto desse recurso para mais próximo das eleições? Lembro uma questão e faço um parêntese. Enquanto eles estão esperando as eleições chegarem ou se aproximarem mais, milhares e milhares de famílias norte-mineiras estão passando sede no Norte de Minas. Na região de Salinas, Rubelita e Fruta de Leite as famílias de lá sequer chegaram a ser cadastradas e, no entanto, o dinheiro está em conta. Até quando vamos esperar, até quando vamos acreditar que a Sedvan vai cumprir sua parte no projeto?

Os R\$80.000.000,00 estão em conta, deputado Célio Moreira. Falta apenas a boa vontade do secretário e, de forma tranquila, sem prestigiar lado A ou lado B, instalar para as pessoas, para as famílias do meio rural que estão com sede.

Deputado Paulo Guedes, a água está faltando não é para uso animal, para regar as plantas ou para a produção, mas para consumo humano. Aí é que está um grave problema.

Concedo aparte, primeiramente, ao deputado Célio Moreira e, em seguida, ao deputado Paulo Guedes.

O deputado Célio Moreira (em aparte)* – Obrigado, deputado Tadeu.

Realmente, hoje foi o dia do desabafo dos deputados. Temos acompanhado no *Minas Gerais* os convênios que estão sendo pagos e a festa que os secretários de Estado estão fazendo, todos os dias assinando convênios em seus gabinetes. Quando o deputado liga para o prefeito para anunciar que foi liberado determinado recurso, eles dizem que já receberam ligação do secretário dando a notícia da liberação. Tenho uma emenda minha, cujo recurso foi liberado, e o secretário ligou para o prefeito dizendo que estava liberando o



recurso que era uma emenda minha. É um absurdo. Quando vamos falar com o secretário de Governo, dizem que se trata de um equívoco.

Depois da fala de V. Exa., vou pedir para encerrar a reunião porque estou saindo daqui e vou para a Secretaria de Governo, pois quero saber como estão sendo pagas as minhas emendas. Já estou, desculpem a expressão, com o saco cheio de ser enrolado. O secretário nos empurra com a barriga, e o municípios continuam nos cobrando. Somos eleitos para representar o município, e há secretário que está passando por cima dos deputados dizendo que não estamos trabalhando. Às vezes, o deputado é majoritário na cidade, mas, mesmo assim, eles liberam as verbas, deixando-nos aqui dando uma de bobo. Cansei de ser o bobo. Não vou admitir que secretário nenhum venha cercear o meu direito de trabalhar, e bem, com transparência e com honestidade, para os municípios que represento.

Então, deputado Tadeu Martins Leite, vou fazer a minha relação e vou estar ao microfone do Plenário falando das emendas que foram pagas e que estão lá para ser liberadas, além das que foram pagas e nem passaram pela Secretaria de Governo. O secretário vai à cidade, reúne-se com o prefeito, com os vereadores na cidade onde somos majoritários e não nos dá nenhuma satisfação. Temos de ficar aqui garantindo quórum enquanto eles vão lá viajar para fazer a política, a politicagem deles. Não vou mais admitir isso.

O deputado Tadeu Martins Leite* – Obrigado, deputado Célio Moreira. V. Exa. falou com muita propriedade. Os secretários certamente serão candidatos nas próximas eleições e estão se aproveitando dos recursos das secretarias - estou falando especificamente aqui da Sedvan, usando-a como exemplo -, para tirarem proveito político-eleitoral nas próximas eleições. Não podemos admitir isso. A população tem de ficar atenta.

O deputado Célio Moreira (em aparte)* – Deputado Paulo, peço-lhe licença um momento. Esqueci-me de dizer que, quando ligamos para a secretaria para marcar uma audiência com o secretário, dizem que a agenda do secretário é só para ano que vem, pois ele está em campanha, portanto não pode atender.

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* – Deputado Tadeuzinho, hoje é um dia extremamente feliz para mim nesta Casa. Poucas eram as vozes que denunciavam os desmandos de que vínhamos falando aqui. Nós, da oposição, éramos vozes sozinhas nesta Casa, mas hoje, depois de três anos em que não se conseguiu utilizar o art. 70, também conseguimos quebrar essa barreira: o art. 70 voltou, e esta Casa voltou a ser a Casa do povo, do debate, das discussões, onde as pessoas podem soltar o que está preso em sua garganta. Fiquei muito feliz, porque vários parlamentares da oposição, da base, do PSDB, do PTB, do PDT, de vários partidos da base, usaram a tribuna para reafirmar categoricamente, inclusive com muitos detalhes, aquilo que já vínhamos falando aqui há muito tempo.

Deputado Tadeuzinho, o deputado Célio Moreira está coberto de razão. Deputado Célio, agora há também a contrainformação. Vou falar o que aconteceu comigo. O secretário...

O deputado Célio Moreira (em aparte)* – Qual secretário?

O deputado Paulo Guedes (em aparte)* – Não importa qual. Vou contar o que está acontecendo comigo, e não sei se também está acontecendo com o Tadeuzinho. Quando o convênio é publicado, o deputado concorrente da base fica sabendo primeiro. Daí coloquei um veículo na comunidade de São João da Vereda, em Montes Claros, mas, antes mesmo de eu saber, a deputada Ana Maria mandou uma cartinha dizendo que era ela quem o tinha enviado. Coloquei cinco veículos para o Município de Januária, mas antes mesmo de eu saber da publicação, o deputado Arlen Santiago já tinha mandado a cartinha. Esses secretários estão invadindo a base de vocês e, para não ficarem tão mal com os deputados, estão pegando as emendas da oposição e pedindo que os deputados da base façam o anúncio. Olha no que os parlamentares da base aliada se transformaram nesta Casa. Eles se tornaram meninos de mandar carta para disputar a base com a oposição.

Estou feliz porque hoje não há oposição nem situação. Esta Casa virou a casa do povo, pois todos os parlamentares perderam o medo, soltaram o verbo e falaram tudo aquilo que estava engasgado há três, quatro anos nesta Casa.

Quero parabenizar a coragem dos deputados Carlos Pimenta, Tadeuzinho, Célio Moreira, Duarte Bechir, Luiz Henrique, do PSDB, que falou hoje, e Arlen Santiago. Eles pediram para o secretário não envergonhar ainda mais o governador. O secretário está envergonhando o governo. O governo tinha uma fama de eficiente e, hoje, em Brasília, é considerado o campeão da ineficiência. Tadeuzinho, você falou em R\$80.000.000,00 há dois anos. Não são R\$80.000.000,00, são quase R\$300.000.000,00 só no Água para Todos. Foram R\$180.000.000,00, e, no mês passado, no dia anterior à saída do Fernando Bezerra do ministério, ele liberou mais R\$100.000.000,00. Portanto, são 300 para o Água para Todos, que está com o Sedvan. A execução das cisternas está quase em zero. A execução das barraginhas também. Nada de poços artesianos até agora.

Tadeuzinho, quero parabenizá-lo - você iniciou esse debate na parte da tarde e está encerrando agora -, pois pudemos falar de um tema tão importante, do Leite pela Vida. O Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e o Mucuri podem ficar sem receber leite porque a secretaria não cumpriu a determinação do governo federal informada há um ano, pois tinha de licitar. A que ponto chegamos? Muito obrigado, deputado Tadeu Martins Leite.

O deputado Tadeu Martins Leite – Deputado Paulo Guedes, obrigado. Obviamente os deputados ficam chateados com isso, mas quem sofre, caro amigo, é a população que não vai receber o leite, a pessoa que não vai mais receber o leite na semana, a pessoa que não tem água na sua casa para beber. Ela é quem sofre. Esses secretários têm de entender essas circunstâncias.

O deputado Gilberto Abramo (em aparte)* - Deputado Tadeu Martins Leite, ao invés de expressar a minha alegria como o deputado Paulo Guedes, que estava feliz, quero expressar justamente a minha tristeza por ouvirmos e vermos até que ponto Minas Gerais chegou. E digo o porquê da minha tristeza.

O Estado sempre criticou o governo federal por ter excluído grandes investimentos em Minas Gerais e investido em outros Estados. Contudo, esse governo, que deveria dar então o exemplo, não dá. Aí é necessário os deputados ficarem mendigando R\$1.500.000,00 de suas emendas para atender cidades que o governo do Estado obrigação obrigação de atender. Mas, como o governo não atende e elas passam a depender exclusivamente da emenda dos parlamentares, fica o Estado segurando, por intermédio de seus secretários, não dando o exemplo que ele deveria dar.



Então, não tenho motivos de alegria, tenho motivos de tristeza porque, nessa briga, como V. Exa. bem assinalou, quem paga é a população. A população é quem paga. O investimento que se deixa de fazer no município é a população que está pagando. Quero, portanto, expressar minha indignação e minha tristeza pela falta de coerência do governo do Estado quando ele cobra do governo federal empenho e ele mesmo não faz por onde.

O deputado Tadeu Martins Leite* – Obrigado, deputado Gilberto Abramo. Com toda a certeza, temos de nos preocupar, sim, e cobrar, principalmente. A Sedvan, no Norte de Minas, está sendo utilizada, sim, para aproveitamento político, seja através das emendas, das sementes, seja por meio do programa Água para Todos, que está sendo postergado até mais próximo das eleições. Há a temática do Leite pela Vida, que agora, por incompetência do secretário também, se encerrou, mas que, quando era distribuído, era de forma política. E isso, infelizmente, porque essa secretaria é tão importante para a região, para as três regiões, que foram, de fato, bem administradas também – o deputado Luiz Henrique se encontrava aqui e sabe disso, assim como a deputada Elbe Brandão, quando secretária, que fazia um trabalho importante. Claro que havia dificuldade, mas faziam um trabalho igualitário, importante. Essa secretaria, nesses últimos anos, perdeu esse brilho, perdeu a necessidade.

Finalizo dizendo que é preciso cobrar, mais uma vez, sim. Nós precisamos saber. Os deputados desta Casa, principalmente os do Norte de Minas, precisam saber que esses recursos do Água para Todos, que estão depositados há algum tempo já na Sedvan, não estão sendo usados, se por incompetência, se porque estão sendo mal-aplicados ou se está sendo postergada, de fato, a aplicação deles, de forma oportuna, para deixar para as eleições do próximo ano. Este o meu desabafo, caro presidente. Obrigado por ceder a palavra nesta tarde de hoje.

* - Sem revisão do orador.

92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 11/12/2013

O deputado André Quintão* - Sr. Presidente, gostaria de chamar atenção para esse projeto apresentado pelo deputado Gilberto Abramo, que é importante e acrescenta área na Estação Ecológica de Arêdes. Ele recebeu parecer favorável na Comissão de Justiça e nas demais comissões, e vamos votar, em 1º turno, favoravelmente. Mas quero fazer um alerta, porque estava tramitando um projeto de redução da Estação Ecológica de Arêdes. Nesse projeto, tivemos oportunidade, na Comissão de Constituição e Justiça, de encaminhar uma diligência ao governo, que ofereceu duas respostas diferenciadas: da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, favorável à redução da área ecológica, e da Secretaria de Meio Ambiente, contrária à redução da Estação Ecológica de Arêdes. E com argumentos muito fortes: sítios arqueológicos, nascentes que podem afetar o abastecimento de água da cidade de Itabirito, entre outros prejuízos. Então estou alertando que vamos ficar muito atentos na tramitação. Esse projeto em 1º turno é para ampliar a Estação Ecológica de Arêdes, e vamos ser favoráveis. Espero que aquela ideia de redução tenha ficado perdida no espaço, e estamos vigilantes na aprovação desse projeto em 2º turno.

* - Sem revisão do orador.

O deputado João Leite* - Sr. Presidente, solicito o projeto à assessoria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de encaminhar o projeto, quero falar da satisfação por uma manhã de muito trabalho nesta Assembleia Legislativa. Hoje, na Comissão de Segurança Pública, tivemos oportunidade, por requerimento do deputado Cabo Júlio, de entregar várias moções de aplauso a policiais militares pela apreensão de grande quantidade de drogas, pois o problema é preocupante. Depois, sob a presidência do deputado Zé Maia, tivemos oportunidade de realizar mais uma audiência da CPI da Telefonia. Encerramos há pouco essa audiência, que contou com a presença de operadores de telefonia em Minas Gerais. Foi uma audiência importante - nossos trabalhos estão sendo finalizados - para nos dar condições de apresentarmos o relatório final.

Sr. Presidente, o governador, com essa emenda à Constituição, pretende criar uma fundação com personalidade jurídica de direito privado para administrar e executar o plano de benefícios do regime de previdência complementar de seus servidores públicos. É interessante porque temos, por parte dos servidores, grande interesse nessa previdência complementar. É justamente por emenda constitucional que o Estado de Minas Gerais tem a oportunidade de implementar o que está previsto, após a edição das Emendas Constitucionais nºs 20, 98 e 41/2003 e 47/2005, apoiando também a adoção do regime de previdência complementar para os servidores públicos da União, dos estados membros, do Distrito Federal e dos municípios.

As Leis Complementares Federais nºs 108 e 109, ambas de 29/5/2001, estabelecem que a previdência complementar de servidores públicos é operacionalizada através de entidades fechadas, cuja constituição e funcionamento dependem de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador, qual seja, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 109/2001, as entidades se organizarão sob forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo entendimento do órgão fiscalizador que a entidade em questão tem personalidade jurídica de direito privado.

Para que o Estado de Minas Gerais possa instituir ou manter fundação com natureza de pessoa jurídica de direito privado com finalidade previdenciária complementar para seus servidores públicos, faz-se necessária a presente emenda.

Sr. Presidente, o conjunto de servidores do Estado apoia essa emenda, que constitui uma grande possibilidade, pois eles podem ter previdência complementar para o final da sua aposentadoria. O assunto é de interesse dos servidores. Portanto, contamos com o apoio dos deputados da Assembleia Legislativa para aprovar a proposta. Temos o parecer favorável da comissão especial que apreciou a proposta do governador, o que dá ao servidor público do Estado de Minas Gerais essa condição de melhorar a sua aposentadoria. Essa visão foi encampada pela lei federal que tratou também da previdência complementar dos servidores da União. Os servidores de Minas Gerais passam também a ter possibilidade de ampliar a sua previdência.

Gostaria de ler... Então, Sr. Presidente, já que temos número suficiente de deputados em Plenário, e eles estão conscientes da importância de aprovar essa matéria, encaminhamos favoravelmente à proposta do governador Antonio Anastasia.



* - Sem revisão do orador.

O Deputado Célio Moreira - Obrigado, Sr. Presidente. Também chamaria a atenção dos deputados e das deputadas que estão no Plenário em relação à minha fala. Gostaria que V. Exas. permanecessem no local, pois acredito que a matéria interessa aos senhores e às senhoras.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, pessoal que nos assiste pela TV Assembleia e visitantes, nestas últimas semanas, as Assembleias mineira e nacional vêm afoita e levemente alimentando os noticiários contra o deputado Gustavo Perrella por suposto envolvimento com o tráfico internacional de drogas. Mesmo sem provas que alicerces tais informações, seguem lançando suspeitas e insinuações maldosas contra o deputado Gustavo Perrella, atingindo também a sua irmã e o senador Perrella, seu pai, fazendo-os cúmplices de um crime hediondo.

Não podemos ignorar a importância da imprensa neste país e em todo o mundo, mas é inegável também o seu poder destruidor, principalmente quando o alvo é o homem público. Ao suspeito não é dada a necessária clemência ou voto de confiança. O que importa é a posição no ibope a ser conquistada pelo veículo. Quando a verdade vem à tona, trazendo clareza aos fatos e inocentando os acusados, estes nunca terão os mesmos espaços na imprensa em sua defesa. A mácula já estará instalada, a dúvida continuará persistindo, a acusação estará permanentemente associada aos cidadãos. Ai dos homens públicos que se tornam reféns de suspeitas.

Do muito que se disse, o que temos de concreto que possa incriminar o deputado Gustavo Perrella? Que um helicóptero de propriedade da família foi apreendido com um carregamento de drogas no Espírito Santo e que o piloto era seu funcionário? Não nos esqueçamos de que a crônica policial traz muitas histórias de vítimas da maledicência que tiveram suas vidas destruídas e até cumpriram pena por uma vida inteira para, depois de tudo, serem consideradas inocentes. Nem mesmo as cortes, com todo o seu poder de julgar, estão isentas de erros.

Hoje os noticiários já trazem informações de que a polícia do Espírito Santo descarta o envolvimento do deputado Gustavo Perrella com a droga. Evidencia também que a aeronave não foi abastecida com verba parlamentar desta Assembleia. E agora? O estrago feito nos últimos dias não será reparado com a dissipação das dúvidas lançadas contra o deputado.

Ninguém pediu para eu falar. Nas cidades onde trabalho, várias pessoas me questionaram: “E a questão do deputado Gustavo Perrella?”. Eu dizia: “Até que me provem o contrário, confio na pessoa do deputado”.

O deputado Gustavo Perrella, o pai dele, a irmã dele, a família dele precisou se ausentar e ficar num canto chorando, decepcionada e sem poder fazer sua defesa.

Sabemos que hoje a sociedade vê a classe política com desconfiança, que a avaliação dos homens públicos é negativa. Reconheço que alguns políticos contribuem grandemente para merecer o rótulo de corrupto e imoral, mas é injusto que todos sejam lançados na vala comum. Como ocorre em qualquer segmento, também na vida pública há mulheres e homens sérios e outros não confiáveis. Tenho convivido com o colega deputado Gustavo Perrella, neste seu primeiro mandato. Embora ele não tenha solicitado a minha defesa, vi-me na obrigação de fazê-la em solidariedade ao jovem que inicia sua vida pública e demonstra seriedade. Não o faço por mero corporativismo, mas por desacreditar o envolvimento desse jovem, deputado Gustavo Perrella, no crime que tentam imputar-lhe.

O deputado Gustavo Perrella tem se revelado um parlamentar sério, envolvido com sua atividade, abalado e assustado com o que vem sofrendo de forma impiedosa e cruel. Parece tratar-se de um sentimento revanchista que hoje marca a relação da sociedade com a classe política. Creio que não há dor moral maior que o ser humano ser atacado na sua honra publicamente, sem provas. Creio também que, quando a dúvida é lançada sobre a honra de uma pessoa de forma tão espalhafatosa, como ocorreu, a dor jamais passará. A apreensão de cocaína na aeronave do deputado Gustavo Perrella, no Município de Afonso Cláudio, é um fato grave que deve ser investigado até que toda a verdade seja revelada. A droga é um câncer no mundo, principalmente a cocaína, que dá origem ao *crack*.

Não serei defensor do nobre deputado Gustavo Perrella se de fato houver evidência de sua culpa. Não serei clemente com ele se for comprovado o seu envolvimento com o narcotráfico internacional. O que defendo aqui é a isenção dos meios de comunicação nesse caso. O que preconizo é que a sociedade não seja conduzida e induzida ao julgamento apressado, precipitado, injusto, antes do veredito da Justiça.

O político é um ser humano, e não, um inimigo público. Por isso, clamo à família mineira que não se deixe levar pelo que houve. Vamos esperar que as investigações encontrem a verdade e apontem os culpados. Srs. Deputados e Sras. Deputadas, funcionários desta Casa, visitantes, telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia, nas últimas semanas a imprensa mineira e nacional divulgou, como disse aqui, de forma impiedosa essa situação. E houve também funcionários de gabinetes e alguns deputados desta Casa que fizeram acusações precipitadas, levianas. Como disse aqui, ninguém me pediu para falar, mas senti, vi o deputado Gustavo Perrella e seu pai chorando num canto, isolados. Muitos daqueles que se dizem amigos também, às vezes, isolam-se, deixam para lá.

Hoje a Polícia Federal e a polícia do Espírito Santo declararam, como foi noticiado nos jornais, que a aeronave não foi abastecida com combustível pago pela Assembleia Legislativa e que a família Perrella não tem nada a ver com isso. O deputado foi ouvido como testemunha, mas já o condenaram. Até agora não há nada. O inquérito está isentando o nosso companheiro. E não faço esta defesa aqui por corporativismo, repito. Pelo pouco que trabalho com ele, sei da sua seriedade e do seu compromisso. Trabalho aqui na Assembleia Legislativa com a comissão do *crack* e outras drogas. O senador Perrella também trabalha, no Senado, no combate ao narcotráfico, mas, nestas horas, ninguém lembra, ninguém quer nada, querem ver o circo pegar fogo.

Tivemos aqui, na porta da Assembleia Legislativa, uma cena de humilhação, de deboche, em que jogaram farinha em todo mundo que passava. Pegaram um helicóptero e começaram a rodar, dizendo que nesta Casa havia um deputado que estava envolvido com drogas, com o narcotráfico. A polícia agora está trabalhando, investigando e já emitiu relatório dizendo que o deputado Gustavo Perrella não tem envolvimento nenhum e que não foi usado dinheiro da Assembleia Legislativa para pagar combustível da aeronave.

Fiquei surpreso com o comportamento de alguns colegas desta Casa, que também já estavam condenando o deputado, crucificando-o. Não tiveram a oportunidade de conversar com ele. Eu também não tive. Uma vez, liguei para ele, pois não estava vindo aqui à Assembleia Legislativa. Disse-lhe que confiava na inocência dele e, se pudesse ajudar em alguma coisa, estaria à disposição. Mas a Justiça, a Polícia Federal, a polícia do Espírito Santo estão trabalhando e já expuseram a situação de que ele não tem envolvimento



nenhum. Agora, aqueles que fizeram a denúncia o que vão falar agora? Pegou o helicóptero dele, tudo bem. Eu tenho carro e assessores, como os senhores aqui também têm. Se um assessor pega o seu carro, desvia-se da rota, passa em algum lugar e alguém coloca alguma coisa nele, você é o responsável. O que acontece no nosso gabinete, é o deputado o responsável.

Tenho três filhos. Alerto-os muito. Peço cuidado no que vão fazer, aonde vão e também com as suas companhias. Se acontecer alguma coisa, não é com o filho do Célio Moreira, mas, sim, com o filho do deputado Célio Moreira. Então, tudo cai sobre as costas dele e sobre as minhas.

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)* - Primeiramente, parabenizo V. Exa. por trazer à tribuna esse assunto. Acho que poderíamos tê-lo feito antes, mas estávamos no período de votação. Em todo caso, estamos fazendo isso hoje.

Desde a primeira hora em que os fatos foram publicados pela imprensa - o próprio Gustavo ficou sabendo pela mídia -, tivemos condição de acompanhá-los. Por conhecer a seriedade do jovem deputado Perrella, por conhecer a sua vida, a sua força, saía e sempre saía em defesa dele, em todas as conversas aqui dentro desta Casa, na imprensa, em qualquer roda de conversa, em qualquer cidade do interior onde tive a oportunidade de discutir o assunto.

Acho que a imprensa faz e vende a maldade, da maneira como é feita. Foi mencionado o envolvimento do deputado, mas tive a certeza, desde a primeira hora, da sua inocência. Todo o mundo sabe perfeitamente da vida dele e quem é o Gustavo.

Assim, solidarizo-me com o deputado, com a família Perrella, com V. Exa. por este pronunciamento. Quero lembrar aqui um fato. Acredito que V. Exa. não estava dentro desta Casa, acho que nenhum deputado estava, a não ser o presidente e o deputado Ivair Nogueira. Tivemos um acontecimento aqui, há 10 ou 12 anos, envolvendo o carro de um deputado. Ele também comprovou que não tinha nenhum envolvimento.

Quero deixar bem claro que, quando o rapaz foi admitido por esta Casa, ele tinha toda a documentação, tinha atestado de bons antecedentes. Mostrava-se isso o tempo todo para a imprensa. O que aconteceu? A maldade aconteceu dessa maneira. Nós, que conhecemos o Gustavo, sabemos que ele é um dos homens mais sérios deste país, e Deus vai mostrar isso. Sabemos da sua seriedade no trabalho parlamentar, e a população vai entender isso agora. Cada um de nós, cada um dos companheiros, cada uma das pessoas que acreditam na força do trabalho desse menino, enfim, todos sabemos da sua seriedade. A Polícia Federal demorou muito a se pronunciar. Cabia, logo no início, uma investigação pesada, visto que o fato envolvia o nome de políticos. A polícia tinha de averiguar. Todo o mundo sabia, o piloto do helicóptero sabia, e o abastecimento não foi feito em momento algum. Os relatórios estavam nesta Casa, mas, da maneira como o caso foi tratado, com a imprensa dizendo que se utilizou gasolina... Nunca houve, neste período, o abastecimento da aeronave. Isso estava constatado, mas foi dito com maldade e estava sendo publicado. Entendo que isso precisa mudar. Não adianta fazer o que fez e, em 30 segundos, tentar corrigir. Fica essa dificuldade, mas ficam também a seriedade, a consciência de sabermos que o companheiro Gustavo não teve nenhum envolvimento com isso. Parabenizo-o. Ao Gustavo, força. Cabe às pessoas que gostam dele mostrar isso. Que a Polícia Federal traga à tona o nome das pessoas responsáveis pela droga. Que Deus proteja o nosso companheiro Gustavo e também ilumine a cabeça de cada um dos companheiros da imprensa.

O deputado Célio Moreira - O estrago foi feito, foi lançado.

Deputado Alencar, até acho que a Polícia Federal não demorou muito. Ela tem de trabalhar com muita tranquilidade. A imprensa é que se precipitou. Hoje a melhor coisa que existe é a má notícia. O que vende é a má notícia. Agora vamos ver se a imprensa dará notícia da resposta que a Polícia Federal e a polícia do Espírito Santo estão dando. Não há envolvimento, e ele foi ouvido como testemunha. Fui aconselhado por alguns colegas aqui - há muito tempo gostaria de dizer isso - a não falar, a não mexer com isso, a esperar para ver, mas eu vi e estou vendo a Polícia Federal e a polícia do Espírito Santo dizerem que não há nada.

Hoje o deputado Gustavo está aqui e, aproveitando a presença dele, resolvi dizer o que aconteceu. É a mesma coisa de depenar uma galinha, jogar as penas para cima e depois mandar pegá-las. Mas acabou, o estrago foi feito. Eu dizia a todo o mundo que até que me provassem o contrário eu confiaria nele. Disse aqui que, se fosse comprovado que o Gustavo ou qualquer um dos parlamentares ou funcionários desta Casa estava envolvido com o tráfico, eu não seria piedoso. Precisamos acabar com esse câncer, com esse mal.

O deputado Duarte Bechir (em aparte) - Deputado Célio Moreira, V. Exa., ao iniciar este debate na Casa, propiciou uma reflexão a todos os deputados que conhecem o deputado Gustavo Perrella, que conhecem o seu passado e que também sofreram ao lado dele. Em determinada noite, liguei para ele e disse: caro Gustavo Perrella, em qualquer momento, durante o transcurso desse processo, se for necessária a minha participação, o meu depoimento, o meu testemunho do que V. Exa. representa para Minas e para os mineiros, estarei à sua disposição.

Já havia confirmado isso a ele porque conheço o passado desse jovem: glórias para Minas Gerais, seu trabalho, sua luta e a de sua família. Vi seu pai sofrer na tribuna do Senado. Ele precisou ir à TV para pedir que a imprensa tivesse um pouco mais de cautela e razoabilidade para aguardar os primeiros levantamentos para depois, então, buscar os verdadeiros culpados. Sinto-me, deputado Célio Moreira, como na parábola em que o chefe da família chegava todos os fins de tarde em casa, muito bravo e brigando com a esposa e os filhos. Ele foi aconselhado a colocar na parede da entrada uma tábua e bater ali pregos, até que sua raiva, sua ira fosse passando. Assim, ele procedeu sucessivamente até que, controlando a ira, deixou de bater pregos. Foi-lhe recomendado: “Agora que não tem prego, não tem mais ira, retire os pregos”. Ele foi retirando, um a um, os pregos que tinham sido colocados ali, no momento da sua raiva. Quando retirou o último prego, disseram a ele: “Os buracos não mais serão tampados. A tábua será e permanecerá furada. Esse furo ficará para sempre, demonstrando a precipitação”.

Nesse momento, poderíamos ter conversado, “dado um tempo”, mas os buracos ficaram. Quero encerrar a minha fala e dizer a V. Exa.: os buracos que ficaram servirão para fortalecer o caminho já iniciado pelo nobre e amigo deputado Gustavo Perrella. Não se sinta, em nenhum momento, diminuído. Não se sinta, em nenhum desses momentos, pelos buracos que ficaram, sem sua força para continuar seu trabalho. Levarei aonde for o nome de V. Exa. comigo, dobrando no princípio da próxima eleição, se for de sua vontade. O passado de V. Exa. e o da sua família, deputado, recomendam aos mineiros que tenham, no mínimo, um pouco mais de atenção ao fazer prejulgamento. Quero compartilhar com V. Exa. uma reflexão: quando a verdade é mostrada, não vejo aqui aqueles que patrocinaram o “farinheiro” reconhecerem isso em público. Sua tristeza é nossa tristeza. Sua família está muito sentida, e seus



verdadeiros amigos também estão assim. Então me coloco, desde o princípio, solidário com a conduta honrosa do deputado Gustavo Perrella. Conte comigo para o que precisar. Sei da verdade e a defenderei a todo momento em que isso for exigido.

Parabenizo V. Exa. por propiciar ao Parlamento a oportunidade de, por seus líderes e pares, mobilizar-se e falar um pouco sobre essa realidade. Parabéns, deputado Célio Moreira.

O deputado Célio Moreira - Darei aparte ao deputado Lafayette de Andrada, mas antes quero dizer que não tenho nada a esconder. Não estou querendo dizer que todos os deputados, todas as deputadas e eu somos santinhos. Tenho meus defeitos e minhas dificuldades. O pessoal dizia assim: “Não ligue para ele, porque todos os telefones estão grampeados”. Falei: “Não devo nada a ninguém e vou, sim, ligar”. Então liguei para o deputado Gustavo Perrella e lhe disse: “Gustavo, estou aqui para o que eu puder ajudar”. Mas não me cabia - nem poderia - fazer nada, pois a Polícia Federal estava fazendo as investigações e apurando os fatos. Também a polícia do Espírito Santo estava trabalhando. Não podia fazer nada. O que eu poderia fazer? Simplesmente vi a tristeza e o sofrimento.

Daqui a pouco darei aparte ao deputado Vanderlei Miranda, presidente da Comissão da Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas. Temos estado em todo o Estado, fora do Estado de Minas Gerais e até fora do Brasil para apurar esse câncer que é a droga. A verdade está começando a aparecer, e os jornais a estão mostrando. Agora queremos ver se haverá nos jornais, na televisão, no rádio ou na porta da Assembleia alguma reconsideração.

Realmente há alguns políticos sem-vergonha e safados que desonram e põem todo o mundo na vala comum. Mas é preciso saber separar o joio do trigo.

O deputado Lafayette de Andrada (em aparte) - Deputado Célio Moreira, serei muito breve. V. Exa. traduz aqui, com suas palavras, o sentimento geral dos demais deputados da Assembleia Legislativa. Com muita angústia, todos vimos aqui a imprensa, de maneira sarcástica e implacável como nos tempos da inquisição, denegrir, desmontar, escancarar e trucidar a imagem do deputado estadual Gustavo Perrella.

Quantas vezes pela manhã, vindo para a Assembleia Legislativa, eu escutava o noticiário nas rádios e os âncoras, de nível nacional, todos os dias sangrando a imagem pessoal do deputado Gustavo Perrella de maneira injusta e, mais do que isso, sem dar a mínima chance de defesa ou oportunidade de revide. Isso me fazia lembrar de dois exemplos, que todos recordamos muito bem, em que a imprensa liquidou a imagem de alguém que era inocente. Todos nos lembramos daquele caso da Escola Base de São Paulo, que foi acusada de pedofilia. Pessoas foram à frente da escola, apedrejaram-na e perseguiram os proprietários, e, ao final das apurações, nada tinha acontecido com referência a isso.

Todos se lembram, também no mundo político, do ex-deputado Ibsen Pinheiro, que era presidente da Câmara dos Deputados - homem de alta envergadura e respeitado -, quando surgiu o escândalo dos anões do orçamento. Foi-lhe imputada também a responsabilidade naquele grande escândalo nacional que se estabeleceu como o mensalão atualmente. Ele foi trucidado pela imprensa. Um ano depois, já estropiado e arrebentado, sem a menor condição de disputar a eleição e com a família arrasada, a imprensa descobriu que, por um equívoco, no extrato da conta bancária dele, onde havia R\$1.000,00 puseram R\$1.000.000,00. O escândalo do orçamento era de R\$1.000.000,00 e, no extrato da conta dele, havia R\$1.000,00. Isso ocorreu um ano depois de divulgarem manchetes em todos os jornais. Esse mesmo fenômeno vimos se repetir agora com a figura do deputado Gustavo Perrella e de toda a sua família.

Todos nós aqui que conhecemos o deputado Gustavo Perrella não tínhamos dúvida alguma de que ele não estava envolvido nesse episódio. No entanto, era tal e tamanha a covardia que a imprensa fazia contra ele que nenhuma voz era ouvida. Nem queria ser ouvida, porque sabemos como funciona a imprensa. Se alguém levantou um dedo em defesa do Gustavo Perrella naquele momento, disseram que era partícipe e sócio, estava no esquema, tinha um helicóptero e mexia com droga. Essa era a grande realidade.

Na verdade, qual foi o pecado que Gustavo Perrella cometeu? Vou dizer aqui, deputados. Ter sido eleito deputado estadual, tal hoje é a fama ruim que a imprensa coloca contra os políticos como se todos fossem iguais. Sabemos que, em todas as profissões e áreas, há pessoas boas, medianas e más. É assim no mundo médico e jurídico. É assim com padre, religioso e engenheiro. É assim em todas as esferas. É assim no Parlamento. Agora o que não se pode é julgar todos pela ação de um só.

O que a imprensa tem feito, nesses últimos anos, é denegrir a imagem de todos os políticos, todos, todos, todos. Cito sempre um exemplo brincando. Numa cidade pequena onde todos os vereadores - e, como de resto, todos nós, deputados estaduais, senadores e deputados federais - estão desgastados, a comunidade resolve eleger alguém que todos sabemos ser de bem, que a ajuda e goza de boa reputação na sociedade. No dia seguinte em que foi eleito vereador naquela sociedade, ele passa a ser corrupto e ladrão, essa mesma pessoa que ontem era apontada pela comunidade como a que deveria ser eleita para melhorar, por exemplo, os quadros da Câmara Municipal ou da Assembleia Legislativa.

No dia seguinte à posse, essa pessoa passa a vestir a camisa de corrupto, ladrão e mau-caráter. Este foi o pecado do deputado Gustavo Perrella: ter sido eleito deputado estadual. Por ser deputado estadual, teve o seu nome nas manchetes de todos os jornais de grande circulação, sem a mínima possibilidade de autodefesa, sem o mínimo critério. Mas agora a verdade vem à tona.

Meu avô tinha um amigo que dizia que a verdade é igual boia na piscina: uma hora ela aparece. Apareceu a verdade. Felizmente foi relativamente rápido, mas é um grande estrago. Quero ver se os mesmos jornais que publicaram manchetes imensas acusando o deputado Gustavo Perrella e sua família vão colocar em manchetes do mesmo tamanho, vão dedicar o mesmo espaço para falar que eles não tinham nenhum envolvimento.

Parabenizo o deputado Célio Moreira por estar aqui externando um sentimento que é da Assembleia Legislativa, um sentimento que nos faz clamar por justiça. A nossa palavra aqui, na verdade, Gustavo Perrella, muito pouco vai reverberar se comparada com o tanto que foi dito contra a sua honra e sua imagem pessoal. Mas tenha certeza de que são palavras que brotam do fundo do coração, com o máximo senso de justiça. Todos nós sempre tivemos a plena convicção de que o seu nome e a sua integridade continuam os mesmos, sabemos disso, uma pessoa íntegra, trabalhadora, um deputado que sempre gozou de respeito e boa reputação entre nós todos, entre seus pares. Parabéns, deputado Célio Moreira. Deputado Gustavo Perrella, as minhas homenagens.



O deputado Célio Moreira - Obrigado, deputado Lafayette. Não me assustarei nem ficarei surpreso se amanhã algum jornalista, alguém falar que o deputado Célio Moreira e os deputados foram solidários com o deputado Gustavo, que foi corporativismo ou alguma coisa assim. Disse do coração e da pessoa que conheço. Fiz aqui uma coisa do coração, até que me provem o contrário. Se comprovado o envolvimento dele ou de qualquer um aqui, não serei piedoso, serei implacável também. Mas fazer o que fizeram? Agora queremos ver o resultado.

O deputado Antônio Genaro (em aparte) - A ironia é uma figura de linguagem, é a arma do incompetente, a arma dos incompetentes. Incompetência é julgar alguém antes de conhecer os fatos. V. Exa. falou sobre a imprensa. Ela espreme até o bagaço. A imprensa tem uma máxima: a nós não interessa o fato, a nós interessa a versão do fato. E nessa diversão, versão do fato, vão cantando músicas em volta, falando, falando, falando do fato. Isso é porque o rei deste mundo é o dinheiro, o que vende é que é verdade. Fala-se do deputado, fala-se dos políticos, etc. É verdade que há bandidos entre os políticos, mas também é verdade... Quando me perguntam, falo assim: boa parte dos políticos deputados que conheço tem idealismo. Eles têm ideais e vontade de fazer o que é certo.

Infelizmente somos parte de uma sociedade, e essa sociedade nos espreme, essa sociedade debulha cada um de nós.

Queria ver se os “farinheiros” agora podem comer de volta a farinha, porque eles são instrumentos de um pequeno grupo que há aqui dentro, um pequeno grupo que há pelo Brasil e pelo Estado. Esses “farinheiros” são instrumentos da ironia. Quanto mais ironizar, mais fica engraçado, mais fica gozado, mais se deprecia e mais arrebeta com a pessoa. Senhores “farinheiros” e seus líderes, que, como dizia, usam da ironia, vocês são incompetentes. Vocês merecem a farinha que jogaram e merecem comê-la todinha numa farofa, a farofa, digamos, não da ingenuidade, mas da maldade, da safadeza e da malandragem. É impressionante como...

Vai fazer 26 anos que estou nesta Casa, e conheço essa turma. É a mesma turma que paga a um pessoal para ficar gritando, gritando, gritando, gritando, e dois ou três ficam por trás, andando abaixadinhos, dizendo “agora, vocês gritam isso, agora vocês falam aquilo, agora vocês gritam isso”, como uma moça bocuda que estava gritando aí. Até gravei essa moça, e sabem por quê? Porque, no momento em que eu quiser me martirizar, ponho os gritos dela no som do meu carro. Se não gosto de mim, eu ligo o som. Bocuda, sabemos que você foi paga para ficar até as 2 horas da manhã. Um cidadão normal não ficaria até as 2 horas da manhã, porque confiaria em seus representantes.

Vou dizer a você que é a da família Perrella: acredito na inocência de vocês, porque andei perguntando por aí, pois não sou bobo. Andei perguntando, pesquisando, olhando, e sei que são inocentes, assim como meu irmão Mário de Oliveira, que foi vítima de um bandido chamado Carlos Willian. Marquem bem este nome: Carlos Willian. Dizem que é chefe de gabinete de um deputado federal de Minas. Ele é bandido. Sabem por que estou falando que ele é bandido? Porque a Justiça autorizou gravar os seus telefonemas e de seus capangas. Foram gravadas mais de 600 horas de conversa. Dentre essas 600 horas, surge um jornalista cujo nome ainda não foi mencionado, mas que poderá sê-lo, se um dia for necessário, porque a gravação existe. Autorizados pela Justiça, gravaram a conversa do jornalista de um jornalzinho, lá de Betim, combinando o momento de pegar o dinheiro. Então eles querem arrebetar com tudo.

Vejam bem: isso não muda. Não quero comparar ninguém com Jesus Cristo, porque ninguém merece ser comparado com Ele, que está acima de tudo e de todos. Entretanto Ele mesmo disse: “Qual de vocês pode apontar algum pecado em minha vida?”. Depois de um certo momento ainda disse: “Acusam-me de comilão e de bebedeira”. Se o acusaram, se fizeram isso com a madeira verde, o que não farão com a madeira seca?

O deputado Célio Moreira - Muito bem.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* - Deputado Célio Moreira, serei breve, porque tenho a certeza de que inúmeros parlamentares ainda desejam se manifestar acerca do seu pronunciamento. Ouvi o início da sua fala, e quero dar o depoimento de que, desde a última semana, V. Exa. já queria fazer esse pronunciamento, mas foi demovido por alguns companheiros. A imprensa no Brasil, realmente, é fundamental para a democracia. Mas, da mesma forma que o deputado Lafayette de Andrada, digo sempre que, como tudo na vida, temos os bons políticos e os maus políticos, os bons médicos e os péssimos médicos, e também temos bons e péssimos jornalistas. Muitas vezes, alguns se deixam levar por interesses pessoais, interesses políticos, e acabam castigando, de forma cruel e sangrenta, alguns injustiçados, alguns inocentes. Eu e o deputado Lafayette de Andrada não estamos com transmissão de pensamento, mas eu iria citar o caso da Escola Base, construída com muito sacrifício e luta por um casal, mas que viu tudo ser arruinado, sobretudo suas vidas, sem ter condições nem de andar pelas ruas da cidade. Foram julgados, e depois ninguém conseguiu provar absolutamente nada contra eles.

Da mesma forma, isso ocorre com o nosso parlamentar, amigo e companheiro Gustavo Perrella. Muitos conhecem a vida desse jovem, que já contribuiu, e fico satisfeito de ter a certeza de que contribuirá muito para Minas e o Brasil. A sua família que ajuda o nosso estado a se desenvolver e crescer. Nós, que temos oportunidade de conviver com ele um pouco mais no campo pessoal, como eu e alguns parlamentares, podemos lhe dizer, caro amigo Perrellinha, que sempre soubemos da sua inocência, sempre estivemos ao seu lado e sabíamos do mal que fariam a você. Mas temos a certeza de que, na grandeza do seu trabalho, do seu pensamento, você irá mostrar aos que um dia o castigaram e prejulgararam que não é nada daquilo que alguns meios de comunicação disseram. E, mais que isso, preocupa-me que o crucificaram, quando quiseram antecipar eleição, as questões de futebol, envolvendo paixão, mas não sabendo o mal que lhe faziam.

Digo sempre, de público, que não desejo ao pior inimigo o que o deputado Gustavo Perrella passou. Aqueles que o conhecem imaginam, sobretudo, o seu sofrimento, a sua agonia, sabendo sempre da sua transparência, da sua ética e, mais que isso, da sua certeza de que não tinha absolutamente nada a ver com os fatos que a imprensa divulgava. Mesmo que a justiça venha a ser feita amanhã, o estrago possivelmente vai ficar marcado em sua história, mas conte sempre comigo, Gustavo Perrella, estaremos juntos ao seu lado para ajudar a mostrar que V. Exa., com certeza, ainda será um orgulho para Minas Gerais.

O deputado Célio Moreira - Obrigado. Eu disse dos erros, e disse que nem mesmo as cortes, com todo o seu poder de julgar, estão isentas de erros. Como V. Exa. sabe, faço parte da Comissão de Direitos Humanos, juntamente com o deputado Durval Ângelo, e já retiramos pessoas da cadeia que estavam pagando por um crime que não cometeram. Há pouco tempo, vimos um pai de família que cumpriu vários anos de cadeia, e depois se descobriu que ele era inocente. O estrago está aí.



O deputado Vanderlei Miranda (em aparte)* - Deputado Célio Moreira, como V. Exa. disse, sou presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e Outras Drogas. Temos viajado pelo Estado e realizado audiências. Temos visto a real situação em que se encontra o Estado, que não é exceção no Brasil, relativamente a drogas.

Eu falava ao jovem e promissor parlamentar deputado Gustavo Perrella que me orgulho de dizer que tenho pelo pai dele uma relação de amizade e respeito muito grande. Pelo fato de sua tenra, mas responsável idade - você tem idade para ser meu filho -, posso imaginar o que se passa no coração do Zezé, diante de tudo isso. Estou pensando como pai.

Deputado Célio Moreira, rapidamente, para não tomar muito tempo, quero contar duas histórias bem pequenas. Uma delas é fato acontecido comigo durante esse episódio que envolveu a vida do Gustavo. Eu descia de casa para o trabalho quando um dos meus colaboradores, me fez a seguinte pergunta, no jeitão dele: “Chefe, o que o senhor acha dessa situação que está acontecendo com o deputado Gustavo Perrella?”. Respondi falando assim: “Juvenil, não tenho helicóptero, portanto não tenho piloto, mas possuo carro e você é meu piloto. Imagine uma coisa, Juvenil. Você me deixa no aeroporto várias vezes, às 7 horas da manhã, para eu ir realizar audiências no interior do Estado ou para ir a Brasília resolver alguma coisa. Meu carro fica com você o dia todo. Imagine se você fosse um cabeça vazia, um cabeça oca e alguém, sabendo que esse carro é meu, propusesse pagar a você determinada quantia para levar um pacote do Bairro Serra a Venda Nova e, no meio do caminho, uma *blitz* pegasse você e apurasse que o que você estava levando era droga, era cocaína. Qual seria a manchete do jornal no dia seguinte, Juvenil? Com certeza, estaria lá estampado de todo tamanho 'Carro do deputado' - e aí não seria Vanderlei - 'Carro do deputado pastor Vanderlei Miranda foi apanhado por uma *blitz* com tantos quilos de cocaína'. Pergunto a você, Juvenil, o que tenho a ver com isso, se você é pessoa de minha confiança, estava com meu carro e, por uma razão irresponsável, que não se explica de outra forma, fez isso? Como fico?”. Ele respondeu: “É isso mesmo”.

Não quero agora, deputado Gustavo Perrella, parecer profeta do acontecido. Disse isso a ele, que é testemunha da conversa. Não acredito que o Gustavo tenha absolutamente nada a ver com isso. Ele foi traído por uma pessoa irresponsável, que já declarou que, por causa de R\$60.000,00, estragou a vida dela e de toda a sua família; todavia, em nenhum momento envolveu a vida do deputado Gustavo Perrella. Se serve de consolo, Gustavo, afirmo ainda que, quando uma investigação é feita e chega ao seu final, das duas, uma: ou ela aponta a sua culpa ou passa atestado de bons antecedentes da sua pessoa. O *Jornal Nacional*, principalmente, mostrou uma matéria bem esclarecedora.

Deputado Gustavo Perrella, foi isso o que vimos ontem na imprensa, no *Jornal Nacional* à noite. Foi passado um atestado de bons antecedentes a V. Exa. quando declarado, tanto pela imprensa escrita quanto pelo maior jornal da televisão do Brasil, que V. Exa. não tem absolutamente nada a ver com o episódio, conforme declaração da Polícia Federal. Agora V. Exa. tem um atestado de lisura e de bons antecedentes passado pela Polícia Federal, o que não me surpreende, convém dizer. Sabíamos disso de antemão, como eu disse, sem querer ser profeta do acontecido.

Para terminar, deputado Célio Moreira, quero contar uma pequena história que, creio, pode interessar a alguns. Certo discípulo procurou o mestre, a quem disse que havia falado muito mal de uma pessoa, que havia estragado a reputação dessa pessoa, que estava muito arrependido e perguntou o que deveria fazer. O mestre disse: “Escreva num papel tudo o que você disse a respeito dela”. E o discípulo escreveu. O mestre falou: “Não lhe responderei agora. Vá para casa, mas, pelo caminho, para aliviar sua consciência, vá rasgando esse papel e jogando os pedaços pelo caminho. Volte aqui amanhã pela manhã, quando lhe direi o que você deve fazer”.

Assim o discípulo fez. Pelo caminho, rasgou o papel, foi para casa, não dormiu à noite, voltou no dia seguinte, desesperado pela resposta do mestre, e disse: “Mestre, fiz como o senhor me ordenou. Agora me diga o que tenho de fazer”. O mestre lhe disse: “Antes de lhe responder, vou pedir que me faça um favor: volte lá, apanhe todos os pedacinhos de papel que você jogou pelo caminho, colha-os e os traga de volta para mim”. O discípulo lhe disse: “Isso é impossível”. O mestre lhe respondeu: “Então, a resposta já está dada”.

Isso vale para a imprensa, que, de certa forma, massacrou a vida desse jovem e promissor deputado, de seu pai, de sua família. E agora, dá para juntar os pedaços dos papéis de tudo o que foi dito de forma tão cruel e irresponsável a respeito da vida e da família dele? Não dá.

Fico feliz por saber que eu estava certo na minha avaliação sobre o comportamento e a lisura do deputado Gustavo Perrella e de seu pai, Zezé Perrella. Posso concluir, deputado Célio Moreira, dizendo: é fato que nesta Casa muitos acreditaram e defenderam a posição de inocência do deputado Gustavo Perrella, mas alguns companheiros foram cruéis, e V. Exa. bem sabe disso. Eles foram cruéis ao ponto de pedir abertura de CPI e a expulsão dele do partido, quando tudo, desde o início, já dizia que nem o deputado Gustavo Perrella, nem seu pai nem sua família tinham envolvimento com essa questão.

Encerro dizendo ao deputado e companheiro Gustavo Perrella que ele teve e continua tendo minha solidariedade como presidente de comissão e como seu colega neste Parlamento. Muito obrigado.

O deputado Célio Moreira - O deputado Antônio Genaro fez a seguinte observação: estamos vivendo uma situação nesta Casa em que muitas coisas estão acontecendo. Estou no meu terceiro mandato como deputado e fui vereador por dois mandatos em Belo Horizonte, portanto completarei cinco mandatos. Sabemos, principalmente neste momento, que no ano que vem haverá eleição. O pessoal que faz oposição ao trabalho do deputado Gustavo Perrella e do seu pai até soltou foguete. Vimos que eles chegaram a levar a questão até mesmo para o lado do esporte, dos times Atlético e Cruzeiro. Eles começaram a levar para esse lado também. Ironizaram e fizeram chacotas. Eles não têm respeito nenhum pela vida dos outros, e acham que são santinhos e que são os bons.

Há momentos em que realmente ficamos assustados. O deputado Genaro comentou algumas palavras da Bíblia, e precisamos atentar para elas. Aquele que está de pé deve tomar cuidado para não cair. Temos de estar sempre atentos. Tenho um conselho de mandato que acompanha meu trabalho. Sempre falo para o pessoal: “Vocês sabem muito bem o que é certo e o que é errado. Se vocês fizerem alguma coisa errada aqui, a culpa é sua, então tomem cuidado. Cuidado com o que vocês fazem”.

O deputado Tiago Ulisses (em aparte)* - Obrigado, deputado Célio Moreira, prezados colegas, presidente Anselmo e deputado Gustavo Perrella. Gostaria de dar um depoimento, deputado Célio Moreira, não só quanto ao deputado Gustavo, mas principalmente em relação a uma extensão de nossa família, que é nosso gabinete, deputado Bosco.



Sou vizinho de gabinete do deputado Gustavo Perrella, no subsolo desta Casa, próximo ao Plenário. Na segunda-feira, na parte da tarde, eu estava no escritório do meu irmão quando saiu na imprensa e na internet a notícia da apreensão do helicóptero. À noite vim ao gabinete, por volta das 19h30min, 20 horas, e o deputado Gustavo estava, salvo engano, estava em Brasília. Consegui, por intermédio de um assessor dele, fazer contato com o deputado Gustavo por telefone e disse que lhe oferecia meu abraço de solidariedade.

A sua voz passava um sofrimento muito grande. Lembro-me das suas palavras: “É solidariedade do partido?” O sentido era de ironia. Lembro-me até do horário, eram cerca de 20 horas.

Deputado Gustavo, vou dar um testemunho: não é só a família da gente que sofre. Quero falar publicamente do seu gabinete. Sou seu vizinho e fui ao seu gabinete várias vezes. Aliás, encontrei o deputado Antônio Genaro na porta do gabinete do deputado Gustavo. Lá, telefone tocava, havia rede de televisão, jornal e rádio. Sua assessoria, Gustavo, mesmo sofrendo, manteve a compostura, a educação e principalmente o sentimento de confiança de que todos sairiam desse episódio sem máculas. Posso dizer que estive lá com seus assessores. Gostaria de cumprimentar a todos. Não quero ser injusto. Como disse, se há deputado que atrapalha, que mancha o Congresso, o parlamento, não será um assessor seu que vai denegrir sua equipe. Na pessoa do Toninho, que conheci em seu gabinete e hoje prefeito de São Gonçalo do Pará, e da Fatinha, que frequenta todas as comissões, ressalto que vimos o sentimento de união. Eles recebiam todos com muita educação, todos os parlamentares que foram lá.

Ontem disse a você que esse episódio misturou muitas coisas. Misturou a amizade do deputado Gustavo com o senador Aécio e o fato de ser cruzeirense. Não podemos confundir os episódios lamentáveis que ocorreram no domingo no Estado de Santa Catarina e continuar confundindo a paixão política com enfrentamento político ou mesmo pessoal, pois as coisas estão mudando.

Na semana passada, estava com meu filho de 3 anos e pensei - nesse episódio, foi o que mais lamentei - que o deputado Gustavo, muito mais cruzeirense do que eu, com sua história ligada ao Cruzeiro Esporte Clube, não pôde estar aqui, deputado Célio Moreira, num dos momentos que mais gostaria, talvez o maior: a sessão solene de comemoração do título brasileiro do Cruzeiro. Não tem como fazer isso voltar, talvez ganhemos outro campeonato, esperamos que sim. Você não pôde estar presente naquele dia. Eu estava sentado naquela ponta com meu filho e pensava em você. Vi o Tostão, seu assessor e cruzeirense também, mas você não pôde comparecer.

Guarde no seu coração, Gustavo, que lá fora encontrei vários dos seus amigos, alguns que não conhecia, em festas de criança, de primos pequenos. Todos estavam preocupados com você. Não me lembro do nome de alguns. Muitos têm amizade com você e com proprietários no Centro-Oeste mineiro. Você é de São Gonçalo do Pará, eu de Santo Antônio do Monte e de Lagoa da Prata. Mas quero dizer que esse episódio fez sofrer não só você, mas toda a sua equipe. Todos os seus funcionários nos atenderam com muita educação, compostura, dignidade, mas principalmente com sentimento de união e confiança. Guarde isso em sua memória. Se houve algum que o traiu, que não mereceu sua confiança, vários que estão aqui merecem não só a sua confiança, mas também a de seus colegas, por terem a compostura de elevar o seu mandato.

Para terminar, deputado Célio, comentava não só com o deputado Gustavo, mas também com outros colegas, que demora um tempo, como você disse, nem tudo passa. Só o atestado não resolverá a questão de uma vez. O deputado Lafayette de Andrada e o deputado Gustavo Correa já disseram, o tempo vai curar, e o Gustavo é novo, tem muito tempo e qualidade. Ele vai demonstrar, com seu trabalho, a dignidade e principalmente a união da sua equipe, que prevaleceram em todo o episódio. Conte com o Parlamento mineiro, conte com todos nós. Muito obrigado, deputado Célio Moreira.

O deputado Célio Moreira - Obrigado, deputado Tiago Ulisses.

Conheço alguns assessores do deputado Gustavo. Sei que são pessoas honradas, responsáveis, mas todos nós estamos sujeitos a - já vimos isso aqui na Assembleia e também na Câmara Municipal - a assessores que tentam achar, tirar dinheiro de vereador, parlamentar, ameaçando com denúncias inverídicas. Isso acontece, pois infelizmente é inerente ao ser humano.

Quero registrar que tomei conhecimento de que o deputado Gustavo Perrella também iria a Pompéu para receber uma medalha, assim como eu, mas ele não pôde ir. Eu fui lá, recebi a medalha e fui muito questionado por vereadores e lideranças, que me perguntavam: “E aí? Como está o caso do Perrella?” Lembro-me de que, quando almoçava num restaurante, a conversa era a mesma. Eu disse ao pessoal o mesmo que digo aqui: “Até que me provem o contrário, confio nele”. Agora, estão vendo.

O deputado Bosco (em aparte) - Obrigado, deputado Célio Moreira. Gostaria de participar não de um debate, mas de um manifesto da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais diante de um fato que, sem dúvida alguma, chegou a todos os cantos do nosso estado. É bom lembrar, deputado Célio Moreira, que, na seara do direito brasileiro, é garantido a todo cidadão o devido processo legal, ou seja, nenhum indivíduo pode ou deve ser preso e condenado sem direito ao contraditório e sem a conclusão do processo, ou seja, antes que este tenha transitado em julgado. As pessoas são expostas sem ter, muitas vezes, o mínimo direito de se defender, de manifestar suas contrarrazões. Daí surge o julgamento precoce provocado pela imprensa. Não quero generalizar, porque há profissionais do bem, comprometidos e merecedores do nosso respeito na imprensa. Os deputados que me antecederam falaram muito bem sobre isso. Mas sabemos também que existem profissionais de plantão que estão aí para julgar as pessoas, criar sensacionalismo para atrair o público e ter atenção nas suas matérias e colunas. Isso é lamentável. Diante dessa situação, surge o julgamento precoce do público, que às vezes é induzido por essas matérias construídas, que não esboçam toda a verdade. A exemplo do que está acontecendo com o nosso companheiro deputado Gustavo Perrella, já vimos inúmeros casos em Minas e no Brasil. Se citássemos alguns exemplos, demandaríamos muito tempo.

Quero ser solidário ao deputado Gustavo Perrella. Temos acompanhado de perto os trabalhos da maioria dos parlamentares desta Casa e percebemos que o trabalho do deputado Gustavo Perrella é diuturno. Ele é um deputado muito presente nesta Casa. Foram poucas as reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, em que não percebemos a sua presença. Digo mais, deputado Célio Moreira: existe uma qualidade no deputado Gustavo Perrella que chama muito a nossa atenção: o trabalho social que ele realiza em várias partes do Estado nos finais de semana. Ele promove partidas de futebol com ex-atletas profissionais, por conta própria, nas mais distantes cidades, com o objetivo de arrecadar recursos para entidades filantrópicas. Ora, se o deputado tivesse qualquer outra



atividade com lucro fácil, ele não promoveria partidas de futebol beneficentes, e sim levaria os recursos para as entidades, pois seria muito mais fácil.

Então, caro deputado Gustavo Perrella, quero cumprimentá-lo por ter tido a hombridade, a coragem de estar aqui, no Parlamento mineiro, de cabeça erguida, demonstrando realmente a verdade dos fatos. Que Deus o ilumine e ilumine a sua família.

Quero aqui fazer coro com o deputado Tiago Ulisses, porque nós, que estamos na política - principalmente aqueles que estão há mais tempo -, estamos sempre expostos e, talvez, estejamos mais preparados para enfrentar esses combates no dia a dia da nossa carreira. Mas nem sempre os nossos familiares estão bem preparados, eles sofrem muito. Por isso, acredito que a família do Gustavo Perrella sofreu e está sofrendo muito com esse episódio.

Então, ficam aqui os nossos votos de solidariedade ao deputado Gustavo Perrella e a toda a sua família. Muito obrigado.

O deputado Célio Moreira - Muito bem, deputado Bosco.

Ninguém aqui tem bola de cristal nem pode prever as coisas. No entanto, podemos imaginar o que aconteceu com os assessores e familiares, ao chegarem a sua casa: "E aí? O que você me diz agora?" Tenho a certeza de que alguns assessores responderam: "Não tem nada disso". Perguntaram: "Como não tem?". Em todo o mundo e no Brasil também tem essa coisa.

Cerça de uma semana atrás queria fazer este pronunciamento. Assistimos a uma situação que aconteceu agora no mundo e que diz respeito ao Mandela, um homem desordeiro, terrorista, que ficou preso. Ele era anarquista e, depois que morreu, virou santo. Ele resgatou, brigou, e somos testemunhas da luta dele. Ora, depois que acontece, depois que mostra que a pessoa não tem nada a ver, depois que morre, dizem: "Ele era uma pessoa muito boa, era isso e aquilo".

Como eu disse, não é porque estou na presença dele que estou falando isso. Não estou aqui para aparecer, porque não preciso aparecer para ninguém. Confiava e ainda confio na sua inocência. No final tenho uma palavra para dizer ao Gustavo Perrella. Agora ouvirei os colegas.

O deputado Carlos Mosconi (em aparte)* - Obrigado, deputado Célio Moreira.

Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar V. Exa., que se mostra uma pessoa generosa ao subir a esta tribuna para fazer o que está fazendo agora: defender um deputado, um colega nosso, que nestes dias passou por uma grande dificuldade. O tema foi, até agora, constrangedor para todos nós; triste para os funcionários do gabinete dele e para nós, que convivemos com ele aqui. No entanto, V. Exa., no momento certo, traz à tribuna sua palavra e naturalmente vai acolhendo também as nossas falas em defesa do deputado Gustavo Perrella. Gostaria, então, de me solidarizar com o deputado Gustavo Perrella, que aqui está; com seu pai, Zezé Perrella, de quem fui colega tanto na Câmara dos Deputados quanto aqui, nesta Assembleia. Portanto, conheço os dois.

Nestes dias, meu caro deputado Célio Moreira, vimos um turbilhão de coisas acontecer na mídia nacional como um todo e ficamos estarrecidos com o que estamos vendo acontecer com o deputado Gustavo Perrella. Convivendo com o deputado Gustavo Perrella aqui, vi que não era possível que ele tivesse uma atividade como essa. Isso não era possível, mas está lá na imprensa todo santo dia, na mídia nacional, o tempo todo, e com um detalhe: o responsável, a pessoa que foi pega em flagrante, naquele momento, na mesma hora disse que o Gustavo Perrella não tinha nada com isso. Foi ele que manifestou isso. Ou seja, ele não o incriminou, o que seria fácil de fazer. Seria, talvez, uma salvação para ele dizer: "Não, eu não tenho nada com isso. Sou apenas o piloto. Não mando em nada aqui"; porém, ele fez o contrário: já deixou fora o deputado Gustavo Perrella. Ele não o incriminou, e seria muito fácil para ele dizer: "Não, a culpa é dele". Mas, não. Ele não fez isso.

Desde o início, todos nós percebemos que o deputado Gustavo Perrella estava fora disso.

E a coisa foi caminhando. Imagino, como todos nós aqui, o sofrimento dele, do pai, da família inteira, dos amigos, dos seus funcionários. Ele não podia sair na rua. O que ele tem a dizer? Mas não é fácil explicar. Para quem ele vai explicar, quem vai ouvi-lo? A mídia toda estava em cima, dizendo isto, falando aquilo, e sempre colocando, sem provar nada, aquela dose de desconfiança, induzindo as pessoas a desconfiar ou, vamos dizer assim, induzindo as pessoas a culpá-lo, culpa que ele não tem.

Com que felicidade, deputado Gustavo Perrella, ouvi e vi ontem, na TV, o delegado se manifestando e dizendo: "Não, já temos provas cabais e suficientes para dizer que os Perrellas, tanto o filho quanto o pai, não têm nada a ver com essa história". Poucas vezes tenho visto isso na imprensa, poucas vezes tenho visto, em tempo breve, isso acontecer, a indução da culpa e depois da inocência. Quanto a isso, posso dizer, deputado Gustavo Perrella, que V. Exa. tem sorte, porque quantos casos conhecemos, deputado Célio Moreira, de pessoas que são execradas pela mídia, com repercussão total e absoluta na opinião pública, e não têm oportunidade de se defenderem e de manifestar sua inocência. Poderia dar vários exemplos, deputado Gustavo Perrella, mas darei um. O deputado Alcení Guerra, do Paraná, que foi ministro da Saúde - acho que no governo Collor -, foi condenado porque houve uma licitação de bicicletas no Paraná. Ele foi condenado sumariamente pela mídia, como se tivesse cometido um crime com desvio de recursos, com superfaturamento, etc. Ele precisou abandonar a vida pública. Anos depois foi julgado no STF, que o considerou unanimemente como inocente. Mas, depois, como recuperar tudo que você perdeu, tudo que você sofreu, tudo que sua família passou? Fica impossível.

A vida pública, neste momento de grande descrédito que a política vive no País, muitas vezes nos leva a essas situações, eu diria, de incompreensão total. Todos são colocados em uma vala comum, como se isso tudo fosse possível, como se isso pudesse acontecer em nosso ambiente. Mas não é assim, de maneira nenhuma. Precisamos levantar nossa voz para dizer que não é assim, existem pessoas sérias, a maioria das pessoas que estão aqui é séria, correta, são pessoas que querem defender o interesse do povo, querem trazer benefícios para o povo de nossa terra. É isso que precisamos dizer, é isso que a mídia, e parte dela, tenho certeza, considera.

O Deputado Célio Moreira dá demonstração de grande generosidade. Quero deixar aqui, caro deputado Gustavo Perrella, a V. Exa., a seu pai e a seus familiares, o meu abraço de total e absoluta solidariedade.

O deputado Tadeu Martins Leite (em aparte)* - Deputados Célio Moreira, Anselmo José Domingos, caro amigo deputado Gustavo Perrella, boa tarde. Queria primeiramente parabenizar o deputado Célio Moreira pelo pronunciamento. Serei bastante breve, mas não poderia deixar de trazer minhas palavras de solidariedade ao deputado Gustavo Perrella, meu amigo. Só quem passou de fato pela dor do prejuízo ou viu alguém próximo passando por essa dor sabe do constrangimento, do terror que isso causa, não só à família,



não só aos amigos, mas também a todos que gostam e respeitam aquela pessoa. De certa forma, o deputado Gustavo Perrella está passando por isso neste momento. Como o deputado Carlos Mosconi disse, e com muita propriedade, felizmente ele está tendo sorte.

Falo sorte, caro deputado Célio, porque, em diversos outros casos que vemos aqui, em Minas Gerais e em todo o Brasil, as pessoas hoje estão sendo pré-condenadas pela imprensa, vindo, muito tempo depois, os fatos que as inocentam. Felizmente, no caso do deputado Gustavo Perrella, a resposta chegou com agilidade, algumas semanas após o acontecido, mostrando e trazendo sua inocência diante de todo esse caso.

Mas temos de lembrar que infelizmente, no Brasil, de modo geral, as pessoas estão passando pela prévia condenação, estão sendo condenadas previamente pela imprensa. E muitos se esquecem de que, independentemente do caso, existe um processo legal, o contraditório e a ampla defesa, e aí, sim, lá na frente, a pessoa poderá ser verdadeiramente condenada, tendo de pagar sua sanção, quando será punida dentro do rigor da lei. Mas isso de ser condenada previamente não pode ocorrer. Sei e vejo o constrangimento, a dor que o deputado e amigo Gustavo Perrella e sua família estão passando. Não conheço com proximidade o senador Zezé Perrella, seu pai, mas conheço, reconheço e respeito sua história. No entanto sou próximo, gosto, conheço, admiro o deputado Gustavo Perrella, uma pessoa que, desde que entrou aqui, até por sua idade - um cara novo como eu -, está tentando fazer o melhor em prol de Minas Gerais, tentando, de fato, representar as pessoas que lhe deram o voto de confiança quando votaram nele para deputado estadual.

E tenho certeza, caro amigo Gustavo, que somente o tempo vai curar toda essa questão que deixa marca e traz dor, é verdade, mas futuramente poderemos olhar para trás e ver que foi uma turbulência que aconteceu. V. Exa. deve saber que tem sua família e amigos dentro desta Casa para apoiá-lo, e certamente amigos espalhados em todo este Estado que gostam, conhecem e reconhecem seu trabalho, não somente como pessoa, mas também como parlamentar mineiro no nosso Estado de Minas Gerais. Parabens-o e peço a Deus que lhe dê muita tranquilidade e sabedoria e que V. Exa. use sua experiência, sua inteligência, seu conhecimento para continuar ajudando esse povo tão sofrido de Minas Gerais. Um abraço a todos e muito obrigado, caro amigo Célio Moreira, pelo aparte.

O deputado Célio Moreira - Muito bem.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Agradeço o aparte, deputado Célio Moreira. Também quero ser solidário ao deputado Gustavo Perrella. O que vimos aqui foi um *tsunami*. Nessas duas últimas semanas, presenciamos aqui um *tsunami*. A imprensa, de todas as formas, massacrou o deputado Gustavo Perrella, sua família, o Zezé Perrella, e também este parlamento. Vimos aqui o sindicato da Polícia Civil desrespeitando a Casa.

O deputado Célio Moreira - É verdade, pedindo CPI.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Pedindo CPI aos deputados. Isso que vimos aqui...

O deputado Célio Moreira - E alguns policiais bandidos também.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Vimos aqui um desrespeito com o parlamento. Depois desse episódio, ficamos nos questionando: vale a pena? Olha, daqui a algum tempo... Estamos presenciando pessoas que colocam o seu nome para disputar uma eleição e estão trabalhando com seriedade em prol do povo mineiro, em prol do parlamento, em prol do governo. A gente fica questionando: vale a pena? Conheço o pai do Gustavo, o Zezé, filho do Zé do Arthur. Fomos criados juntos. Conheço a família toda, o Geraldinho e seu filho, o tio do Gustavo. Conheço a família inteira, fomos criados praticamente juntos. Desde o início, falei: gente, é um absurdo isso que está acontecendo.

Também tenho uma aeronave e já a emprestei algumas vezes para pessoas que necessitavam, que a pediram emprestada, um amigo...

O deputado Célio Moreira - Às vezes é até um caso de urgência.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Já pensou? O deputado Vanderlei Miranda deu o exemplo do carro. Se o motorista dele for levá-lo ao aeroporto e se acontecer alguma coisa, a responsabilidade será do deputado pastor Vanderlei Miranda.

O deputado Célio Moreira - Ou então, podem colocar, não é, Inácio? Há pessoas que põem coisas dentro do carro para incriminar o outro.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Realmente. Vimos esse *tsunami* nessas duas semanas na imprensa de Minas e na nacional. Vimos também ontem o *Jornal Nacional*, com muita clareza, inocentar o nosso deputado Perrelinha. Sua inocência foi questionada durante duas semanas. Será que os jornais de Minas Gerais irão também, nessas próximas duas semanas, depois desse relatório da Polícia Federal inocentando o deputado Gustavo Perrella, dar destaque a essa inocência? Como se falou, depois de quebrar é muito difícil juntar cacos. No político qualquer coisa "pega". Questionamos até onde vale a pena ser político hoje. Daqui a algum tempo teremos aqui somente aqueles políticos que não têm nada a perder. Serão esses que vão disputar as eleições.

Questionamos muito a imprensa, esse sensacionalismo; perguntamos se seria isso que faz vender jornal.

O deputado Célio Moreira - É o que dá dinheiro.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Será que são as manchetes sensacionalistas que fazem o nome desses repórteres, também sensacionalistas?

Aqui na nossa Assembleia conheço todos os deputados. Tenho certeza absoluta da integridade de mais de 99% dos nossos colegas. Então, temos de pensar e questionar até onde vale a pena.

Finalizando, quero dizer ao nosso amigo Gustavo Perrella que, desde o início, sabíamos da sua inocência. Conversando com todos os colegas deputados, constatamos que nenhum acreditou no envolvimento do Gustavo nesse episódio.

O deputado Célio Moreira - Deputado Inácio, houve deputado aqui que acreditou. Vi que alguns estavam duvidando.

O deputado Inácio Franco (em aparte) - Não vi; pelo menos comigo, não. Fiquei triste de ver o pessoal da Polícia Civil pedindo que se fizesse CPI, algumas pessoas entrarem no Parlamento jogando farinha, desrespeitando a Casa. Fiquei muito triste com isso.

Deixo meu abraço ao nosso amigo deputado Gustavo Perrella; ao Zezé, senador Zezé Perrella, nosso amigo, que conheço desde menino; enfim, a toda a família.



Peço aos meios de comunicação que, da mesma forma como incriminaram, como crucificaram o Gustavo, a família, o Zezé, que usem o mesmo espaço para inocentar, mostrar à população de Minas Gerais e do País que ele não teve nada a ver com essa história. É o que esperamos. Muito obrigado.

O Deputado Célio Moreira - Muito obrigado, deputado Inácio. Não acredito que a imprensa vá agora dar o mesmo tratamento. Pode soltar alguma notinha, mas o mesmo tratamento jamais será dado. Só se pagar a página ou pagar para dar entrevista.

O deputado Tenente Lúcio (em aparte)* - Presidente, deputado Anselmo José Domingos; deputados; muito obrigado, deputado Célio Moreira pelo aparte; meu amigo Gustavinho. Quero ser bem breve e dizer que desde que aconteceu o fato, na hora em que tomei conhecimento dele, já saí em defesa de V. Exa.

Pelo que já conheci dele, como membro da Comissão de Esportes, como presidente da Comissão de Turismo, como amigo que somos e pelas vezes em que estivemos juntos, constatei que Gustavo é um jovem adulto, é um jovem homem, é uma pessoa que vê o que está errado e procura consertar. Já vi isso dentro do seu próprio lar, quando ele chamou a atenção do seu pai, lhe dizendo: "Pai, pelo amor de Deus, o senhor está fumando muito". Ele é contra qualquer tipo de vício. Gustavo Perrella é um incentivador do esporte e da vida. O que aconteceu com ele - foi crucificado por grande parte da imprensa - todos nós sabemos. E ele não foi crucificado somente pela imprensa, mas também pela nossa própria sociedade.

Dou como exemplo a briga das torcidas que vimos e a que assistimos nesse último jogo entre Vasco e Atlético Paranaense, na qual havia gente caída e desacordada. Se fosse somente uma briga de torcedores, com o que estava ali caído já fora de combate, iríamos repelir o outro, iríamos empurrar o outro. Mas queriam matar - crucificar, bater, pisar, quebrar e, se possível, matar. A nossa sociedade é desse jeito. A pessoa que tem qualquer tipo de defeito apontado pela imprensa - e muitas vezes nem tem aquele defeito - acaba sendo crucificada pela sociedade.

Gustavo, pode ter certeza de que você sempre andou e continuará andando com a cabeça erguida. Você é um homem que faz o bem. Você é um homem temente a Deus. Você tem uma excelente irmã, um pai, uma família e amigos que o apoiaram. Os seus amigos assessores jamais o abandonaram, porque o conhecem. Você continuará sendo esse jovem empreendedor. Confesso que no discurso do seu pai senti a dor que ele estava sentindo, ou que pelo menos achei que ele estava sentindo, porque me emocionei. E me emocionei por saber que, como pai - pois tenho duas filhas maravilhosas e pensei nelas estando no seu lugar -, senti o que o seu pai estava sentindo. Ele o ama muito e acreditava na sua inocência mais do que na própria. Ele tinha certeza da inocência dele, mas a sua estava em primeiro lugar, porque o amor que ele tem por você é muito grande. Por isso ele lhe deu aquele conselho. Tenho certeza de que você é um grande orgulho para seu pai, um grande orgulho para sua família e um grande orgulho para seus amigos. Continue como você é. Você vai encontrar pessoas de todos os lados, de todos os jeitos, pessoas que vão ficar junto a você todo o tempo, vão incentivá-lo na vida; mas também encontrará pessoas que vão falar por meio de recado, porque às vezes não têm coragem de falar com você: "Ah, você foi inocentado porque é deputado ou porque é filho de senador". Encontramos pessoas de todas as espécies, de todos os naipes.

Vou defender a Polícia Civil, porque quem estava aqui fazendo campanha eram duas pessoas que não são da Polícia Civil da ativa, são da reserva. Elas estavam insultando e incitando as pessoas a trazerem farinha e, de lá de cima, naquele cantinho, me perguntaram: "Tenente Lúcio, você vota na CPI do Narcotráfico?" Falaram desse jeito comigo, e eu respondi: "Calma, a verdade vem à tona". Essa foi a minha resposta, mas quando disse isso, pedi a Deus que desse a resposta. E tenho certeza de que essa resposta é favorável à dignidade do meu amigo-irmão Gustavo Perrella.

Parabéns, Gustavo. Conte sempre com seus verdadeiros amigos. Muito obrigado.

O deputado Célio Moreira - Tenente Lúcio, muito bem. Não seria surpresa para mim ler em alguns jornais... Há jornais sérios, mas alguns disseram que deputados foram em defesa por causa do corporativismo. Portanto, como eu disse há vários dias, eu queria fazer este pronunciamento e aproveitei a presença do deputado Gustavo.

Poderia muito bem ter soltado uma nota na imprensa dizendo que falaria da tribuna sobre o deputado Gustavo Perrella. Provavelmente estariam aqui dois, três ou quatro jornalistas interessados na matéria. Não fariam como fizeram na semana passada. Para minha tristeza e até para minha indignação, convocaram uma coletiva na sala de imprensa, em que a presidente da CUT esteve para pedir a instalação de uma CPI que apurasse o fato e o condenasse. Sabemos que o objetivo deles é completamente diferente: talvez desprezar e incriminar mais a pessoa do deputado Gustavo Perrella e de seu pai, senador Zezé Perrella, companheiro e amigo em quem também confio. Por isso, estou aqui falando sobre o pai e sobre o filho. Estiveram ali falando asneiras, bobagens.

Acredito que o presidente está em sua sala ouvindo o que digo. Logicamente não será necessário que se faça, na sala de imprensa, uma coletiva para que o deputado Gustavo Perrella apresente sua versão. Esperamos que, pelo menos, a TV Assembleia e a Rádio Assembleia marquem uma coletiva com o deputado, com seu pai e, se necessário, com as Polícias Federal e Civil para que a verdade possa ser dita. Não foram atingidos apenas o deputado Gustavo Perrella e o senador Zezé Perrella, mas também toda a Casa. Então peço ao diretor de Comunicação da Casa e ao presidente que proporcionem a oportunidade de a verdade ser dita e esclarecida. Já não se deve admitir o que vimos na semana passada nesta Casa.

Há muitas pessoas boas querendo entrar na política, mas não o fazem porque têm medo. Já ouvi vereadores e deputados excelentes dizerem que já não mexerão com isso, que sairão enquanto é tempo, antes que aconteça alguma coisa. Realmente é arriscado, é sua família, são os vizinhos.

Outro dia, encontrei-me com uma senhora que me disse: "Ouvi falar uns negócios sobre os políticos e olhei para ver se seu nome estava lá". As pessoas ficam conferindo tudo, e aí de mim se meu nome aparecer lá. Aí de você, deputado Inácio, deputado Tenente Lúcio e deputado Tadeu. Coitado de quem aparecer ali, principalmente, como se diz aqui, se for político. Se aparecer na página do jornal alguma coisa, mesmo que não seja verdade, mas apenas uma suspeita, a pessoa já estará condenada, crucificada e morta. Aconteceu isso na Casa, e há muitas pessoas que gostam de dar guarida a quem quer aparecer.

Vou passar a palavra ao deputado Gustavo Perrella, mas antes quero dizer que somos colegas. Quero ser seu amigo. Colegas, temos demais. Amigos, temos poucos. Não estou aqui fazendo favor nenhum à sua pessoa nem a seu pai, mas achei muita injustiça, muita covardia o que foi feito com V. Exa., com sua família e com seus funcionários. V. Exa. se lembra muito bem, pelo pouco que



caminhamos pela Casa e fora daqui, de que disse: “Até que me provem o contrário, confio na sua pessoa”. Aproveitei hoje sua presença para fazer este pronunciamento. Outros deputados já tinham dito a V. Exa. que eu estava querendo fazer este pronunciamento, e Deus sabe o que faz. Quero dizer-lhe que já o vi fazendo oração, mas não sei se tem alguma fé, se é católico ou evangélico. Há uma passagem no Evangelho que diz: “Aquele que se humilhar será exaltado e aquele que se exaltar será humilhado”. Um salmo também diz que o choro pode durar um dia, dois dias, uma semana, mas depois virá a alegria, pela manhã. Acho que, na hora em que estiver recolhido, V. Exa. deve rezar para essas pessoas, principalmente para as que foram cruéis com V. Exa. Não lhes deseje mal. Reze por elas aquilo que está escrito em Atos dos Apóstolos. Comece a tratar bem as pessoas que o perseguem e o maltratam, pois V. Exa. juntará carvão em brasa nas suas cabeças. Assim, talvez a cara delas queime e elas tomem vergonha e digam: “Só falo mal daquela pessoa, e ela só me trata bem, só fala bem de mim”.

Aí, V. Exa. verá que essas próprias pessoas voltarão e reconhecerão, se forem humildes. Agora, se não forem, não voltarão. Reze por essas pessoas e se pegue com Deus, que é fiel. Peço a Deus que lhe dê muita força e discernimento.

Sei que V. Exa. chorou e não teve lágrimas. Chora, chora, mas não sai lágrima. Assim como seu pai, de tanta dor e decepção, de tanto sofrimento. Mas Deus é fiel e justo, e tudo concorre para o bem daqueles que O amam.

O deputado Rômulo Viegas (em aparte)* - Deputado Célio Moreira, é só um aparte rápido. Tive de dar quórum na reunião da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, onde estávamos com alguns colegas que querem externar apoio e solidariedade ao seu pronunciamento e ao deputado Gustavo Perrella, nosso colega parlamentar. Não sei se chegarão a tempo. Depois de tudo o que foi dito aqui, queremos deixar uma reflexão realmente muito profunda.

Sabemos como anda a sociedade brasileira hoje na sua composição, com os vários segmentos sociais. Há pessoas não só de bem, mas também que lamentavelmente trazem à tona esse discurso ruim, colocando todos na mesma vala, conforme V. Exa. acaba de dizer. Vale refletir sobre o cuidado que é preciso ter quando se apresenta alguma denúncia contra qualquer pessoa, e não apenas do segmento político. Como disse o deputado Vanderlei Miranda, depois que o papel é picado e espalhado, é muito difícil realmente fazer essa recomposição, pois leva tempo. No caso da família Perrella, acho que muitas pessoas que os acompanham ao longo dos anos, votam e confiam no trabalho político e empresarial deles não levarão isso como foi colocado pela imprensa. Eles têm essa vantagem. No entanto, pessoas que não têm esse conjunto podem até ser mais prejudicadas ainda.

Então, Gustavo, nossa solidariedade. Acredito que a Polícia Federal, com toda a invenção, fez o dever de casa mostrando para a imprensa e o Brasil a verdade dos fatos. Portanto, deputado Célio Moreira, fica aqui nosso apoio ao seu pronunciamento e ao colega parlamentar Gustavo Perrella.

O deputado Célio Moreira - Deputado Gustavo Perrella, antes da sua fala, peço-lhe que não me agradeça em momento algum o que disse aqui.

O deputado Gustavo Perrella (em aparte) - Isso acaba sendo impossível, deputado Célio Moreira. Quando retornei à Assembleia, estive conversando com vários dos nossos companheiros. Deputado Célio Moreira, optei por não fazer um pronunciamento sobre o ocorrido porque, desde o início de todo o processo, de toda a confusão e tragédia que houve, principalmente na minha vida, acho que só piorou. Houve distorções de fatos.

Hoje não pude deixar de fazer um aparte ao seu pronunciamento porque, primeiramente, estou vendo um sentimento, acima de tudo, não de companheirismo, mas de todos nesta Casa de que o que aconteceu poderia ter acontecido com qualquer um aqui dentro. Todos já me disseram isso. Um grande número de deputados externou isso aqui. Quero agradecer depois a cada um pessoalmente, assim como pelo microfone.

O que não consegui explicar à imprensa e criei uma confusão muito grande desde o início do episódio é que, quando fiquei sabendo do ocorrido, estava naquela cadeira onde o nosso presidente Anselmo José Domingos está assentado, presidindo uma reunião da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, com a presença de convidados internacionais e com o Plenário bem cheio, num debate público. Fiquei sabendo disso assentado à Mesa, presidindo aquela reunião. Absorvi o impacto daquela notícia de forma... Primeiro a ficha não cai. O que o meu helicóptero está fazendo no Espírito Santo carregado de drogas? Em hora nenhuma me foi informado isso.

A reunião durou até o meio-dia. Então, passado isso, sentei e marquei aquela coletiva às 14 horas para explicar-me, porque quem não tem o que esconder tem de pôr a cara e se explicar. Foi o que fiz naquele momento.

Não vou de forma alguma criticar a imprensa, até porque não tenho sentimento de mágoa para com ninguém, nem da imprensa nem de pessoas que fizeram colocações maldosas. Essa mágoa, como V. Exa. disse, Célio, não está de maneira alguma em meu coração. Desde o momento em que escolhi seguir a vida pública, já sabia dos percalços, sempre soube que ser político neste país é difícil, não é fácil, lidamos diariamente com preconceitos, isso é natural. Então não tenho mágoa nenhuma no que diz respeito às críticas.

Voltando ao que estava falando, naquela coletiva - assim como fiz depois no depoimento, como testemunha, em nenhum momento como suspeito, é bom deixar isso claro -, falei a mesma coisa. Foi-me informado pelo piloto que a aeronave estava em revisão e que, após a revisão, ele faria um voo para São Paulo. Ele não me disse a data nem a hora. A todo momento, na coletiva - e eu com a imagem e a foto do meu helicóptero, no Espírito Santo, carregado de drogas, e o meu piloto, em quem confiava, algemado no chão com mais dois bandidos, um carro cheio de drogas e a polícia em volta - perguntavam: “Deputado, você sabia do voo?”. É óbvio que não sabia, não me foi comunicada em hora nenhuma a procedência de voo para o Espírito Santo. Então a todo momento eu me referia ao voo do Espírito Santo com a droga. Isso foi passado na imprensa, com colocações, não sei se maldosas, porque na coletiva, a gente fala por 30 minutos, dei entrevista por telefone, atendi grande parte da imprensa, eu falava por 30, 40 minutos. Mais uma vez, lembro que não estou aqui criticando, até porque tenho de elogiar muitos desses órgãos da imprensa pelo ocorrido. Foi trágico, fatídico, machucou, magoou, mas houve muitos veículos sérios. Naquele momento, sempre falei: não sei do voo do Espírito Santo, em hora alguma foi-me repassado. O que me foi repassado foi o voo para São Paulo, após a revisão. Então, naquele momento, foi-me colocada aquela contradição, que faz as pessoas pensarem. Entendo isso. Realmente, na hora em que me vi lá na televisão, falando que não



sabia do voo, meu advogado falando: “Não, o deputado autorizou o voo para São Paulo”, até eu fiquei assim. Com certeza, isso dá margem para as pessoas pensarem; mas “pensarem” e nunca para prejudicar, para ofender, para magoar.

Então, esse episódio, deputado Célio, não me trouxe nenhuma novidade. Como disse, a gente que está na vida pública tem de estar preparado para lidar com tudo, com várias agruras. Grande parte desta Assembleia Legislativa, neste mandato e nos passados, como nos exemplos citados aqui, deputados de outros estados já sofreram com isso. Temos de estar preparados para tudo em nossa vida. Mais uma vez, repito: isso poderia ter acontecido com qualquer um aqui. Como citado aqui, é o cargo que pesa. Venho de família política, meu avô foi prefeito, uma pessoa de reputação ilibada, fez tudo para São Gonçalo do Pará, foi prefeito por dois mandatos. O deputado Inácio Franco o conheceu, citou o nome dele aqui, o Zé Artur. O meu pai se dedicou à política a vida inteira. Sendo uma pessoa polêmica, criam-se inimigos, pessoas que desejam mal. Nasci e cresci com isso, a minha família cresceu com isso. Então, quando vêm umas pancadas como essa, o nosso couro engrossa, a gente fica mais cauteloso. Errei, errei em ter confiado em uma pessoa que me passou toda credibilidade, durante um ano, convivendo comigo, dormindo no mesmo ambiente em que eu dormia. Eu confiava-lhe a minha vida, voava com essa pessoa. Errei em ter confiado em uma pessoa que teve a cabeça virada para o mundo das drogas, para o contrabando, enfim, para o mundo do tráfico. Tenho de assumir que errei nisso.

Não quero prolongar esse assunto porque isso já machucou demais minha família, mas queria deixar bem claro que meu pesar maior - e não posso esconder isso - foi por minhas irmãs e minha mãe. Pelo meu pai, não, porque seu “couro já está grosso” e ele está acostumado a tomar surra de chicote a vida inteira. Meu pesar maior foi ter visto minha mãe e minhas irmãs sofrerem. Entretanto, não estou aqui para lamentar, porque, mais uma vez, digo que escolhi isso para mim.

Estou vendo grande parte do meu gabinete nas galerias. Quando estava subindo para a coletiva, vi que todos estavam com cara de velório no gabinete. Parecia que tinha morrido alguém. Então, disse: “Não morreu ninguém. Cabeça para cima. Não tem ninguém errado aqui. Iremos provar o que está acontecendo e explicar tudo”. Graças a Deus, foi o que aconteceu. Tomei pancada durante duas semanas, e não foram pequenas. Os jornais me procuravam de manhã, à tarde e à noite, de manhã, à tarde e à noite, durante duas semanas, além das redes sociais. Enfim, tenho a certeza de que a notícia veiculada mascara a inocência. O delegado mostrou o relatório da polícia que diz que a vítima do caso fui eu. Por isso tenho a certeza de que essa notícia não será divulgada, como a outra foi divulgada durante a semana inteira - e acho que nem poderia, porque não há assunto de que falar.

Sr. Presidente, queria fazer um pedido a V. Exa. Gostaria de ler, apenas para deixar registrada nos anais da Assembleia, a nota da Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo que foi enviada à imprensa, porque esse caso não será fácil de esquecer. Além disso, a Assembleia, minha família e eu fomos atacados, portanto esta é minha carta de alforria, é o que tenho no momento. Então, não posso deixar de registrá-la aqui na Assembleia. Lerei alguns pontos principais, aliás, quase todos são, pois a carta veio da Comunicação Social da Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo. (- Lê:)

“Em referência à investigação sobre a apreensão de cocaína no helicóptero ocorrida em 24 de novembro na cidade de Afonso Cláudio, a Polícia Federal informa: 1 - não ficou configurado, a partir das provas periciais já produzidas e dos depoimentos colhidos, qualquer indício de envolvimento da empresa proprietária do helicóptero utilizado para o transporte da droga nem de seus representantes legais; 2 - as investigações apontam envolvimento isolado do piloto da empresa com outro piloto preso, que seria a pessoa com vinculação direta à quadrilha proprietária da droga.”

Fazendo um intervalo, quando se falou sobre o copiloto, aliás, pessoa que nunca vi - todos e a polícia sabem que não tenho nenhuma ligação com ela -, ficou configurado - e essa notícia foi transmitida por várias vezes - que uma escola de aeronave servia de fachada ao tráfico de droga durante sete anos. Trata-se da escola desse copiloto, que acredito ter “feito a cabeça” do Rogério para cometer esse crime. Aliás, faltou essa divulgação também, porque é estranho quando se tem uma escola que opera o tráfico há sete anos, e não aparece o nome de ninguém em Minas Gerais envolvido. Acho que isso deveria ter sido bem divulgado e informado melhor. (- Lê:)

“3 - quanto ao combustível usado pelo helicóptero, as provas colhidas da investigação apontam que todos os abastecimentos posteriores ao início do voo foram custeados pelo grupo criminoso em aeroportos ou pontos clandestinos”.

Então, à polícia chegou um relatório de que todo o combustível pago no voo operacional do tráfico foi absolutamente responsabilidade dos traficantes. A Assembleia, na ocasião, já tinha emitido nota, que foi divulgada após, óbvio, a manchete sensacionalista de que o voo teria sido pago com combustível da Assembleia. O último combustível, como a Assembleia mesma emitiu a nota, foi no mês de outubro, ou seja, não havia condição alguma de o voo ter sido patrocinado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Falo com pesar, deputado Dinis Pinheiro, e até peço desculpas, mas estamos sujeitos a isso. Sabemos que a Assembleia é uma das Casas mais sérias do País, e tem demonstrado isso não só na sua gestão, mas também em todos os problemas com que ela vem lidando, na atual conjuntura política do País.

A Assembleia tem saído na frente na defesa e tem sido o mais transparente possível. Então, isso não era novidade hora nenhuma para a imprensa, porque há o Portal da Transparência da Assembleia Legislativa, e todos os gastos com combustível estão lá. Ou seja, não tem nada de ilegal, de imoral, isso já estava explicado. (- Lê:)

“Quanto à propriedade rural que motivou a investigação preliminar da Polícia Federal e da Polícia Militar do Espírito Santo em Brejetuba, divisa com Afonso Cláudio, não foi encontrada qualquer relação com o piloto ou com a empresa proprietária do helicóptero e seus representantes legais.”

Ou seja, mais uma mentira criada e dita durante grande parte da semana, de que a fazenda seria de propriedade da família Perrella. Uma mentira absurda, dita por um advogado desequilibrado, que foi mandado 2 horas depois de contratado, mas mesmo assim essa notícia foi amplamente divulgada e fez as pessoas pensarem, mais uma vez, que tínhamos alguma coisa a ver com isso. (- Lê:)

“A origem da droga e o trajeto do helicóptero ainda são objeto de investigação. Entretanto dados preliminares indicam o Paraguai como país de origem, tendo a aeronave passado pelos Estados do Paraná, São Paulo e Minas Gerais antes de chegar ao Espírito Santo.”



Um dos motivos que mencionei na entrevista coletiva: usei a palavra “roubo” da aeronave. Não sou advogado, deveria ter usado a expressão “apropriação indébita”. Foi o que aconteceu. Ele não me comunicou a respeito do voo, fez voos clandestinos com a aeronave, e ainda colocou meia tonelada de cocaína dentro dela. Ou seja, hora nenhuma ele tinha autorização para fazer esse voo, muito menos tinha informado nada; por isso entramos na Justiça por apropriação indébita naquele momento, e agora estamos debatendo isso até na Polícia Federal. (- Lê:)

“Com a definição de que se trata de tráfico internacional, a investigação segue atualmente perante a Justiça Federal no Estado do Espírito Santo, com o acompanhamento do Ministério Público Federal.”

Essa foi a nota à imprensa, dada pela Superintendência da Polícia Federal. Não foi novidade, acredito, porque, desde o princípio, o delegado disse que não fazíamos parte das investigações. Se fizessemos parte, eu não seria tratado como testemunha. Ou seja, o que houve foi todo esse circo, com o qual estamos acostumados. Mas, mais uma vez, digo que não guardo mágoa, não vim aqui para atacar ninguém, nem mesmo as pessoas que falaram mal. Vim aqui, deputado Célio, apenas para agradecer a todas as pessoas que acreditaram desde o início. As mensagens de apoio que recebia nas redes sociais, por incrível que pareça, foram mais numerosas do que aquelas xingando e falando coisas em vão.

Como V. Exa. disse, deputado Inácio, isso nos faz pensar. Meu pai disse, no plenário do Senado Federal, que talvez precisássemos reavaliar se a política valia a pena. E realmente penso isso. Tenho pensado e, neste momento conturbado que vivemos, não posso mentir que cheguei a pensar isso. Mas, quando vemos todas as pessoas que confiaram em nosso trabalho... Não estou falando de eleitor que carrega a nossa bandeira pelo Estado, mas de pessoas que foram afetadas pelo nosso trabalho na Assembleia Legislativa. Estou aqui há três anos e, quando recebo mensagens dessas pessoas, das pessoas que sempre acreditaram em mim, falando “pelo amor de Deus, Gustavo, precisamos de você agora para nos liderar”, enfim, essas pessoas me fazem acreditar que a política ainda vale a pena...

Isso não me desanimou de forma alguma. Eu nunca abaixei a cabeça desde o início desse episódio. E uma frase que neste momento serve para mim - e serve para quem lida com a verdade - é que ninguém nem nada suja a imagem de uma consciência limpa. Isso eu tive durante todo esse período conturbado de minha vida e me deu forças para continuar aqui. Hora nenhuma parei de trabalhar nem de fazer as minhas atividades, porque sempre trabalhei com a verdade. Sabia que, mais cedo ou mais tarde, ela iria aparecer. E eu acredito que Deus não nos dá uma cruz maior do que podemos carregar. Essa foi a minha, e como lidei com toda a situação, como ainda estou lidando e vou lidar.

Isso, como dito aqui, é uma mancha que carregarei pela minha vida inteira, querendo ou não. Não adianta esconder isso. Espero que as pessoas, a partir de hoje, não em razão de meu pronunciamento ou do de V. Exas., mas porque a verdade foi exposta, tenham outros olhos para a situação que vivi. Mais uma vez lembro que o mesmo poderia ter acontecido a qualquer um de nós, não só a qualquer um de nós desta Assembleia, mas também a qualquer um de fora daqui.

Fica aqui o meu agradecimento, de coração, aos deputados Alencar da Silveira Jr., Duarte Bechir, Lafayette de Andrada, Antônio Genaro, Gustavo Corrêa, Vanderlei Miranda, Tiago Ulisses, Bosco, Carlos Mosconi, Tadeu, Inácio Franco, Tenente Lúcio, Rômulo Viegas e a você, Célio Moreira. Mais uma vez afirmo que o apoio que obtive aqui não foi em razão de corporativismo. Sinto que houve um sentimento, acima de tudo, de justiça. V. Exas. me passaram isso. Mais uma vez reafirmo que isso é que me dá forças para continuar. Sei que aqui dentro há gente do bem. Com certeza, é a grande maioria desta Casa Legislativa. Afirmo, sem vergonha nenhuma, enfrentando esse preconceito político de cara, que a Assembleia Legislativa é uma das Casas mais sérias deste país. Tenho certeza de que os mineiros têm orgulho disso. A imprensa é muito importante para a democracia e tem demonstrado isso. Como eu disse, a imprensa me deu uma chance, mesmo que de forma mínima. Hoje, a pessoa que quer saber a verdade dos fatos tem acesso à informação. Isso foi o mais importante em todo esse caso.

Pretendo, ao acabar este pronunciamento, virar essa página da minha vida. Não desejo que ninguém passe por isso, que machuca e magoa. No entanto, temos de continuar nosso trabalho. Para isso fui eleito. Virei a esta Casa todos os dias defender os mineiros e quem me creditou confiança.

Muito obrigado pelas palavras. Obrigado, Célio, obrigado, presidente.

O deputado Célio Moreira - Parabéns, deputado Gustavo Perrella. Cabeça erguida, vamos para a frente. Minas e o Brasil precisam de você. Um abraço. Muito obrigado, presidente.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014186/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 7/1/2014, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento e a substituição de filtros para aparelhos purificadores de água.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de

Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO CTO/159/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Hospital Municipal Antônia Grapiúna. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada (art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

TERMO DE CONTRATO CTO/161/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Município de São Francisco. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada (art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

TERMO DE CONTRATO CTO/162/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada (art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

TERMO DE CONTRATO CTO/163/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/169/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Comunitária do Distrito de Nova Esperança. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/170/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Cristais. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/172/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Creche Conceição Aparecida Miguel. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE AFETAÇÃO CTO/173/2013

Cedente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Cessionária: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: afetação de bens inservíveis. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE CONTRATO CTO/176/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Centro Infanto- Juvenil Crescer Sorrindo. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/178/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Freire Cardoso. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**TERMO DE CONTRATO CTO/180/2013**

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Vila Vicentina de Cristais. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/181/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Município de Três Pontas. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/183/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatário: Município de Varginha. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/184/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Novo Horizonte Associação para a Prosperidade de Gouveia. Objeto: doação de bens inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/185/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/186/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Grupo de Apoio à Criança Carente - Grupac. Objeto: doação de bens móveis declarados antieconômicos. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/187/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Fraternidade de Estudos Espíritas Allan Kardec. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO CTO/192/2013

Doadora: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Donatária: Sociedade dos Amigos de Maria da Fé. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**ERRATAS****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.879/2013**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/10/2013, na pág. 40, no inciso IV do art. 3º, onde se lê:

“código dos cargos AT-L16 e AT-L17”, leia-se:

“código dos cargos AT-L18 e AT-L19”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21.895

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/11/2013, na pág. 2, no inciso IV do art. 3º, onde se lê:

“código dos cargos AT-L16 e AT-L17”, leia-se:

“código dos cargos AT-L18 e AT-L19”.



ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe na edição de 13/12/2013, na pág. 116, sob o título “Gabinete do Deputado Gustavo Valadares”, onde se lê:

“Gilvane Maria de Oliveira”, leia-se:

“Gilvaine Maria de Oliveira”.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.649/2012

Na publicação do parecer em epígrafe, na edição de 17/12/2013, na pág. 24, no segundo artigo acrescentado pela Emenda nº 1 ao Vencido em 1º Turno, onde se lê:

“a área delimitada”, leia-se:

“a utilização da área delimitada”.